



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO CLARO

SEXTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2025 | ANO XX | EDIÇÃO Nº 1824



SUMÁRIO

Sexta-feira, 01 de agosto de 2025
Ano XX | Edição nº 1824

Gabinete do Prefeito	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	3
Secretaria Municipal de Compras	7
Licitações e Contratos	7
Dispensas	8
Ratificação	8
Homologação / Adjudicação	9
Secretaria Municipal de Economia e Finanças	9
Editais	9
Comunicados	10
Secretaria Municipal de Educação	11
Atos Oficiais	11
Portarias	11
Outros Atos	12
Editais	13
Secretaria Municipal de Justiça	59
Atos Administrativos	59
Editais de notificação	59
DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto	60
Licitações e Contratos	60
Outros atos	60
Ratificação	60
Fundação Municipal de Saúde	60
Atos Oficiais	60
Portarias	60
Licitações e Contratos	71
Aviso de Licitação	71
Aviso de Contratação Direta	71
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	71
Quebra de Ordem Cronológica	71
Concursos Públicos/Processos Seletivos	73
Ato de Abertura	73
Vigilância Sanitária	129
Comunicados	129
Poder Legislativo	184
Licitações e Contratos	184
Concursos	184

**GABINETE DO PREFEITO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 13.630**

de 21 de julho de 2025

(Regulamenta a concessão de gratificação remuneratória pelo desempenho das funções de Integrante do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência de Rio Claro - IPRC, prevista no Art. 74-A, da Lei Complementar nº 023, de 20 de setembro de 2007)

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere e,

CONSIDERANDO o § 3º, do Art. 74-A, da Lei Municipal Complementar nº 023, de 20 de setembro de 2007, que criou o Instituto de Previdência do Município de Rio Claro-IPRC;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizado a concessão de gratificação no valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais) ao servidor público integrando do Comitê de Investimento que comprovar exame de certificação organizada por entidade autônoma para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos previdenciários necessários para o exercício de determinado cargo ou função, devidamente credenciada pelo Ministério da Previdência Social, nos termos da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, ou outra regulamentação equivalente que venha substituí-la.

Parágrafo Único - A gratificação instituída no caput terá caráter de verba remuneratória temporária, somente percebida durante o exercício da função de integrante do Comitê de Investimento do IPRC, e não se incorporará à remuneração do servidor público para nenhuns fins, inclusive o previdenciário, não podendo incidir contribuição previdenciária sobre a devida gratificação.

Artigo 2º - O valor destinado ao pagamento da gratificação será custeado com recursos vinculados ao RPPS, referente ao repasse do montante de despesas administrativas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 21 de julho de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração [departamento de expediente /jb](#)**Portarias****PORTARIA Nº 21.010****de 07 de julho de 2025**

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 0154 de 08 de dezembro de 2021, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a partir de 14 de julho de 2025, o Senhor ERICK LEVI SOARES SILVEIRA, para o cargo em



comissão de Assessor de Departamento, junto a Secretaria Municipal de Cultura.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 07 de julho de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

PUBLICADA NOVAMENTE POR ERRO DE DIGITAÇÃO

departamento de expediente / jb

PORTARIA nº 21.201

de 30 de julho de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a nomeação do Senhor RONALDO HENRIQUE DO MONTE, Portaria nº 21.019, de 07 de julho de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 30 de julho de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

PORTARIA nº 21.210

de 30 de julho de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo nº 3543907.407.00009090/2025-83;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado o Parágrafo Único do artigo 1º da Portaria nº 20.855, de 12 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2025.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 30 de julho de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça



Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

PORTARIANº 21.211

de 30 de julho de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere e,

RESOLVE:

Artigo 1º - REINTEGRAR a partir de 04 de agosto de 2025, ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal, a Senhora KARINA ARAUJO LIMA PAVÃO, Assistente Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 30 de julho de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

PORTARIANº 21.212

de 30 de julho de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio, a partir de 04 de agosto de 2025, ao Senhor RODRIGO DA COSTA MUSSIO, Engenheiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 30 de julho de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

PORTARIANº 21.213

de 30 de julho de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - EXONERAR em 30 de julho de 2025, a Senhora ADRIANA MARTINS PANTOJA, do cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 30 de julho de 2025
GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

[departamento de expediente / jb](#)

PORTARIA nº 21.214

de 31 de julho de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a nomeação da Senhora KELLY REGINA MAYOR, Portaria nº 21.152, de 14 de julho de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 31 de julho de 2025
GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

[departamento de expediente / jb](#)

PORTARIA nº 21.215

de 31 de julho de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a nomeação do Senhor DIONAS TADEU FERNANDES, Portaria nº 20.996, de 07 de julho de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 31 de julho de 2025
GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça



Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

PORTARIA Nº 21.216

de 31 de julho de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 0154 de 08 de dezembro de 2021, e suas alterações posteriores,

R E S O L V E :

Artigo 1º - NOMEAR a partir de 01 de agosto de 2025, a Senhora RITA CASSIA DALLA COSTA DE GODOY LIMA, para o cargo em comissão de Assessor de Secretaria, junto a Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 31 de julho de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

PORTARIA Nº 21.217

de 31 de julho de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 0154 de 08 de dezembro de 2021, e suas alterações posteriores,

R E S O L V E :

Artigo 1º - NOMEAR a partir de 01 de agosto de 2025, a Senhora LILIANE ANSELMO RUBIN, para o cargo em comissão de Supervisor de Departamento, junto ao Departamento Administrativo, do Gabinete da Vice-Prefeita.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 31 de julho de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS

Licitações e Contratos

**Dispensas****AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA****DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.100/2025****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A SUBSTITUIÇÃO E REFORMA DOS ALAMBRADOS, GRADIL E PINTURA DO PISO E FAIXAS DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.A sessão pública será realizada no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br no dia 06.08.2025 a partir das 09h00min. Disponíveis através dos sites: www.comprasbr.com.br e licitacao.rioclaro.sp.gov.br

Rio Claro, 31 de julho de 2025

RONALD TEIXEIRA PENTEADO**Secretário Municipal de Serviços Públicos****AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA****DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.101/2025****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS SEREM UTILIZADOS NA INFRAESTRUTURA FÍSICA DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS (CEU), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.A sessão pública será realizada no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br no dia 06.08.2025 a partir das 09h00min. Disponíveis através dos sites: www.comprasbr.com.br e licitacao.rioclaro.sp.gov.br

Rio Claro, 31 de julho de 2025

RONALD TEIXEIRA PENTEADO**Secretário Municipal de Serviços Públicos****Ratificação****AVISO DE RATIFICAÇÃO****Dispensa de Licitação nº. 78/2025.****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELÉTRICO.****ÓRGÃO: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.**

Amparo Legal: Inciso VIII, Artigo 72, da Lei nº 14.133/21.

CONTRATADA: TECNOWAVE Loja de Departamentos EIRELI. VALOR TOTAL: R\$ 2.213,38 (dois mil duzentos e treze reais e trinta e oito centavos)

IRINEU SENTINELLA NETO**Secretário Adjunto do Desenvolvimento Social****AVISO DE RATIFICAÇÃO****Dispensa de Licitação nº. 106/2025.****OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVAS NÃO CIRÚRGICAS.****ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação.**

Amparo Legal: Inciso VIII, Artigo 72, da Lei nº 14.133/21.

CONTRATADA: NOSSA COMERCIAL EIRELI-ME. VALOR TOTAL: R\$ 44.222,85. (quarenta e quatro mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos)

VALÉRIA AP.VIEIRA VELIS**Secretária Municipal de Educação****AVISO DE RATIFICAÇÃO****Dispensa de Licitação nº. 107/2025.****OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA.**

**ÓRGÃO: Gabinete da Vice-Prefeita.**

Amparo Legal: Inciso VIII, Artigo 72, da Lei nº 14.133/21.

CONTRATADA: NOSSA COMERCIAL EIRELI-ME. VALOR TOTAL: R\$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais)

MARIA DO CARMO GUILHERME

Vice-Prefeita

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 110/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PALMILHA PODOBAROMÉTRICA.

ÓRGÃO: Fundo Social de Solidariedade.

Amparo Legal: Inciso VIII, Artigo 72, da Lei nº 14.133/21.

CONTRATADA: NFM COCCINELLA LTDA VALOR TOTAL: R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais)

BRUNA FERNANDES PERISSINOTTO

Fundo Social de Solidariedade

Homologação / Adjudicação**AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

EDITAL N. 70/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N. 63/2024

Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (PLACA VIBRATORIA, COMPACTADOR DE PERCUSSÃO, CORTADOR DE PISO / CONCRETO / ASFALTO, BETONEIRA DE 400L GERCDOR DE ENERGIA. Acolho julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, as empresas para o(s) item(ns) ofertado(s) e negociado(s), constante na ata da sessão pública, a saber: **TECNO WAVE DO BRASIL LTDA.**, os itens 01; 02; 03; 04 e 05; valor parcial da ata: R\$ 3.670,00 (três mil seiscentos e setenta reais); que nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal Nº 12.891 de 23 de março de 2023 e de conformidade com o contido no Art. 2º, Inc. III do Decreto Municipal n. 12.185/21, produzam seus efeitos legais e necessários aos procedimentos dos autos, ADJUDICANDO /HOMOLOGANDO o presente ato.

VALDIR DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria Municipal de Obras.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 04/2025

EDITAL N. 41/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS NAS SEDES DAS ASSOCIAÇÕES GRASIFS E TAMOYO. Acolho julgamento proferido pelo Agente de Contratação e pela Comissão Permanente de Contratação, que nos termos do Art. 54, § 3º da Lei Federal n. 14.133/21, Art. 2º, § 4º do Decreto 12.891/23, e de conformidade com o contido no Art. 2º, inciso III do Decreto Municipal n. 12.185/21, para que produza seus efeitos legais necessários *ADJUDICANDO* e *HOMOLOGANDO* a empresa: **R P CONSTRUÇÕES LTDA**, para os itens: 01 e 02, na qualidade de *VENCEDORA* em todos os termos contidos no presente processo. Valor total da contratação de R\$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e quatrocentos reais). Redução de aproximadamente 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento) em relação ao valor orçado pelo órgão requisitante.

VALDIR OLIVEIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Obras.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**Editais****EDITAL DE LAVRATURA DA NOTIFICAÇÃO E TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 056/2025**

Pelo presente Edital de Lavratura da Notificação e Termo de Início de Ação Fiscal nº 056/2025, o Fiscal de



Tributos Municipal Robinson de Mello, infraqualificado, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 32, parágrafo 1º, inciso II da Lei 5102/2017, CIENTIFICA o contribuinte ANDERSON DA SILVA SOARES ME, CNPJ 12.789.955/0001-59, Inscrição Municipal 70057, por meio do sócio Anderson da Silva Soares – CPF 315.xxx.498-17, da Ação Fiscal contida no Processo nº 13136/2024, implicando na publicação no Diário Oficial de Município com idênticos efeitos legais aos da citação pessoal.

Fica INTIMADO a apresentar os documentos e elementos necessários à Fiscalização, abaixo indicados, referente ao período de 01/07/2020 a 30/06/2025, dentro de 8 (oito) dias corridos a partir da data da publicação.

- (X) Notas fiscais eletrônicas de serviços prestados;
- (X) Notas fiscais de serviços tomados;
- (X) Livro Eletrônico de serviços prestados e tomados;
- (X) Escrituração Contábil Digital e Fiscal (Sped - ECD e ECF);
- (X) Guias de recolhimento do ISSQN;
- (X) Contrato Social e suas alterações;
- (X) Comprovante de recadastramento obrigatório de 2020.

Os documentos deverão ser entregues à Robinson de Mello, Fiscal de Tributos, preferencialmente sob a forma eletrônica, no e-mail robinson.mello@rioclaro.sp.gov.br em arquivo (*.pdf).

O não atendimento desta notificação ficará o contribuinte sujeito à multa prevista na Lei Municipal nº 5102/17, Artigo 55, item III, letra b, no valor de 300 UFM (Unidade Fiscal do Município).

Rio Claro, 01 de agosto de 2025.

ROBINSON DE MELLO

Fiscal de Tributos

EDITAL DE LAVRATURA DA NOTIFICAÇÃO E TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 147/2025

Pelo presente Edital de Lavratura da Notificação e Termo de Início de Ação Fiscal nº 147/2025, o Fiscal de Tributos Municipal Robinson de Mello, infraqualificado, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 32, parágrafo 1º, inciso II da Lei 5102/2017, CIENTIFICA o contribuinte D.C EICHENBERGER BULL – ME, CNPJ 25.215.593/0001-34, Inscrição Municipal 67.671, por meio da sócia proprietária Dorotea Cristina Eichenberger Bull – CPF 123.xxx.318-95, da Ação Fiscal contida no Processo nº 12593/2024, implicando na publicação no Diário Oficial de Município com idênticos efeitos legais aos da citação pessoal.

Fica INTIMADO a apresentar os documentos e elementos necessários à Fiscalização, abaixo indicados, referente ao período de 01/07/2020 a 30/06/2025, dentro de 8 (oito) dias corridos a partir da data da publicação.

- (X) Notas fiscais de prestação de serviços eletrônica;
- (X) Notas fiscais de serviços tomados;
- (X) Livro Eletrônico de serviços prestados e serviços tomados;
- (X) Livro Caixa conforme legislação do Simples Nacional;
- (X) Contrato Social e suas alterações;
- (X) Extrato PGDAS;
- (X) DEFIS – Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais.

Os documentos deverão ser entregues à Robinson de Mello, Fiscal de Tributos, preferencialmente sob a forma eletrônica, no e-mail robinson.mello@rioclaro.sp.gov.br em arquivo (*.pdf).

O não atendimento desta notificação ficará o contribuinte sujeito à multa prevista na Lei Municipal nº 5102/17, Artigo 55, item III, letra b, no valor de 300 UFM (Unidade Fiscal do Município).

Rio Claro, 01 de agosto de 2025.

ROBINSON DE MELLO

Fiscal de Tributos

Comunicados



EXTRATO: Em atendimento a lei 14.133/2021, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores abaixo listados, considerando o despacho fundamentado contido em processo administrativo próprio. Os pagamentos que foram realizados 31 DE JULHO de 2025 e assegurarão a prestação contínua e eficiente de serviços essenciais à comunidade, considerando que a não quitação dos débitos em questão acarretará na interrupção de serviços públicos de relevância ou de cumprimento da missão institucional: Construtora Rodrigues & Penteado LTDA, CNPJ 04.094.795/0001-03, R\$181.701,70(NF.595);Confederação Brasileira de Balonismo - CBB, CNPJ 08.545.548/0001-29, R\$ 300.000,00(NF.35PARTE);Silcon Ambiental LTDA, CNPJ 50.856.251/0002-21, R\$33.275,60(NF.37656); Silcon Ambiental LTDA, CNPJ 50.856.251/0002-21, R\$27.838,64(NF.37657);

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 366 de 29 de Julho de 2025

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a Lei lhe confere e as estabelecidas pelo Decreto Nº 13.529 de 30 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) CINTIA LAUTENSCHLAGER DE SOUZA, Professora de Educação Básica I - PEB I - Q2 - estável, Matrícula 701.394, com sede de controle de frequência na EM "MARCELLO SCHMIDT"

Art. 2º - Determinar o encaminhamento do expediente ao Setor de Recursos Humanos para as demais providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 28 de Julho de 2025.

Rio Claro, 29 de Julho de 2025

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal da Educação

PORTARIA Nº 367 de 29 de Julho de 2025

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a Lei lhe confere e as estabelecidas pelo Decreto Nº 13.529 de 30 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) MARIA FERNANDA TCHALIAN, Professora de Educação Básica II - PEB II - estável, Matrícula 706.788, com sede de controle de frequência na EM "ARMADO GRISI"

Art. 2º - Determinar o encaminhamento do expediente ao Setor de Recursos Humanos para as demais providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 28 de Julho de 2025.

Rio Claro, 29 de Julho de 2025

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal da Educação

PORTARIA Nº 368 de 01 de Agosto de 2025

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a Lei lhe confere e as estabelecidas pelo Decreto Nº 13.529 de 30 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) ADRIANA BARRETO MARTINI, Professora de Educação Básica I - PEB I - estável, Matrícula 706.338, com sede de controle de frequência na EM "ANTONIO SEBASTIÃO DA SILVA"

Art. 2º - Determinar o encaminhamento do expediente ao Setor de Recursos Humanos para as demais



providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01 de Agosto de 2025.

Rio Claro, 01 de Agosto de 2025
VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA SME nº 369

De 01 de Agosto de 2025

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a Lei lhe confere e as estabelecidas pelo Decreto nº 13.529 de 30 de janeiro de 2025

CONSIDERANDO o término do período de designação do (a) Senhor (a) **VANIA CRISTINA ZAMARIOLA**

R E S O L V E:

Art. 1º - CESSAR, a partir desta, os efeitos da Portaria SME:

Nº 123/2025, que designou o (a) Senhor (a) **VANIA CRISTINA ZAMARIOLA** para a Função de Suporte Pedagógico de **VICE - DIRETOR SUBSTITUTO DE ESCOLA** na **EM "JOÃO BATISTA MAULE"**,

Art. 2º - Determinar o encaminhamento do expediente ao Setor de Recursos Humanos para as demais providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 14 de Julho de 2025.

RIO CLARO, 01 de Agosto de 2025.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal da Educação

Outros Atos

Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Educação

ATO DECISÓRIO Nº 438/2025 MARIA JOSELÂNDIA DA SILVA LIMA, RG: 56.727.698-3, Professora de Educação Básica I, titular de cargo na EM José de Campos Chagas, em Rio Claro (SP) e Professora de Educação Básica I, titular de cargo na EMEF Geraldo Aparecido Rocha em Cordeirópolis (SP). Acumulação Legal.

ATO DECISÓRIO Nº 454/2025 LUIARA APARECIDA DE OLIVEIRA, RG 40.509.213-1, Professora de Educação Básica I, titular de cargo na EM Caminho da Vida Profª Margarida Penteado, em Rio Claro (SP) e Professora de Educação Básica I, titular de cargo na EM Edna Cristina Fardim Fernandes, em Rio Claro (SP). Acumulação Legal.

Rio Claro, 1 de agosto de 2025.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal da Educação



Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
PROCESSO SELETIVO 01/2025



EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP – PROCESSO SELETIVO 01/2025

O Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo, para provimento de empregos do quadro temporário de servidores para atuarem na Secretaria Municipal da Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo realizar-se-á sob a responsabilidade do AVANÇASP, obedecidas as normas deste Edital, seus anexos e eventuais retificações.
- 1.2. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas indicadas nos itens 2.1. e das que vierem a surgir a partir da publicação deste Edital, de acordo com a disponibilidade orçamentária, relativas aos empregos constantes no Capítulo 2 deste Edital, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- 1.3. O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP.
- 1.4. Os candidatos contratados estarão subordinados à Lei Municipal nº 5.489/2021, Lei Complementar Municipal 164/2022 e Lei Complementar Municipal nº 182/2023, às normas Constitucionais aplicáveis, Legislação Municipal aplicável, alterações posteriores, bem como às demais normas vigentes.
- 1.5. A descrição das atribuições básicas dos empregos consta do Anexo I deste Edital.
- 1.6. O conteúdo programático consta do Anexo II deste Edital.
- 1.7. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do AVANÇASP por meio do Fale Conosco (e-mail) no endereço eletrônico www.avancasp.org.br ou pelo telefone **(019) 3816-6835, de segunda a sexta-feira, das 09 às 17 horas (horário de Brasília), somente em dias úteis.**
- 1.8. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

2. DOS EMPREGOS

- 2.1. Os empregos, número de vagas, vencimentos base, cargas horárias, requisitos e valores das inscrições são os seguintes:

ENSINO SUPERIOR COMPLETO / MAGISTÉRIO		VALOR DA INSCRIÇÃO R\$ 83,09	
Benefícios: Vale Alimentação no valor de R\$ 935,00 + Vale Transporte*			
Emprego	Vagas**	Vencimento Base***	Requisitos
Professor de Educação Básica I – PEB I	38 + CR	R\$ 20,64 hora/aula + R\$ 3,70 hora/aula (abono piso)	Licenciatura Plena com Habilitação Específica em Pedagogia OU Curso Normal Superior, admitida como formação mínima a obtida em Nível Médio na modalidade Normal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**
PROCESSO SELETIVO 01/2025

Professor de Educação Básica I – PEB I para Projeto de Reforço e Recuperação	15 + CR	R\$ 20,64 hora/aula + R\$ 3,70 hora/aula (abono piso)	Licenciatura Plena com Habilitação Específica em Pedagogia OU Curso Normal Superior, admitida como formação mínima a obtida em Nível Médio na modalidade Normal.
Professor de Educação Básica II – Arte	04 + CR	R\$ 22,71 hora/aula + R\$ 1,63 hora/aula (abono piso)	Licenciatura Plena na Área.
Professor de Educação Básica II – Ciências	01 + CR	R\$ 22,71 hora/aula + R\$ 1,63 hora/aula (abono piso)	Licenciatura Plena na Área.
Professor de Educação Básica II – Educação Especial	06 + CR	R\$ 22,71 hora/aula + R\$ 1,63 hora/aula (abono piso)	Licenciatura Plena em Pedagogia e Complementação Mínima “Lato Sensu” em Educação Especial OU Licenciatura em Educação Especial.
Professor de Educação Básica II – Educação Física	15 + CR	R\$ 22,71 hora/aula + R\$ 1,63 hora/aula (abono piso)	Licenciatura Plena na Área + Registro no Conselho de Classe.
Professor de Educação Básica II – Geografia	01 + CR	R\$ 22,71 hora/aula + R\$ 1,63 hora/aula (abono piso)	Licenciatura Plena na Área.
Professor de Educação Básica II – História	01 + CR	R\$ 22,71 hora/aula + R\$ 1,63 hora/aula (abono piso)	Licenciatura Plena na Área.
Professor de Educação Básica II – Inglês	01 + CR	R\$ 22,71 hora/aula + R\$ 1,63 hora/aula (abono piso)	Licenciatura Plena na Área.
Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa	01 + CR	R\$ 22,71 hora/aula + R\$ 1,63 hora/aula (abono piso)	Licenciatura Plena na Área.
Professor de Educação Básica II – Matemática	01 + CR	R\$ 22,71 hora/aula + R\$ 1,63 hora/aula (abono piso)	Licenciatura Plena na Área.

Notas:

* O Vale transporte é opcional para o servidor e concedido mediante o desconto de 6% (seis por cento), conforme legislação pertinente.

** As vagas reservadas as pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas serão preenchidas nos termos do disposto na Lei Municipal nº 5976 de 02/07/2025. As vagas reservadas as pessoas com deficiência serão preenchidas nos termos do disposto no Decreto Federal nº 9.508/2018 e na Lei nº 7.853/1989.

*** Vencimento Base / Carga Horária Semanal de acordo com a Etapa e/ou Modalidade de Ensino ou Carga Horária Semanal de acordo com o número de aulas disponíveis para atribuição em conformidade com legislação vigente.

CR: Cadastro Reserva, uma vez que o Processo Seletivo se destina também ao preenchimento das vagas que vierem a surgir durante a sua vigência.

- 2.2. As vagas e os vencimentos base dos candidatos classificados que vierem a ser convocados respeitarão as informações contidas na tabela acima.
- 2.3. O candidato deverá atender, cumulativamente, para contratação no emprego, aos seguintes requisitos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
PROCESSO SELETIVO 01/2025**

- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
 - b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
 - c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
 - e) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - f) estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - g) ter aptidão física e mental para o exercício da função, bem como não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das atribuições do emprego, conforme exame admissional a ser realizado por profissionais da Divisão De Saúde do Servidor - DSS ou de empresa contratada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP para esse fim;
 - h) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
 - i) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 - j) comprovar o atendimento dos requisitos mínimos exigidos para o emprego, quando for o caso, na data da contratação;
 - k) cumprir as determinações deste Edital;
 - l) não ter sido demitido a bem do serviço público nos âmbitos federal, estadual e municipal;
 - m) nos casos de aposentadoria provenientes de poder público, observar o disposto no artigo 37, incisos X e XVI, da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nºs 19 e 20 (por meio de entrega de declaração).
- 2.4. Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 2.3. No entanto, o emprego somente será provido pelo candidato aprovado que até a data limite para comprovação tiver cumprido todas as exigências descritas no Edital.
- 2.5. No ato da convocação para contratação, até a data limite de comprovação, todos os requisitos especificados na tabela de empregos e no item 2.3 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais.
- 2.6. O candidato que, não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no item 2.5 deste Capítulo perderá o direito à contratação no emprego para o qual foi convocado.
- 2.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus anexos, bem como eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos ou de que preencherá no período oportuno descrito neste Capítulo.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições para o Processo Seletivo encontrar-se-ão abertas no **período de 01 de agosto de 2025 até 01 de setembro de 2025**.
- 3.2. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP e/ou do AVANÇASP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO PROCESSO SELETIVO 01/2025



- 3.2.1. A prorrogação das inscrições de que trata este item poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.avancasp.org.br.
- 3.3. O candidato poderá realizar inscrição para empregos diferentes, desde que os turnos de prova sejam distintos.
- 3.4. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico www.avancasp.org.br e localizar a área destinada ao Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP, observando o seguinte:
- acessar o endereço eletrônico no período descrito no item 3.1.;
 - preencher o formulário de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
 - o envio do formulário de inscrição gerará automaticamente o QR Code Pix e/ou o boleto de pagamento do valor de inscrição, caso o candidato opte pelo pagamento através do boleto bancário, deverá ser impresso e pago em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do cartão de confirmação de inscrição;
 - a inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento;
 - a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP e o AVANÇASP não se responsabilizam por inscrições que não tenham sido recebidas por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou gerenciamento das linhas de transmissão de dados;
 - o pagamento do valor da inscrição (boleto bancário ou *QR Code Pix*) poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do período das inscrições. O não pagamento até esta data, o pagamento posterior ou pagamento em valor menor que o estabelecido resultará no cancelamento da inscrição, não cabendo restituição do valor pago.
- 3.5. O candidato somente poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por meio de boleto bancário emitido pelo AVANÇASP ou através do *QR Code Pix*, que será gerado ao término do processo de inscrição.
- 3.5.1. O *QR Code Pix (Quick Response Code - Código de Resposta Rápida)* é considerado uma evolução do Código de Barras e consiste em uma imagem que armazena informações relativas à inscrição e ao pagamento. Portanto, o mesmo não se confunde com transferência simples via Pix, de modo que, o primeiro é aceito nos termos deste Edital e o segundo não.
- 3.6. O boleto bancário estará disponível na área do candidato no endereço eletrônico www.avancasp.org.br e deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 3.7. Até o encerramento das inscrições, todos os candidatos inscritos poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário ou gerar novamente o *QR Code Pix*.
- 3.7.1. O pagamento do valor da inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário ou através do *QR Code Pix* e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam no cancelamento da inscrição, não implicando em devolução da importância paga, ainda que constatada em valor maior que o estabelecido ou pagamento em duplicidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO PROCESSO SELETIVO 01/2025



- 3.7.2. Eventualmente, os candidatos inscritos, correntistas do Banco emitente, poderão efetuar o pagamento do valor da inscrição por meio de débito em conta corrente, sendo válido este meio.
- 3.7.3. Não será aceito, como comprovação de pagamento do valor da inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 3.7.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto/*QR Code Pix* ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 3.7.5. A atualização da situação do pagamento poderá levar até 03 (três) dias úteis para a compensação de boletos bancários e transações via *PIX QR Code*. Durante esse período, o pagamento estará sujeito a processamento e verificação pelo sistema financeiro, e somente após a confirmação da compensação será atualizado o status do pagamento no sistema e na “Área do Candidato”.
- 3.8. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento do valor da inscrição.
 - 3.8.1. O cartão de confirmação de inscrição estará disponível na área do candidato no endereço eletrônico www.avancasp.org.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
 - 3.8.2. Quando do pagamento, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto/*QR Code Pix* não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido, nem tampouco a devolução de valores.
- 3.9. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, transferência (exceto a opção de débito em conta prevista no subitem 3.7.2.) ou depósito em conta corrente, transferência bancária através de chave *PIX*, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 3.10. No caso de agendamento do pagamento do boleto a inscrição somente será efetivada após a quitação do boleto na data agendada. Na hipótese de o pagamento não ser efetuado por falta de crédito a inscrição não será efetivada, bem como não será concedido novo prazo para pagamento após o encerramento do período de inscrições.
 - 3.10.1. Havendo necessidade, poderá ser solicitado o comprovante definitivo de pagamento, não sendo aceito o comprovante de agendamento ou extrato bancário.
- 3.11. É vedada a transferência do valor pago pela inscrição, para terceiros, para outra inscrição ou para outro Processo Seletivo.
- 3.12. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de opção de emprego, podendo o candidato, por sua inteira responsabilidade, realizar nova inscrição e conseqüente novo pagamento, não cabendo a devolução de valores já pagos.
- 3.13. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, exceto para os casos previstos no Capítulo 8 deste Edital.
- 3.14. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação, por parte do candidato, das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nas datas estipuladas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
PROCESSO SELETIVO 01/2025



- 3.15. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a contratação do candidato, quando verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
- 3.16. O candidato somente deverá efetivar o pagamento do valor da inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos neste Edital.
- 3.17. Caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um candidato para um mesmo turno de prova, o candidato deverá optar na data da Prova Objetiva por qual emprego pretende concorrer. Conseqüentemente, o candidato será considerado ausente para as provas relativas aos demais empregos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição de valores pagos.
- 3.18. O valor referente ao pagamento da inscrição não será devolvido em hipótese alguma, razão pela qual o candidato deve se certificar de que atende a todos os requisitos e condições previstas neste Edital.
- 3.19. O cartão de confirmação de inscrição e/ou do pagamento do valor da inscrição deverá(ão) ser mantido(s) em poder do candidato e apresentado(s) no local de realização das provas ou quando solicitado.
- 3.20. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a insubsistência da mesma e conseqüente exclusão do candidato.
- 3.21. O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar pedido, por escrito, no momento da Inscrição, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, bem como realizar as demais providências contidas no Capítulo 5 deste Edital.
- 3.22. Não serão aceitas inscrições por via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital.
- 3.23. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no formulário de inscrição, observando os procedimentos a seguir:
 - 3.23.1. A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
 - 3.23.2. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
 - 3.23.2.1. O celular do acompanhante deverá ser desligado e guardado em embalagem específica a ser fornecida pelo AVANÇASP, bem como qualquer dos objetos indicados na alínea "j" do item 10.20 deste Edital, os quais deverão permanecer lacrados durante todo o período de aplicação de prova.
 - 3.23.3. Não será disponibilizado, pelo AVANÇASP, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
 - 3.23.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
 - 3.23.5. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
PROCESSO SELETIVO 01/2025



3.23.6. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA MAIS DE UM EMPREGO NO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. As Provas dos empregos indicados abaixo serão realizadas em períodos distintos, possibilitando a realização de inscrição para mais de um emprego ao candidato interessado:

Período 1 (Às 9H00) Data: 19/10/2025	Período 2 (Às 14H00) Data: 19/10/2025
Professor de Educação Básica I – PEB I Professor de Educação Básica II – História, Inglês e Matemática	Professor de Educação Básica I – PEB I para Projeto de Reforço e Recuperação Professor de Educação Básica II – Arte, Ciências, Educação Especial, Educação Física, Geografia e Língua Portuguesa

- 4.2. O candidato poderá realizar mais de uma inscrição sob sua inteira responsabilidade, cientificando-se de que somente haverá a possibilidade de realização de mais de uma Prova Objetiva no caso de as mesmas estarem agendadas em horários distintos.
- 4.2.1. Na hipótese de inscrição para mais de um emprego, agendados em horários distintos, fica cientificado o candidato de que as provas de cada emprego poderão ocorrer em locais distintos, sendo de sua inteira responsabilidade a locomoção e ingresso nos locais de aplicação nos horários estabelecidos neste Edital.
- 4.3. No caso de Provas estarem agendadas para o mesmo horário, o candidato deverá optar pela realização de apenas uma delas, ausentando-se das demais, hipótese em que não haverá restituição dos valores pagos.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS

- 5.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos do disposto no Decreto Federal nº 9.508/2018, que regulamenta a Lei nº 7.853/1989 e alterações posteriores, é assegurado o direito de inscrição para emprego no Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
- 5.1.1. Com exceção das vagas previstas diretamente no quadro de empregos, não há disponibilização pré-determinada de vagas, portanto das convocações que vierem a ser realizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) serão destinadas aos candidatos que se declararem pessoas nestas condições, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, acompanhada da Declaração disposta no Anexo III.
- 5.1.2. O candidato que desejar concorrer nestas condições deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente (*upload*) o laudo médico, juntamente com a Declaração (Anexo III), em campo próprio disponibilizado no sistema, no ato da inscrição. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência desta modalidade, devendo o laudo passar por uma análise do AVANÇASP. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
- 5.1.3. O laudo médico deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO PROCESSO SELETIVO 01/2025



- a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência;
 - b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
 - c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a contar da data de início do período de inscrição;
 - d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso; e
 - e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
- 5.2. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer **atendimento especial**, indicando as condições de que necessita para a realização das provas.
- 5.3. Na Declaração (Anexo III), deverão ser especificadas as necessidades especiais, caso existam, tais como: sala de fácil acesso, prova e folha de respostas ampliadas, ledor, transcritor, intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), prova em braile, mesa para cadeirante e/ou carteira para obeso, sendo que, quando solicitado, o candidato deverá enviar documento comprobatório da referida necessidade através da “Área do Candidato”.
- 5.4. Aos candidatos com deficiência visual (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se também de soroban.
- 5.5. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem Prova Especial Ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.
- 5.6. Para os candidatos com deficiência visual poderá ser disponibilizado softwares de leitura de tela, mediante solicitação anotada na Declaração (Anexo III). O candidato deverá optar pela utilização de um dos softwares disponíveis: Dos Vox, ou NVDA, ou JAWS ou ZoomText (ampliação ou leitura).
- 5.6.1. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou no software mencionados, será disponibilizado ao candidato, fiscal ledor para leitura de sua prova.
- 5.7. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área deste Processo Seletivo, conforme Anexo VI – Cronograma.
- 5.7.1. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido ao AVANÇASP por meio da área do candidato no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.
- 5.7.2. Na data estabelecida no Anexo VI – Cronograma serão divulgados no site do AVANÇASP (www.avancasp.org.br) as respostas aos recursos interpostos.
- 5.8. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao emprego e também em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.
- 5.8.1. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO PROCESSO SELETIVO 01/2025



AVANÇASP por meio do Fale Conosco (e-mail) na área do candidato, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

- 5.9. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP.
 - 5.9.1. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.
- 5.10. A não observância do disposto neste Capítulo, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.
 - 5.10.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do certame, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 5.11. Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Processo Seletivo, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do emprego, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do Processo Seletivo.
- 5.12. Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo candidato classificado, ele será convocado nessa condição, ficando a cargo de uma equipe multiprofissional, a avaliação da compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes ao emprego para o qual foi contratado.
- 5.13. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao emprego.
- 5.14. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
- 5.15. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em três listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoa com deficiência e candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, a segunda, somente a pontuação dos candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, e a terceira, somente a pontuação dos candidatos inscritos como deficientes, sempre em ordem decrescente de classificação.
 - 5.15.1. O candidato convocado pela lista de classificação de pessoa com deficiência não será convocado pela lista geral ou vice-versa, prevalecendo a classificação pela qual for convocado primeiro.
- 5.16. O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.
- 5.17. A inscrição nos termos deste Capítulo, apenas possibilitam ao candidato a inscrição como pessoa com deficiência, mas não isentam o mesmo de pagamento do valor da inscrição.
- 5.18. Os documentos enviados pelo candidato (laudo médico e declaração) ficarão anexados ao formulário de inscrição, não sendo devolvidos ao candidato em nenhuma hipótese.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
PROCESSO SELETIVO 01/2025****6. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS**

- 6.1. Às pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos do disposto das Leis Municipais nº 4.868/2015 e nº 5.976/2025, é assegurado o direito de inscrição para cargo no Processo Seletivo, ficando reservado, para cada cargo, 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas e das que surgirem durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.
- 6.1.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas aqueles que se enquadrarem na referida Lei, sendo:
- 6.1.1.1. Pessoa preta ou parda: os candidatos que se autodeclararem no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE.
- 6.1.1.2. Pessoa indígena: os candidatos que se identificam como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;
- 6.1.1.3. Pessoa quilombola: os candidatos que pertencem ao grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto Federal nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.
- 6.1.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a dois. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas as pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
- 6.1.3. O candidato que desejar concorrer na condição acima descrita deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente (*upload*) a Autodeclaração (Anexo IV), contendo obrigatoriamente as informações nela constantes, em campo próprio disponibilizado no sistema, no ato da inscrição.
- 6.1.3.1. A Autodeclaração deverá conter 01 (uma) foto, em tamanho 5x7, de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e datada há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da postagem, durante o período das inscrições, devendo a data estar estampada na frente da foto.
- 6.1.3.1.1. Os candidatos Indígenas deverão anexar, junto com a declaração descrita no item acima, o RANI - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena.
- 6.1.3.2. Não serão consideradas as fotos encaminhadas fora do padrão exigido (5x7), sem data ou com data escrita a "mão".
- 6.1.3.3. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Edital, impedirá que concorra às Vagas reservadas às cotas raciais, passando a concorrer às Vagas da ampla concorrência, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, questionamento posterior a respeito da questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
PROCESSO SELETIVO 01/2025



- 6.2. A relação dos candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas será divulgada no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área deste Processo Seletivo, conforme Anexo VI - Cronograma.
- 6.2.1. O candidato preto, pardo, indígena ou quilombola cujo pedido de inscrição para as vagas reservadas não conste da relação publicada ou tenha sido indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação da relação, mediante requerimento dirigido ao AVANÇASP por meio da “Área do Candidato” no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.
- 6.2.2. Na data estabelecida no Anexo VI - Cronograma serão divulgados no site do AVANÇASP (www.avancasp.org.br) as respostas aos recursos interpostos.
- 6.3. O candidato que, no ato da inscrição, autodeclarar-se preto, pardo, indígena ou quilombola, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e também em lista específica de candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas.
- 6.3.1. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ser pessoa preta, parda, indígena ou quilombola deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o AVANÇASP por meio do Fale Conosco (e-mail) na “Área do Candidato”, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- 6.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação ao serviço ou cargo público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.5. Se, quando da convocação, não existirem candidatos inscritos como pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.
- 6.6. Em caso de ausência ou desistência de candidato preto, pardo, indígena ou quilombola aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto, pardo, indígena ou quilombola classificado na sequência.
- 6.7. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 6.8. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em 03 (três) listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e candidatos na condição de pessoa com deficiência, a segunda, somente a pontuação dos candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e a terceira, somente a pontuação dos candidatos inscritos como deficientes, sempre em ordem decrescente de classificação.
- 6.8.1. O candidato convocado pela lista de classificação de candidato preto, pardo, indígena e quilombola não será convocado pela lista geral ou vice-versa, prevalecendo a classificação pela qual for convocado primeiro.
- 6.9. A inscrição nos termos deste Capítulo, apenas possibilitam ao interessado se inscrever como candidato preto, pardo, indígena e quilombola, mas não isentam o mesmo de pagamento do valor da inscrição.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
PROCESSO SELETIVO 01/2025**

- 6.10. A Autodeclaração enviada pelo candidato ficará anexada ao formulário de inscrição, não sendo devolvida ao candidato ou excluída em nenhuma hipótese.
- 6.11. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas .
- 6.12. O candidato, inscrito nos termos deste Capítulo, participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao(s) horário(s), ao(s) local(is) de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

7. DO USO DO NOME SOCIAL PARA O CANDIDATO TRAVESTI OU TRANSEXUAL

- 7.1. O candidato travesti ou transexual que desejar ser tratado pelo seu nome social (aquele pelo qual se identifica e é reconhecido pela sociedade) durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial, deverá indicar essa pretensão no momento da inscrição, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, conforme modelo constante no Anexo V.
- 7.2. O candidato deverá anexar juntamente da Declaração - Anexo V, foto recente e documento de identificação com foto (RG ou CNH), através da "Área do Candidato".
- 7.3. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida nestas condições será divulgada no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área deste Processo seletivo, conforme Anexo VI - Cronograma.
- 7.4. Não serão considerados documentos encaminhados por postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio diferente do descrito neste Capítulo.
- 7.5. O candidato que não atender, dentro do prazo estabelecido do período das inscrições, ao disposto neste Capítulo, não fará jus ao uso do Nome Social, seja qual for o motivo alegado.
- 7.6. O AVANÇASP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, encaminhamento para link diverso do previsto em Edital, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

- 8.1. Às pessoas nas condições descritas neste Capítulo e também nas Leis Municipais de nº 5.300/2019, nº 5.354/2019 e nº 5.373/2020, é facultado o direito de inscrição para emprego no Processo Seletivo, com isenção de pagamento, desde que atendidos os requisitos a seguir:
 - 8.1.1. Seja portador de deficiência física, auditiva, visual, mental, múltipla e intelectual, desde que esteja desempregada há mais de seis meses, e que possua renda familiar abaixo de dois salários-mínimos, nos termos da Lei Municipal de nº 5.300/2019;
 - 8.1.2. Seja doador de sangue, tendo realizado no mínimo, 3 (três) doações retroativas a data de abertura das Inscrições para este Processo Seletivo, atestadas que foram realizadas a banco de sangue ou instituições coletoras sediadas no Município de Rio Claro/SP; e
 - 8.1.3. Seja prestador de serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo;
 - 8.1.3.1. Em conformidade com o artigo quarto da Lei Municipal de nº 5.373/2020, para ter direito à isenção o cidadão convocado deve comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo duas eleições oficiais, consecutivas ou não.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO PROCESSO SELETIVO 01/2025



- 8.1.3.2. Entende-se como período eleitoral ou período de eleição, a véspera e o dia do pleito, e considera-se cada turno como uma eleição.
- 8.1.4. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, chamado de CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.
- 8.2. O candidato que desejar se inscrever nestas condições deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente (*upload*) cópia dos documentos abaixo descritos, em um único arquivo, em campo próprio disponibilizado no sistema, **até o dia 05 de agosto de 2025**:
- 8.2.1. O candidato que realizar inscrição para empregos diferentes, deverá optar pela solicitação de isenção para apenas um deles.
- 8.2.2. Na hipótese de o candidato solicitar isenção para mais de um emprego conforme previsto no item 8.2.1., será considerada apenas a solicitação da primeira inscrição, de modo que as solicitações excedentes serão desconsideradas.
- 8.2.3. No caso de pessoa com deficiência desempregada, nos termos do item 8.1.1:
- a) Laudo médico fornecido por um profissional do SUS - Sistema Único de Saúde contendo o nome completo do candidato, sendo que o laudo médico deverá conter:
 - a.1) A espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência;
 - a.2) A indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
 - a.3) A deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a contar da data de início do período de inscrição;
 - a.4) A deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso; e
 - a.5) A deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
 - b) Carteira de Trabalho e Previdência Social:
 - b.1) Cópia da página com foto e verso com a identificação;
 - b.2) Cópia da página de admissão e demissão do último emprego, emprego temporário ou estágio remunerado;
 - b.3) Cópia da página em branco seguinte e imediatamente após a demissão;
 - c) Formulário de rescisão de contrato de trabalho;
 - d) Comprovante do seguro-desemprego, quando for o caso;
 - e) Comprovante de renda familiar mensal, bem como certidão de nascimento de todos os dependentes;
 - f) RG e CPF ou CNH;
- 8.2.3.1. A Carteira de Trabalho e Previdência Social em branco (sem nenhum registro) não será aceita como comprovação da condição de desempregado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
PROCESSO SELETIVO 01/2025**

- 8.2.4. No caso de doador de sangue, nos termos do item 8.1.2:
- Comprovante expedido por entidade coletora pública, o qual deverá conter: nome completo do doador, RG do doador, CPF do Doador, data e demais dados referentes a doação;
 - RG e CPF ou CNH.
- 8.2.5. No caso de prestador de serviços no período eleitoral, nos termos do item 8.1.3:
- Declaração, atestado ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do candidato, a função desempenhada, o turno, a data e o turno da eleição, plebiscito ou do referendo;
 - RG e CPF ou CNH.
- 8.2.6. No caso de inscrição no CadÚnico, nos termos do item 8.1.4:
- Cartão emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome ou do documento que comprove o cadastro do candidato no CadÚnico do referido Ministério, com a expressa apresentação do NIS;
 - RG e CPF ou CNH.
- 8.3. A qualquer tempo, inclusive no momento da admissão do candidato, o AVANÇASP e/ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP poderá solicitar a apresentação dos documentos originais ou cópia autenticada em cartório. Comprovada a inexatidão ou inautenticidade dos documentos, o candidato estará sujeito a responder pelos Crimes de Falsidade previstos no artigo 296 à 311 do Código Penal.
- 8.4. O fato de o candidato solicitar isenção e enviar os documentos descritos neste Capítulo não configura a concessão automática da isenção, devendo a documentação ser analisada pelo AVANÇASP. No caso de indeferimento, o interessado somente terá sua inscrição efetivada se gerar o boleto/ QR Code Pix e efetuar o pagamento, conforme dispõe este Edital.
- 8.5. Não serão aceitos documentos enviados via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio diferente do descrito neste Capítulo.
- 8.6. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da solicitação de isenção, bem como seu envio no período determinado e forma determinados, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.
- 8.7. A relação dos candidatos que tiverem a isenção deferida será divulgada no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área deste Processo Seletivo, conforme Anexo VI – Cronograma.
- 8.7.1. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido ao AVANÇASP por meio da área do candidato no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.
- 8.7.2. Na data estabelecida no Anexo VI – Cronograma serão divulgados no site do AVANÇASP (www.avancasp.org.br) as respostas aos recursos interpostos.
- 8.8. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após a data descrita no item 8.2.
- 8.9. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no Processo Seletivo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
PROCESSO SELETIVO 01/2025**

- 8.10. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, não terá sua inscrição efetivada no Processo Seletivo.
- 8.11. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do certame, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

9. DAS MEDIDAS PREVENTIVAS CONTRA AS INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS AGUDAS (IRAS)

- 9.1. Considerando o disposto no Decreto nº 66.575, de 17 de Março de 2022, do Governo do Estado de São Paulo, fica **dispensado** o uso de máscaras de proteção facial nos locais designados para as provas, sendo **facultativa** sua utilização para os candidatos que assim desejarem. Os candidatos que desejarem, poderão ainda fazer uso de luva plástica transparente, as quais não serão fornecidas pelo AVANÇASP e/ou pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP.
- 9.2. Apenas para o procedimento de identificação, quando exigido pelo fiscal, o candidato deverá retirar a máscara, podendo em seguida, colocá-la novamente. Poderá ainda, ser exigido a vistoria da máscara e/ou máscara reserva.
- 9.3. Recomenda-se que os candidatos mantenham as medidas preventivas, podendo se munirem de álcool em gel (70°) para uso pessoal durante o período de realização da prova; e garrafa e/ou utensílio para acondicionamento de água.
- 9.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP e o AVANÇASP poderão adotar medidas preventivas adicionais que eventualmente se façam necessárias, respeitando a legislação pertinente e demais atos expedidos pelas autoridades competentes.
- 9.5. A qualquer momento poderão ser realizadas novas publicações, inclusive e especialmente quanto ao cenário descrito no item anterior, de modo que a aplicação das provas poderá ser alterada ou suspensa, sendo de inteira responsabilidade do candidato seu acompanhamento.

10. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 10.1. O Processo Seletivo consistirá numa única fase para todos os empregos, que será a aplicação de Provas Objetivas prevista para a **data de 19/10/2025**, no Município de Rio Claro/SP, conforme opção de emprego indicada pelo candidato no Formulário de Inscrição, nos seguintes períodos:
- a) Período da **manhã**: para os empregos do **Período 1** do Capítulo 4, a ser realizada às **09h**;
- b) Período da **tarde**: para os empregos do **Período 2** do Capítulo 4, a ser realizada às **14h**;

Emprego	Prova	Questões	Duração da Prova
Professor de Educação Básica I	Língua Portuguesa	10	3 h
	Matemática e Raciocínio Lógico	05	
	Noções de Informática	05	
	Legislação Educacional e Conhecimentos Pedagógicos	20	
	TOTAL	40	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
PROCESSO SELETIVO 01/2025



Professor de Educação Básica I – Projeto de Reforço e Recuperação	Língua Portuguesa	10	3 h
	Matemática e Raciocínio Lógico	05	
	Noções de Informática	05	
	Legislação Educacional e Conhecimentos Pedagógicos	05	
	Conhecimentos Específicos	15	
Professor de Educação Básica II (todos)	TOTAL	40	

- 10.2. As Provas Objetivas para todos os empregos têm caráter **habilitatório** (eliminatório) e **classificatório** e constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com **cinco** alternativas cada uma, sendo que apenas uma será considerada correta. Cada questão poderá avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação e análise, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio, e versará sobre assuntos constantes do Anexo II - Conteúdo Programático.
- 10.3. Os portões dos locais de prova serão abertos 1 (uma) hora antes dos horários descritos no item 10.1., sendo recomendável que o candidato compareça com antecedência.
- 10.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no Município de Rio Claro/SP, o AVANÇASP poderá alocá-los em municípios próximos à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 10.5. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- 10.6. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.
- 10.7. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas, a ser publicado no site www.avancasp.org.br.
- 10.8. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e no local divulgados.
- 10.9. O candidato ao se inscrever está ciente de que a suspensão ou alteração da data da prova não acarretará em devolução do valor da inscrição.
- 10.10. No caso de observância de irregularidades insanáveis durante a aplicação da prova, o AVANÇASP poderá determinar a reaplicação da mesma, ocasião em que não caberá devolução do valor da inscrição e/ou reembolso de despesas.
- 10.11. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original e com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade. **Por motivos de segurança do Processo Seletivo, não serão aceitos documentos digitais.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO PROCESSO SELETIVO 01/2025



- 10.11.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou **documentos digitais**.
- 10.11.1.1. Os **documentos digitais** não serão aceitos, pois a autenticação requer consulta aos sistemas governamentais via internet, o que pode comprometer a agilidade, dinâmica, segurança e até mesmo a operação do certame, seja por eventual indisponibilidade de acesso, seja pelo tempo demandado em virtude do volume de candidatos.
- 10.11.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 10.11.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 10.11.4. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 10.12. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 10.12.1. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 10.12.2. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.
- 10.13. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, poderá ser solicitado aos candidatos, quando da aplicação das provas, a transcrição de frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame grafotécnico.
- 10.13.1. Poderá ser excluído do Processo Seletivo o candidato que se recusar a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.
- 10.14. Nas Provas, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 10.14.1. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas/digitais, prejudicando o desempenho do candidato.
- 10.14.2. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 10.14.3. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 10.15. O candidato deverá comparecer ao local designado munido, obrigatoriamente, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta – preferencialmente azul.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**
PROCESSO SELETIVO 01/2025

- 10.15.1. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta – preferencialmente azul.
- 10.16. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.
- 10.16.1. O candidato poderá levar consigo o caderno de questões, desde que transcorrido o período de 1h00 do início da prova objetiva.
- 10.16.2. Após a entrega do caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada, o candidato deverá se retirar imediatamente do local de prova, não sendo permitido a utilização dos banheiros.
- 10.17. Durante a realização das Provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 10.18. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e opção de emprego.
- 10.19. Motivarão a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 10.19.1. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 10.20. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - não apresentar documento que bem o identifique;
 - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
 - estiver portando armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar;
 - estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação tais como: telefone celular, tablets ou outros equipamentos similares;
 - estiver fazendo uso de protetor auricular, fones de ouvido ou;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 10.21. O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
PROCESSO SELETIVO 01/2025**

- 10.21.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos objetos indicados na alínea “j” do item 10.20, deste Capítulo.
- 10.21.2. Caso seja necessário o candidato portar algum dos objetos indicados na alínea “j” do item 10.20, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo AVANÇASP exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem lacrada permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído.
- 10.21.3. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
- 10.22. Poderá ser excluído do Processo Seletivo, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso ou bolsa/mochila os objetos indicados na alínea “j”, item 10.20, deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 10.21.2, deste Capítulo.
- 10.23. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros, protetores auriculares, fones de ouvido, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 10.23.1. O AVANÇASP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 10.24. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o AVANÇASP procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação de comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 10.24.1. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pelo AVANÇASP, na fase do julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
- 10.24.2. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 10.25. Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 10.26. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o malote de provas mediante termo formal e na presença de 2 (dois) candidatos nos locais de realização das provas.
- 10.27. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Fiscal de sala, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
- substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
 - estabelecer, se a ocorrência verificar-se após o início da prova e após ouvido o Coordenador do local, prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.
- 10.28. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova, sendo que na impossibilidade de sua disponibilização, o Fiscal responsável pela sala informará os candidatos periodicamente do horário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO PROCESSO SELETIVO 01/2025



- 10.29. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 10.30. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 10.31. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 10.32. Os candidatos **não** receberão convocações individuais via Correio, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo.

11. DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

- 11.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, distribuídos proporcionalmente em conformidade com o número de questões da Prova Objetiva.
- 11.2. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.
 - 11.2.1 No caso de anulação de questão(ões) na prova objetiva, a pontuação correspondente não será atribuída novamente ao candidato que, no resultado preliminar, já havia computado o acerto.
- 11.3. A avaliação da Prova Objetiva será efetuada por processamento eletrônico da Folha de Respostas do candidato que calculará o total de acertos de cada candidato, convertendo esse valor em pontos, de acordo com a quantidade de questões, conforme a fórmula a seguir:
$$P = (100 / Q) \times TA$$
onde:
P = Pontuação do Candidato na Prova Objetiva
Q = Quantidade de questões da Prova Objetiva
TA = Total de Acertos do Candidato
- 11.4. Para todos os empregos a Prova Objetiva será de caráter **habilitatório** (eliminatório) e **classificatório**, sendo considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta).
 - 11.4.1. O AVANÇASP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP se reservam a prerrogativa de reduzir a nota mínima de habilitação para a hipótese de não classificação de candidatos suficientes para a satisfação de quantitativo de estimativa de contratação ou de formação de cadastro reserva compatível com o interesse público.
- 11.5. Serão elaboradas 03 (três) listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, inclusive os deficientes e os pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, outra contendo a relação apenas dos candidatos deficientes e outra contendo a relação apenas dos candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas.
- 11.6. O resultado e a classificação preliminar do Processo Seletivo contendo a Nota Final dos candidatos será disponibilizado no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área específica deste Processo Seletivo, sendo que após o prazo recursal será divulgado o resultado e a classificação definitiva.
- 11.7. Em caso de empate na pontuação final, constituem-se, sucessivamente e quando aplicável, os seguintes critérios de desempate:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
PROCESSO SELETIVO 01/2025**

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;
- c) maior pontuação na Prova de Legislação Educacional e Conhecimentos Pedagógicos;
- d) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
- e) maior pontuação na Prova de Matemática e Raciocínio Lógico;
- f) maior pontuação na Prova de Noções de Informática;
- g) o candidato com maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Será admitido recurso quanto:
 - a) ao indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da inscrição;
 - b) ao indeferimento da condição de candidato com deficiência, solicitação especial, uso do nome social e inscrição na modalidade de preto, pardo, indígena ou quilombola;
 - c) às questões das Provas Objetivas e Gabarito Preliminar;
 - d) ao resultado preliminar da Prova Objetiva;
 - e) ao resultado final preliminar.
- 12.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento.
 - 12.2.1. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
 - 12.2.2. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 12.3. Os questionamentos referentes às alíneas do item 12.1. deste Capítulo deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, no prazo estipulado no item 12.2.
 - 12.3.1. Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado neste Capítulo.
- 12.4. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site do AVANÇASP (www.avancasp.org.br), de acordo com as instruções constantes na área do candidato na página do Processo Seletivo.
 - 12.4.1. Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site do AVANÇASP.
 - 12.4.2. O AVANÇASP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 12.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 12.6. Não serão aceitos recursos interpostos via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.
- 12.7. Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva à todos os candidatos que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO PROCESSO SELETIVO 01/2025



- 12.8. A vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva será realizada no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área do candidato, em data e horário a serem oportunamente divulgados.
- 12.9. A Banca Examinadora do AVANÇASP constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 12.10. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 12.11. Na ocorrência do disposto no item anterior e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.
- 12.12. Serão indeferidos os recursos:
 - a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - c) em branco ou cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 - e) sobre temas ou assuntos já analisados;
 - f) encaminhados por via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outra forma não prevista neste Capítulo.
- 12.13. No espaço reservado às razões do recurso fica **vedada qualquer identificação do candidato** (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.
- 12.14. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 12.1. deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 12.15. As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem, sendo também disponibilizado aos demais candidatos quando houver alteração ou anulação de questão, através do endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área deste Processo Seletivo.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Após a divulgação da lista de classificação definitiva, o resultado será homologado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP.
- 13.2. Os candidatos classificados, de acordo com as necessidades da Administração, serão contratados obedecendo à ordem classificatória, conforme o disposto neste Edital.
 - 13.2.1. A contratação dos habilitados far-se-á em caráter temporário, em conformidade com a Lei Municipal 5489/2021, Lei Complementar Municipal 182/2023, à Lei Complementar Municipal 164/2022, às normas Constitucionais aplicáveis, Legislação Municipal aplicável, alterações posteriores, bem como às demais normas vigentes.
- 13.3. Após a homologação do Processo Seletivo, os candidatos classificados poderão ser convocados a qualquer momento, **durante todo o prazo de validade do certame**, para realização de exames médicos admissionais e avaliações psicológicas, se o caso, além de apresentação de documentação pertinente, de acordo com a exclusiva necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP, reservando-se ao direito de proceder à convocação e à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
PROCESSO SELETIVO 01/2025



- 13.4. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo, as publicações oficiais.
- 13.5. O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no item 2.3 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, quando convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP, os seguintes documentos originais:
- a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
 - b) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - d) Cédula de identidade;
 - e) Certidão de Nascimento;
 - f) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável – se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito; se divorciado, apresentar a Averbação;
 - g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
 - h) Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone ou IPTU);
 - i) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
 - j) Certificado de Reservista e/ou Carta-patente;
 - k) Diploma ou certificado/certidão de conclusão, correspondente a escolaridade pertinente ao Emprego, devidamente registrado(a), fornecido(a) por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação. No caso de apresentação de Declaração de Conclusão, deverá estar acompanhada do Histórico Escolar constando todas as notas finais inclusive a do Trabalho de Conclusão de Curso ou Monografia e a data em que colou grau;
 - l) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa e/ou inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - m) Declaração quanto ao exercício de outro(s) emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
 - n) Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Polícia Civil do Estado de São Paulo e do Estado onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, e Certidão Negativa de Distribuição de Feitos nas Justiças Estadual, Federal e Militar;
 - o) Carteira de vacinação ou documento comprobatório inclusive quanto a Covid-19 e;
 - p) Comprovante da situação cadastral do CPF no e-social (LINK: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);
 - q) Carteira Profissional (págs.: foto – frente e verso e todas as páginas que contenham alguma anotação), quando o candidato possuir mais de uma carteira profissional apresentar cópia de todas.
- 13.6. Caso haja necessidade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP poderá solicitar outros documentos complementares.
- 13.6.1. Independentemente da aprovação nas provas, os candidatos somente serão contratados se aprovados no exame médicos admissional.
- 13.7. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando na convocação do candidato subsequente imediatamente classificado. Em

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**
PROCESSO SELETIVO 01/2025

todo o caso, o candidato poderá ser convocado nas futuras chamadas para vagas disponíveis ou que surgirem durante o prazo de validade deste certame.

- 13.8. O servidor temporário contratado mediante Processo Seletivo fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.
- 13.9. Não será contratado o candidato classificado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data da contratação, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
- 13.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo.
- 13.11. O processo de atribuição de classes/aulas far-se-á nas formas estabelecidas por resolução específica da Secretaria Municipal da Educação.
- 13.12. A aprovação no Processo Seletivo não gera direitos à contratação, tratando-se de mera expectativa, em relação a conveniência e oportunidade, de acordo com as necessidades da Administração Pública.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 14.2. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.
- 14.3. O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP.
- 14.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP poderá homologar por atos diferentes e em épocas distintas o resultado final dos empregos deste Processo Seletivo.
- 14.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
- 14.6. Os atos relativos ao presente Processo Seletivo, editais, convocações, avisos e resultados serão disponibilizados no site do AVANÇASP no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.
- 14.7. As publicações dos atos relativos ao provimento de empregos após a homologação do Processo Seletivo serão de competência da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP.
- 14.8. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo.
- 14.9. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.
- 14.10. É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**
PROCESSO SELETIVO 01/2025

- 14.10.1. Havendo necessidade de atualização de dados cadastrais, o candidato poderá fazê-lo através da "Área do Candidato", até a Homologação deste Processo Seletivo. Sendo que, a partir da data de homologação do certame, o candidato deverá fazê-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP, na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.
- 14.11. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP e o AVANÇASP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
 - b) endereço residencial errado ou não atualizado;
 - c) endereço de difícil acesso;
 - d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
 - e) correspondência recebida por terceiros.
- 14.12. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 14.12.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 14.12. deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 14.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 14.14. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo, à sua apresentação para exames médicos admissionais, contratação, exercício e à sua participação em evento de ambientação correrão às expensas do próprio candidato.
- 14.15. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP e o AVANÇASP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 14.16. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo.
- 14.17. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP e pelo AVANÇASP, no que a cada um couber.

Rio Claro, 01 de agosto de 2025.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
PROCESSO SELETIVO 01/2025**



ANEXO I – ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS EMPREGOS

PROFESSORES (TODOS)

- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- Executar ações que permitam garantir a aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministras aulas e cumprir tarefas relacionadas ao cumprimento dos dias letivos do calendário escolar;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO PROCESSO SELETIVO 01/2025



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Figuras de Linguagem. Ortografia. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição: uso e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Colocação pronominal. Regência verbal e nominal. Crase. Coesão. Redação oficial: atributos da redação oficial, pronomes de tratamento, tipos de documentos.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo. Resolução de situações-problema. Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Identificação de regularidades de uma sequência, numérica ou figural, de modo a indicar qual é o elemento de uma dada posição. Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

MS-Windows: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office atualizado: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel atualizado: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint atualizado: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL E CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

ARROYO, M. G. **Currículo, Território em Disputa**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.

BRASIL. **Constituição 1988**. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República. Artigos 205 a 214.

BRASIL. **Lei n. 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 1990. Artigos 7º a 24, 53 a 69, 131 a 140.

BRASIL. **Lei n. 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1996.

BRASIL. **Lei n. 10.639**, de 09 de janeiro de 2003. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 2003.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**
PROCESSO SELETIVO 01/2025

BRASIL. **Lei n. 11.645**, de 10 de março de 2008. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 2008.

BRASIL. **Lei n. 13.005**, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 2014.

BRASIL. **Lei n. 13.145**, de 16 de fevereiro de 2017. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018.

BRASIL. **Lei n. 13.146**, 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da pessoa com deficiência. (Estatuto da pessoa com deficiência). Brasília 6 de julho de 2015.

BRASIL. MMFDH. **Prevenção aos Acidentes Domésticos & Guia Rápido de Primeiros Socorros**. Brasília (DF): Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2020. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/abril/ministerio-publica-guia-de-prevencao-a-acidentes-domesticos-e-primeiros-socorros/SNDCA_PREVENCAO_ACIDENTES_A402.pdf. p. 12-23.

BRASIL. **Resolução CNE/CP nº 1/2004** – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Brasília: CNE, 2004

BRASIL. **Resolução CNE/CEB 04/2009** – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: CNE, 2009.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB 05/2009** – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília: CNE, 2009.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB 04/2010** – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010

BRASIL. **Resolução CNE/CEB 07/2010** – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: CNE, 2010.

BRASIL. **Parecer CNE/CEB 11/2010** – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 anos. Brasília: CNE, 2010.

BRASIL. **Reexame do Parecer CNE/SEB nº 23/2008**, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos – EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância. Brasília: CNE, 2010.

BRASIL. **Política Nacional da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília, MEC/2008.

BECKER, Fernando. **Educação e construção do conhecimento**. Porto Alegre: Penso, 2012.

BECKER, Fernando. **Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições**. 22. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

CAROLYN, Edward; et. al. **As cem linguagens da criança**. Porto Alegre: Artmed, 1999.

COLL, Cesar. **Psicologia da Educação Virtual: aprender e ensinar com tecnologias da informação e da comunicação**. Porto Alegre: Artmed, 2010.

CORTELLA, Mário Sérgio. **A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos**. São Paulo: Cortez, 2011.

FAZENDA, Ivani Catarina Arantes. **Integração e interdisciplinaridade no ensino brasileiro – efetividade ou ideologia**. Coleção Realidade Educacional. IV. Ed. São Paulo: Loyola, 2002.

FILATRO, A. **Teorias e Abordagens Pedagógicas**. São Paulo: Editora Senac, 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
PROCESSO SELETIVO 01/2025**

FOCHI, Paulo. **Afinal, o que os bebês fazem no berçário: comunicação, autonomia e saber-fazer de bebês em um contexto de vida coletiva.** Porto Alegre: Penso, 2015.

FREIRE, Madalena. **A paixão de conhecer o mundo.** São Paulo: Editora Paz e Terra, 1999.

FREIRE, P. **Pedagogia da autonomia.** Rio de Janeiro: Paz e Terra; Anca/MST, 2004.

HOFFMANN, Jussara. **Avaliar para promover: as setas do caminho.** Porto Alegre: Mediação, 2001.

JOLIBERT, Josette. **Além dos muros da escola: a escrita como ponte entre alunos e comunidade.** Porto Alegre: Artes Médicas, 2006.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer?** São Paulo: Summus, 2015.

MORAN, José; MASETTO, Marcos; BEHRENS, Marilda. **Novas tecnologias e mediação pedagógica.** São Paulo: Papyrus, 2000.

NÓVOA, Antonio. **Profissão Professor.** Porto: Porto Editora, 2004.

OLIVEIRA, Zilma Ramos de Oliveira (Org.), et.al. **O trabalho do professor na Educação Infantil.** São Paulo: Biruta, 2012.

OLIVEIRA-FORMOSINHO, Julia; KISHIMOTO, Tizuko; PINAZZA, Monica (Org). **Pedagogia(s) da infância: dialogando com o passado, construindo o futuro.** Porto Alegre: Artmed, 2007.

OLIVEIRA-FORMOSINHO, Julia. **Documentação pedagógica e avaliação na educação infantil: um caminho para a transformação.** Porto Alegre: Penso, 2019.

PIAGET, Jean. **A linguagem e o pensamento da criança.** Trad. Manuel Campos. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1959.

PIAGET, Jean. **A equilíbrio das estruturas cognitivas: problema central do desenvolvimento.** Trad. Álvaro Cabral. Rio de Janeiro: Zahar, 1976.

RIO CLARO. Secretaria Municipal da Educação. Orientação Curricular da Educação Infantil. Rio Claro, 2016.

SMOLE, Katia; et. al. **Resolução de problemas.** Porto Alegre: Artmed, 2003.

SOARES, Magda. **Ver verbo intransitivo.** In: Paiva (org). Literatura e letramento: suporte e interfaces – o jogo do livro. Belo Horizonte: Autentica/CEALI, 2003.

SOLÉ, Isabel. **Estratégias de leitura.** 6. Ed. Porto Alegre: Artmed, 1998.

TEBEROSKY, Ana; COLOMER, Teresa. **Aprender a ler e a escrever – uma proposta construtivista.** Porto Alegre: Artmed, 2003.

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Planejamento: Projeto de Ensino-Aprendizagem e Projeto Político-Pedagógico – Elementos metodológicos para elaboração e realização.** 7. ed. São Paulo: Libertad, 2000.

VASCONCELOS, Maria Lucia. **Educação básica: a formação do professor, relação professor-aluno, planejamento, mídia e educação.** São Paulo: Contexto, 2012.

VINHA, Telma Pileggi. **O educador e a moralidade infantil: uma visão construtivista.** Campinas: Mercado das Letras, 2000.

VYGOTSKY, Lev Semenovitch. **A formação social da mente.** São Paulo: Martins Fontes, 1996.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PROJETO DE REFORÇO E RECUPERAÇÃO**

O ensino da Língua Portuguesa: Gramática e Sintaxe. Estudo das regras da língua, incluindo morfologia (classes de palavras) e sintaxe (estrutura das frases). Leitura e Compreensão. Estratégias para melhorar a leitura e compreensão de textos, incluindo análise textual e inferências. Produção Textual. Desenvolvimento de habilidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO PROCESSO SELETIVO 01/2025



de escrita, como coesão, coerência, paragrafação e uso adequado de vocabulário. Ortografia e Pontuação. Regras ortográficas e o uso correto da pontuação. Gêneros Textuais. Exploração de diferentes tipos de textos, como narração, descrição, argumentação, entre outros. O ensino da Matemática. Aritmética. Números inteiros, racionais e reais, operações básicas, propriedades e divisibilidade. Resolução de Problemas. Habilidades para aplicar conceitos matemáticos na resolução de problemas do mundo real. Raciocínio Lógico. Desenvolvimento do pensamento lógico, argumentação e análise crítica.

Bibliografia sugerida:

FILATRO, A. **Teorias e Abordagens Pedagógicas**. São Paulo: Editora Senac, 2018.

KAMII, Constance. **A criança e o número: implicações educacionais da teoria de Piaget para a atuação com escolares de 4 a 6 anos**. 13 ed. Campinas, SP: Papirus, 1991.

KAMII, Constance. **Desvendando a aritmética: implicações da teoria de Piaget**. Campinas, SP: Papirus, 1995.

MORAIS, Arthur Gomes de. **Sistema de escrita alfabética**. São Paulo: Melhoramentos, 2012.

MORAN, José; MASETTO, Marcos; BEHRENS, Marilda. **Novas tecnologias e mediação pedagógica**. São Paulo: Papirus, 2000.

SOARES, Magda. **Alfabetização: a questão dos métodos**. São Paulo: Ática, 2016.

VASCONCELOS, Maria Lucia. **Educação básica: a formação do professor, relação professor-aluno, planejamento, mídia e educação**. São Paulo: Contexto, 2012.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE

Arte na educação escolar. Procedimentos pedagógicos em Arte. Objetivos, conteúdos, métodos e avaliação. A BNCC e o ensino de Arte. A Arte na história. Arte, comunicação e cultura: linguagens artísticas na atualidade. Manifestações artístico-culturais populares. Arte e Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena. Artes Visuais: princípios conceituais; formas de expressão artística; elementos constitutivos; categorias de artistas. Teatro: conceito; modos de criação, produção, divulgação, circulação e organização; estilos cênicos; composição cênica; espaço cênico; formas de dramaturgia; funções teatrais; texto teatral; personagens. Dança: aspectos culturais da dança; fatores de movimento; processos de criação; elementos e espaços de composição cênica; apresentação coreográfica. Música: características e elementos básicos da música (forma e estrutura); elementos constitutivos da música; meios de circulação musical; estilos musicais; composição, execução e apreciação musical; instrumentos musicais; formas de registro musical; expressão musical. Artes Integradas: relações entre linguagens artísticas; práticas artísticas e as dimensões da vida social; aspectos históricos e sociais da produção artística, arte e as diferentes etnias e culturas.

Bibliografia sugerida:

ALBIN, Ricardo Cravo. **O Livro de Ouro da MPB**. Rio de Janeiro: Ediouro, 2003.

BARBOSA, Ana Mae (org.), **Inquietações e mudanças no ensino da arte**. São Paulo: Cortez, 2002.

BARBOSA, Ana Mae; CUNHA, Fernanda P. da (Orgs.). **A Abordagem Triangular no Ensino das Artes e Culturas Visuais**. São Paulo: Cortez, 2010.

BENNETT, Roy. **Uma Breve História da Música. Cadernos de Música da Universidade de Cambridge**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1986.

BENNETT, Roy. **Elementos Básicos da Música. Cadernos de Música da Universidade de Cambridge**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998.

BOAL, Augusto. **Teatro do oprimido**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1991.

CASCUDO, Luís da Câmara. **Dicionário do folclore brasileiro**. Rio de Janeiro: Ediouro, s.d.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
PROCESSO SELETIVO 01/2025**

- COSTA, Cristina. **Questões de arte: o belo, a percepção estética e o fazer artístico**. São Paulo: Moderna, 2004.
- COSTA, Daniel Santos; BASSANI, Tiago Samuel (orgs.). **Arte na Educação Básica: Experiências, Processos, Práticas Contemporâneas**. Jundiaí, SP: Paco e Littera, 2019. Disponível em: https://www.google.com.br/books/edition/Arte_na_Educa%C3%A7%C3%A3o_B%C3%A1sica/zO-fDwAAQBAJ.
- COSTA, Daniel Santos; BASSANI, Tiago Samuel (orgs.). **Arte na Educação Básica: Experiências, Processos, Práticas Contemporâneas**. (vol. 2). Jundiaí, SP: Paco e Littera, 2021. Disponível em: <https://www.pacolivros.com.br/arte-na-educacao-basica-vol-2>.
- FELIPE, Carlos. **O Grande Livro do Folclore**. Belo Horizonte: Editora Leitura, 2004.
- FERRAZ, Maria Heloísa C. de T. e FUZARI, Maria F. Rezende. **Metodologia do ensino da arte: fundamentos e proposições**. São Paulo: Cortez, 2009.
- FUZARI, Maria F. Resende e FERRAZ, Maria Heloísa. **Arte na Educação Escolar**. São Paulo: Cortez, 1990.
- GARCEZ, Lucília e OLIVEIRA, Jô. **Explicando a Arte Brasileira**. Rio de Janeiro: Ediouro, 2003.
- GONÇALVES, Maria Augusta Salin. **Sentir, Pensar, Agir – Corporeidade e Educação**. Campinas: Papyrus, 2001.
- LABAN, Rudolf. **Dança Educativa Moderna**. São Paulo: Ícone Editora, 1990.
- MAGALDI, Sábado. **Panorama do teatro brasileiro**. São Paulo: Global Editora, 2004.
- MARQUES, Isabel A. **Dançando na Escola**. São Paulo: Cortez Editora, 2003.
- MARTINS, Miriam Celeste; PICOSQUE, Gisa; GUERRA, M. Terezinha. **Didática do Ensino da Arte – A Língua do Mundo. Poetizar, fruir e conhecer arte**. São Paulo: FTD, 1998.
- PAZ, A. Ermelinda. **Pedagogia Musical Brasileira no Século XX: metodologias e tendências**. Brasília. Editora MusiMed, 2000.
- PORTINARI, Maribel. **História da Dança**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1989.
- MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão Escolar: O que é? Por quê? Como fazer?** São Paulo: Moderna, 2006.
- MORAN, José; MASETTO, Marcos; BEHRENS, Marilda. **Novas tecnologias e mediação pedagógica**. São Paulo: Papyrus, 2000.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS

O conhecimento científico: história, filosofia e natureza da Ciência. Ensino de Ciências: evolução e contextualização na sociedade brasileira; o ensino de Ciências e as questões sociais: ambiente, saúde, ética e pluralidade cultural. Relação entre os seres vivos e o ambiente: o homem e a sua ação sobre o ambiente; princípios básicos que regem as funções vitais dos seres vivos; relação entre estruturas e funções dos sistemas e suas adaptações ao meio; caracterização dos grandes grupos animais e vegetais. O corpo humano como um todo em equilíbrio: saúde, desequilíbrios: endemias, drogas, desnutrição. Matéria e Energia; Vida e Evolução; Terra e Universo.

Bibliografia sugerida:

- BARBI, J. S. P.; MEGID NETO, J. **A saúde nos anos finais do Ensino Fundamental: uma análise de documentos de referência**. In: Encontro Nacional de Pesquisa em Educação em Ciências, XI. Florianópolis: 2017. Disponível em: <http://www.abrapecnet.org.br/enpec/xi-enpec/anais/resumos/R2141-1.pdf>.
- BASTOS, F. **Construtivismo: ensino de Ciências**. In: NARDI, R. (Org.). **Questões atuais no ensino de Ciências**. Escrituras, São Paulo: 2005.
- CACHAPUZ, Antonio et al. **A Necessária Renovação do Ensino de Ciências**. Cortez, São Paulo: 2005.
- CAMPOS, Maria Cristina da Cunha; NIGRO, Rogério Gonçalves. **Teoria e Prática em Ciências na Escola: O Ensino Aprendizagem como Investigação**. FTD, São Paulo: 2009.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
PROCESSO SELETIVO 01/2025**

CARVALHO, Ana Maria Pessoa, et. al. **Ciências do Ensino Fundamental: O Conhecimento Físico**. São Paulo: Scipione, 2009.

CHASSOT, A. **A ciência através dos tempos**. São Paulo: Moderna, 1994.

DELIZOICOV, D.; ANGOTTI, J. A.; PERNAMBUCO, M. M. **Ensino de Ciências: fundamentos e métodos**. São Paulo: Cortez, 2018.

LAYRARGUES, P. P. (Coord.) **Identidades da Educação Ambiental Brasileira**. Brasília: MMA. 2004. Disponível em: <http://arquivos.ambiente.sp.gov.br/cea/cea/ident_eabras.pdf#page=27>.

LENZI, Ervim; FAVERO, Luzia Otilia Bortotti. **Introdução à Química da Atmosfera: Ciência, vida e sobrevivência**. Livros Técnicos e Científicos, Rio de Janeiro, 2012.

LOUREIRO, C. F. B. Educação ambiental crítica: contribuições e desafios. In: TRAJBER, S. S. M. (coord.) **Vamos cuidar do Brasil: conceitos e práticas em educação ambiental na escola**. Ministério da Educação, Coordenação Geral de Educação Ambiental: Ministério do Meio Ambiente, Departamento de Educação ambiental: Unesco, 2007. p. 65-71. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/publicacao3.pdf>>

MENEZES, Luis Carlos de. **A matéria uma aventura do espírito: fundamentos e fronteiras do conhecimento físico**. São Paulo: Livraria da Física, 2005.

OLIVEIRA, Ivan S. **Física Moderna: para iniciados, interessados e aficionados**. vol. 1 e 2. São Paulo: Livraria da Física, 2005.

POZO, Juan Ignacio; CRESPO, Miguel Angel Gomez. **A Aprendizagem e o Ensino de Ciências**. 5ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.

ROCHA, J. C.; ROSA, A. H.; CARDOSO, A. A. **Introdução à química ambiental**. 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 2009.

SADAVA, D. H (org) **Vida: a ciência da biologia**. 3 v. Porto Alegre: Artmed, 2009.

SASSERON, L. H.; CARVALHO, A. M. P. **Alfabetização científica: uma revisão bibliográfica**. In: Investigações em Ensino de Ciências. V. 16(1), p. 59-77, 2011. Disponível em: <https://ienci.if.ufrgs.br/index.php/ienci/article/view/246>.

SASSERON, L. H. **Ensino de ciências por investigação e o desenvolvimento de práticas: uma mirada na Base Nacional Comum Curricular**. Revista Brasileira de Pesquisa em Educação em Ciências. V. 18, n. 3 set/dez 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/rbpec/article/view/4833>.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Atendimento às necessidades educacionais e recursos pedagógicos: deficiência física; deficiência visual; Transtorno do Espectro Autista (TEA); altas habilidades ou superdotação. Recursos de acessibilidade. Autonomia e independência de alunos com necessidades especiais. Salas de Recursos Multifuncionais (SRM). Desenvolvimento de habilidades cognitivas, socioafetivas, psicomotoras, comunicacionais, linguísticas, identitárias e culturais dos estudantes considerando suas singularidades. Educação e diversidade. Inclusão: a integração de alunos com deficiência em classes regulares dos sistemas de ensino. Especificidades do ensino em educação especial. Flexibilização e adaptações curriculares para o atendimento às necessidades educacionais especiais. As relações entre escola, família e comunidade. Didática e metodologia do ensino na educação especial. Organização e planejamento do espaço na educação especial. Formação pessoal e social do educando em atendimento educacional especializado. Educação Inclusiva. Decreto nº 7.611 – Educação Especial e atendimento educacional especializado; Lei nº 12.764/2012 – Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; Resolução CNE/CEB 02/2002 – Diretrizes curriculares nacionais para a Educação Especial; Resolução CNE/CEB 04/2009 – Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial; Decreto nº 3956/2001 – Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
PROCESSO SELETIVO 01/2025****Bibliografia sugerida:**

ARANHA, Maria Salete Fabio. **Paradigmas da relação da sociedade com as pessoas com deficiência**. Revista do Ministério Público do Trabalho, Mar. 2001, ano XI, nº 21, p.160-173.

BAPTISTA, Claudio Roberto; JESUS, Denise Meyrelles de (Orgs). 2 ed. **Avanços em políticas de inclusão: o contexto da educação especial no Brasil e em outros países**. Porto Alegre: Editora Medição, 2011.

BRASIL. Ministério Público Federal. **O acesso de alunos com deficiência às escolas e classes comuns da rede regular de ensino**. Fundação Procurador Pedro Jorge de Melo e Silva (Orgs.). 2.ed. rev. e atual. Brasília: Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, 2004.

BRASIL. MEC. **Saberes e práticas da inclusão: recomendações para a construção de escolas inclusivas**. Coordenação geral SEESP/MEC. Brasília: MEC, Secretaria de Educação Especial, 2006.

BRASIL. MEC. **Orientações para implementação da política de educação especial na perspectiva da educação inclusiva**. MEC/SECADI/DPEE, 2015.

BRASIL. MMFDH. **Prevenção aos Acidentes Domésticos & Guia Rápido de Primeiros Socorros**. Brasília (DF): Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2020. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/abril/ministerio-publica-guia-de-prevencao-a-acidentes-domesticos-e-primeiros-socorros/SNDCA_PREVENCAO_ACIDENTES_A402.pdf. p. 12-23.

BUCHALLA, Cássia Maria; DI NUBILA, Heloisa Brunow Ventura. **O papel das classificações da OMS–CID e CIF nas definições de deficiência e incapacidade**. Revista Brasileira de Epidemiologia, 11(2), 2008.

CAPELLINI, Vera Lucia Messias Fialho. **Avaliação das possibilidades no ensino colaborativo no processo de inclusão escolar do aluno com deficiência mental**. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de São Carlos, Programa de Pós-graduação em Educação especial, 2004.

CAMPOS, Thais Emilia, OLIVEIRA Anna Augusta Sampaio. **Avaliação em Educação Especial: o ponto de vista do professor de alunos com deficiência**. Estudos em Avaliação Educacional, 16(31), 28. (2005 janeiro/junho).

CARNEIRO, Maria Sylvia Cardoso. **Reflexões sobre a avaliação da aprendizagem de alunos da modalidade Educação Especial na Educação Básica** Revista Educação Especial, v. 25, n. 44, p. 513-530, set./dez. 2012.

CARVALHO, Rosita Edler. **A nova LDB e a educação especial**. Rio de Janeiro: WVA, 1997.

EFFGEN, Ariadna Pereira Siqueira, **Educação especial e currículo escolar: possibilidades nas práticas pedagógicas cotidianas**. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal do Espírito Santo, Centro de Educação, 2011.

FILATRO, A. **Teorias e Abordagens Pedagógicas**. São Paulo: Senac, 2018.

GAVILAN, Paloma. **O trabalho cooperativo: uma alternativa eficaz para atender à diversidade**. In: ALCÚDIA, R. Atenção à diversidade. Porto Alegre: Artmed, 2002.

JANNUZZI, Gilberta de Martino. **A educação do deficiente no Brasil: dos primórdios ao início do século XXI**. Campinas, SP: Autores Associados, 2004.

JANNUZZI, Gilberta de Martino. **Algumas concepções de educação do deficiente**. In: Revista Brasileira de Ciências do Esporte. Campinas (SP): Autores Associados, 2004.

JESUS, Denise Meyrelles de; BAPTISTA, Claudio Roberto; BARRETO, Maria Aparecida Santos Corrêa; VICTOR, Sonia Lopes (Orgs). 2 ed. **Inclusão, práticas pedagógicas e trajetórias de pesquisa**. Porto Alegre: Medição, 2009.

MAGALHÃES, Antonio M. **Pensar as diferenças: contributos para a educação inclusiva**. In: RODRIGUES, David (Org). Educação Inclusiva: dos conceitos às práticas de formação. Lisboa: Divisão Editorial do Instituto Piaget, 2011.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão Escolar: O que é? Por quê? Como fazer?** São Paulo: Moderna, 2006.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
PROCESSO SELETIVO 01/2025**

MANTOAN, Maria Teresa Eglér; LANUTI, José Eduardo de O. E. (Org.). **Todos pela Inclusão Escolar – dos fundamentos às práticas**. Curitiba: CRV, 2021.

MAZZOTTA, Marcos José da Silveira. **Educação especial no Brasil: história e políticas públicas**. São Paulo: Cortez, 1996.

MENDES, Enicéia Gonçalves. **A radicalização do debate sobre inclusão escolar no Brasil**. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, v. 11, nº 33, set. / dez. 2006.

MENDES, Enicéia Gonçalves. **Perspectivas para a construção da escola inclusiva no Brasil**. In: PALHARES, Marina Silveira e MARINS, Simone Cristina Fanhani (Orgs.). Escola inclusiva. São Carlos: EdUFSCar, 2002.

MENDES, Enicéia Gonçalves; ALMEIDA, Maria Amélia; TOYODA, Cristina Yoshie. **Inclusão escolar pela via da colaboração entre educação especial e educação regular**. Educar em Revista, Curitiba, n. 41, jul./set. 2011.

MENDES, E. G.; MALHEIRO, C. A. L. **Salas de recursos multifuncionais: é possível um serviço “tamanho único” de atendimento educacional especializado?** In: MIRANDA, T. G.; FILHO, T. A. G. (org.). O professor e a educação inclusiva: formação, práticas e lugares. Salvador: EDUFBA, 2012.

MORAN, José; MASETTO, Marcos; BEHRENS, Marilda. **Novas tecnologias e mediação pedagógica**. São Paulo: Papirus, 2000.

NUNES, Leila R. O de Paula; SCHIRMER, Carolina R. (Org.). **Salas Abertas: formação de professores e práticas pedagógicas em comunicação alternativa e ampliada nas salas de recurso multifuncionais**. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2017.

RODRIGUES, David (Org.). **Inclusão e educação: doze olhares sobre educação inclusiva**. São Paulo: Summus Editorial, 2006.

RODRIGUES, David. **A educação e a diferença**. Porto: Porto Editora, 2001.

SILVA, R. H. dos R.; SOUSA, S.; VIDAL, M. H. C. **Dilemas e perspectivas da educação física, diante do paradigma da inclusão**. Revista Pensar a Prática, 11 ago. 2008. Disponível em: <http://www.revistas.ufg.br/index.php/fef/article/view/1793/4089>.

TORRES GONZÁLEZ, José Antonio. **Educação e diversidade: bases didáticas e organizativas**. Porto Alegre: ArtMed, 2002.

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Planejamento: Projeto de Ensino-Aprendizagem e Projeto Político-Pedagógico – Elementos metodológicos para elaboração e realização**. 7. ed. São Paulo: Libertad, 2000.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Dimensões históricas da Educação Física. Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação Física e ao Esporte: lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; nutrição e atividade física; socorros de urgência aplicados à Educação Física; as diferentes tendências pedagógicas da Educação Física. Esporte e jogos: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica. Crescimento e desenvolvimento motor. Modalidades esportivas. Atividade física adaptada. Paradesporto. Organização de eventos desportivos. Consciência corporal e estética do movimento, coreografias e danças. Esquema Corporal. Plasticidade, flexibilidade e adaptabilidade do corpo. Exercícios corporais orientados e/ou adaptados. Jogos de comunicação e expressão em grupo. Exercícios aeróbicos. Exercícios de resistência e força muscular. Exercícios de coordenação e habilidade motora. Exercícios de readequação postural. Alongamento. A Educação Física no currículo da Educação Básica – significados e possibilidades: as diferentes concepções e os aspectos legais da Educação Física na escola. Educação Física escolar e cidadania: os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física escolar. Esporte e jogos na escola: competição e cooperação. Gestão democrática e Participação da comunidade. Educação física na BNCC.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
PROCESSO SELETIVO 01/2025****Bibliografia sugerida:**

- CAMPOS, Luiz Antonio Silva. **Didática da educação física**. Várzea Paulista: Fontoura, 2011.
- CASTELLANI FILHO, Lino. **Política educacional e educação física**. Campinas: Autores Associados, 1998.
- DAÓLIO, Jocimar. **Educação física e o conceito de cultura**. Campinas: Autores Associados, 2004.
- DARIDO, Suraya Cristina. **Educação Física na escola: questões e reflexões**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003.
- DARIDO, Suraya Cristina; SOUZA Jr., Osmar Moreira de. **Para ensinar educação física**. Campinas: Papirus, 2007.
- FONSECA, Vitor da. **Psicomotricidade: Filogênese, Ontogênese e Retrogênese**. Rio de Janeiro: Wak Editora, 2009.
- GALLAHUE, David L.; OZMUN, John C. **Compreendendo o desenvolvimento motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos**. São Paulo: Phorte, 2003.
- HILDEBRANDT-STRAMANN, Reiner. **Textos pedagógicos sobre o ensino da educação física**. Ijuí: Unijuí, 2003.
- KUNZ, Elenor. **Transformação didático pedagógica do esporte**. Ijuí: Unijuí, 2001.
- MONTEIRO, A. J. J. & CUPOLILLO A. V. (orgs.). **Formação de professores de educação física: diálogos e saberes**. Rio de Janeiro: Outras Letras, 2011.
- MOREIRA, Wagner Wey (org.). **Educação física e esportes: Perspectivas para o século XXI**. Campinas, SP: Papirus, 1992.
- OLIVEIRA, Marcus Aurélio Taborda de (org.). **Educação do corpo na escola brasileira**. Campinas: Autores Associados, 2006.
- OLIVEIRA, Sávio Assis de. **A reinvenção do esporte: possibilidade da prática pedagógica**. Campinas: Autores Associados, 2001.
- PEREIRA, S. A. M. & SOUZA, G. M. C. (orgs.). **Educação Física escolar: elementos para pensar a prática educacional**. São Paulo: Phorte, 2011.
- SOARES, Carmem Lúcia. **Educação Física: raízes europeias e Brasil**. Campinas: Autores Associados, 2001.
- SOLER, Reinaldo. **Educação Física: uma abordagem cooperativa**. Rio de Janeiro: Sprint, 2006.
- SILVA, R. H. dos R.; SOUSA, S.; VIDAL, M. H. C. **Dilemas e perspectivas da educação física, diante do paradigma da inclusão**. Pensar a Prática, 11 ago. 2008. Disponível em: <http://www.revistas.ufg.br/index.php/fef/article/view/1793/4089>.
- SOARES C. L. et al. **Metodologia do Ensino de Educação Física**. São Paulo: Cortez, 1992.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA

Pensamento geográfico: evolução, tendências e sua práxis. A Educação Geográfica e o Ensino Fundamental. O ensino da Geografia e a Lei n.º 10.639/03. As novas abordagens geográficas e as categorias de análise geográfica: espaço natural, espaço humanizado, território, paisagem, lugar, região. Educação Ambiental: macrotendências educacionais. Fundamentos da cartografia: a linguagem, os códigos cartográficos, as novas tecnologias e o ensino da cartografia. A dinâmica da natureza e a sociedade: o quadro geomorfológico da Terra, os grandes espaços climatobotânicos e a questão ambiental na atualidade. O trabalho humano e a transformação da natureza: as atividades econômicas, o processo de industrialização, a Divisão Internacional do Trabalho, a sociedade de consumo, a agropecuária e o extrativismo. Regionalização do espaço mundial, sistemas socioeconômicos, a velha e a nova ordem mundial, relações internacionais, organizações político-territoriais e focos de tensão no mundo atual. O comércio mundial de mercadorias e a formação dos blocos econômicos, conflito centro-periferia, a questão ambiental no mundo e as crises econômicas nos países periféricos. As redes técnicas e a sua importância para a atual configuração dos fluxos globais de pessoas, bens, capitais e serviços. A geografia regional dos principais territórios: EUA, União Europeia, Japão, China, Tigres e Novos Tigres, Índia, América Latina, Oriente Médio e África.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
PROCESSO SELETIVO 01/2025**

O espaço geográfico brasileiro: o processo de ocupação do território, a regionalização do território e as regiões geoeconômicas; aspectos físicos do Brasil (relevo, clima, vegetação, hidrografia); os grandes conjuntos morfoclimáticos do Brasil e seu processo de utilização, conservação e degradação; os recursos naturais do Brasil e a questão ambiental (ecossistemas, impactos naturais e urbanos, poluição e os movimentos ambientalistas.); industrialização, fontes de energia, urbanização e agropecuária.

Bibliografia sugerida:

- ALMEIDA, Rosângela Doin de. **Cartografia Escolar**. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2010.
- ALMEIDA, Rosângela Doin de (org.). **Novos rumos da cartografia escolar: currículo, linguagem e tecnologia**. São Paulo: Contexto, 2011.
- ALMEIDA, Rosângela Doin de e PASSINI, Elza Yasuko. **O espaço geográfico: ensino e representação**. 16. ed. São Paulo: Contexto, 2010.
- CALLAI, Helena Copetti (org.). **Educação geográfica: reflexão e prática**. Ijuí: Unijuí, 2011.
- CARLOS, A. F. A (Org.) **A Geografia na Sala de Aula**. São Paulo: Contexto, 2008.
- CASTELLAR, Sonia (org.). **Educação geográfica: teorias e práticas docentes**. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2012.
- CASTELLAR, Sonia e VILHENA, Jerusa. **Ensino de Geografia**. São Paulo: Cengage Learning, 2010.
- CAVALCANTI, Lana de Souza. **A geografia escolar e a cidade: Ensaio sobre o ensino de geografia para a vida urbana cotidiana**. Campinas, SP: Papirus, 2008.
- COSTA, Edmilson. **A globalização e o capitalismo contemporâneo**. São Paulo: Expressão Popular, 2008.
- COSTA, Wanderley Messias da. **O estado e as políticas territoriais no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2004.
- COSTA, Wanderley Messias da. **Geografia Política e Geopolítica: Discursos sobre o Território e o Poder**. 2. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2010.
- DIAS, Genebaldo Freire. **Educação ambiental: princípios e prática**. São Paulo: Gaia, 1994.
- FAUSTO, Boris (org.). **Fazer a América**. 2. ed. São Paulo: Edusp, 2000.
- FERREIRA, Darlene Aparecida de Oliveira. **Mundo rural e Geografia: Geografia Agrária no Brasil: 1930- 1990**. São Paulo: Unesp, 2002.
- FURTADO, Celso. **Formação econômica do Brasil**. 25. ed. São Paulo: Nacional, 1995.
- GEIGER, Pedro Pinchas. **As formas do espaço brasileiro**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003.
- HAESBAERT, Rogério. **Regional-Global: Dilemas da região e da regionalização na geografia contemporânea**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010.
- HOBBSAWN, Eric. **Globalização, democracia e terrorismo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **BRASIL: 500 anos de povoamento**. Rio de Janeiro: IBGE, 2000.
- JULIASZ, P. C. S. **Geografia: ensino e formação de professores**. São Paulo: Editora Luta Anticapital, 2020.
- KIMURA, Shoko. **Geografia no ensino básico: questões e propostas**. São Paulo: Contexto, 2008.
- LAYRARGUES, P. P.; LIMA, G. F. da C. **As macrotendências político-pedagógicas da educação ambiental brasileira**. Ambiente & Sociedade. 2014, v. 17, n. 1, pp. 23-40. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/asoc/a/8FP6nynhjdZ4hYdqVFdYRtx/?lang=pt&format=pdf>>. Epub 08 Maio 2014. ISSN 1809-4422.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
PROCESSO SELETIVO 01/2025**

MOREIRA, Ruy. **Pensar e ser em geografia: ensaios de história, epistemologia e ontologia do espaço brasileiro**. 2 ed. São Paulo: Contexto, 2011.

OLIC, Nelson B. e CANEPA, Beatriz. **Geopolítica da América Latina**. São Paulo: Moderna, 2004.

OLIC, Nelson B. e CANEPA, Beatriz. **Oriente Médio e a Questão Palestina**. São Paulo: Moderna, 2003.

PONTUSCHKA, Nídia Nacib (org.). **Para ensinar e aprender Geografia**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2009.

POSTUSCHKA, N. N.; PAGANELLI, T.; CACETE, N. H. **Para Ensinar e Aprender Geografia**. São Paulo: Cortez, 2007.

ROSS, Jurandyr Luciano Sanches (org.). **Geografia do Brasil**. 5. ed. São Paulo: Edusp, 2008.

SANTOS, Milton. **A urbanização brasileira**. São Paulo, Hucitec, 1993.

SANTOS, Milton e SILVEIRA, Maria Laura. **O Brasil: Território e sociedade no início do século XXI**. Rio de Janeiro: Record, 2001.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - HISTÓRIA

História no ensino fundamental – anos finais: relação passado-presente; tempo histórico; eventos históricos; formas de registro histórico; formação da identidade social e cultural; história do Brasil; história mundial; eventos históricos Ocidentais; origens da humanidade; povos da Antiguidade na África, no Oriente Médio e nas Américas; povos indígenas originários; Antiguidade Clássica; período medieval; renascimentos artísticos e culturais; reformas religiosas; organização do poder; mundo colonial; lógicas comerciais e mercantis; colonização e independência; capitalismo; totalitarismo; conflitos mundiais; final do século XV até o final do século XVIII; século XIX; construção da modernidade. Historiografia brasileira e História do Brasil.

Bibliografia sugerida:

ABUD, Kátia Maria; SILVA, André Chaves de Melo; ALVES, Ronaldo Cardoso. **Ensino de História**. São Paulo: Cengage Learning, 2010.

ANDERSON, Perry. **Passagens da Antiguidade ao Feudalismo**. São Paulo: Brasiliense, 1998.

ARENDT, Hannah. **Origens do totalitarismo**. São Paulo: Cia. das Letras, 1997.

BRASIL. Presidência da República, Casa Civil. **Lei n. 10.639**, de 9 de janeiro de 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/2003/L10.639.htm#art1.

BITTENCOURT, Circe M. F. **Ensino de História – Fundamentos e métodos**. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2018.

CARVALHO, José Murilo de. **A formação das almas: O imaginário da república no Brasil**. São Paulo: Cia das Letras, 1990.

CERRI, Luis Fernando. **Ensino de História e consciência histórica. Implicações didáticas de uma discussão contemporânea**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2011.

CHALHOUB, Sidney. **Cidade febril: cortiços e epidemias na Corte Imperial**. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

CHARTIER, Roger. **A história ou a leitura do tempo**. Belo Horizonte: Autêntica, 2009.

COSTA, Emília Viotti da. **Da monarquia à república: momentos decisivos**. São Paulo: UNESP, 1999.

FAUSTO, Boris. **História do Brasil**. São Paulo: Edusp, 1994.

FINLEY, Moses. **Democracia antiga e moderna**. Rio de Janeiro: Graal, 1988.

FINLEY, Moses. **Caminhos da História Ensinada**. Campinas: Papirus, 2009.

FONSECA, Selva G. **Didática e Prática de Ensino de História**. Campinas: Papirus, 2003.

FRANCO JÚNIOR, Hilário. **A Idade Média: nascimento do Ocidente**. São Paulo: Brasiliense, 2006.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
PROCESSO SELETIVO 01/2025**

- FUNARI, Pedro Paulo A. **A Antiguidade Clássica**. Campinas: UNICAMP, 1995.
- FURTADO, Celso. **Formação econômica do Brasil**. São Paulo: Nacional, 2003.
- HOBBSAWM, Eric J. **A era dos impérios, 1875-1914**. São Paulo: Paz e Terra, 2009.
- HOBBSAWM, Eric J. **Sobre história: ensaios**. São Paulo: Cia. das Letras, 2005.
- HOBBSAWM, Eric J. **Tempos interessantes - uma vida no século XX**. São Paulo: Cia das Letras, 2007.
- KARNAL, Leandro (Org.). **História na sala de aula: conceitos, práticas e propostas**. São Paulo: Contexto, 2008.
- MONTEIRO, Ana Maria. Et alli (Org.) **Ensino de História: sujeitos, saberes e práticas**. Rio de Janeiro: MauadX: Faperj, 2007.
- NAPOLITANO, Marcos. **Como usar o cinema na sala de aula**. São Paulo: Contexto, 2010.
- PINSKY, Carla Bassanezi (Org.). **Novos temas nas aulas de História**. São Paulo, Contexto, 2009.
- PRADO JUNIOR, Caio. **A Formação do Brasil Contemporâneo**. São Paulo: Brasiliense, 2004.
- SCHMIDT, Maria Auxiliadora, CAINELLI, Marlene. **Ensinar História**. São Paulo: Scipione, 2004.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS

Fundamentos teóricos do processo de ensino-aprendizagem da Língua Inglesa e principais abordagens metodológicas. Compreensão, interpretação e produção de textos: estratégias de leitura, tipologia, estrutura e organização textual. Coerência e coesão: principais elementos e relações da estrutura linguística do Inglês (morfologia, sintaxe, semântica, fonologia, vocabulário). O ensino de línguas para comunicação. Dimensões comunicativas no ensino de Inglês. Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna. Interculturalidade e Interdisciplinaridade no Ensino da Língua Inglesa. Aprendizado de Língua Estrangeira: Língua como Discurso – conhecimento contextual (conhecimento dos interlocutores, lugar, hora e objetivo do ato comunicativo); conhecimento textual (organizações textuais diferentes como descrição, exploração e argumentação); conhecimento linguístico/sistêmico (conhecimento do aspecto linguístico no ato comunicativo); Uso social da Língua: no ambiente profissional (estilo usado em artigos de jornais, instruções e palestras); possíveis necessidades dos alunos (alguns estilos que estes possam precisar como: notícias, anúncios, manuais, e-mails, música, etc.); Língua - História e Cultura: temas relacionados com assuntos internacionais como economia, política, pessoas, lugares, cultura, meio ambiente, saúde, ciência e tecnologia; Aspectos histórico e cultural dos países que falam Inglês como Inglaterra, Estados Unidos, Austrália, África do Sul, etc.; Escritores como: William Shakespeare, Emily Bronte, Charlotte Bronte, Charles Dickens, Ernst Hemingway, Edgar Allan Poe, Oscar Wilde, T. S. Eliot, James Joyce, Virginia Woolf. Ensino da Língua Inglesa: concepções sobre o ensino-aprendizagem da Língua Inglesa; tendências pedagógicas: métodos e abordagens de ensino; o processo de ensinar e aprender uma língua estrangeira; o papel da Língua Inglesa no currículo.

Bibliografia sugerida:

- ALMEIDA FILHO, J. C. P. **Dimensões comunicativas no ensino de língua**. Campinas: Pontes, 1993.
- AZAR, B. S. **Understanding and Using English Grammar**. 4th ed. Longman.
- BROWN, H.D. **Principles of Language Learning and Teaching**. 5th ed. Longman, 2000.
- CHAMOT, A. U. et al. **The Learning Strategies Handbook: creating independent learners**. New York: Longman, 1999.
- CELANI, M. A. A. (coord.) **Ensino de 2ª Língua: redescobrimo as origens**. São Paulo, SP: EDUC, 1997.
- CELCE-MURCIA, M. **Teaching English as a Second or Foreign Language**. 3rd ed. Heinle Cengage, 2013.
- CELCE-MURCIA, M. & LARSEN FREEMAN, D. **The grammar book: an ESL / EFT teacher's course**. Heinle Cengage, 1999.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
PROCESSO SELETIVO 01/2025**

- COLLINS, COBUILD. **English Guides: Confusable Words**. London: Harper Collins, 1997.
- DEKEYSER, R. **Practice in a Second Language. Perspectives from Applied Linguistics and Cognitive Psychology**. Cambridge, 2007.
- DIONISIO A., MACHADO, A. R. e BEZERRA, M. A. (org.). **Gêneros textuais e ensino**. Rio de Janeiro: Lucerna, 2005.
- EL KADRI, M.; PASSONI, T. P.; GAMERO, R. (orgs.). **Tendências contemporâneas para o Ensino de língua inglesa: propostas didáticas para a educação básica**. Campinas: Pontes, 2016.
- FREEMAN, D., Thewlis, S.H. **Grammar Dimensions: form, meaning and use**. Boston: Heinle Cengage, 1993.
- FOLEY, M. & HALL, D. **Advanced Learners' Grammar**. Longman, 2003.
- GIMENEZ, T. **Trajetórias na formação de professores de línguas**. Londrina: Eduel, 2002.
- HARMER, J. **How to Teach English**. Longman, 1998.
- HARMER, J. **The Practice of English Language Teaching**. 4th ed. Longman, 2007.
- HEWINGS, M. **Advanced Grammar in Use**. 4th edition. Cambridge, 2005.
- HIGH, P. B. G. **Outline of American Literature**. Essex (U.K.): Longman, 1996.
- HORNBY, A.S. **Oxford Advanced Learner's Dictionary**. 8th ed. Oxford: Oxford University Press, 2011.
- LARSEN-LEWIS, M. **The Lexical Approach**. Heinle Cengage, 1993.
- LIMA, D. C. (Org.). **Ensino e aprendizagem de língua inglesa: conversas com especialistas**. São Paulo: Parábola Editorial, 2009.
- MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão Escolar: O que é? Por quê? Como fazer?** São Paulo: Moderna, 2006.
- MURPHY, R. **English Grammar in Use**. 4th ed. Cambridge University, 2012.
- NUNAN, D. **Second language teaching & learning**. Boston: Heinle Cengage, 1995.
- O'KEEFE, A., MCCARTHY, M. & CARTER, R. **From Corpus to Classroom. Language Use and Language Teaching**. Cambridge, 2007.
- PAIVA, V. L. M. O. (Org) **Ensino de Língua Inglesa: Reflexões e experiências**. 2.ª ed. Campinas: Pontes, 1998.
- STEVICK, E. W. **Working with teaching methods**. Heinle & Cengage.
- SWAN, M. **Practical English Usage**. 3rd ed. Oxford: Oxford University, 2008.
- SWAN, Michael & WALTER, Catherine. **How English Works: a grammar practice book**. Oxford: Oxford UP, 1994.
- THORNLEY, G.C. & ROBERTS, G. **Outline of English Literature**. Essex (U.K.): Longman, 1996.
- VINCE, M. **Advanced Language Practice**. Oxford: Oxford University, 1994.
- YULE, G. **Explaining English Grammar**. Oxford: Oxford University, 1998.
- YULE, G. **Oxford Practice Grammar – Advanced**. Oxford UP: New Edition, 2012.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA

Português no ensino fundamental – anos finais: leitura, planejamento e produção de textos escritos e orais dos diversos tipos e gêneros; análise linguística/semiótica dos textos; modalização; argumentação; estilo; ortografia; acentuação; pontuação; léxico; morfologia; morfossintaxe; sintaxe; semântica; coerência; coesão; figuras de linguagem; variação linguística; gramática da língua portuguesa.

Variação linguística e a prática pedagógica. Gramática e ensino: metalinguagem, uso e reflexão. Análise linguística em sala de aula. Teorias linguísticas e ensino de língua. Teorias linguísticas e BNCC da Língua Portuguesa (Ensino Fundamental). Concepções de língua e suas implicações para o ensino. Gêneros e tipos textuais: o ensino em sala

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
PROCESSO SELETIVO 01/2025**

de aula. Concepções de leitura: implicações para o ensino em sala de aula. Leitura e produção de textos: problemas de ensino e de aprendizagem. Reescrita e retextualização: implicações para o ensino da escrita. Propostas didáticas e metodológicas para o ensino de língua. Novo Acordo Ortográfico. Inclusão e educação em língua portuguesa. Língua portuguesa e tecnologia em sala de aula. Literatura, Literatura infantil, literatura infanto-juvenil e formação docente. Concepções sobre a relação entre as categorias da literatura e a formação docente.

Bibliografia sugerida:

ALBUQUERQUE, Eliana Borges Correia de. **Mudanças didáticas e pedagógicas no ensino de língua portuguesa**. Belo Horizonte: Autêntica, 2006.

ALMEIDA, Joyce Elaine de; BORTONI-RICARDO, Stella Maris. **Varição linguística na escola**. São Paulo: Contexto, 2023.

ANTUNES, I. **Muito Além da Gramática: por um ensino sem pedras no caminho**. São Paulo: Parábola Editorial, 2007.

ANTUNES, I. **Aula de Português: encontro e interação**. São Paulo: Parábola Editorial, 2003.

ANTUNES, I. **Muito além da gramática: por um ensino de línguas sem pedras no caminho**. São Paulo: Parábola Editorial, 2007.

BAGNO, M.; STUBBS, M.; GAGNÉ, G. **Língua materna: letramento, variação e ensino**. São Paulo: Parábola, 2002.

BAGNO, M.; STUBBS, M.; GAGNÉ, G. **Nada na língua é por acaso: por uma pedagogia da variação linguística**. São Paulo: Parábola, 2007.

BECHARA, E. **Moderna gramática portuguesa**. 37. ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2004.

BORDINI, M. G.; AGUIAR, V. T. **Literatura e a formação do leitor**. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1988.

BORTONI-RICARDO, Stella Maris et al. (Orgs.). **Por que a escola não ensina gramática assim?** 1. ed. São Paulo: Parábola Editorial, 2014.

CAMPS, A. (org). **Propostas didáticas para aprender a escrever**. Porto Alegre: Artmed, 2006.

CASTILHO, A. T. **Nova gramática do Português Brasileiro**. São Paulo: Contexto, 2010.

COLOMER, T. CAMPS, A. **Ensinar a ler, ensinar a compreender**. Porto Alegre: Artmed, 2002.

CURTO, L. M.; MORILLO, M. M. e TEIXIDÓ, M. M. **Escrever e ler: como as crianças aprendem e como o professor pode ensiná-las a escrever e a ler**, v. 1. Porto Alegre: Artmed, 2000.

DIONISIO, Angela Paiva; MACHADO, Anna Rachel; BEZERRA, Maria Auxiliadora (Org.). **Gêneros Textuais & Ensino**. 1. ed. São Paulo: Parábola, 2020.

DOLZ, J.; NOVERRAZ, N. & SCHNEUWLY, B. **Sequências didáticas para o oral e a escrita: apresentação de um procedimento. Gêneros orais e escritos na escola**. Campinas: Mercado das Letras, 2004.

DOLZ, J; GAGNON, R; DECÂNIO, F. **Produção escrita e dificuldades de aprendizagem**. Campinas, SP: Mercado de Letras, 2010.

ELIAS, V. M. (org.). **Ensino de Língua Portuguesa: oralidade, escrita, leitura**. São Paulo: Contexto, 2011.

KLEIMAN, A. **Texto e leitor: aspectos cognitivos da leitura**. 6. ed. Campinas: Pontes, 1999.

KOCH, Ingedore G.V. **O texto e a construção dos sentidos**. São Paulo: Contexto, 1997.

KOCH, Ingedore G.V. **Desvendando os segredos do texto**. São Paulo: Cortez, 2002.

LAILOLO, M. **O que é literatura**. 6. ed. São Paulo: Brasiliense, 1985.

MACHADO, A.B.; BEZERRA, M.A. (org.) **Gêneros textuais & ensino**. Rio de Janeiro: Lucerna, 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO PROCESSO SELETIVO 01/2025



MARCUSCHI, Luiz Antônio. **Produção Textual, Análise de Gêneros e Compreensão**. 1. ed. São Paulo: Parábola, 2020.

MARCUSCHI, Luiz Antônio. **Da fala para a escrita – atividades de retextualização**. São Paulo: Cortez, 2001.

SANTOS, L. W. **O ensino de língua portuguesa e os PCN**. In: PAULIUKONIS, M. A. L. & GAVAZZI, S. (org.). Da língua ao discurso: reflexões para o ensino. Rio de Janeiro: Lucerna, 2005.

TRAVAGLIA, L. C. **Gramática ensino plural**. São Paulo: Cortez, 2003.

XAVIER, A. C. **Hipertexto e Gêneros Digitais: novas formas de construção de sentido**. Rio de Janeiro: Lucerna, 2004.

ZILBERMAN, Regina. **A Literatura Infantil na Escola**. São Paulo: Global, 2003.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA

Educação matemática: história, perspectivas e metodologias. Etnomatemática. Ensino da matemática no atual panorama sociocultural e econômico. Meios para ensinar e aprender Matemática no Ensino Fundamental: História da Matemática; jogos nas aulas de Matemática; uso das calculadoras; uso da informática. Conjuntos numéricos e intervalos e operações básicas: propriedades, contagem e princípio multiplicativo: Resolução de situações-problema, compreendendo diferentes significados das operações, envolvendo números naturais, inteiros, racionais e irracionais; obtenção de expressões equivalentes a uma expressão algébrica por meio de fatorações e simplificações. Equações do 1.º e do 2.º grau: Tradução de situações-problema por equações ou inequações do 1º e do 2º grau, discutindo o significado das raízes encontradas em confronto com a situação proposta. Funções: Uso de funções para descrever a interdependência de duas grandezas em situações concretas; identificação de gráficos que funções reais, analisando suas propriedades (crescimento e decréscimo, zeros etc.); Resolução de situações-problema envolvendo funções polinomiais do 1.º e do 2.º grau. Fundamentos de Matemática Financeira: Resolução de situação-problema que envolva porcentagem; juros simples e compostos; empréstimos e financiamentos. Geometria: Interpretação, a partir de situação-problema (leitura de plantas, croquis, mapas), da posição de pontos e de seus deslocamentos no plano, pelo estudo das representações em um sistema de coordenadas cartesianas; classificação de figuras tridimensionais e bidimensionais, segundo critérios diversos, como: corpos redondos e poliedros; poliedros regulares e não regulares, prismas, pirâmides e outros poliedros; círculos, polígonos e outras figuras; número de lados dos polígonos; eixos de simetria de um polígono; paralelismo de lados, medidas de ângulos e de lados; análise em prismas e pirâmides da posição relativa de duas arestas (paralelas, perpendiculares, reversas) e de duas faces (concorrentes, paralelas, perpendiculares); identificação de ângulos congruentes, complementares e suplementares em feixes de retas paralelas cortadas por retas transversais; determinação da soma dos ângulos internos de um polígono convexo qualquer; resolução de situações envolvendo congruência e/ou semelhança de triângulos; aplicação do teorema de Tales e do teorema de Pitágoras; resolver situação-problema que envolva conhecimentos geométricos de espaço e forma; utilizar conhecimentos geométricos de espaço e forma na seleção de argumentos propostos como solução de problemas do cotidiano. Medidas: Resolução de situações-problema envolvendo grandezas (capacidade, tempo, massa, temperatura) e as respectivas unidades de medida, fazendo conversões adequadas para efetuar cálculos e expressar resultados; cálculo da área de superfícies planas; cálculo da área da superfície total de alguns sólidos geométricos (prismas e cilindros); cálculo do volume de alguns prismas retos e composições destes; estabelecimento da relação entre a medida da diagonal e a medida do lado de um quadrado e a relação entre as medidas do perímetro e do diâmetro de um círculo. Tratamento da informação: Leitura e interpretação de dados expressos em gráficos de colunas, de setores, histogramas e polígonos de frequência. Noções básicas de Estatística: Obtenção das medidas de tendência central de uma pesquisa (média, moda e mediana), compreendendo seus significados para fazer inferências; resolver situação-problema que envolva conhecimento estatístico; utilizar conhecimento de estatística como recurso para a construção de argumentação; avaliar propostas de intervenção na realidade utilizando conhecimentos de estatística. Análise Combinatória e Probabilidade: Resolver situação-problema envolvendo princípio multiplicativo e problemas de contagem; construção do espaço amostral, utilizando o princípio multiplicativo e a indicação da probabilidade de um evento por meio de uma razão; resolver situação-problema que envolva conhecimento de probabilidade; utilizar conhecimento de probabilidade como recurso para a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
PROCESSO SELETIVO 01/2025**

construção de argumentação; avaliar propostas de intervenção na realidade utilizando conhecimentos de probabilidade. Resolução de situação-problema que envolva: Progressões aritméticas e geométricas; polinômios; números complexos; matrizes; sistemas lineares; trigonometria; limites e derivadas com uma variável.

Bibliografia sugerida:

AVILA, Geraldo. **Análise matemática para licenciatura**. São Paulo: Edgard Blucher, 2006.

BIANCHINI, Edwaldo: **Matemática 5ª a 8ª séries**. São Paulo: Moderna.

BICUDO, Maria A. V. **Educação Matemática**. 2.ed. São Paulo: Centauro, 2005.

BICUDO, M.A.A V. (org.) **Pesquisa em Educação Matemática: Concepções e Perspectivas**. São Paulo: Editora UNESP, 1999.

BOYER, Carl. **História da matemática**. 2ª ed. São Paulo: Edgard Blucher, 1999.

BUSSAB, Wilson, O. E. Moretin, Pedro. **Estatística Básica**. São Paulo: Editora Atual.

Centro de Aperfeiçoamento do Ensino de Matemática (CAEM). **Jogos e resolução de Problemas. Uma estratégia para o ensino da Matemática**. São Paulo: IME/USP, v.6, 1996.

D'AMBROSIO, U. **Da realidade à ação: reflexões sobre Educação e Matemática**. Unicamp, Campinas, 1986.

D'AMBROSIO, U. **Educação Matemática: Da Teoria à Prática**. Campinas: Papyrus, 1996. D'AMBROSIO, U. **Sociedade, cultura, matemática e seu ensino**. Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 1, n. 31, p. 99-120, jan.-abr. 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ep/a/TgJbqssD83ytTNyxnPGBTcw/?lang=pt&format=pdf>.

D'AMBROSIO, U. **Etnomatemática, justiça social e sustentabilidade**. Estudos Avançados [online]. 2018, v. 32, n. 94, pp. 189-204. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/s0103-40142018.3294.0014>>. ISSN 1806-9592. <https://doi.org/10.1590/s0103-40142018.3294.0014>.

FANTINATO, M. C. C. B. **Etnomatemática: novos desafios teóricos e pedagógicos** (org.) Niterói: Editora UFF, 2009.

FIORENTINI D.; MIORIM, A. M. (Org.). **Por trás da porta, que matemática acontece?** Campinas, SP: Editora FE/Unicamp – Cempem, 2001.

IEZZI, Gelson e outros. **Coleção Fundamentos da Matemática Elementar**. Volumes: 1, 3, 4, 5, 6, 9 e 10. São Paulo: Atual, 1997.

IMENES, Luiz Márcio. **Coleção Vivendo a Matemática**. São Paulo: Ed. Scipione.

LIMA, Elon Lages. **Temas e Problemas Elementares**. Coleção do Professor de Matemática. Rio de Janeiro: Sociedade brasileira de Matemática, 2005.

SKOVSMOSE, O. **Educação Matemática crítica: A questão da democracia**. Campinas: Papyrus, 2001.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
PROCESSO SELETIVO 01/2025**



ANEXO III – DECLARAÇÃO – CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

DADOS DO CANDIDATO	
NOME	
Nº INSCRIÇÃO	
EMPREGO	

DEFICIÊNCIA(S) DECLARADA(S)	CID Nº*

NOME COMPLETO DO MÉDICO SUBSCRITOR DO LAUDO ANEXO	CRM Nº**

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
<input type="checkbox"/> Não preciso de condições especiais <input type="checkbox"/> Sala de fácil acesso (andar térreo, rampa, elevador) <input type="checkbox"/> Prova e Folha de Respostas com fonte ampliada <input type="checkbox"/> Ledor <input type="checkbox"/> Transcritor <input type="checkbox"/> Intérprete de Libras <input type="checkbox"/> Prova em Braille <input type="checkbox"/> Software de Leitura - <input type="checkbox"/> Dos Vox <input type="checkbox"/> NVDA <input type="checkbox"/> JAWS <input type="checkbox"/> ZoomText <input type="checkbox"/> Mesa para cadeirante e/ou carteira para obeso

_____, _____, de _____ de 20____.

(Assinatura do Candidato)

NOTAS:

* CID Nº: Número de Classificação/Código Internacional da Doença.

** CRM Nº: Número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.

***Esta Declaração e o respectivo Laudo Médico deverão ser enviados/anexados digitalmente (*upload*), em campo próprio disponibilizado no sistema, no ato da inscrição.

**** Esta declaração não assegura a isenção de pagamento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
PROCESSO SELETIVO 01/2025****ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO**

Eu, _____,
(nome completo, sem abreviações) portador do Documento de Identidade RG nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, e devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, declaro ser:

() Preto e/ou Pardo;

() Indígena – Anexar em conjunto com a declaração o RANI - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena;

() Quilombola.

e opto a concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas raciais no Processo Seletivo nº 01/2025 da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP, para o emprego de _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

- As vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa afrodescendente/preta e/ou parda, indígena ou quilombola que assim sejam socialmente reconhecidas, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
- Nos termos do Edital do Processo Seletivo e das Leis Municipais nº 4.868/2015 e nº 5.976/2025, a presente Autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela organização do certame, podendo, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal, se necessário; e
- Se da análise realizada restar verificada falsidade desta Declaração, estarei sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e a anulação de minha contratação (caso tenha contratado(a) e/ou empossado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

_____, _____ de _____ de 20_____.

(assinatura do candidato)

*Insira aqui a foto 5x7,
constando data, conforme
item 6.1.3.1. deste Edital.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
PROCESSO SELETIVO 01/2025**



ANEXO V - REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE NOME SOCIAL

Eu, _____ (nome civil),

RG nº _____, CPF nº _____,

inscrito no Processo Seletivo 01/2025 da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP, para o emprego:

_____, solicito a inclusão

e uso do meu Nome Social: _____.

_____, _____, de _____ de 20__.

(Assinatura do Candidato)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
PROCESSO SELETIVO 01/2025****ANEXO VI - CRONOGRAMA PREVISTO**

O cronograma abaixo constitui mera expectativa, podendo haver variação nas datas de acordo com as necessidades técnicas e operacionais da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP ou do AVANÇASP, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações oficiais realizadas no site www.avancasp.org.br, na área destinada à este Processo Seletivo.

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital Completo no Site e Resumido na Imprensa Oficial.	01/08/2025
Período de Inscrições "on-line" - internet.	01/08 a 01/09/2025
Período de Solicitação de Isenção de Pagamento da Inscrição.	Até 05/08/2025
Divulgação do Resultado Preliminar das Solicitações de Isenção de Pagamento da Inscrição	11/08/2025
Período de Recurso Contra o Resultado Preliminar das Solicitações de Isenção de Pagamento da Inscrição.	12 e 13/08/2025
Divulgação do Resultado Definitivo das Solicitações de Isenção de Pagamento da Inscrição.	18/08/2025
Último dia para pagamento da inscrição.	02/09/2025
Divulgação do Resultado Preliminar das Solicitações de Inscrição na Condição de Pessoa com Deficiência – PCD, Resultado Preliminar das Solicitações de Condições Especiais, Nome Social e Candidatos Pretos, Pardos, Indígenas ou Quilombolas.	08/09/2025
Período de Recurso Contra o Resultado Preliminar das Solicitações de Inscrição na Condição de Pessoa com Deficiência – PCD, Resultado Preliminar das Solicitações de Condições Especiais, Nome Social e Candidatos Pretos, Pardos, Indígenas ou Quilombolas.	09 e 10/09/2025
Divulgação do Resultado Definitivo das Solicitações de Inscrição na Condição de Pessoa com Deficiência – PCD, Resultado Preliminar das Solicitações de Condições Especiais, Nome Social e Candidatos Pretos, Pardos, Indígenas ou Quilombolas.	15/09/2025
Divulgação da Lista de Inscritos, Total de Inscritos, Locais de Prova e Salas e Edital de Convocação para as Provas Objetivas.	10/10/2025
Realização da Prova Objetiva.	19/10/2025
Divulgação do Gabarito Preliminar.	19/10/2025
Período de Recurso Contra o Gabarito Preliminar.	20 e 21/10/2025
Divulgação do Resultado dos Recursos Contra o Gabarito Preliminar, Gabarito Oficial – Definitivo e Resultado Final Preliminar.	10/11/2025
Período de Recursos Contra o Resultado Final - Preliminar.	11 e 12/11/2025
Divulgação do Resultado dos Recursos Contra o Resultado Final – Preliminar e Resultado Final - Definitivo.	Até 17/11/2025
Homologação.	A partir da divulgação do Resultado Final – Definitivo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA**

Atos Administrativos

Editais de notificação

MANDADO DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão Processante Permanente designada, por meio da Portaria nº 17.930, de 13 de janeiro de 2022, e alterações posteriores, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 153 da Lei-Complementar Municipal 017/2007, **CITA**, pelo presente mandado por edital, a Sra. **ARLETE DOS SANTOS SILVA**, servidora pública municipal da Prefeitura Municipal de Rio Claro-SP, matrícula 20.321, lotada na Secretaria Municipal da Educação, **para no prazo de 30 (trinta) dias**, comparecer na sede da Comissão Processante Permanente, na Rua 3, nº 1636, 1º Andar, Sala DEF – Centro, Rio Claro - SP, localizada na ACIRC, **ou eletronicamente por e-mail em sindicancia@rioclaro.sp.gov.br**, a fim de **apresentar defesa no processo administrativo nº 3543907.407.00007102/2025-79**, referente a abandono de emprego, a que responde, sob pena de revelia. NADA MAIS. Rio Claro, 23 de julho de 2025. Eu (a). Sergio Luiz Garcia Junior, Presidente da Comissão, digitei e subscrevi.

**DAAE - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO****Licitações e Contratos****Outros atos****DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA****PREGÃO ELETRÔNICO N. 018 / 2025 - EDITAL: 018 / 2025****OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI'S**

O DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro/SP, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 018 / 2025**, com sessão realizada em 22/07/2025, às 08h45, objetivando **a eventual aquisição de EPI's**, foi considerada **FRACASSADA**, devido aos altos valores dos materiais, estando todos acima do valor estimado.

Rio Claro, 28 de julho de 2025

LEANDRO TRESOLDI

Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro

Ratificação**RETIFICAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 023 / 2025 - ORDEM DE COMPRA Nºs 2025 / 000234 - SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 2025 / 001112**

OBJETO: aquisição de materiais em PVC. Total de Itens: 02. Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14133, de 1º de abril de 2021 - Justificativa: aquisição materiais em PVC para uso em ligações e manutenção de rede de água. Ratificação em 24/07/2025 por Leandro Tresoldi - Superintendente. Valor empenhado: **R\$ 16.500,00**. CNPJ contratado: **36.609.243/0001-79 - GUIMARÃES E CASTRO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA.**

Rio Claro, 31 de julho de 2025.

LEANDRO TRESOLDI

Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA FMSRC 8013/2025****27 de julho de 2025**

WERNER WIDMER, *em exercício* da presidência da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na seção VIII, artigo 41, parágrafo 2º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei complementar 017 de 16/02/2007);

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 159, de 14 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR por motivo de FALECIMENTO, a Sra. **MARIA TALITA DE AMORIN**, portadora do CPF: 326.792.218-69, do cargo efetivo estatutário AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 11982, desta FMSRC.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 27 de julho de 2025.



WERNER WIDMER
Presidente *em exercício*
MURYLO MULLER CESAR
Chefe de Gabinete

PORTARIA FMSRC 8018/2025

1 de agosto de 2025

Dispõe sobre a criação da COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO 2025, designa membros para compor a COMISSÃO e dá outras providências.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, em especial, as Leis Municipais Complementares n.º 146, de 12 de maio de 2020, n.º 159, de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a importância da Tecnologia de Informação no cenário atual do Sistema Único de Saúde e a existência de diversos sistemas próprios do Ministério da Saúde que devem ser alimentados rotineiramente;

CONSIDERANDO ainda a Lei Complementar Municipal n.º 159, de 14 de dezembro de 2021, em especial o disposto no seu Artigo 62, inciso I, em relação às competências do Departamento de Tecnologia da Informação e Inovações da FMSRC.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da FMSRC, a COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO 2025, a seguir designada simplesmente de COMISSÃO.

§ 1º - A COMISSÃO terá como objetivo auxiliar a Comissão de Licitação, os pregoeiros e equipe de apoio no processo de habilitação / desabilitação de softwares de gestão.

§ 2º - Depois do processo de homologação do resultado do Pregão, a COMISSÃO terá como finalidade acompanhar o processo de implantação, auxiliando o Diretor do Departamento de Tecnologia de Informação e Inovações da FMSRC e subsidiando o mesmo com informações específicas relacionadas às áreas/serviços/unidades.

§ 3º - A Comissão, além das atribuições anteriores, auxiliará o Diretor do Departamento de Tecnologia de Informação e Inovações da FMSRC nas atribuições previstas na legislação municipal (LC n.º 159/2021), em especial no Artigo 62, inciso I:

“Art. 62. São competências do Departamento de Tecnologia da Informação e Inovações:

I - A normalização, a elaboração de diretrizes e a efetivação da estrutura de hardware e software para a alimentação regular dos sistemas de informação do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município para todos os setores da FMSRC e os que realizam ações e serviços para o SUS”.

Art. 2º - Ficam designados os membros da COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO da FMSRC que será composta pelos membros mencionados, a seguir:

NOME	MATRÍCULA
Antonio Fernandes Junior	12021
Reginaldo G. de M. Magalhães	10429
Alcione Alves Oliveira Buzo	7904
Graziela S. Gobbi Medina	9041
Camila Mothe Duarte	9383
Werner Widmer	10299
Agnaldo Pedro da Silva	5661
Paulo Henrique Gonçalves	10933
Vania Cristina Molke	10119
Bruna de Oliveira	11100



NOME	MATRÍCULA
Antonio Fernandes Junior	12021
Eric Fernandes Mota	9470
Nathalia Cristina Guadalupe de Almeida Rodrigues	10185
Debora Motta Tavares	9648
Adelyne Paloma Fernandes Cattai	10617

§ 1º - Caberá ao primeiro nomeado - Sr. Antonio Fernandes Junior a coordenação da COMISSÃO, conforme estabelecido na Legislação Municipal nas atribuições do Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Inovações da FMSRC.

§ 2º - Os membros indicados para compor a COMISSÃO poderão indicar seus suplentes ou substitutos, devendo constar em ata ou por ofício a referida indicação, sem qualquer prejuízo dos trabalhos.

§ 3º - A COMISSÃO será ligada diretamente à Presidência da Fundação Municipal de Saúde e emitirá relatórios, calendário de reuniões, bem como informações pertinentes dos trabalhos realizados.

Art. 3º - Os trabalhos desenvolvidos pela COMISSÃO serão considerados prestação de relevante serviço público e constarão nos assentamentos funcionais dos servidores efetivos.

Art. 4º - A Comissão poderá convidar representantes de órgãos, entidades, conselhos de classe, funcionários da própria Fundação Municipal de Saúde para auxílio nos trabalhos da Comissão e para exame de assuntos específicos, sempre que entenda necessária à sua colaboração para o pleno alcance dos objetivos e atribuições da COMISSÃO.

Art. 5º - Ficará o servidor Paulo Henrique Gonçalves, mat. 10933, responsável pela elaboração das atas das reuniões e listas de presença, que poderá ser substituída por membro indicado pelo coordenador, quando ocorrer impedimentos ou afastamentos temporários.

Art. 6º- Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5560 de 06 de abril de 2021.

Rio Claro, 1 de agosto de 2025

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO CESAR MULLER

Chefe de Gabinete

PORTARIA FMSRC 8019/2025

1 de agosto de 2025

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares 017/2007 e 094/2014;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 159 de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Concurso Público realizado pela Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro para preenchimento de cargos constantes no Edital 02/2023.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** para exercer o cargo efetivo de **NUTRICIONISTA** constante da Lei Complementar nº 094 de 22 de dezembro de 2014, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, tendo em vista a aprovação e classificação no Concurso Público - Edital 02/2023, o(a) abaixo relacionado(a):

NOME	CPF	PASEP	CLASSIFICAÇÃO GERAL	DATA DE ADMISSÃO
KATIA VITAL DE CARVALHO GOMES	339.908.928-78	2.012.092.772-6	4º	01/08/2025



Artigo 2º - As atividades inerentes ao cargo serão desenvolvidas, conforme demanda, em quaisquer dependências ou unidades da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, visando atender ao estrito interesse público.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 1 de agosto de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

PORTARIA FMSRC 8020/2025

1 de agosto de 2025

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares 017/2007 e 094/2014;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 159 de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Concurso Público realizado pela Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro para preenchimento de cargos constantes no Edital 02/2023.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** para exercer o cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** constante da Lei Complementar nº 094 de 22 de dezembro de 2014, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, tendo em vista a aprovação e classificação no Concurso Público - Edital 02/2023, o(a) abaixo relacionado(a):

NOME	CPF	PASEP	CLASSIFICAÇÃO GERAL	DATA DE ADMISSÃO
JESSICA FERNANDA NOGUEIRA DA SILVA	368.097.608-90	1.178.257.699-6	68º	01/08/2025

Artigo 2º - As atividades inerentes ao cargo serão desenvolvidas, conforme demanda, em quaisquer dependências ou unidades da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, visando atender ao estrito interesse público.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 1 de agosto de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

PORTARIA FMSRC 8021/2025

1 de agosto de 2025

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares 017/2007 e 094/2014;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 159 de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Concurso Público realizado pela Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro para preenchimento de cargos constantes no Edital 02/2023.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** para exercer o cargo efetivo de **ASSISTENTE DE GESTÃO MUNICIPAL** constante da Lei



Complementar nº 094 de 22 de dezembro de 2014, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, tendo em vista a aprovação e classificação no Concurso Público - Edital 02/2023, o(a) abaixo relacionado(a):

NOME	CPF	PASEP	CLASSIFICAÇÃO GERAL	DATA DE ADMISSÃO
ELIEL PICCAGLIA JUNIOR	357.117.628-69	1.288.543.723-7	10º	01/08/2025

Artigo 2º - As atividades inerentes ao cargo serão desenvolvidas, conforme demanda, em quaisquer dependências ou unidades da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, visando atender ao estrito interesse público.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 1 de agosto de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

PORTARIA FMSRC 8022/2025

1 de agosto de 2025

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares 017/2007 e 094/2014;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 159 de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Concurso Público realizado pela Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro para preenchimento de cargos constantes no Edital 02/2023.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** para exercer o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL** constante da Lei Complementar nº 094 de 22 de dezembro de 2014, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, tendo em vista a aprovação e classificação no Concurso Público - Edital 02/2023, o(a) abaixo relacionado(a):

NOME	CPF	PASEP	CLASSIFICAÇÃO GERAL	DATA DE ADMISSÃO
JULIANA FERNANDES DE SOUZA FELIPI	412.945.068-97	1.625.397.038-1	12º	01/08/2025

Artigo 2º - As atividades inerentes ao cargo serão desenvolvidas, conforme demanda, em quaisquer dependências ou unidades da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, visando atender ao estrito interesse público.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 1 de agosto de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

PORTARIA FMSRC 8023/2025

1 de agosto de 2025

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 146, de 12 de maio de 2020;



CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares 017/2007 e 094/2014;
CONSIDERANDO a Lei Complementar 159 de 14 de dezembro de 2021;
CONSIDERANDO o Concurso Público realizado pela Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro para preenchimento de cargos constantes no Edital 02/2023.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** para exercer o cargo efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA - CLÍNICO GERAL** constante da Lei Complementar nº 094 de 22 de dezembro de 2014, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, tendo em vista a aprovação e classificação no Concurso Público - Edital 02/2023, o(a) abaixo relacionado(a):

NOME	CPF	PASEP	CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL	DATA DE ADMISSÃO
GABRIELA FELICIANO SOUZA DA SILVA	419.211.598-04	1.906.737.278-4	2ª PESSOA PRETA OU PARDA	01/08/2025

Artigo 2º - As atividades inerentes ao cargo serão desenvolvidas, conforme demanda, em quaisquer dependências ou unidades da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, visando atender ao estrito interesse público.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 1 de agosto de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

PORTARIA FMSRC 8024/2025

1 de agosto de 2025

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares 017/2007 e 094/2014;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 159 de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Concurso Público realizado pela Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro para preenchimento de cargos constantes no Edital 02/2023.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** para exercer o cargo efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA - CLÍNICO GERAL** constante da Lei Complementar nº 094 de 22 de dezembro de 2014, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, tendo em vista a aprovação e classificação no Concurso Público - Edital 02/2023, o(a) abaixo relacionado(a):

NOME	CPF	PASEP	CLASSIFICAÇÃO GERAL	DATA DE ADMISSÃO
DENIS SHIGHEO HIHO	433.138.678-39	2.021.186.256-2	4º	01/08/2025

Artigo 2º - As atividades inerentes ao cargo serão desenvolvidas, conforme demanda, em quaisquer dependências ou unidades da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, visando atender ao estrito interesse público.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 1 de agosto de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR



Chefe de Gabinete

PORTARIA FMSRC 8025/2025

1 de agosto de 2025

Designa servidores públicos ENFERMEIROS DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA para exercer a função extraordinária gratificada.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 146, de 12 de maio de 2020 e a Lei Complementar nº 159, de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Complementar nº 159, de 14 de dezembro de 2021, em especial no TÍTULO IV - DAS FUNÇÕES EXTRAORDINÁRIAS GRATIFICADAS - ANEXO II;

CONSIDERANDO a Certidão de Responsabilidade Técnica de ENFERMEIRO emitida a/o servidor/a público/a designado/a pelo Conselho Regional de Enfermagem (COREN/SP);

CONSIDERANDO o Ofício do Departamento de Atenção à Saúde N.º 135/2025 da Sra. Chefe de Seção de Enfermagem.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar as(os) respectivas(os) ENFERMEIROS DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA relacionados abaixo, para exercer a função extraordinária gratificada como responsável técnico.

NOME	MATRÍCULA	UNIDADE	COREN-SP
AGDA SILVA DE MATOS RÉ	11689	USF AJAPI	283696
ALINE CORAZZA CORRÊA	10778	USF JARDIM NOVO	417698
Celia R. Martins Pires Pereira Lima	10610	USF PANORAMA	161593
Cibele Torres da Silva Duarte	11642	USF MÃE PRETA	507870
Cintia Maria Lopes da Costa	11644	USF ASSISTÊNCIA	348941
Daniele Carolina Jambasse Breda	11808	USF FLORES	242172
Eliana Ap Paes de Carvalho Souza	10046	USF SÃO MIGUEL	153019
FERNANDA MARIA FERREIRA LUCAS	10778	USF TERRA NOVA	417698
Fernanda R. de Carvalho Storti	10508	USF BRASÍLIA	148643
Gislaine Caroline Fabrício	11665	USF BOA VISTA	580770
Juliana Alves de Souza	11555	USF B. DE CATRO	565698
Juliana Milene F. de Oliveira	10860	USF GUANABARA	283704
Luciana V. Mortari Marquiori	11294	USF PROGRESSO	115834
Marli Claro Mesquita	11080	USF PALMEIRAS	213514
Nádia Maria O. Joaquim	10066	USF BELA VISTA	89406
Virgínia de Oliveira Machado	11488	USF SANTA ELISA	303517
Wandre T. Gonçalves da Fonseca	11343	USF BOM SUCESSO	405759

Artigo 2º - A função extraordinária gratificada tem como atribuição aquelas estabelecidas na legislação pertinente, em especial, **ser responsável pela realização, supervisão e coordenação de todos os serviços de enfermagem da unidade/serviço** mencionado no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo a Portaria FMSRC 7939 de 1 de maio de 2025.

Rio Claro, 1 de agosto de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

PORTARIA FMSRC 8026/2025

**1 de agosto de 2025**

Designa servidores públicos ENFERMEIROS para exercer a função extraordinária gratificada.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 146, de 12 de maio de 2020 e a Lei Complementar n.º 159, de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Complementar n.º 159, de 14 de dezembro de 2021, em especial no TÍTULO IV - DAS FUNÇÕES EXTRAORDINÁRIAS GRATIFICADAS - ANEXO II;

CONSIDERANDO a Certidão de Responsabilidade Técnica de ENFERMEIRO emitida a/o servidor/a público/a designado/a pelo Conselho Regional de Enfermagem (COREN/SP);

CONSIDERANDO o Ofício do Departamento de Atenção à Saúde N.º 135/2025 da Sra. Chefe de Seção de Enfermagem.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os respectivos servidores relacionados abaixo, para exercerem a função extraordinária gratificada como responsável técnica.

NOME	MATRÍCULA	UNIDADE	COREN/SP
BARBARA STEFANY CARDOSO DE MOURA	12156	UBS WENZEL	741134
CINTIA MARIA PEDRONETTI DOS SANTOS	10290	UBS 29	135728
DAIANE APARECIDA CAMPANELA FERREIRA	11447	FMSRC	246584
DANIELE CRISTINA SANRROMAO HENRIQUE	11321	CAPS III	339160
ELENY FREITAS DE ALMEIDA	10939	CEAD	224220
GRAZIELA DE ALMEIDA CAMPOS PIZANESCHI	10289	SEPA/CTA	278007
JOYCE CRISTINE LOPES	11472	V. EPIDEMIOLÓGICA	467698
JULIANA VIDAL SARTORI DE CARVALHO	11471	CME	130043
KATIA HELENA BORTOLIN LOPES	11782	SESMT	66414
KIMIE APARECIDA KANEKO EBERT	8839	CEREST	37247
MARINA DE CASTRO CARTOLANO	9735	VISA	174592
MICHELE FERNANDA CALCETTI	9927	UPA CVZ	205692
MICHELLE FERNANDA PEREZ ESTEVES	11315	CER-PV	433563
RAFAELA FRANZINI DA SILVA	11428	UBS VILA CRISTINA	466675
ROSANI MARIA RAFAEL LEITE	10755	UBS CVZ	413039
ROSE CRISTINE DE CARVALHO	9420	CAPS AD	93678
TATIANA REGINA ZANOBIO	9807	SAMU	131393
THAIS REGINATTO LOTTI	9929	CAPS IJ	177762

Artigo 2º - A função extraordinária gratificada tem como atribuição aquelas estabelecidas na legislação pertinente, em especial, **ser responsável pela realização, supervisão e coordenação de todos os serviços de enfermagem** da unidade/serviço mencionado no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo a Portaria FMSRC 7940 de 1 de maio de 2025.

Rio Claro, 1 de agosto de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

PORTARIA FMSRC 8027/2025**1 de agosto de 2025**

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 146, de 12 de maio de 2020;



CONSIDERANDO, o artigo 3º da Lei Complementar nº 145, de 12 de maio de 2020;
CONSIDERANDO as disposições constantes no artigo 86 da Lei Complementar nº 017, de 16 de fevereiro de 2007;
CONSIDERANDO o requerimento do(a) interessado(a).

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS ao(a) servidor(a) público(a) municipal Sr.(a) **WALTER ROSAMILIA KANTOVITZ**, MÉDICO PLANTONISTA, CPF: 265.078.318-40, matrícula 11611, para Trato de Assuntos Particulares, no período de 1 de agosto de 2025 até 31 de julho de 2027, conforme requerimento protocolado junto à FMSRC.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 1 de agosto de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

PORTARIA FMSRC 8028/2025

1 de agosto de 2025

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 159, de 14 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, um período de férias regulamentares, a ser usufruído de 01/08/2025 a 20/08/2025 a Sra. **NATALIA CRISTINA DA SILVA PIZZIRANI**, matrícula 11064, CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO e substituí-la pelo Sr. **GABRIEL MISSON PRUDENCIO DA SILVA**, matrícula 12132, ANALISTA ECONOMICO FINANCEIRO para responder pelo referido cargo, mantendo os direitos e vantagens do cargo em substituição.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 1 de agosto de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

PORTARIA FMSRC 8029/2025

1 de agosto de 2025

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 017/2007, nº 031/2008, e nº 136/2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, a partir de 1 de agosto até 14 de setembro de 2025, para o(a) Sr.(a) **CINTIA SOARES DE MOURA**, matrícula 11606, desta FMSRC.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 1 de agosto de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete



PORTARIA FMSRC 8030/2025**1 de agosto de 2025**

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 017/2007, nº 031/2008, e nº 136/2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, a partir de 1 de agosto até 14 de setembro de 2025, para o(a) Sr.(a) **LEONICE LOPES DA COSTA**, matrícula 10981, desta FMSRC.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 1 de agosto de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

PORTARIA FMSRC 8031/2025**1 de agosto de 2025**

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 017/2007, nº 031/2008, e nº 136/2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, a partir de 1 de agosto até 14 de setembro de 2025, para o(a) Sr.(a) **IDA APARECIDA ALBERTIN**, matrícula 8999, desta FMSRC.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 1 de agosto de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

PORTARIA FMSRC 8032/2025**1 de agosto de 2025**

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 017/2007, nº 031/2008, e nº 136/2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a partir de 1 até 30 de agosto de 2025, para o(a) Sr.(a) **LUCIENE MALENGUE BUCHDID**, matrícula 10171, desta FMSRC.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 1 de agosto de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

PORTARIA FMSRC 8033/2025**1 de agosto de 2025**

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições



que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 017/2007, nº 031/2008, e nº 136/2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a partir de 1 até 30 de agosto de 2025, para o(a) Sr.(a) **DANILO SIMOES DE PASCHOA**, matrícula 10146, desta FMSRC.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 1 de agosto de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

PORTARIA FMSRC 8034/2025

1 de agosto de 2025

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 017/2007, nº 031/2008, e nº 136/2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a partir de 1 até 30 de agosto de 2025, para o(a) Sr.(a) **SERGIO EDUARDO DORICIO**, matrícula 10390, desta FMSRC.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 1 de agosto de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

PORTARIA FMSRC 8035/2025

1 de agosto de 2025

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 017/2007, nº 031/2008, e nº 136/2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a partir de 1 até 30 de agosto de 2025, para o(a) Sr.(a) **VANESSA MILANI**, matrícula 10905, desta FMSRC.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 1 de agosto de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

PORTARIA FMSRC 8036/2025

1 de agosto de 2025

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 017/2007, nº 031/2008, e nº 136/2018.

RESOLVE:



Artigo 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a partir de 1 até 30 de agosto de 2025, para o(a) Sr.(a) **AGNALDO CARDOSO DOS SANTOS**, matrícula 11415, desta FMSRC.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 1 de agosto de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Edital nº 42/2025 - Pregão nº 40/2025

Processo nº 3543907.407.00006727/2025-13

Objeto: Destinado a eventual aquisição de Bipap, Cpap, máscaras e conectores. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/>. A sessão de disputa de preços será no dia 14/08/2025 a partir das 09h. Edital disponível a partir do dia 01/08/2025 através dos sites: <https://comprasbr.com.br/> e <http://licitacao.saude.rc.sp.gov.br/>

Rio Claro, 31 de julho de 2025.

WERNER WIDMER - Presidente da FMSRC em exercício

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 0088/2025

Processo Administrativo n. 3543907.407.00009566/2025-10

Objeto: Aquisição de EPI's: Calçado de segurança tipo tênis sem biqueira e Luva de malha de aço inoxidável, conforme constante no Aviso de contratação direta disponível através dos sites: <https://comprasbr.com.br/>, <http://licitacao.saude.rc.sp.gov.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. O início do recebimento de propostas será no 04/08/2025 às 08:00 e o encerramento no dia 08/08/2025 às 08:00. A etapa de lances será no dia 08/08/2025 das 08:00 às 14:00.

Rio Claro, 01 de agosto de 2025

MARCO AURÉLIO MESTRINEL - Presidente da FMSRC

AVISO DE ABERTURA

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 86/2025

Processo Administrativo Nº [3543907.407.00009892/2025-27](https://comprasbr.com.br/)

Objeto: **AQUISIÇÃO DE CAIXAS TERMICAS AZUL COM TERMOMETRO ACOPLADO, UTILIZADA PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS BIOLÓGICOS TAIS COMO, SANGUE, MEDICAMENTOS, ETC.**, conforme constante no Aviso de contratação direta disponível através dos sites: <https://comprasbr.com.br/>, <http://licitacao.saude.rc.sp.gov.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. O início do recebimento de propostas será no 04/08/2025 às 09:00 e o encerramento no dia 06/08/2025 às 09:00. A etapa de lances será no dia 06/08/2025 das 09:00 às 15:00.

Rio Claro, 01 de agosto de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL - Presidente da FMSRC

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

**AVISO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento à lei 14.133/2021, justifica-se a quebra de ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo discriminado, independente de sua posição cronológica de pagamento e relevantes razões de interesse público, evitando a paralisação por tratar-se de prestação de serviços Médicos nas Unidades de Saúde e Serviços de Urgência e Emergência do Município.

EMPENHO	EMPRESA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
096/2025	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE PIRACICABA-CISMESTRO LIMEIRA	PRESTAÇÃO SERVIÇOS COLABORADORES CLT	4.440,35

Rio Claro, 01 de agosto de 2025

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

.....



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura

Fundação Municipal
de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2025
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP – CONCURSO PÚBLICO 01/2025

A FMSRC - Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Concurso Público, para provimento de cargos do quadro permanente de servidores.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade do AVANÇASP, obedecidas as normas deste Edital, seus anexos e eventuais retificações.
- 1.2. O Concurso Público destina-se ao preenchimento das vagas indicadas nos itens 2.1. e das que vierem a surgir a partir da publicação deste Edital, de acordo com a disponibilidade orçamentária, relativas aos cargos constantes no Capítulo 2 deste Edital, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- 1.3. O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da FMSRC - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO.
- 1.4. Os candidatos nomeados estarão subordinados às normas Constitucionais aplicáveis, ao Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Rio Claro - Lei Complementar nº 17/2007, Lei Complementar Municipal nº 94/2014, e respectivas alterações posteriores, bem como às demais normas vigentes.
- 1.5. A descrição das atribuições básicas dos cargos consta do Anexo I deste Edital.
- 1.6. O conteúdo programático consta do Anexo II deste Edital.
- 1.7. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do AVANÇASP por meio do *Fale Conosco (e-mail)*, no endereço eletrônico www.avancasp.org.br, ou pelos telefones (19) 3816-6835 e (11) 94593-8903, de segunda a sexta-feira, úteis, das 09 às 17 horas (horário de Brasília).
- 1.8. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

2. DOS CARGOS

- 2.1. Os cargos, número de vagas, vencimentos base, cargas horárias, requisitos e valores das inscrições são os seguintes:

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO				VALOR DA INSCRIÇÃO R\$ 51,00
Benefícios: Auxílio Alimentação no valor de R\$ 935,00 (benefício concedido por CPF, conforme legislação específica) + Vale Transporte*				
Cargo	Vagas **	Vencimento Base	Carga Horária Semanal	Requisitos
Motorista	01 + CR	R\$ 1.999,71	40 h	Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria "D" + Curso Específico de Condução de Veículos de Emergência.

Fundação Municipal
de Saúde**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2025**

ENSINO MÉDIO / TÉCNICO COMPLETO				VALOR DA INSCRIÇÃO R\$ 65,00
Benefícios: Auxílio Alimentação no valor de R\$ 935,00 (benefício concedido por CPF, conforme legislação específica) + Vale Transporte*				
Cargo	Vagas **	Vencimento Base	Carga Horária Semanal	Requisitos
Técnico em Segurança do Trabalho	01 + CR	R\$ 2.179,21	40 h	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na Área de Atuação + Registro no respectivo Conselho de Classe.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO				VALOR DA INSCRIÇÃO R\$ 81,00
Benefícios: Auxílio Alimentação no valor de R\$ 935,00 (benefício concedido por CPF, conforme legislação específica) + Vale Transporte*				
Cargos	Vagas **	Vencimento Base	Carga Horária Semanal	Requisitos
Fonoaudiólogo	01 + CR	R\$ 3.425,52	30 h	Ensino Superior Completo na Área de Atuação + Registro no respectivo Conselho de Classe.
Médico Especialista Auditor	CR	R\$ 94,87 por hora ***	10 h	Ensino Superior Completo na Área de Atuação + Título de Especialista ou Residência Médica na Área de Atuação + Registro no respectivo Conselho de Classe.
Médico Especialista Cardiologista	01 + CR	R\$ 94,87 por hora ***	10 h	Ensino Superior Completo na Área de Atuação + Título de Especialista ou Residência Médica na Área de Atuação + Registro no respectivo Conselho de Classe.
Médico Especialista Cirurgião de Cabeça e Pescoço	CR	R\$ 94,87 por hora ***	10 h	Ensino Superior Completo na Área de Atuação + Título de Especialista ou Residência Médica na Área de Atuação + Registro no respectivo Conselho de Classe.
Médico Especialista Cirurgião Geral	01 + CR	R\$ 94,87 por hora ***	10 h	Ensino Superior Completo na Área de Atuação + Título de Especialista ou Residência Médica na Área de Atuação + Registro no respectivo Conselho de Classe.
Médico Especialista Endocrinologista	01 + CR	R\$ 94,87 por hora ***	10 h	Ensino Superior Completo na Área de Atuação + Título de Especialista ou Residência Médica na Área de Atuação + Registro no respectivo Conselho de Classe.

Fundação Municipal
de Saúde**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2025**

Médico Especialista Fisiatra	01 + CR	R\$ 94,87 por hora ***	10 h	Ensino Superior Completo na Área de Atuação + Título de Especialista ou Residência Médica na Área de Atuação + Registro no respectivo Conselho de Classe.
Médico Especialista Gastroenterologista	01 + CR	R\$ 94,87 por hora ***	10 h	Ensino Superior Completo na Área de Atuação + Título de Especialista ou Residência Médica na Área de Atuação + Registro no respectivo Conselho de Classe.
Médico Especialista Geriatra	CR	R\$ 94,87 por hora ***	10 h	Ensino Superior Completo na Área de Atuação + Título de Especialista ou Residência Médica na Área de Atuação + Registro no respectivo Conselho de Classe.
Médico Especialista Infetologista	CR	R\$ 94,87 por hora ***	10 h	Ensino Superior Completo na Área de Atuação + Título de Especialista ou Residência Médica na Área de Atuação + Registro no respectivo Conselho de Classe.
Médico Especialista Mastologista	CR	R\$ 94,87 por hora ***	10 h	Ensino Superior Completo na Área de Atuação + Título de Especialista ou Residência Médica na Área de Atuação + Registro no respectivo Conselho de Classe.
Médico Especialista Nefrologista	CR	R\$ 94,87 por hora ***	10 h	Ensino Superior Completo na Área de Atuação + Título de Especialista ou Residência Médica na Área de Atuação + Registro no respectivo Conselho de Classe.
Médico Especialista Neurologista	01+ CR	R\$ 94,87 por hora ***	10 h	Ensino Superior Completo na Área de Atuação + Título de Especialista ou Residência Médica na Área de Atuação + Registro no respectivo Conselho de Classe.
Médico Especialista Neuropediatra	01 + CR	R\$ 94,87 por hora ***	10 h	Ensino Superior Completo na Área de Atuação + Título de Especialista ou Residência Médica na Área de Atuação + Registro no respectivo Conselho de Classe.
Médico Especialista Otorrinolaringologista	CR	R\$ 94,87 por hora ***	10 h	Ensino Superior Completo na Área de Atuação + Título de Especialista ou Residência Médica na Área de Atuação + Registro no respectivo Conselho de Classe.

Fundação Municipal
de Saúde**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2025**

Médico Especialista Pediatria Infecto	CR	R\$ 94,87 por hora ***	10 h	Ensino Superior Completo na Área de Atuação + Título de Especialista ou Residência Médica na Área de Atuação + Registro no respectivo Conselho de Classe.
Médico Especialista Pneumologista	01 + CR	R\$ 94,87 por hora ***	10 h	Ensino Superior Completo na Área de Atuação + Título de Especialista ou Residência Médica na Área de Atuação + Registro no respectivo Conselho de Classe.
Médico Especialista Proctologista	CR	R\$ 94,87 por hora ***	10 h	Ensino Superior Completo na Área de Atuação + Título de Especialista ou Residência Médica na Área de Atuação + Registro no respectivo Conselho de Classe.
Médico Especialista Psiquiatra	01 + CR	R\$ 94,87 por hora ***	10 h	Ensino Superior Completo na Área de Atuação + Título de Especialista ou Residência Médica na Área de Atuação + Registro no respectivo Conselho de Classe.
Médico Especialista Ultrassonografista	01 + CR	R\$ 94,87 por hora ***	10 h	Ensino Superior Completo na Área de Atuação + Título de Especialista ou Residência Médica na Área de Atuação + Registro no respectivo Conselho de Classe.
Médico Plantonista Pediatria ****	05 + CR	R\$ 102,74 por hora ***	24 h	Ensino Superior Completo na Área de Atuação + Título de Especialista ou Residência Médica na Área de Atuação + Registro no respectivo Conselho de Classe.
Médico Plantonista Psiquiatra ****	01 + CR	R\$ 102,74 por hora ***	24 h	Ensino Superior Completo na Área de Atuação + Título de Especialista ou Residência Médica na Área de Atuação + Registro no respectivo Conselho de Classe.
Terapeuta Ocupacional	01 + CR	R\$ 3.425,52	30 h	Ensino Superior Completo na Área de Atuação + Registro no respectivo Conselho de Classe.

Notas:

* O Vale transporte é opcional para o servidor e concedido mediante o desconto de 6% (seis por cento), conforme legislação pertinente.

** As vagas reservadas as pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas serão preenchidas nos termos do disposto na Lei Municipal nº 5976 de 02/07/2025. As vagas reservadas as pessoas com deficiência serão preenchidas nos termos do disposto no Decreto Federal nº 9.508/2018 e na Lei nº 7.853/1989.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2025

*** Acrescido de demais vantagens previstas em lei.

**** Apenas aos profissionais que realizam plantões de 12 horas ininterruptas de trabalho será concedido auxílio refeição no valor de R\$ 45,00 (por plantão de 12 horas), conforme a legislação pertinente.

CR: Cadastro Reserva - vez que o Concurso Público se destina também ao preenchimento das vagas que vierem a surgir durante a sua vigência.

- 2.2. As vagas e os vencimentos base dos candidatos classificados que vierem a ser convocados respeitarão as informações contidas na tabela acima.
- 2.3. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:
 - a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
 - b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
 - c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da posse;
 - d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
 - e) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - f) estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - g) ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, bem como não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das atribuições do cargo, conforme exame admissional a ser realizado pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) da FMSRC;
 - h) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com o cargo público;
 - i) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 - j) comprovar o atendimento dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, quando for o caso, na data da posse;
 - k) cumprir as determinações deste Edital;
 - l) não ter sido demitido a bem do serviço público nos âmbitos federal, estadual e municipal;
 - m) não estar aposentado pelo serviço de qualquer dos entes federativos.
- 2.4. Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 2.3. No entanto, o cargo somente será provido pelo candidato aprovado que até a data limite para comprovação tiver cumprido todas as exigências descritas no edital.
- 2.5. No ato da convocação para nomeação e posse, até a data limite de comprovação, todos os requisitos especificados na tabela de cargos e no item 2.3 deverão ser comprovados mediante a apresentação de cópias dos documentos acompanhados dos documentos originais.
- 2.6. O candidato que, não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no item 2.5 deste Capítulo perderá o direito à investidura no cargo para o qual foi convocado.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2025

- 2.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus anexos, bem como eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos ou de que preencherá no período oportuno descrito neste Capítulo.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições para o Concurso Público encontrar-se-ão abertas no **período de 01 de agosto de 2025 até 01 de setembro de 2025**.
- 3.2. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da FMSRC - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO e/ou do AVANÇASP.
- 3.2.1. A prorrogação das inscrições de que trata este item poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.avancasp.org.br.
- 3.3. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico www.avancasp.org.br e localizar a área destinada ao Concurso Público da FMSRC - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, observando o seguinte:
- acessar o endereço eletrônico no período descrito no item 3.2.1.;
 - preencher o formulário de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
 - o envio do formulário de inscrição gerará automaticamente o boleto de pagamento do valor de inscrição, que deverá ser impresso e pago em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do cartão de confirmação de inscrição;
 - a inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento;
 - a FMSRC - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO e o AVANÇASP não se responsabilizam por inscrições que não tenham sido recebidas por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
 - o pagamento do valor da inscrição (boleto bancário) poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do período das inscrições. O não pagamento até esta data, o pagamento posterior ou pagamento em valor menor que o estabelecido resultará no cancelamento da inscrição, não cabendo restituição do valor pago.
- 3.4. O candidato somente poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por meio de boleto bancário emitido pelo AVANÇASP ou através do *QR Code Pix*, gerado ao término do processo de inscrição.
- 3.4.1. O *QR Code Pix* (Quick Response Code - Código de Resposta Rápida) é considerado uma evolução do Código de Barras e consiste em uma imagem que armazena informações relativas à inscrição e ao pagamento. Portanto, o mesmo não se confunde com transferência simples via Pix, de modo que, o primeiro é aceito nos termos deste Edital e o segundo não.
- 3.5. O boleto bancário estará disponível na “Área do Candidato” no endereço eletrônico www.avancasp.org.br e deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 3.6. Até o encerramento das inscrições, todos os candidatos inscritos poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário ou gerar novamente o *QR Code Pix*.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2025

- 3.6.1. O pagamento do valor da inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário ou através do *QR Code Pix* e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam no cancelamento da inscrição, não implicando em devolução da importância paga, ainda que constatada em valor maior que o estabelecido ou pagamento em duplicidade.
- 3.6.2. Eventualmente, os candidatos inscritos, correntistas do Banco emitente, poderão efetuar o pagamento do valor da inscrição por meio de débito em conta corrente, sendo válido este meio.
- 3.6.3. Não será aceito, como comprovação de pagamento do valor da inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 3.6.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto/*QR Code Pix* ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 3.6.5. A atualização da situação do pagamento poderá levar até 03 (três) dias úteis para a compensação de boletos bancários e transações via *PIX QR Code*. Durante esse período, o pagamento estará sujeito a processamento e verificação pelo sistema financeiro, e somente após a confirmação da compensação será atualizado o status do pagamento no sistema e na “Área do Candidato”.
- 3.7. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento do valor da inscrição.
 - 3.7.1. O cartão de confirmação de inscrição estará disponível na “Área do Candidato” no endereço eletrônico www.avancasp.org.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
 - 3.7.2. Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido, nem tampouco a devolução de valores.
- 3.8. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, transferência (exceto a opção de débito em conta prevista no subitem 3.6.2.) ou depósito em conta corrente, transferência bancária através de chave PIX, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 3.9. No caso de agendamento do pagamento do boleto a inscrição somente será efetivada após a quitação do boleto na data agendada. Na hipótese de o pagamento não ser efetuado por falta de crédito a inscrição não será efetivada, bem como não será concedido novo prazo para pagamento após o encerramento do período de inscrições.
 - 3.9.1. Havendo necessidade, poderá ser solicitado o comprovante definitivo de pagamento, não sendo aceito o comprovante de agendamento ou extrato bancário.
- 3.10. É vedada a transferência do valor pago pela inscrição, para terceiros, para outra inscrição ou para outro Concurso Público.
- 3.11. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo, podendo o candidato, por sua inteira responsabilidade, realizar nova inscrição e consequente novo pagamento, não cabendo a devolução de valores já pagos.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2025

- 3.12. Os casos de isenção do pagamento do valor da inscrição se submetem, exclusivamente, às hipóteses previstas neste Edital.
- 3.13. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação, por parte do candidato, das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nas datas estipuladas.
- 3.14. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a contratação do candidato, quando verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
- 3.15. O candidato somente deverá efetivar o pagamento do valor da inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos neste Edital.
- 3.16. Caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um candidato para um mesmo turno de prova, o candidato deverá optar na data da Prova Objetiva por qual cargo pretende concorrer. Consequentemente, o candidato será considerado ausente para as provas relativas aos demais cargos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição de valores pagos.
- 3.17. O valor referente ao pagamento da inscrição não será devolvido em hipótese alguma, razão pela qual o candidato deve se certificar de que atende a todos os requisitos e condições previstas neste Edital.
- 3.18. O cartão de confirmação de inscrição e/ou do pagamento do valor da inscrição deverá(ão) ser mantido(s) em poder do candidato e apresentado(s) no local de realização das provas ou quando solicitado.
- 3.19. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a insubsistência da mesma e consequente exclusão do candidato.
- 3.20. O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar pedido, por escrito, no momento da Inscrição, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, bem como realizar as demais providências contidas no Capítulo 4 deste Edital.
- 3.21. Não serão aceitas inscrições por via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital.
- 3.22. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no formulário de inscrição, observando os procedimentos a seguir:
 - 3.22.1. A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
 - 3.22.2. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
 - 3.22.2.1. O celular do acompanhante deverá ser desligado e guardado em embalagem específica a ser fornecida pelo AVANÇASP, bem como qualquer dos objetos indicados na alínea “j” do item 10.22 deste edital, os quais deverão permanecer lacrados durante todo o período de aplicação de prova.
 - 3.22.3. Não será disponibilizado, pelo AVANÇASP, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2025

- 3.22.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 3.22.5. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 3.22.6. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS

- 4.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no nos termos do disposto no Decreto Federal nº 9.508/2018, é assegurado o direito de inscrição para cargo no Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
- 4.1.1. Das convocações que vierem a ser realizadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 5% (cinco por cento) serão destinadas aos candidatos que se declararem pessoas nestas condições, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, acompanhada do Laudo Caracterizador de Deficiência devidamente preenchido por profissional da saúde habilitado e candidato, bem como disposto no Anexo III.
- 4.1.2. O candidato que desejar concorrer nestas condições deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente (*upload*) o laudo médico, juntamente o Atestado preenchido (Anexo III), em campo próprio disponibilizado no sistema, no ato da inscrição. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência desta modalidade, devendo o laudo passar por uma análise do AVANÇASP. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
- 4.1.2.1 Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após o período descrito no item 4.1.2
- 4.1.3. O laudo médico deverá conter:
- A espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência a Classificação Internacional de Doenças, 10ª Edição (CID 10), bem como a causa da deficiência;
 - A deficiência física, com laudo do médico assistente contendo uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, descrevendo as alterações anatômicas e(ou) funcionais e especificando as limitações funcionais para a vida diária, com indicação da necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso e acompanhado de exames complementares relacionados;
 - A deficiência auditiva, se for o caso, com laudo do médico especialista acompanhado de Audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses, a contar da data de início do período de inscrição;
 - A deficiência visual, se for o caso, com laudo do médico especialista acompanhado de Acuidade Visual (AV) em Ambos os Olhos (AO), aferida com e sem correção e Campo Visual em AO;
 - A deficiência mental, se for o caso, com laudo do médico especialista, psicólogo ou profissional de saúde de nível superior, com atuação nessa deficiência;
 - Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), se for o caso, com laudo psiquiátrico, psicólogo ou profissional de saúde de nível superior, com atuação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2025

nessa deficiência, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos), cuja validade é indeterminada, não sendo considerada a data da emissão:

- I. Capacidade de comunicação e interação social;
 - II. Reciprocidade social;
 - III. Qualidade das relações interpessoais; e
 - IV. Presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos;
- g) A deficiência na comunicação (natureza grave), se for o caso, com laudo de médico otorrinolaringologista ou fonoaudiólogo, detalhando os impedimentos, com as respectivas gradações e barreiras enfrentadas;
- h) A deficiência múltipla, se for o caso, constando a associação de duas ou mais deficiências.
- 4.1.3.1. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico e(ou) laudo caracterizador da deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data da emissão, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e grau ou nível de sua deficiência, bem como suas limitações e necessidades de adaptações.
- 4.2. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer **atendimento especial**, indicando as condições de que necessita para a realização das provas.
- 4.3. No formulário de inscrição deverão ser especificadas as necessidades especiais, caso existam, tais como: sala de fácil acesso, prova e folha de respostas ampliadas, ledor, transcritor, intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), prova em braille, mesa para cadeirante e/ou carteira para obeso, sendo que, quando solicitado, o candidato deverá enviar documento comprobatório da referida necessidade através da “Área do Candidato”.
- 4.4. Aos candidatos com deficiência visual (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se também de soroban.
- 4.5. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem Prova Especial Ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.
- 4.6. Para os candidatos com deficiência visual poderá ser disponibilizado softwares de leitura de tela, mediante solicitação anotada na Declaração (Anexo III). O candidato deverá optar pela utilização de um dos softwares disponíveis: Dos Vox, ou NVDA, ou JAWS ou ZoomText (ampliação ou leitura).
- 4.6.1. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou no software mencionados, será disponibilizado ao candidato, fiscal ledor para leitura de sua prova.
- 4.7. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área deste Concurso Público, conforme Anexo VII – Cronograma.
- 4.7.1. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2025

resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido ao AVANÇASP por meio da “Área do Candidato” no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.

- 4.7.2. Na data estabelecida no Anexo VII – Cronograma serão divulgados no site do AVANÇASP (www.avancasp.org.br) as respostas aos recursos interpostos.
- 4.8. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e também em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.
 - 4.8.1. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o AVANÇASP por meio do Fale Conosco (e-mail) na “Área do Candidato”, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- 4.9. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) da FMSRC.
 - 4.9.1. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.
- 4.10. A não observância do disposto neste Capítulo, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.
 - 4.10.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do certame, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 4.11. Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do Concurso Público.
- 4.12. Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo candidato classificado, ele será convocado nessa condição, ficando a cargo de uma equipe multiprofissional a avaliação da compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e todas atribuições inerentes ao cargo para o qual foi convocado.
- 4.13. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.
- 4.14. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
- 4.15. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em três listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, a segunda, somente a pontuação dos candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, e a terceira, somente a pontuação dos candidatos inscritos como deficientes, sempre em ordem decrescente de classificação.

Fundação Municipal
de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2025

- 4.15.1. O candidato convocado pela lista de classificação de pessoa com deficiência não será convocado pela lista geral ou vice-versa, prevalecendo a classificação pela qual for convocado primeiro.
- 4.16. O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.
- 4.16.1 Os documentos apresentados para a inscrição como pessoa com deficiência deverão ser apresentados, também, no ato da perícia do SESMT da FMSRC, devendo constar no prontuário do mesmo, para todos os fins que forem necessários pela FMSRC.
- 4.17. A inscrição nos termos deste Capítulo, apenas possibilita ao candidato a inscrição como pessoa com deficiência, mas não isenta o mesmo de pagamento do valor da inscrição.
- 4.18. Os documentos enviados pelo candidato (laudo médico e declaração) ficarão anexados ao formulário de inscrição, não sendo devolvidos ao candidato em nenhuma hipótese.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS

- 5.1. Às pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos do disposto da Lei Municipal nº 5.976/2025, é assegurado o direito de inscrição para cargo no Concurso Público, ficando reservado, para cada cargo, 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas e das que surgirem durante o prazo de validade deste Concurso Público.
- 5.1.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas aqueles que se enquadrarem na referida Lei, sendo:
- 5.1.1.1. Pessoa preta ou parda: os candidatos que se autodeclararem no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE.
- 5.1.1.2. Pessoa indígena: os candidatos que se identificam como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;
- 5.1.1.3. Pessoa quilombola: os candidatos que pertencem ao grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto Federal nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.
- 5.1.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a dois. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas as pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
- 5.1.3. O candidato que desejar concorrer na condição acima descrita deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente (*upload*) a Autodeclaração (Anexo IV), contendo obrigatoriamente as informações nela constantes, em campo próprio disponibilizado no sistema, no ato da inscrição.
- 5.1.3.1. A Autodeclaração deverá conter 01 (uma) foto, em tamanho 5x7, de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e datada há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da postagem,

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2025

durante o período das inscrições, devendo a data estar estampada na frente da foto.

- 5.1.3.1.1. Os candidatos Indígenas deverão anexar, junto com a declaração descrita no item acima, o RANI - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena.
 - 5.1.3.2. Não serão consideradas as fotos encaminhadas fora do padrão exigido (5x7), sem data ou com data escrita a "mão".
 - 5.1.3.3. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Edital, impedirá que concorra às Vagas reservadas às cotas raciais, passando a concorrer às Vagas da ampla concorrência, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, questionamento posterior a respeito da questão.
- 5.2. A relação dos candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas será divulgada no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área deste Concurso Público, conforme Anexo VII - Cronograma.
- 5.2.1. O candidato preto, pardo, indígena ou quilombola cujo pedido de inscrição para as vagas reservadas não conste da relação publicada ou tenha sido indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação da relação, mediante requerimento dirigido ao AVANÇASP por meio da "Área do Candidato" no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.
 - 5.2.2. Na data estabelecida no Anexo VII - Cronograma serão divulgados no site do AVANÇASP (www.avancasp.org.br) as respostas aos recursos interpostos.
- 5.3. O candidato que, no ato da inscrição, autodeclarar-se preto, pardo, indígena ou quilombola, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e também em lista específica de candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas.
- 5.3.1. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ser pessoa preta, parda, indígena ou quilombola deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o AVANÇASP por meio do Fale Conosco (*e-mail*) na "Área do Candidato", para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- 5.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação ao serviço ou cargo público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.5. Se, quando da convocação, não existirem candidatos inscritos como pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.
- 5.6. Em caso de ausência ou desistência de candidato preto, pardo, indígena ou quilombola aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto, pardo, indígena ou quilombola classificado na sequência.
- 5.7. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Fundação Municipal
de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2025

- 5.8. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em 03 (três) listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e candidatos na condição de pessoa com deficiência, a segunda, somente a pontuação dos candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e a terceira, somente a pontuação dos candidatos inscritos como deficientes, sempre em ordem decrescente de classificação.
 - 5.8.1. O candidato convocado pela lista de classificação de candidato preto, pardo, indígena e quilombola não será convocado pela lista geral ou vice-versa, prevalecendo a classificação pela qual for convocado primeiro.
- 5.9. A inscrição nos termos deste Capítulo, apenas possibilitam ao interessado se inscrever como candidato preto, pardo, indígena e quilombola, mas não isentam o mesmo de pagamento do valor da inscrição.
- 5.10. A Autodeclaração enviada pelo candidato ficará anexada ao formulário de inscrição, não sendo devolvida ao candidato ou excluída em nenhuma hipótese.
- 5.11. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas.
- 5.12. O candidato, inscrito nos termos deste Capítulo, participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao(s) horário(s), ao(s) local(is) de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6. DO USO DO NOME SOCIAL PARA O CANDIDATO TRAVESTI OU TRANSEXUAL

- 6.1. O candidato travesti ou transexual que desejar ser tratado pelo seu nome social (aquele pelo qual se identifica e é reconhecido pela sociedade) durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial, deverá indicar essa pretensão no momento da inscrição, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, conforme modelo constante no Anexo V.
- 6.2. O candidato deverá anexar juntamente da Declaração - Anexo V, foto recente e documento de identificação com foto (RG ou CNH), através da "Área do Candidato".
- 6.3. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida nestas condições será divulgada através da "Área do Candidato", conforme Anexo VII - Cronograma.
- 6.4. Não serão considerados documentos encaminhados por postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio diferente do descrito neste Capítulo.
- 6.5. O candidato que não atender, dentro do prazo estabelecido do período das inscrições, ao disposto neste Capítulo, não fará jus ao uso do Nome Social, seja qual for o motivo alegado.
- 6.6. O AVANÇASP e a FMSRC - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, encaminhamento para link diverso do previsto em Edital, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

- 7.1. Às pessoas nas condições descritas neste Capítulo e também nas Leis Municipais de nº 5.300/2019, nº 5.354/2019 e nº 5.373/2020, e Decreto Federal nº 11.016/2022, é facultado o direito de inscrição para cargo no Concurso Público, com isenção de pagamento, desde que atendidos os requisitos a seguir:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2025

- 7.1.1. Seja portador de deficiência física, auditiva, visual, mental, múltipla e intelectual, desde que esteja desempregada há mais de seis meses, e que possua renda familiar abaixo de dois salários-mínimos, nos termos da Lei Municipal de nº 5.300/2019;
 - 7.1.2. Seja doador de sangue, tendo realizado no mínimo, 3 (três) doações retroativas a data de abertura das Inscrições para este Concurso Público, atestadas que foram realizadas a banco de sangue ou instituições coletoras sediadas no Município de Rio Claro; ou
 - 7.1.3. Seja prestador de serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo;
 - 7.1.3.1. Em conformidade com o artigo quarto da Lei Municipal de nº 5.373/2020, para ter direito à isenção o cidadão convocado deve comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo duas eleições oficiais, consecutivas ou não.
 - 7.1.3.2. Entende-se como período eleitoral ou período de eleição, a véspera e o dia do pleito, e considera-se cada turno como uma eleição.
 - 7.1.4. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, chamado de CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.
- 7.2. O candidato que desejar se inscrever nestas condições deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente (*upload*) cópia dos documentos abaixo descritos, em um único arquivo, em campo próprio disponibilizado no sistema, **até o dia 05 de agosto de 2025**:
- 7.2.1. O candidato que realizar inscrição para cargos diferentes, deverá optar pela solicitação de isenção para apenas um deles.
 - 7.2.2. Na hipótese de o candidato solicitar isenção para mais de um cargo em desconformidade com o item 7.2.1., será considerada apenas a solicitação da primeira inscrição, de modo que as solicitações excedentes serão desconsideradas.
 - 7.2.3. No caso de pessoa com deficiência desempregada, nos termos do item 7.1.1:
 - a) Laudo médico fornecido por um profissional do SUS - Sistema Único de Saúde contendo o nome completo do candidato, sendo que o laudo médico deverá conter:
 - a.1) A espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência;
 - a.2) A indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
 - a.3) A deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a contar da data de início do período de inscrição;
 - a.4) A deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso; e
 - a.5) A deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
 - b) Carteira de Trabalho e Previdência Social:
 - b.1) Cópia da página com foto e verso com a identificação;
 - b.2) Cópia da página de admissão e demissão do último emprego, emprego temporário ou estágio remunerado;

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2025

- b.3) Cópia da página em branco seguinte e imediatamente após a demissão;
 - c) Formulário de rescisão de contrato de trabalho;
 - d) Comprovante do seguro-desemprego, quando for o caso;
 - e) Comprovante de renda familiar mensal, bem como certidão de nascimento de todos os dependentes;
 - f) RG e CPF ou CNH.
- 7.2.3.1. A Carteira de Trabalho e Previdência Social em branco (sem nenhum registro) não será aceita como comprovação da condição de desempregado.
- 7.2.4 No caso de doador de sangue, nos termos do item 7.1.2:
- a) Comprovações expedidas por entidade coletora pública, o qual deverá conter: nome completo do doador, RG do doador, CPF do Doador, data e demais dados referentes as doações;
 - b) RG e CPF ou CNH.
- 7.2.5. No caso de prestador de serviços no período eleitoral, nos termos do item 7.1.3:
- a) Declarações, atestados ou diplomas, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do candidato, as funções desempenhadas, os turnos, as datas e os turnos das eleições, plebiscitos ou dos referendos;
 - b) RG e CPF ou CNH.
- 7.2.6. No caso de inscrição no CadÚnico, nos termos do item 7.1.4:
- a) Cartão emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome ou do documento que comprove o cadastro do candidato no CadÚnico do referido Ministério, com a expressa apresentação do NIS;
 - b) RG e CPF ou CNH.
- 7.3. A qualquer tempo, inclusive no momento da admissão do candidato, o AVANÇASP e/ou a FMSRC - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO poderá solicitar a apresentação dos documentos originais ou cópia autenticada em cartório. Comprovada a inexistência ou inautenticidade dos documentos, o candidato estará sujeito a responder pelos Crimes de Falsidade previstos no artigo 296 à 311 do Código Penal.
- 7.4. O fato de o candidato solicitar isenção e enviar os documentos descritos neste Capítulo não configura a concessão automática da isenção, devendo a documentação ser analisada pelo AVANÇASP. No caso de indeferimento, o interessado somente terá sua inscrição efetivada se gerar o boleto e efetuar o pagamento, conforme dispõe este Edital.
- 7.5. Não serão aceitos documentos enviados via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio diferente do descrito neste Capítulo.
- 7.6. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da solicitação de isenção, bem como seu envio no período determinado e forma determinados, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.
- 7.7. A relação dos candidatos que tiverem a isenção deferida será divulgada no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área deste Concurso Público, conforme Anexo VII - Cronograma.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2025

- 7.7.1. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido ao AVANÇASP por meio da “Área do Candidato” no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.
- 7.7.2. Na data estabelecida no Anexo VII – Cronograma serão divulgados no site do AVANÇASP (www.avancasp.org.br) as respostas aos recursos interpostos.
- 7.8. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após a data descrita no item 7.2.
- 7.9. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no Concurso Público.
- 7.10. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, não terá sua inscrição efetivada no Concurso Público.
- 7.11. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do certame, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

8. DAS MEDIDAS PREVENTIVAS CONTRA AS INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS AGUDAS (IRAs)

- 8.1. Considerando o disposto no Decreto nº 66.575, de 17 de Março de 2022, do Governo do Estado de São Paulo, fica dispensado o uso de máscaras de proteção facial nos locais designados para as provas, sendo facultativa sua utilização para os candidatos que assim desejarem. Os candidatos que desejarem, poderão ainda fazer uso de luva plástica transparente, as quais não serão fornecidas pelo AVANÇASP e/ou pela FMSRC - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO.
- 8.2. Apenas para o procedimento de identificação, quando exigido pelo fiscal, o candidato deverá retirar a máscara, podendo em seguida, colocá-la novamente. Poderá ainda, ser exigido a vistoria da máscara e/ou máscara reserva.
- 8.3. Recomenda-se que os candidatos mantenham as medidas preventivas, podendo se munirem de álcool em gel (70°) para uso pessoal durante o período de realização da prova; e garrafa e/ou utensílio para acondicionamento de água.
- 8.4. A FMSRC - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO e o AVANÇASP poderão adotar medidas preventivas adicionais que eventualmente se façam necessárias, respeitando a legislação pertinente e demais atos expedidos pelas autoridades competentes.
- 8.5. A qualquer momento poderão ser realizadas novas publicações, inclusive e especialmente quanto ao cenário descrito no item anterior, de modo que a aplicação das provas poderá ser alterada ou suspensa, sendo de inteira responsabilidade do candidato seu acompanhamento.

9. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

- 9.1. O Concurso Público constará das seguintes fases:
 - 9.1.1. Para os cargos de **Fonoaudiólogo, Médico (Todos) e Terapeuta Ocupacional:**
 - a) Prova Objetiva;
 - b) Prova de Títulos.
 - 9.1.2. Para o cargo de **Motorista:**
 - a) Prova Objetiva;
 - b) Prova Prática.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2025

9.1.3. Para o cargo de **Técnico em Segurança do Trabalho**:

a) Prova Objetiva.

10. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 10.1. A aplicação das Provas Objetivas está prevista para a data de **19/10/2025 às 09:00**, no Município de Rio Claro/SP.
- 10.2. Os candidatos aos cargos de **Médicos**, que realizarem inscrição para mais de uma especialidade, poderão realizar as Provas no mesmo período, não lhes sendo acrescido qualquer tempo adicional para a realização das mesmas.
- 10.3. Para os demais cargos, o candidato poderá realizar mais de uma inscrição sob sua inteira responsabilidade, cientificando-se de que somente haverá a possibilidade de realização de uma Prova Objetiva.

Cargos	Prova	Questões	Duração da Prova
Motorista	Língua Portuguesa Matemática e Raciocínio Lógico Conhecimentos Específicos TOTAL	10 10 20 40	3 h
Técnico em Segurança do Trabalho	Língua Portuguesa Matemática e Raciocínio Lógico Noções de Informática Conhecimentos Específicos TOTAL	10 05 05 20 40	3 h
Fonoaudiólogo Médico (Todos) Terapeuta Ocupacional	Língua Portuguesa Matemática e Raciocínio Lógico Noções de Informática Conhecimentos Específicos TOTAL	10 10 05 25 50	3 h

- 10.4. As Provas Objetivas para todos os cargos têm caráter **habilitatório** (eliminatório) e **classificatório**, e constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada uma, sendo apenas uma correta. Cada questão poderá avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação e análise, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio, e versará sobre assuntos constantes do Anexo II - Conteúdo Programático.
- 10.5. Os portões dos locais de prova serão abertos 1 (uma) hora antes dos horários descritos no item 10.1, sendo recomendável que o candidato compareça com antecedência.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2025

- 10.6. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no Município de Rio Claro/SP, o AVANÇASP poderá alocá-los em municípios próximos à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 10.7. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- 10.8. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.
- 10.9. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas, a ser publicado no site www.avancasp.org.br.
- 10.10. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e no local divulgados.
- 10.11. O candidato ao se inscrever está ciente de que a suspensão ou alteração da data da prova não acarretará em devolução do valor da inscrição.
- 10.12. No caso de observância de irregularidades insanáveis durante a aplicação da prova, o AVANÇASP poderá determinar a reaplicação da mesma, ocasião em que não caberá devolução do valor da inscrição e/ou reembolso de despesas.
- 10.13. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original e com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade. **Por motivos de segurança do Concurso Público, não serão aceitos documentos digitais.**
 - 10.13.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou **documentos digitais**.
 - 10.13.1.1. Os **documentos digitais** não serão aceitos, pois a autenticação requer consulta aos sistemas governamentais via internet, o que pode comprometer a agilidade, dinâmica, segurança e até mesmo a operação do certame, seja por eventual indisponibilidade de acesso, seja pelo tempo demandado em virtude do volume de candidatos.
 - 10.13.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
 - 10.13.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
 - 10.13.4. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2025

- 10.14. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 10.14.1. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 10.14.2. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- 10.15. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, poderá ser solicitado aos candidatos, quando da aplicação das provas, a transcrição de frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame grafotécnico.
- 10.15.1. Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 10.15.2. Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que se recusar a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.
- 10.16. Nas Provas, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 10.16.1. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas/digitais, prejudicando o desempenho do candidato.
- 10.16.2. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 10.16.3. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 10.17. O candidato deverá comparecer ao local designado munido, obrigatoriamente, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta – preferencialmente azul.
- 10.17.1. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta – preferencialmente azul.
- 10.18. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.
- 10.18.1. O candidato poderá levar consigo o caderno de questões, desde que transcorrido o período de 1h00 do início da prova objetiva.
- 10.18.2. Após a entrega do caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada, o candidato deverá se retirar imediatamente do local de prova, não sendo permitido a utilização dos banheiros.
- 10.19. Durante a realização das Provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 10.20. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e opção de cargo.
- 10.21. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2025

relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

10.21.1. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

10.22. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
- g) estiver portando armas no ambiente de provas, salvo se possuir o respectivo porte nos termos da Lei Federal nº 10.826/2003;
- h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar;
- j) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação tais como: telefone celular, tablets ou outros equipamentos similares;
- k) estiver fazendo uso de protetor auricular, fones de ouvido ou;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10.23. O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

10.23.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos objetos indicados na alínea “j” do item 10.22, deste Capítulo.

10.23.2. Caso seja necessário o candidato portar algum dos objetos indicados na alínea “j” do item 10.22, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo AVANÇASP exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem lacrada permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído.

10.23.3. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

10.24. Poderá ser excluído do Concurso Público, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso ou bolsa/mochila os objetos indicados na alínea “j”, item 10.22, deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 10.23.2, deste Capítulo.

10.25. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros, protetores auriculares, fones de ouvido, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2025

- 10.25.1. O AVANÇASP e a FMSRC - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 10.26. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o AVANÇASP procederá à inclusão do candidato mediante a apresentação de comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 10.26.1. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pelo AVANÇASP, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
- 10.26.2. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 10.27. Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 10.28. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o malote de provas mediante termo formal e na presença de 2 (dois) candidatos nos locais de realização das provas.
- 10.29. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Fiscal de sala, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
- substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
 - estabelecer, se a ocorrência se verificar após o início da prova e após ouvido o Coordenador do local, prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.
- 10.30. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova, sendo que na impossibilidade de sua disponibilização, o Fiscal responsável pela sala informará os candidatos periodicamente do horário.
- 10.31. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 10.32. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 10.33. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 10.34. Os candidatos **não** receberão convocações individuais via Correio, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Concurso Público.

11. DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 11.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, distribuídos proporcionalmente em conformidade com o número de questões da Prova Objetiva.
- 11.2. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2025

- 11.2.1 No caso de anulação de questão(ões) na prova objetiva, a pontuação correspondente não será atribuída novamente ao candidato que, no resultado preliminar, já havia computado o acerto.
- 11.3. A avaliação da Prova Objetiva será efetuada por processamento eletrônico da Folha de Respostas do candidato que calculará o total de acertos de cada candidato, convertendo esse valor em pontos, de acordo com a quantidade de questões, conforme a fórmula a seguir:
- $P = (100 / Q) \times TA$, onde:
- P = Pontuação do Candidato na Prova Objetiva
- Q = Quantidade de questões da Prova Objetiva
- TA = Total de Acertos do Candidato
- 11.4. Para todos os cargos a Prova Objetiva será de caráter **habilitatório e classificatório**.
- 11.5. Para o cargo de **Médico (todas as especialidades)**, será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a **30 (trinta)**.
- 11.6. Para o cargo de **Motorista**, será considerado habilitado o candidato que se enquadrar cumulativamente no disposto do item 11.7. e no Capítulo 13, item 13.2.
- 11.7. Para os demais cargos, será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a **50 (cinquenta)**.

12. DA PROVA DE TÍTULOS

- 12.1. Os candidatos aos cargos de **Fonoaudiólogo, Médico (Todos) e Terapeuta Ocupacional** que possuírem título na forma deste Capítulo deverão enviar os documentos comprobatórios, de acordo com os critérios estabelecidos na Tabela de Pontuação de Títulos a seguir.
- 12.1.1. Para envio do título, após realizada a inscrição, o candidato deverá acessar a “Área do Candidato” no endereço eletrônico www.avancasp.org.br e enviar/anexar digitalmente (*upload*) o título, juntamente com o Anexo VI – Formulário de Entrega de Título (preenchido e assinado), em campo próprio disponibilizado no sistema, **até no máximo 1 (um) dia útil após o encerramento das inscrições**.
- 12.1.2. A qualquer tempo, especialmente no momento da admissão do candidato, o AVANÇASP e/ou a FMSRC - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO poderá solicitar a apresentação do título original ou cópia autenticada em cartório. Comprovada a inexistência ou inautenticidade dos documentos, o candidato estará sujeito a responder pelos Crimes de Falsidade previstos no artigo 296 à 311 do Código Penal.
- 12.2. O candidato inscrito em mais de um cargo deverá enviar título para cada cargo pertinente. O envio de título para um cargo não será considerado para outros cargo em que o candidato esteja inscrito.
- 12.3. Somente será pontuado o título do candidato habilitado na Prova Objetiva, nos termos dos itens 11.5 e 11.7. do Edital.
- 12.4. Ainda que o candidato possua diversos títulos, o mesmo deverá apresentar apenas 01 (um), aquele correspondente a maior pontuação, de acordo com o seguinte critério.

Título	Pontos
Certificado de conclusão de curso de Pós Graduação “lato sensu” em nível de especialização, na área de Atuação, acompanhado do histórico escolar, nos moldes das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) à época de realização do curso.	2,0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2025

Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós Graduação "stricto sensu", em nível de Mestrado, na área de Atuação, acompanhado do Histórico Escolar.	3,5
Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós Graduação "stricto sensu", em nível de Doutorado, na área de Atuação, acompanhado do Histórico Escolar.	5,0

- 12.5. A pontuação total atribuída ao quesito não será superior a **05 (cinco) pontos**.
- 12.6. Na hipótese de o candidato enviar mais títulos que o previsto no item 12.4., os excedentes serão desconsiderados.
- 12.7. Os candidatos aos cargos especificados, somente terão seu título pontuado se o mesmo atender a todos os critérios discriminados neste Capítulo.
- 12.7.1. O título de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado deve ser correlato à área de atuação e guardar estreito vínculo de ordem programática com a natureza da atividade inerente ao trabalho que o candidato irá realizar.
- 12.7.2. Aos cargos que já possuem como um requisito o título de especialização em determinada área, estes não serão pontuados, tendo em vista se tratar de um requisito mínimo para provimento do cargo, devendo o candidato enviar títulos pertinentes a outros cursos relacionados a área de atuação.
- 12.8. Somente será analisado o título relacionado na respectiva Tabela deste Capítulo e que for enviado conforme todas as regras aqui estabelecidas e, sobretudo, de acordo com as instruções abaixo:
- a) O certificado referente ao curso de Especialização deverá ter carga horária mínima de 360 horas e estar integralmente concluído. Somente serão aferidos quando oriundos de Instituição de Ensino Superior pública ou particular devidamente reconhecida pelo MEC e expedidos de acordo com as normas do Conselho Nacional da Educação;
- b) Somente serão válidos, para efeito de contagem dos títulos de mestre e/ou doutor, aqueles que, além de concluídos, forem reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC, observadas as normas da validade;
- c) A comprovação de conclusão do Mestrado e/ou Doutorado deverá ser feita por meio de cópia legível do Diploma ou de Certificado, acompanhado do respectivo histórico escolar ou da ata da defesa de tese;
- d) O documento comprobatório de conclusão do curso deverá estar devidamente assinado, constando a carga horária e data de realização do curso e deverá conter o conteúdo programático.
- e) Documentos relativos a cursos realizados no exterior somente serão considerados se estiverem traduzidos para o português por tradutor oficial e se atenderem à legislação nacional aplicável ao reconhecimento de cada curso;
- 12.9. Não serão pontuados, sob qualquer pretexto, os títulos enviados fora do período estabelecido neste Edital.
- 12.10. Os candidatos que não apresentarem títulos, serão classificados apenas pela pontuação obtida na Prova Objetiva.
- 12.11. Não serão aceitos títulos entregues via postal, via correio eletrônico (*e-mail*), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio diferente do descrito neste Capítulo.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2025

- 12.12. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato de entrega dos títulos, bem como seu envio no período determinado, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.
- 12.13. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 12.14. Os documentos referentes à titulação, enviados conforme especificado neste Capítulo, serão analisados pela AVANÇASP e terão a publicação de sua pontuação realizada simultaneamente com a divulgação da pontuação da Prova Objetiva no endereço www.avancasp.org.br.
- 12.15. A FMSRC – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO poderá solicitar, no ato da posse, a apresentação dos documentos originais para verificação da autenticidade dos documentos enviados para a Prova de Títulos deste Concurso Público.
- 12.16. Se constatada qualquer tipo de falsidade nos documentos apresentados para pontuação na Prova de Títulos, o candidato, além de ser excluído deste certame, estará sujeito a responder por falsidade de acordo com o disposto no item 12.1.2. deste Edital.
- 12.17. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade dos documentos apresentados, a pontuação obtida pelo candidato será anulada, mesmo após a homologação do certame.

13. DA PROVA PRÁTICA

- 13.1. A Prova Prática, de caráter **habilitatório** (eliminatório) e **classificatório**, será realizada para o cargo **Motorista**, em data, local e horário a serem determinados em edital próprio, a ser publicado no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.
- 13.2. Serão convocados para a Prova Prática os **30 (trinta)** candidatos com as melhores pontuações na Prova Objetiva, aplicando-se, inclusive, os critérios de desempate previstos no item 13.2.1. deste Edital, bem como **09 (nove)** candidatos inscritos na modalidade de pessoa preta, parda, indígena ou quilombola e **02 (dois)** candidatos inscritos como pessoa com deficiência, com as melhores pontuações na Prova Objetiva em suas listas específicas, aplicando-se o critério de desempate previsto neste item.
 - 13.2.1. Dos critérios de desempate aplicados para a Prova Prática:
 - a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b) maior pontuação na Prova Objetiva;
 - c) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;
 - d) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
 - e) maior pontuação na Prova de Matemática e Raciocínio Lógico;
 - f) o candidato com maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos.
 - 13.2.2. Os demais candidatos, ainda que habilitados nas Provas Objetivas e que não forem convocados para as Provas Práticas, conforme previsto no item 13.2, serão excluídos do Concurso Público.
 - 13.2.3. Na hipótese de classificação de apenas um candidato na Prova Objetiva, para os cargos previstos no item 13.1., ficará a critério da FMSRC - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO e do AVANÇASP, a dispensa do candidato para a realização da Prova Prática.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2025

- 13.3. A Prova Prática será realizada pelo AVANÇASP e visa a avaliar a capacidade do candidato de desempenhar tarefas relacionadas as atribuições inerentes ao cargo pertinente.
- 13.4. Para realização da Prova Prática, o candidato deverá comparecer no local e data designados, com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência do horário previsto para início, portando Cartão de Inscrição, Documento Oficial e Original com Foto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 13.5. O candidato deverá, ainda, estar munido de **Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida, com categoria pertinente ao cargo**. Não será permitido, em hipótese alguma, a realização da Prova Prática pelo candidato que não apresentar CNH original ou com data de validade vencida, seja qual for o motivo alegado.
- 13.6. A Prova Prática será avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, distribuídos em conformidade com os testes que serão estabelecidos levando em consideração a natureza do cargo, as atribuições previstas no Anexo I e o conteúdo programático previsto no Anexo II. Será considerado habilitado na Prova Prática o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a **30 (trinta)**.
- 13.7. Não haverá adaptação da Prova Prática às condições do candidato, não havendo tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo AVANÇASP, o qual será realizado de forma aleatória.
- 13.8. A Prova Prática será realizada pelo AVANÇASP e visa a avaliar a capacidade do candidato para o desempenho das atribuições do cargo.

14. DA CLASSIFICAÇÃO

- 14.1. Para o cargo de **Motorista**, a Pontuação Final equivalerá a até 200 (duzentos) pontos, que consistirá na soma das pontuações obtidas na Prova Objetiva (100 pontos) e na Prova Prática (100 pontos).
- 14.2. Para os cargos de **Fonoaudiólogo, Médico (Todos) e Terapeuta Ocupacional** a Pontuação Final equivalerá a até 105 (cento e cinco) pontos, correspondente à pontuação obtida na Prova Objetiva (100 pontos) e na Prova de Títulos (05 pontos).
- 14.3. Para o cargo de **Técnico em Segurança do Trabalho** a Pontuação Final equivalerá a até 100 (cem) pontos, correspondente à pontuação obtida na Prova Objetiva (100 pontos).
- 14.4. Serão elaboradas 03 (três) listas contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, a segunda, somente a pontuação dos candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, e a terceira, somente a pontuação dos candidatos inscritos como deficientes, sempre em ordem decrescente de classificação.
- 14.5. O resultado e a classificação preliminar do Concurso Público contendo a Nota Final dos candidatos será disponibilizado no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área específica deste Concurso Público, sendo que após o prazo recursal será divulgado o resultado e a classificação definitiva.
- 14.6. Em caso de empate na pontuação final, constituem-se, sucessivamente e quando aplicável, os seguintes critérios de desempate:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2025

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) maior pontuação na Prova de Títulos;
- c) maior pontuação na Prova Prática;
- d) maior pontuação na Prova Objetiva;
- e) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;
- f) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
- g) maior pontuação na Prova de Matemática e Raciocínio Lógico;
- h) maior pontuação na Prova de Noções de Informática;
- i) o candidato com maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

15. DOS RECURSOS

15.1. Será admitido recurso quanto:

- a) ao indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da inscrição;
- b) ao indeferimento da condição de candidato com deficiência, negro, solicitação especial e/ou uso do nome social;
- c) às questões das Provas Objetivas e Gabarito Preliminar;
- d) resultado preliminar da Prova Objetiva;
- e) a pontuação dos Títulos;
- f) ao resultado final preliminar da Prova Prática;
- g) ao resultado final preliminar.

15.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento.

15.2.1. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

15.2.2. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

15.3. Os questionamentos referentes às alíneas do item 15.1. deste Capítulo deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, no prazo estipulado no item 15.2.

15.3.1. Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado neste Capítulo.

15.4. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site do AVANÇASP (www.avancasp.org.br), de acordo com as instruções constantes na "Área do Candidato" na página do Concurso Público.

15.4.1. Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site do AVANÇASP.

15.4.2. O AVANÇASP e a FMSRC - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação,

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2025

falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

- 15.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 15.6. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital
- 15.7. Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva à todos os candidatos que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.
- 15.8. A vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva será realizada no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na “Área do Candidato”, em data e horário a serem oportunamente divulgados.
- 15.9. A Banca Examinadora do AVANÇASP constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 15.10. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em decorrência dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 15.11. Na ocorrência do disposto no item anterior e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/reclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.
- 15.12. Serão indeferidos os recursos:
 - a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 - e) sobre temas ou assuntos já analisados;
 - f) encaminhados por correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital
- 15.13. No espaço reservado às razões do recurso fica **vedada qualquer identificação do candidato** (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.
- 15.14. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 14.1. deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 15.15. As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem, sendo também disponibilizado aos demais candidatos quando houver alteração ou anulação de questão, através do endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área deste Concurso Público.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

- 16.1. Após a divulgação da lista de classificação definitiva, o resultado será homologado pela FMSRC - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO.
- 16.2. Os candidatos classificados, de acordo com as necessidades da Administração, serão contratados obedecendo à ordem classificatória, conforme o disposto neste Edital.
- 16.3. Após a homologação do Concurso Público, os candidatos classificados poderão ser convocados a qualquer momento, **durante todo o prazo de validade do certame**, para realização de exames médicos admissionais e avaliações psicológicas, se o caso, além de apresentação de documentação

Fundação Municipal
de Saúde**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2025**

pertinente, de acordo com a exclusiva necessidade da FMSRC - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, reservando-se ao direito de proceder à convocação e à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

- 16.4. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Concurso Público, as publicações oficiais.
- 16.5. O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no item 2.3 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, quando convocado pela FMSRC - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, as cópias dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:
- a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
 - b) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - c) Cadastro de Pessoa Física – CPF Comprovante de situação de cadastro do CPF junto a Receita Federal (www.gov.br/receitafederal);
 - d) Cédula de identidade;
 - e) Certidão de Nascimento;
 - f) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável – se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito; se divorciado, apresentar a Averbação;
 - g) Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física dos filhos menores de 18 anos;
 - h) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
 - i) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
 - j) Certificado de Reservista e/ou Carta-patente (se do sexo masculino);
 - k) Diploma ou certificado/certidão de conclusão, correspondente a escolaridade pertinente ao Cargo, devidamente registrado(a), fornecido(a) por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação;
 - l) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidade por prática de improbidade administrativa e/ou inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - m) Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
 - n) Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Polícia Civil do Estado de São Paulo e do Estado onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, e Certidão Negativa de Distribuição de Feitos nas Justiças Estadual, Federal e Militar;
 - o) Carteira de vacinação ou documento comprobatório inclusive quanto a Covid-19 e;
 - p) Cartão SUS;
 - q) Declaração de Imposto de Renda (Pessoa Física) ou Declaração de Isenção;
 - r) Comprovante de Registro e Certidão Negativa no Conselho de Classe;
 - s) Comprovante de consulta dos dados cadastrais no E-social (Consulta Qualificação Cadastral) e;
 - t) 02 (duas) Fotos 3X4.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2025

- 16.6. Caso haja necessidade, a FMSRC - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO poderá solicitar outros documentos complementares.
 - 16.6.1. Independentemente da aprovação nas provas, os candidatos somente serão contratados se aprovados no exame médico admissional.
- 16.7. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando na convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
- 16.8. O servidor empossado mediante Concurso Público fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.
- 16.9. Não será contratado o candidato classificado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
- 16.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 17.2. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.
- 17.3. O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da FMSRC - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO.
- 17.4. A FMSRC - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO poderá homologar por atos diferentes e em épocas distintas o resultado final dos cargos deste Concurso Público.
- 17.5. A FMSRC - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
- 17.6. Os atos relativos ao presente Concurso Público, editais, convocações, avisos e resultados serão disponibilizados no site do AVANÇASP no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.
- 17.7. As publicações dos atos relativos ao provimento de cargos após a homologação do Concurso Público serão de competência da FMSRC - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO.
- 17.8. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
- 17.9. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.
- 17.10. É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

Fundação Municipal
de Saúde**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2025**

- 17.10.1. Havendo necessidade de atualização de dados cadastrais, o candidato poderá fazê-lo através da "Área do Candidato", até a Homologação deste Concurso Público. Sendo que, a partir da data de homologação do certame, o candidato deverá fazê-lo junto a FMSRC - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO.
- 17.11. A FMSRC - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO e o AVANÇASP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço eletrônico errado ou não atualizado;
 - endereço residencial errado ou não atualizado;
 - endereço de difícil acesso;
 - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
 - correspondência recebida por terceiros.
- 17.12. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 17.12.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 17.12. deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 17.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 17.14. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público, à sua apresentação para posse e exercício e à sua participação em evento de ambientação correrão às expensas do próprio candidato.
- 17.15. A FMSRC - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO e o AVANÇASP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 17.16. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.
- 17.17. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela FMSRC - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO e pelo AVANÇASP, no que a cada um couber.

Rio Claro, 01 de agosto de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro

Fundação Municipal
de Saúde**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2025****ANEXO I – ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS****FONOAUDIÓLOGO**

Prestar assistência fonoaudiológica nas unidades e serviços do município, para promoção e proteção da saúde, a detecção e tratamento precoces e a reabilitação de distúrbios da comunicação oral e escrita, voz e audição; desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição, inclusive em equipe de diagnóstico; realizar terapia fonoaudiológica dos distúrbios da comunicação oral e escrita, voz e audição; planejar e ministrar cursos de treinamentos promovidos pela Municipalidade; realizar serviços de Fonoaudiologia; assessorar órgãos e serviços do Município no campo da Fonoaudiologia; emitir parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; executar atividades compatíveis com as exigências e necessidades da FMSRC, em conformidade com o exercício da profissão; integrar-se à equipe de saúde.

MÉDICO ESPECIALISTA (TODOS)

Aplicar os conhecimentos de medicina, dentro de sua especialidade, na prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação das doenças do corpo humano; coordenar atividades médicas institucionais. Diagnosticar situações de saúde da comunidade; realizar consultas médicas e atendimentos domiciliares ou em outra unidade, aplicando conhecimento e/ou utilizando os recursos da medicina necessários para a prevenção e a execução de procedimentos para diagnóstico, tratamento de doenças e reabilitação do paciente; realizar atendimento médico de referência na especialidade, na unidade de saúde ou em local designado, realizar exames, diagnósticos, orientações de tratamento e acompanhamento de pacientes portadores de doenças, bem como contribuir em programas preventivos, reuniões e outros que possibilitem a melhoria das condições gerais de saúde da população; prescrever medicamentos, realizar outras formas de tratamento, fazer cirurgias, aplicando todos os recursos de medicina preventiva ou terapêutica, de acordo com a especialidade; realizar ações de educação permanente e continuada para o aperfeiçoamento do sistema único de saúde, incluindo atividades de monitoria; executar outras atividades desenvolvidas em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, previstas em normas internas, incluindo alimentação dos sistemas de informação; integrar-se à equipe de saúde.

MÉDICO PLANTONISTA (TODOS)

Prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; Elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; Assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; Participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; Realizar exames médicos necessários para a Admissão de servidores públicos municipais; Cumprir as determinações

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2025

previstas no Código de Ética Médica e demais legislações vigentes; Executar outras atribuições afins; Integrar-se à equipe de saúde.

MOTORISTA

Dirigir a viatura que lhe for destinada, acionando os comandos de marcha e direção e conduzir em trajeto determinado, de acordo com regras de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de pacientes, de materiais, medicamentos, rouparia e outros. Zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação da viatura. Cuidar da limpeza e manutenção da viatura. Providenciar a lubrificação e abastecimento, bem como os reparos necessários. Comunicar ao seu chefe imediato, toda e qualquer anormalidade observada no funcionamento da viatura. Zelar pelo perfeito funcionamento dos equipamentos e acessórios da viatura, destinados ao atendimento do paciente. Acionar os dispositivos de alerta da ambulância quando necessário, observando as regras básicas de trânsito e de acordo com normas pré-estabelecidas. Auxiliar o paciente na entrada e saída da viatura com ou sem maca. Quando do transporte de pacientes acompanhados por médico ou paramédico, seguir as instruções deles emanadas. Promover o transporte dos pacientes de maneira cordial, orientando-os quanto ao local que serão atendidos, bem como os critérios de retorno. Obedecer rigorosamente à remoção elaborada pelo setor competente, sendo vedado o transporte de pacientes não constantes da remoção, exceto casos de altas hospitalares, respeitando-se a capacidade de lotação da viatura e segundo orientações recebidas. Anotar corretamente as informações transmitidas pela central a ser efetuada e operar o rádio para destinar veículo ou dirigir o veículo, se necessário, realizando o trabalho de operador de frota. Exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações. Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local. Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida-Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas. Realizar medidas reanimação cardiorrespiratória básica, quando estiver em veículo de suporte básico ou avançado. Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde. Passar o plantão para o próximo motorista, quando do término de seu horário de trabalho. Executar serviços administrativos pré-estabelecidos, quando em viagens que permitam tal realização. Manter-se junto à viatura ou próximo dela, facilitando o acesso dos pacientes. Auxiliar nos serviços de carga e descarga do material transportado. Preencher regularmente os relatórios de serviços e demais impressos, relacionados com o controle da viatura. Responsabilizar-se pelas multas impostas à viatura, quando na sua direção. Recolher a viatura na garagem oficial quando do término do serviço, comunicando o seu chefe imediato qualquer irregularidade. Executar outras atribuições que caracterizem a melhoria do serviço público de saúde de Rio Claro. Integrar-se à equipe de saúde.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Instruir e orientar os funcionários sobre normas de segurança, inspecionar locais para verificar condições físicas de trabalho e sua segurança; elaborar, participar da elaboração e implementar a política de saúde e segurança no trabalho (SST); realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área; identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente; desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; participar de perícias e fiscalizações, integrar processos de negociação; participar da adoção de tecnologia e processos de trabalho; gerenciar documentação de SST; investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle; participar do estabelecimento de normas e dispositivos de segurança sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações a fim de eliminar e ou minimizar riscos e acidentes; instruir os funcionários sobre as normas de segurança, combate a incêndio e demais medidas de precaução de acidentes de trabalhos, ministrando palestras e treinamentos na área de segurança do trabalho; realizar medições de luminosidade, ruído, temperatura, exposições a produtos químicos, anotando em formulários próprios para emitir pareceres referentes à concessão de adicionais de periculosidade, insalubridade entre outras; investigar e analisar acidentes de trabalho, identificando as causas e propondo as soluções; informar aos servidores e chefias em geral, as condições que possam causar danos à sua integridade e as medidas que atenuem ou eliminem esses riscos; analisar riscos, acidentes e falhas no trabalho, investigando causas e propondo medidas corretivas e preventivas; elaborar planilha e cálculo do coeficiente de frequência e gravidades dos afastamentos do trabalho; proceder a

Fundação Municipal
de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2025

diligência, prestar informações e emitir pareceres e outras atribuições estabelecidas na normatização da profissão, estabelecidas pelo Ministério do trabalho ou por legislação específica; integrar-se à equipe de saúde.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Realizar avaliação diagnóstica utilizando-se de atividades técnicas apropriadas; tratar de problemas que interferem na atuação funcional de pessoas debilitadas por doenças físicas ou mentais, distúrbios emocionais, incapacidades congênitas ou de desenvolvimento e envelhecimento; ensinar exercícios corretivos à pacientes; promover a reintegração de pacientes à família e outros grupos familiares; elaborar pareceres, informes técnicos, relatórios, realizando pesquisas e entrevistas; participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; participar de grupos de trabalho para fins de formulação de diretrizes, planos e programas afetos ao Município; executar outras atribuições que caracterizem a melhoria do serviço público de saúde de Rio Claro; integrar-se à equipe de saúde.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2025**ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****CARGO DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO****Disciplinas abaixo, quando aplicáveis, conforme quadro do Capítulo 10 – DAS PROVAS OBJETIVAS:****LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Pontuação. Ortografia. Classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição: uso e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Crase.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

Conjuntos: vazio e unitário. Números naturais: operações de adição, subtração, multiplicação e divisão. Números pares e números ímpares. Unidades de medidas: comprimento, superfície, volume e massa. Sentenças matemáticas. Sistema monetário brasileiro. Sistema de numeração decimal. Múltiplos e divisores. Problemas e cálculos de raciocínio lógico. Sucessor e antecessor (até 1000). Resolução e interpretação de problemas envolvendo todas as operações. Números decimais e porcentagem.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**MOTORISTA**

Código de Trânsito Brasileiro (atualização e Legislação Complementar; Resoluções do CONTRAN.); Legislação de Trânsito; Sistema Nacional de Trânsito: Da Composição e da Competência do Sistema Nacional de Trânsito. Registro e Licenciamento de veículos. Habilitação. Normas gerais de circulação e conduta. Da Educação para o trânsito. Da Sinalização de Trânsito. Da segurança dos Veículos. Do licenciamento. Das infrações e Penalidades. Das Medidas administrativas. Dos Crimes de trânsito. Segurança e velocidade. Condutores de veículos, deveres e proibições. Noções de mecânica do veículo: conhecimentos elementares do funcionamento do motor, regulagem e revisão de freios, verificação da bomba d'água, troca e regulagem de tensão das correias, análise e regulagem da embreagem, troca de óleo, suspensão; equipamentos obrigatórios; extintor de incêndio; painel de instrumentos; principais indicadores; manutenção do veículo; verificação de itens básicos; sistemas de lubrificação, resfriamento, alimentação (combustível), ignição, escape, direção, transmissão e freios. Noções de eletricidade automotiva: troca de fusíveis, lâmpadas e acessórios simples. Direção defensiva: distância de segurança, regras para evitar colisão. Segurança no trânsito. Primeiros socorros em acidentes de trânsito. Cidadania e ética.

CARGO DE ENSINO MÉDIO / TÉCNICO COMPLETO**Disciplinas abaixo, quando aplicáveis, conforme quadro do Capítulo 10 – DAS PROVAS OBJETIVAS:****LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Ortografia. Classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição: uso e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema.

Fundação Municipal
de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2025

Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Identificação de regularidades de uma sequência, numérica ou figural, de modo a indicar qual é o elemento de uma dada posição. Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

MS-Windows: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office atualizado: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel atualizado: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint atualizado: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Legislação sobre higiene e segurança do trabalho. Segurança do trabalho. Meios de comunicação: recursos audiovisuais e promocionais, dinâmica de grupo. Psicologia das relações humanas e do trabalho. Proteção contra incêndio. Administração aplicada. Normalização e Legislação. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR's). Acidentes de trabalho: legislação, causas, consequências, programas de prevenção, comunicação e análise de acidentes. Estatísticas de acidentes. Doenças profissionais. Comissão interna de prevenção de acidentes (CIPA). Arranjo físico. Movimentação e armazenamento de materiais. Agentes ambientais. Equipamentos de proteção individual (EPI's) e Equipamentos de proteção coletiva (EPC's). Primeiros Socorros. Desenho técnico. Ergonomia. Princípios de tecnologia industrial. Aspectos de saúde coletiva.

CARGOS DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Disciplinas abaixo, quando aplicáveis, conforme quadro do Capítulo 10 – DAS PROVAS OBJETIVAS:

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Figuras de Linguagem. Ortografia. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição: uso e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Análise sintática. Colocação pronominal. Regência verbal e nominal. Crase. Coesão. Redação oficial: atributos da redação oficial, pronomes de tratamento, tipos de documentos.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema. Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2025

relações. Identificação de regularidades de uma sequência, numérica ou figural, de modo a indicar qual é o elemento de uma dada posição. Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

MS-Windows: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office atualizado: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel atualizado: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint atualizado: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

FONOAUDIÓLOGO

Anatomia e fisiologia aplicadas à Fonoaudiologia: sistema nervoso; sistema respiratório; sistema fonatório; sistema articulatório/de ressonância; sistema auditivo/vestibular. Patologias, diagnóstico e tratamento em Fonoaudiologia: patologias do sistema nervoso e distúrbios neurológicos da comunicação (afasia, distúrbios cognitivo-comunicativos, Síndrome do Hemisfério Direito – SHD, Lesão Encefálica Traumática – LET, ataxia de Friedreich, esclerose múltipla, doença de Parkinson, Esclerose Lateral Amiotrófica – ELA); distúrbios motores da fala (apraxia de fala, disartria); distúrbios da deglutição (disfagias); patologias respiratórias (asma, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica – DPOC, Insuficiência Cardíaca Congestiva – ICC, Lesão da Medula Espinal – LME); patologias do sistema fonatório (úlceras de contato, granuloma, nódulos, papiloma, pólipos, carcinoma da laringe, tremor essencial das pregas vocais, cistos intracordiais, disfluência, disartrofonía, disfonia espástica, distúrbio fonológico (dislalia), laringite, paralisia de prega vocal, Distúrbio Específico de Linguagem – DEL; patologias associadas ao sistema articulatório/de ressonância (fissuras labiopalatinas, Síndrome velocardiofacial, Síndrome de Pierre Robin, Síndrome de Stickler, câncer de língua, dano ao nervo glossofaríngeo, dano aos nervos vago e acessório, dano ao nervo hipoglosso, paralisia facial, paralisia cerebral, síndrome da disfunção da ATM); patologias do sistema auditivo/vestibular (anomalias da orelha externa, anomalias da orelha média, anomalias da orelha interna, doença autoimune da orelha interna, complexo TORCH, meningite bacteriana, doença de Ménière, Vertigem Posicional Paroxística Benigna (VPPB), presbiacusia, Perda Auditiva Induzida por ruído – PAIR, dislexia). Intervenção fonoaudiológica em queimaduras. Avaliação e terapia fonoaudiológica na deficiência intelectual, nos transtornos globais do desenvolvimento, no Transtorno do Espectro Autista (TEA) e na síndrome de Down. Saúde Mental e Fonoaudiologia: linguagem e psiquismo. Avaliação audiológica: audiometria, audiograma, medidas de imitância acústica, laudo audiológico. Pessoas com deficiência e as competências da Fonoaudiologia. Estratégias e Reabilitação Audiológica em Idosos. Fonoaudiologia hospitalar: traqueotomia e ventilação mecânica; atuação fonoaudiológica em UTI, unidade de terapia intensiva neonatal. Saúde coletiva: Fonoaudiologia preventiva; biossegurança em Fonoaudiologia; Sistema Único de Saúde (SUS); fonoaudiólogo na equipe multidisciplinar. Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF) em Fonoaudiologia. Fonoaudiologia na saúde do trabalhador. Fonoaudiologia e estética da face. Língua e linguagem: interface saúde e educação; caráter interdisciplinar nas práticas fonoaudiológicas; alfabetização e letramento; leitura e escrita; educação inclusiva; distúrbios específicos de linguagem; aquisição de linguagem e aquisição fonológica em Fonoaudiologia; linguística, fonética e fonologia. Legislação: Lei Federal nº 6.965/1981 (Regulamentação da Profissão de Fonoaudiólogo), Decreto Federal nº 87.218/1982 (Código de Ética da Fonoaudiologia); Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde).

Fundação Municipal
de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2025

MÉDICO ESPECIALISTA AUDITOR

Especialidade: Auditoria Médica: Conceito, objetivos e tipos de auditoria: preventiva, concorrente, retrospectiva. Ciclo de auditoria médica. Indicadores de qualidade em saúde. Atividades de auditoria em instituições públicas e privadas. Ética na auditoria médica: sigilo, conflitos de interesse, conduta profissional. Avaliação de prontuários, exames e procedimentos médicos. Instrumentos e técnicas de auditoria: checklists, protocolos, pareceres. Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria (RCA): Conceito e estrutura do RCA no SUS. Papel do médico auditor no processo de regulação e controle assistencial. Autorização e glosa de procedimentos. Sistemas informatizados: SISREG, SIA/SUS, SIH/SUS, BPA, AIH. Avaliação da efetividade, eficiência e eficácia dos serviços de saúde. **Clínica Geral:** Insuficiência Coronariana; Hipertensão Arterial; Insuficiência Cardíaca; Arritmia Cardíaca; Choque; Asma Brônquica; Insuficiência Respiratória; Doença Pulmonar Obstrutiva; Tromboembolismo Venoso; Distúrbios Hidroeletrólíticos; Distúrbios Ácido Básicos; Reanimação Cardiopulmonar; Trauma; Urgências em Neurologia; Farmacologia Aplicada às Urgências; Fisiologia Cardiopulmonar; Reposição Volêmica e Sanguínea; Procedimentos Básicos nas Urgências; Transporte Médico em Urgências; Noções básicas sobre Doação de Órgãos; Acidentes com Animais Peçonhentos; Insuficiência Renal; Urgências em Psiquiatria; Infecções Comunitárias; Antibioticoterapia; Epidemiologia das Doenças Infecciosas; Doenças mais comuns na população idosa. **Legislação e Política de Saúde:** Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil: Saúde; Constituição Federal: Título VIII — Da Ordem Social, Cap. II - Da Seguridade Social. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde — Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória. Doenças de notificação compulsória Estadual e Nacional. Calendário Nacional de Vacinação. Leis Federais nº 8.080/1990 e 8.142/1990 e Decreto Federal nº 7.508/2011. Código de Ética Médica – Resolução CFM nº 2.217/2018.

MÉDICO ESPECIALISTA CARDIOLOGISTA

Especialidade: Anatomia e fisiologia do aparelho cardiovascular. Semiologia do aparelho cardiovascular. Métodos diagnósticos: eletrocardiografia, ecocardiografia, medicina nuclear, hemodinâmica, ressonância magnética, radiologia. Cardiopatias congênitas cianóticas e acianóticas: diagnóstico e tratamento. Hipertensão arterial. Isquemia miocárdica. Síndromes clínicas crônicas e agudas: fisiopatologia, diagnóstico, tratamento e profilaxia. Doença reumática. Valvopatias. Diagnóstico e tratamento. Miocardiopatias. Diagnóstico e tratamento. Insuficiência cardíaca congestiva. Doença de Chagas. Arritmias cardíacas. Diagnóstico e tratamento. Distúrbios de condução. Marca-passos artificiais. Endocardite infecciosa. Hipertensão pulmonar. Síncope. Doenças do pericárdio. Doenças da aorta. Embolia pulmonar. Cor pulmonar. Patologias sistêmicas e aparelho cardiovascular. Infecções pulmonares. **Clínica Geral:** Insuficiência Coronariana; Hipertensão Arterial; Insuficiência Cardíaca; Arritmia Cardíaca; Choque; Asma Brônquica; Insuficiência Respiratória; Doença Pulmonar Obstrutiva; Tromboembolismo Venoso; Distúrbios Hidroeletrólíticos; Distúrbios Ácido Básicos; Reanimação Cardiopulmonar; Trauma; Urgências em Neurologia; Farmacologia Aplicada às Urgências; Fisiologia Cardiopulmonar; Reposição Volêmica e Sanguínea; Procedimentos Básicos nas Urgências; Transporte Médico em Urgências; Noções básicas sobre Doação de Órgãos; Acidentes com Animais Peçonhentos; Insuficiência Renal; Urgências em Psiquiatria; Infecções Comunitárias; Antibioticoterapia; Epidemiologia das Doenças Infecciosas; Doenças mais comuns na população idosa. **Legislação e Política de Saúde:** Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil: Saúde; Constituição Federal: Título VIII — Da Ordem Social, Cap. II - Da Seguridade Social. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde — Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória. Doenças de notificação compulsória Estadual e Nacional. Calendário Nacional de Vacinação. Leis Federais nº 8.080/1990 e 8.142/1990 e Decreto Federal nº 7.508/2011. Código de Ética Médica – Resolução CFM nº 2.217/2018.

Fundação Municipal
de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2025

MÉDICO ESPECIALISTA CIRURGIÃO DE CABEÇA E PESCOÇO

Especialidade: Anatomia cirúrgica da cabeça e pescoço: estruturas cervicais, face, glândulas salivares, tireoide, laringe, faringe, cavidade oral, base do crânio e nervos cranianos. Embriologia e fisiologia cervicofaciais; anatomia aplicada à cirurgia oncológica e funcional. Avaliação clínica: anamnese, exame físico e sinais de neoplasias benignas e malignas. Diagnóstico por imagem: TC, RM, ultrassom, PET-CT; PAAF e biópsias. Estadiamento e TNM. Doenças benignas e malignas: tumores de cavidade oral, orofaringe, hipofaringe, laringe, seios paranasais, tireoide e glândulas salivares. Abordagem cirúrgica oncológica: ressecção, margens, reconstruções, esvaziamento cervical, manejo de estruturas críticas. Cirurgias específicas: laringectomias, tireoidectomias, glossectomia, mandibulectomia, cirurgias endoscópicas, traqueostomia e gastrostomia. Terapias adjuvantes: radioterapia, quimioterapia, terapia alvo e imunoterapia. Avaliação funcional e reabilitação da deglutição e fala; acompanhamento e controle de recidivas. Emergências: sangramentos, obstrução das vias aéreas, infecções cervicofaciais e manejo cirúrgico. Cuidados pré e pós-operatórios, manejo das vias aéreas e complicações. **Clínica Geral:** Insuficiência Coronariana; Hipertensão Arterial; Insuficiência Cardíaca; Arritmia Cardíaca; Choque; Asma Brônquica; Insuficiência Respiratória; Doença Pulmonar Obstrutiva; Tromboembolismo Venoso; Distúrbios Hidroeletrólíticos; Distúrbios Ácido Básicos; Reanimação Cardiopulmonar; Trauma; Urgências em Neurologia; Farmacologia Aplicada às Urgências; Fisiologia Cardiopulmonar; Reposição Volêmica e Sanguínea; Procedimentos Básicos nas Urgências; Transporte Médico em Urgências; Noções básicas sobre Doação de Órgãos; Acidentes com Animais Peçonhentos; Insuficiência Renal; Urgências em Psiquiatria; Infecções Comunitárias; Antibioticoterapia; Epidemiologia das Doenças Infecciosas; Doenças mais comuns na população idosa. **Legislação e Política de Saúde:** Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil: Saúde; Constituição Federal: Título VIII — Da Ordem Social, Cap. II - Da Seguridade Social. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde — Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória. Doenças de notificação compulsória Estadual e Nacional. Calendário Nacional de Vacinação. Leis Federais nº 8.080/1990 e 8.142/1990 e Decreto Federal nº 7.508/2011. Código de Ética Médica – Resolução CFM nº 2.217/2018.

MÉDICO ESPECIALISTA CIRURGIÃO GERAL

Especialidade: Anatomia cirúrgica aplicada ao trauma e à cirurgia abdominal. Avaliação clínica e cirúrgica inicial do paciente agudo. Atendimento inicial ao trauma segundo o protocolo ATLS: via aérea com proteção da coluna cervical, respiração, circulação com controle de hemorragias, avaliação neurológica e controle da exposição. Escalas de trauma e classificação da gravidade. Urgências cirúrgicas abdominais: abdome agudo inflamatório, obstrutivo, perfurativo e hemorrágico. Apendicite aguda, colecistite e colangite, pancreatite aguda, diverticulite, perfuração de víscera oca, abdome agudo vascular. Oclusões intestinais mecânicas e funcionais. Isquemia e infarto intestinal. Hérnias encarceradas e estranguladas. Traumatismos abdominais fechados e penetrantes: condutas cirúrgicas e não cirúrgicas. Trauma torácico: abordagem inicial, drenagem torácica, lesões pulmonares e cardiovasculares. Trauma cranioencefálico e raquimedular: abordagem inicial no contexto do trauma múltiplo. Trauma de extremidades e politraumatizado. Hemorragias digestivas altas e baixas: diagnóstico clínico e endoscópico, condutas iniciais e cirúrgicas. Úlcera péptica perfurada, varizes esofágicas, diverticulose, neoplasias e doenças inflamatórias intestinais complicadas. Abdome séptico: sepse de origem abdominal, peritonites primárias e secundárias, controle de foco cirúrgico. Cirurgias de urgência: laparotomia exploradora, apendicectomia, colecistectomia, enterorrafia, colectomias, ostomias, fechamento de perfurações, cirurgia de hérnias complicadas. Indicações, técnicas e complicações. Cuidados pré-operatórios e pós-operatórios imediatos. Infecções cirúrgicas: abscessos, celulites, flegmões, necroses, gangrenas, fascíte necrosantes, infecções de ferida operatória. Profilaxia antibiótica, cuidados com o sítio cirúrgico, uso de drenos e curativos. Terapia intensiva aplicada ao pós-operatório. Suporte avançado de vida em emergência: via aérea difícil, ventilação mecânica, acesso venoso central, reanimação cardiopulmonar (RCP), controle de distúrbios hidroeletrólíticos e ácido-básicos. Manejo clínico-cirúrgico em parada cardiorrespiratória por causas cirúrgicas. Avaliação laboratorial e por imagem nas urgências cirúrgicas: exames de

Fundação Municipal
de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2025

sangue, radiografia, ultrassonografia à beira do leito (FAST), tomografia computadorizada com contraste. **Clínica Geral:** Insuficiência Coronariana; Hipertensão Arterial; Insuficiência Cardíaca; Arritmia Cardíaca; Choque; Asma Brônquica; Insuficiência Respiratória; Doença Pulmonar Obstrutiva; Tromboembolismo Venoso; Distúrbios Hidroeletrólíticos; Distúrbios Ácido Básicos; Reanimação Cardiopulmonar; Trauma; Urgências em Neurologia; Farmacologia Aplicada às Urgências; Fisiologia Cardiopulmonar; Reposição Volêmica e Sanguínea; Procedimentos Básicos nas Urgências; Transporte Médico em Urgências; Noções básicas sobre Doação de Órgãos; Acidentes com Animais Peçonhentos; Insuficiência Renal; Urgências em Psiquiatria; Infecções Comunitárias; Antibioticoterapia; Epidemiologia das Doenças Infecciosas; Doenças mais comuns na população idosa. **Legislação e Política de Saúde:** Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil: Saúde; Constituição Federal: Título VIII — Da Ordem Social, Cap. II - Da Seguridade Social. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde — Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória. Doenças de notificação compulsória Estadual e Nacional. Calendário Nacional de Vacinação. Leis Federais nº 8.080/1990 e 8.142/1990 e Decreto Federal nº 7.508/2011. Código de Ética Médica – Resolução CFM nº 2.217/2018.

MÉDICO ESPECIALISTA ENDOCRINOLOGISTA

Especialidade: Fisiologia e fisiopatologia do sistema endócrino. Eixo hipotálamo-hipofisário: distúrbios, adenomas, hiperprolactinemia, diabetes insipidus, SIADH. Doenças da tireoide: hipotireoidismo, hipertireoidismo, bócio, doença de Graves, tireoidites, nódulos, câncer e seguimento. Distúrbios das paratireoides: hiper e hipoparatiroidismo, metabolismo do cálcio, osteoporose. Doenças da adrenal: síndrome de Cushing, doença de Addison, feocromocitoma, hiperaldosteronismo, incidentalomas. Diabetes mellitus tipo 1 e 2: fisiopatologia, diagnóstico, tratamento, insulino terapia, complicações, diabetes gestacional. Hipoglicemias, síndrome metabólica, resistência insulínica. Dislipidemias: diagnóstico, risco cardiovascular, tratamento. Obesidade: avaliação, causas, tratamento clínico e cirúrgico, pré e pós-cirúrgico bariátrico. Distúrbios do crescimento e puberdade: baixa estatura, puberdade precoce/tardia, terapias hormonais. Doenças da reprodução: SOP, amenorreia, infertilidade, hirsutismo, hipogonadismos, alterações menstruais. Endocrinologia do envelhecimento: osteoporose senil, andropausa, climatério e manejo hormonal. Neoplasias endócrinas múltiplas (MEN 1 e 2) e tumores neuroendócrinos. Emergências endócrinas: cetoacidose diabética, crise tireotóxica, coma mixedematoso, crise adrenal, hipocalcemia/hipercalcemia graves. **Clínica Geral:** Insuficiência Coronariana; Hipertensão Arterial; Insuficiência Cardíaca; Arritmia Cardíaca; Choque; Asma Brônquica; Insuficiência Respiratória; Doença Pulmonar Obstrutiva; Tromboembolismo Venoso; Distúrbios Hidroeletrólíticos; Distúrbios Ácido Básicos; Reanimação Cardiopulmonar; Trauma; Urgências em Neurologia; Farmacologia Aplicada às Urgências; Fisiologia Cardiopulmonar; Reposição Volêmica e Sanguínea; Procedimentos Básicos nas Urgências; Transporte Médico em Urgências; Noções básicas sobre Doação de Órgãos; Acidentes com Animais Peçonhentos; Insuficiência Renal; Urgências em Psiquiatria; Infecções Comunitárias; Antibioticoterapia; Epidemiologia das Doenças Infecciosas; Doenças mais comuns na população idosa. **Legislação e Política de Saúde:** Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil: Saúde; Constituição Federal: Título VIII — Da Ordem Social, Cap. II - Da Seguridade Social. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde — Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória. Doenças de notificação compulsória Estadual e Nacional. Calendário Nacional de Vacinação. Leis Federais nº 8.080/1990 e 8.142/1990 e Decreto Federal nº 7.508/2011. Código de Ética Médica – Resolução CFM nº 2.217/2018.

MÉDICO ESPECIALISTA FISIATRA

Especialidade: Anatomia do sistema neuro-músculo-esquelético - Cinesilogia: princípios gerais de biomecânica e análise dos movimentos principais do corpo humano. - Física: mecânica, calor, eletricidade, vibração e ondas de luz. - Biofísica: ação dos agentes físicos sobre o organismo. Aplicação dos conhecimentos básicos em: cinesioterapia; termoterapia; eletroterapia; hidroterapia; fototerapia. - Fisiologia: neurofisiologia, excitação e condução no tecido

Fundação Municipal
de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2025

excitável (nervo e músculo), fisiologia da contração muscular, fisiologia da sensibilidade geral, fisiologia da sensibilidade especial, fisiologia do ato motor, tônus: sistema superior (esquema de magno), (sistema inferior circuito gama) e reflexo miotático, postura: reações de endireitamento; reações de equilíbrio e reações automáticas de Schaltenbrant. Movimento voluntário; Interdependência entre tônus. - Postura e movimento voluntário. Níveis de integração do ato motor; Evolução motora do homem (ontogenia); Reflexos condicionados, aprendizado, memória, fisiologia do exercício físico; aquisição de volume muscular, aquisição de resistência muscular; aquisição de resistência geral, ajustes respiratórios ao exercício físico, ajustes circulatórios ao exercício físico, ajustes metabólicos ao exercício físico; fadiga. Doenças neurológicas: poliomelite, distrofia muscular progressiva, paraplegias e tetraplegias, polineurites, poliradioculoneurites, radiculites, lesões de nervos periféricos, paralisia facial, hemiplegia, paralisia cerebral e distúrbios correlatos, parkinsonismo, cerebelopatias, esclerose múltipla, esclerose lateral amiotrófica, espasticidade. Bloqueio neurolítico e muscular. - Condições músculoesqueléticas: contusões, distorções, luxações, fraturas, bloqueios articulares, sinovites e tendinites, artroses, artrite reumatóide espondilite anquilosante, cervicalgias e lombalgias, alterações posturais – coluna, membros superiores e inferiores; raquitismo, torcicolo congênito, LES, doenças do colágeno, fibromialgia, Síndrome Miofascial. - Doenças cardiovasculares: síndrome coronariana; infarto do miocárdio; insuficiência cardíaca; insuficiência vascular periférica; síndromes obstrutivas arteriais periféricas. - Doenças respiratórias: síndromes respiratória obstrutivas e restritivas, pneumonias. - Patologias cirúrgicas: queimaduras, cicatrização viciosa, reabilitação em P.O. - Semiologia fisiátrica: observação clínica geral, observação clínica específica, anamnese dirigida, exame clínico específico, exame cinesiológico e prognóstico de reabilitação. - Semiologia especializada: dinamometria isocinética, podobarometria, sitobarometria, termografia de superfície (imagem infravermelha). - Avaliação da qualidade de vida. UNIDADE IV - Terapêutica Física e Equipe de Reabilitação Termoterapia: calor superficial: fisiologia do calor superficial; formas de aplicação do calor superficial: infravermelho, almofadas elétricas, bolsas térmicas, compressas, banho de parafina, forno de Bier. Indicações, contraindicações, técnica. Calor profundo: fisiologia do calor profundo; formas de aplicação do calor profundo: ondas curtas, micro-ondas e ultrassom. - Fototerapia: efeitos da luz sobre o organismo (espectro químico): helioterapia e actinoterapia: indicações e contra indicações; técnica. - Hidroterapia: Efeitos fisiológicos da água – Formas de aplicação – banhos, compressas, envoltórios, piscinas, turbilhão, ducha. Indicações e contra indicações. - Crioterapia: Fisiologia da aplicação do frio sobre o organismo. Formas de aplicação: gelo, neve carbônica. Indicações e contra indicações – Técnica. - Ondas de choque: Princípios físicos, mecanismos fisiológicos de ação, indicações terapêuticas e cuidados no uso. - Eletroterapia: Classificação das correntes eletromédicas. Efeitos fisiológicos das correntes eletromédicas – Formas de aplicação: Corrente direta: galvanismo médico, iontoforese, eletrólise. Correntes de baixa frequência e baixa tensão: corrente direta interrompida, corrente farádica, corrente sinusoidal, onda quadrada, corrente exponenciais. Correntes de alta frequência (vide calor profundo). Estimulação elétrica (faradização) – Indicações contra indicações – Técnica Cinesioterapia: Conceito e divisão geral – Ginástica médica: Classificação dos exercícios segundo a forma, os meios e as finalidades de sua execução. Características próprias do exercício de acordo com sua finalidade: coordenação neuromuscular, força muscular, hipertrofia muscular, resistência muscular localizada. **Clínica Geral:** Insuficiência Coronariana; Hipertensão Arterial; Insuficiência Cardíaca; Arritmia Cardíaca; Choque; Asma Brônquica; Insuficiência Respiratória; Doença Pulmonar Obstrutiva; Tromboembolismo Venoso; Distúrbios Hidroeletrólíticos; Distúrbios Ácido Básicos; Reanimação Cardiopulmonar; Trauma; Urgências em Neurologia; Farmacologia Aplicada às Urgências; Fisiologia Cardiopulmonar; Reposição Volêmica e Sanguínea; Procedimentos Básicos nas Urgências; Transporte Médico em Urgências; Noções básicas sobre Doação de Órgãos; Acidentes com Animais Peçonhentos; Insuficiência Renal; Urgências em Psiquiatria; Infecções Comunitárias; Antibioticoterapia; Epidemiologia das Doenças Infecciosas; Doenças mais comuns na população idosa. **Legislação e Política de Saúde:** Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil: Saúde; Constituição Federal: Título VIII – Da Ordem Social, Cap. II - Da Seguridade Social. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória. Doenças de notificação compulsória Estadual e Nacional. Calendário Nacional de Vacinação. Leis Federais nº 8.080/1990 e 8.142/1990 e Decreto Federal nº 7.508/2011. Código de Ética Médica – Resolução CFM nº 2.217/2018.

Fundação Municipal
de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2025

MÉDICO ESPECIALISTA GASTROENTEROLOGISTA

Especialidade: Anatomia, fisiologia e propedêutica do sistema digestório. Doenças do esôfago: DRGE, esofagites, acalasia e neoplasias. Doenças gástricas e duodenais: gastrite, úlcera, câncer gástrico, H. pylori. Doenças do intestino delgado: má absorção, doenças inflamatórias e isquemia. Doença de Crohn e retocolite ulcerativa: diagnóstico e manejo. Patologias do cólon e reto: constipação, síndrome do intestino irritável, neoplasias. Doenças hepáticas: hepatites, esteatose, cirrose, complicações e transplante. Doenças biliares: coledoclitase, colangite, pólipos e neoplasias. Doenças pancreáticas: pancreatite, cistos, tumores e insuficiência exócrina. Hemorragia digestiva: alta e baixa – causas, diagnóstico e conduta. Emergências gastrointestinais: obstrução, perfuração, colite fulminante. Exames complementares: endoscopias, imagem, testes funcionais e laboratoriais. Nutrição enteral/parenteral em doenças gastrointestinais. **Clínica Geral:** Insuficiência Coronariana; Hipertensão Arterial; Insuficiência Cardíaca; Arritmia Cardíaca; Choque; Asma Brônquica; Insuficiência Respiratória; Doença Pulmonar Obstrutiva; Tromboembolismo Venoso; Distúrbios Hidroeletrólíticos; Distúrbios Ácido Básicos; Reanimação Cardiopulmonar; Trauma; Urgências em Neurologia; Farmacologia Aplicada às Urgências; Fisiologia Cardiopulmonar; Reposição Volêmica e Sanguínea; Procedimentos Básicos nas Urgências; Transporte Médico em Urgências; Noções básicas sobre Doação de Órgãos; Acidentes com Animais Peçonhentos; Insuficiência Renal; Urgências em Psiquiatria; Infecções Comunitárias; Antibioticoterapia; Epidemiologia das Doenças Infecciosas; Doenças mais comuns na população idosa. **Legislação e Política de Saúde:** Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil: Saúde; Constituição Federal: Título VIII — Da Ordem Social, Cap. II - Da Seguridade Social. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde — Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória. Doenças de notificação compulsória Estadual e Nacional. Calendário Nacional de Vacinação. Leis Federais nº 8.080/1990 e 8.142/1990 e Decreto Federal nº 7.508/2011. Código de Ética Médica – Resolução CFM nº 2.217/2018.

MÉDICO ESPECIALISTA GERIATRA

Especialidade: Aspectos gerais do envelhecimento e gerontologia. Transição demográfica e epidemiológica. Teorias sobre o envelhecimento. Aspectos biológicos e fisiológicos do envelhecimento. Modalidades de atendimento. Cuidados com o paciente terminal. Prevenção e promoção da saúde. Sexualidade no idoso. Psicogeriatrics: demências; delirium e depressão. Instabilidade postural e quedas. Imobilidade e úlceras de pressão. Incontinência urinária e fecal. Iatrogenia e farmacologia no idoso. Hipertensão arterial. Insuficiência cardíaca. Arritmias. Doenças coronarianas e cerebrovasculares no idoso. Parkinson; tremores; neuropatias e epilepsia. Pneumonia; doença pulmonar obstrutiva crônica; embolia pulmonar. Reabilitação. Nutrição. Visão e audição. Osteoartrite; osteoporose e paget. Diabetes e tireoide. Anemia e mieloma. Imunizações e infecções. Neoplasias. Doenças dermatológicas. Aparelho gastrointestinal. Infecção urinária. Terapia de reposição hormonal. **Clínica Geral:** Insuficiência Coronariana; Hipertensão Arterial; Insuficiência Cardíaca; Arritmia Cardíaca; Choque; Asma Brônquica; Insuficiência Respiratória; Doença Pulmonar Obstrutiva; Tromboembolismo Venoso; Distúrbios Hidroeletrólíticos; Distúrbios Ácido Básicos; Reanimação Cardiopulmonar; Trauma; Urgências em Neurologia; Farmacologia Aplicada às Urgências; Fisiologia Cardiopulmonar; Reposição Volêmica e Sanguínea; Procedimentos Básicos nas Urgências; Transporte Médico em Urgências; Noções básicas sobre Doação de Órgãos; Acidentes com Animais Peçonhentos; Insuficiência Renal; Urgências em Psiquiatria; Infecções Comunitárias; Antibioticoterapia; Epidemiologia das Doenças Infecciosas; Doenças mais comuns na população idosa. **Legislação e Política de Saúde:** Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil: Saúde; Constituição Federal: Título VIII — Da Ordem Social, Cap. II - Da Seguridade Social. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde — Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória. Doenças de notificação compulsória Estadual e Nacional. Calendário Nacional de Vacinação. Leis Federais nº 8.080/1990 e 8.142/1990 e Decreto Federal nº 7.508/2011. Código de Ética Médica – Resolução CFM nº 2.217/2018.

Fundação Municipal
de Saúde**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2025****MÉDICO ESPECIALISTA INFECTOLOGISTA**

Especialidade: Doenças causadas por bactérias: salmoneloses, shigelose, cólera; sepse: conceito, epidemiologia e fisiopatogenia; diagnóstico; tratamento. Acidentes pós-vacinais: reações locais; reações neurológicas; choque anafilático. A Doença do Sono. Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (Aids): características gerais do Hiv-1; mecanismo de transmissão; fisiopatologia; aspectos clínicos e evolutivos da Aids; diagnóstico sorológico; seguimento laboratorial da infecção; tratamento; tratamento das infecções oportunistas; tratamento específico do HIV. Terapêutica antimicrobiana em pediatria. Controle de infecção hospitalar. Doenças causadas por vírus, pneumonias adquiridas na comunidade e no hospital, hepatites agudas, meningites agudas, síndrome nefrítica, glomerulonefrite aguda pós-estreptocócica: epidemiologia; manifestações clínicas; achados laboratoriais; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Doenças de notificação compulsória; biossegurança. **Clínica Geral:** Insuficiência Coronariana; Hipertensão Arterial; Insuficiência Cardíaca; Arritmia Cardíaca; Choque; Asma Brônquica; Insuficiência Respiratória; Doença Pulmonar Obstrutiva; Tromboembolismo Venoso; Distúrbios Hidroeletrólíticos; Distúrbios Ácido Básicos; Reanimação Cardiopulmonar; Trauma; Urgências em Neurologia; Farmacologia Aplicada às Urgências; Fisiologia Cardiopulmonar; Reposição Volêmica e Sanguínea; Procedimentos Básicos nas Urgências; Transporte Médico em Urgências; Noções básicas sobre Doação de Órgãos; Acidentes com Animais Peçonhentos; Insuficiência Renal; Urgências em Psiquiatria; Infecções Comunitárias; Antibioticoterapia; Epidemiologia das Doenças Infecciosas; Doenças mais comuns na população idosa. **Legislação e Política de Saúde:** Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil: Saúde; Constituição Federal: Título VIII — Da Ordem Social, Cap. II - Da Seguridade Social. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde — Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória. Doenças de notificação compulsória Estadual e Nacional. Calendário Nacional de Vacinação. Leis Federais nº 8.080/1990 e 8.142/1990 e Decreto Federal nº 7.508/2011. Código de Ética Médica – Resolução CFM nº 2.217/2018.

MÉDICO ESPECIALISTA MASTOLOGISTA

Especialidade: Patologias benignas da mama. Lesões não palpáveis da mama. Exames de imagens em mastologia. Indicação, interpretação e indicação de biópsias. Biologia molecular em câncer de mama. Epidemiologia em câncer de mama. Diagnóstico, estadiamento e tratamento cirúrgico do câncer de mama. Tratamento neoadjuvante e adjuvante em câncer de mama, quimioterapia, radioterapia, hormonioterapia. Seguimento pós-tratamento do câncer de mama. Aspectos anatomopatológicos em câncer de mama. Rastreamento em câncer de mama. Prevenção primária e secundária do câncer de mama. Sarcomas de mama. Manejo de mulheres de alto risco para câncer de mama. Lesões precursoras do câncer de mama. Tipos especiais de câncer de mama. Situações especiais de câncer de mama: gravidez, mulher idosa e mulher jovem. Metástases em câncer de mama. Recidivas loco-regionais do câncer de mama. **Clínica Geral:** Insuficiência Coronariana; Hipertensão Arterial; Insuficiência Cardíaca; Arritmia Cardíaca; Choque; Asma Brônquica; Insuficiência Respiratória; Doença Pulmonar Obstrutiva; Tromboembolismo Venoso; Distúrbios Hidroeletrólíticos; Distúrbios Ácido Básicos; Reanimação Cardiopulmonar; Trauma; Urgências em Neurologia; Farmacologia Aplicada às Urgências; Fisiologia Cardiopulmonar; Reposição Volêmica e Sanguínea; Procedimentos Básicos nas Urgências; Transporte Médico em Urgências; Noções básicas sobre Doação de Órgãos; Acidentes com Animais Peçonhentos; Insuficiência Renal; Urgências em Psiquiatria; Infecções Comunitárias; Antibioticoterapia; Epidemiologia das Doenças Infecciosas; Doenças mais comuns na população idosa. **Legislação e Política de Saúde:** Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil: Saúde; Constituição Federal: Título VIII — Da Ordem Social, Cap. II - Da Seguridade Social. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde — Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória. Doenças de notificação compulsória Estadual e Nacional. Calendário Nacional de Vacinação. Leis Federais nº 8.080/1990 e 8.142/1990 e Decreto Federal nº 7.508/2011. Código de Ética Médica – Resolução CFM nº 2.217/2018.

Fundação Municipal
de Saúde**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2025****MÉDICO ESPECIALISTA NEFROLOGISTA**

Especialidade: Doenças glomerulares: glomerulopatias primárias e secundárias, acometimento túbulo-intersticial. Diabetes e doença renal: relação com hipertensão arterial e insuficiência renal crônica. Hipertensão arterial: primária, secundárias e avaliação cardiovascular. Insuficiência renal aguda: laboratório e tratamento intensivo. Insuficiência renal crônica: tratamento conservador. Doença óssea. Tratamento dialítico: hemodiálise, CAPD e peritoneal. Nutrição. Nefrologia intensiva. Distúrbios metabólicos e ácido-base. Insuficiência renal aguda. Litíase e infecção urinária. Doença cística. Doenças túbulo-intersticiais. Erros metabólicos. Transplante renal: acompanhamento pré e pós-transplante. Laboratório e patologia renal. Laboratório de análises clínicas. Histologia das doenças renais. Treinamento nefro-urológico. Diagnóstico por imagem. Processos obstrutivos. Tumores renais. Síndrome hemolítico-urêmica. Síndrome hepatorenal. Síndrome nefrótica. Colagenoses. Nefrites intersticiais.

Clínica Geral: Insuficiência Coronariana; Hipertensão Arterial; Insuficiência Cardíaca; Arritmia Cardíaca; Choque; Asma Brônquica; Insuficiência Respiratória; Doença Pulmonar Obstrutiva; Tromboembolismo Venoso; Distúrbios Hidroeletrólíticos; Distúrbios Ácido Básicos; Reanimação Cardiopulmonar; Trauma; Urgências em Neurologia; Farmacologia Aplicada às Urgências; Fisiologia Cardiopulmonar; Reposição Volêmica e Sanguínea; Procedimentos Básicos nas Urgências; Transporte Médico em Urgências; Noções básicas sobre Doação de Órgãos; Acidentes com Animais Peçonhentos; Insuficiência Renal; Urgências em Psiquiatria; Infecções Comunitárias; Antibioticoterapia; Epidemiologia das Doenças Infecciosas; Doenças mais comuns na população idosa. **Legislação e Política de Saúde:** Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil: Saúde; Constituição Federal: Título VIII — Da Ordem Social, Cap. II - Da Seguridade Social. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde — Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória. Doenças de notificação compulsória Estadual e Nacional. Calendário Nacional de Vacinação. Leis Federais nº 8.080/1990 e 8.142/1990 e Decreto Federal nº 7.508/2011. Código de Ética Médica – Resolução CFM nº 2.217/2018.

MÉDICO ESPECIALISTA NEUROLOGISTA

Especialidade: Epilepsias; Neurites; Convulsões; Paralisias; Cefaléias; Farmacodinâmica das Drogas Neuroativas; Sistema Vascular Cerebral; Hidrocefalia; Ação de Drogas Ilícitas no SNC; Traumatismos Cranianos; Doenças Degenerativas; AVCI; AVCH; Neuroanatomia; Sintomas causados por afecções neurológicas; Afecções neurológicas de etiologia conhecida; Doenças de origem vascular; Alterações do líquido cerebral e cefalorraquidiano; Tumores; Trauma; Tocotraumatismos e malformações; Doenças hereditárias devidas a erros metabólicos conhecidos; Doenças nervosas de etiologia desconhecida; Síndromes neurocutâneas; Afecções dos nervos cranianos; Afecções dos nervos periféricos; Ataxias e demência; Distúrbios da motilidade; Afecções da medula; Placa mioneurálica; Miopatias; Doenças desmielinizantes; Sistema Nervoso autônomo; Doenças de caráter intermitente ou paroxístico; Doenças sistêmicas; Neurologia do ambiente. Sono normal e seus distúrbios. **Clínica Geral:** Insuficiência Coronariana; Hipertensão Arterial; Insuficiência Cardíaca; Arritmia Cardíaca; Choque; Asma Brônquica; Insuficiência Respiratória; Doença Pulmonar Obstrutiva; Tromboembolismo Venoso; Distúrbios Hidroeletrólíticos; Distúrbios Ácido Básicos; Reanimação Cardiopulmonar; Trauma; Urgências em Neurologia; Farmacologia Aplicada às Urgências; Fisiologia Cardiopulmonar; Reposição Volêmica e Sanguínea; Procedimentos Básicos nas Urgências; Transporte Médico em Urgências; Noções básicas sobre Doação de Órgãos; Acidentes com Animais Peçonhentos; Insuficiência Renal; Urgências em Psiquiatria; Infecções Comunitárias; Antibioticoterapia; Epidemiologia das Doenças Infecciosas; Doenças mais comuns na população idosa. **Legislação e Política de Saúde:** Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil: Saúde; Constituição Federal: Título VIII — Da Ordem Social, Cap. II - Da Seguridade Social. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde — Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória. Doenças de notificação compulsória Estadual e Nacional. Calendário Nacional de Vacinação. Leis Federais nº 8.080/1990 e 8.142/1990 e Decreto Federal nº 7.508/2011. Código de Ética Médica – Resolução CFM nº 2.217/2018.

Fundação Municipal
de Saúde**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2025****MÉDICO ESPECIALISTA NEUROPEDIATRA**

Especialidade: Exame neurológico do recém-nascido ao adolescente. Infecções do sistema nervoso. Epilepsia e distúrbios paroxísticos de natureza não epiléptica. Distúrbios do desenvolvimento do sistema nervoso. Encefalopatias não progressivas e progressivas. Doenças neurocutâneas. Tumores do SNC. Hipertensão intracraniana. Distúrbios do sono. Distúrbios do comportamento. Dificuldades e distúrbios do aprendizado escolar. Cefaléias. Doenças neuromusculares. Doenças neurológicas hereditárias. Ataxias agudas. Infecções congênitas. Afecções dos gânglios da base. Peroxissomopatias. Lisossomopatias. Doenças desmielinizantes. Comas. Traumatismo crânioencefálico. Acidentes vasculares cerebrais na infância. Comprometimento neurológico em doenças sistêmicas. Transtorno de déficit de atenção e hiperatividade. Morte encefálica. **Clínica Geral:** Insuficiência Coronariana; Hipertensão Arterial; Insuficiência Cardíaca; Arritmia Cardíaca; Choque; Asma Brônquica; Insuficiência Respiratória; Doença Pulmonar Obstrutiva; Tromboembolismo Venoso; Distúrbios Hidroeletrólíticos; Distúrbios Ácido Básicos; Reanimação Cardiopulmonar; Trauma; Urgências em Neurologia; Farmacologia Aplicada às Urgências; Fisiologia Cardiopulmonar; Reposição Volêmica e Sanguínea; Procedimentos Básicos nas Urgências; Transporte Médico em Urgências; Noções básicas sobre Doação de Órgãos; Acidentes com Animais Peçonhentos; Insuficiência Renal; Urgências em Psiquiatria; Infecções Comunitárias; Antibioticoterapia; Epidemiologia das Doenças Infecciosas; Doenças mais comuns na população idosa. **Legislação e Política de Saúde:** Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil: Saúde; Constituição Federal: Título VIII — Da Ordem Social, Cap. II - Da Seguridade Social. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde — Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória. Doenças de notificação compulsória Estadual e Nacional. Calendário Nacional de Vacinação. Leis Federais nº 8.080/1990 e 8.142/1990 e Decreto Federal nº 7.508/2011. Código de Ética Médica – Resolução CFM nº 2.217/2018.

MÉDICO ESPECIALISTA OTORRINOLARINGOLOGISTA

Especialidade: Embriologia e anatomia: conjunto craniofacial, orelha externa, média, interna, cavidades nasal e paranasal, boca e faringe, laringe e microcirúrgica da base do crânio. Fisiologia: da orelha externa, média e interna, nariz e cavidades paranasais, boca, faringe, anel linfático de Waldeyer, laringe e deglutição. Microbiologia, fisiopatologia, diagnóstico, abordagem e tratamento das doenças da orelha externa, média, interna, cavidade nasal, seios paranasais, boca, faringe e laringe. Exames complementares e de imagem em otologia, otoneurologia, audiologia, rinologia, bucofaringologia e cabeça e pescoço. Endoscopia nasal e laríngea. Anatomia cirúrgica e técnicas operatórias em otologia, rinologia, bucofaringologia, cabeça e pescoço, plástica e base do crânio. Antibióticos, antifúngicos, antiviróticos, anti-inflamatórios, antihistamínicos, desongestionantes nasais, corticosteróides e anestésias em otorrinolaringologia. Emergências em otorrinolaringologia. A relação médico-paciente. PAIR: legislação, abordagem e diagnóstico. Doenças sistêmicas e sua interrelação com alterações otorrinolaringológicas. Neoplasias em otorrinolaringologia - diagnóstico e tratamento. Massas cervicais, diagnóstico clínico, estadiamento e diagnóstico diferencial. **Clínica Geral:** Insuficiência Coronariana; Hipertensão Arterial; Insuficiência Cardíaca; Arritmia Cardíaca; Choque; Asma Brônquica; Insuficiência Respiratória; Doença Pulmonar Obstrutiva; Tromboembolismo Venoso; Distúrbios Hidroeletrólíticos; Distúrbios Ácido Básicos; Reanimação Cardiopulmonar; Trauma; Urgências em Neurologia; Farmacologia Aplicada às Urgências; Fisiologia Cardiopulmonar; Reposição Volêmica e Sanguínea; Procedimentos Básicos nas Urgências; Transporte Médico em Urgências; Noções básicas sobre Doação de Órgãos; Acidentes com Animais Peçonhentos; Insuficiência Renal; Urgências em Psiquiatria; Infecções Comunitárias; Antibioticoterapia; Epidemiologia das Doenças Infecciosas; Doenças mais comuns na população idosa. **Legislação e Política de Saúde:** Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil: Saúde; Constituição Federal: Título VIII — Da Ordem Social, Cap. II - Da Seguridade Social. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde — Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória. Doenças de notificação compulsória Estadual e Nacional. Calendário Nacional de

Fundação Municipal
de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2025

Vacinação. Leis Federais nº 8.080/1990 e 8.142/1990 e Decreto Federal nº 7.508/2011. Código de Ética Médica – Resolução CFM nº 2.217/2018.

MÉDICO ESPECIALISTA PEDIATRA INFECTO

Especialidade: Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. Doenças Alérgicas. Doenças Dermatológicas. Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças do Aparelho Respiratório. Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos biliares e do Pâncreas. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Doenças Infeciosas e Parasitárias. Doenças Neurológicas. Doenças Nutricionais. Doenças Oculares. Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. Doenças Ósseas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Renais e do Trato Urinário. Doenças Reumatológicas. Ginecologia e Obstetrícia. Pediatria Clínica. Geriatria Clínica. Medicina Ambulatorial. Medicina Preventiva. Epidemiologia, patogenia, clínica, diagnóstico laboratorial, tratamento e profilaxia das seguintes doenças: Arboviroses: Dengue, Febre Amarela; Cisticercose; Doença Meningocócica; Doença Pneumocócica; Doenças Oportunistas na AIDS; Doenças Sexualmente Transmissíveis; Esquistossomose; Estafilococos; Exantemáticas: Sarampo, Rubéola, Varicela; Hanseníase; Hepatites Virais; Histoplasmose; Infecções Hospitalares; Leishmaniose Tegumentar e Visceral; Leptospirose; Malária; Paracoccidiodomicose; Parasitoses Intestinais Síndrome da Imunodeficiência Adquirida; Síndrome Respiratória Severa Aguda; Tuberculose. Mecanismo de Ação, resistência, indicações terapêuticas e profiláticas e reações adversas dos Medicamentos Antimicrobianos. **Clínica Geral:** Insuficiência Coronariana; Hipertensão Arterial; Insuficiência Cardíaca; Arritmia Cardíaca; Choque; Asma Brônquica; Insuficiência Respiratória; Doença Pulmonar Obstrutiva; Tromboembolismo Venoso; Distúrbios Hidroeletrólíticos; Distúrbios Ácido Básicos; Reanimação Cardiopulmonar; Trauma; Urgências em Neurologia; Farmacologia Aplicada às Urgências; Fisiologia Cardiopulmonar; Reposição Volêmica e Sanguínea; Procedimentos Básicos nas Urgências; Transporte Médico em Urgências; Noções básicas sobre Doação de Órgãos; Acidentes com Animais Peçonhentos; Insuficiência Renal; Urgências em Psiquiatria; Infecções Comunitárias; Antibioticoterapia; Epidemiologia das Doenças Infeciosas; Doenças mais comuns na população idosa. **Legislação e Política de Saúde:** Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil: Saúde; Constituição Federal: Título VIII — Da Ordem Social, Cap. II - Da Seguridade Social. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde — Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória. Doenças de notificação compulsória Estadual e Nacional. Calendário Nacional de Vacinação. Leis Federais nº 8.080/1990 e 8.142/1990 e Decreto Federal nº 7.508/2011. Código de Ética Médica – Resolução CFM nº 2.217/2018.

MÉDICO ESPECIALISTA PNEUMOLOGISTA

Especialidade: Anatomia e fisiologia respiratória: vias aéreas, mecânica e controle da respiração, trocas gasosas. Propedêutica respiratória: anamnese, exame físico, gasometria, espirometria, exames de imagem, testes funcionais e alergológicos. Infecções respiratórias: pneumonia (comunitária e hospitalar), tuberculose, bronquite, bronquiectasias, abscesso pulmonar. Doenças obstrutivas crônicas: asma, DPOC, oxigenoterapia, reabilitação pulmonar. Doenças intersticiais pulmonares: fibrose, pneumonites, sarcoidose. Doenças ocupacionais: pneumoconioses, asma ocupacional, vigilância em saúde do trabalhador. Distúrbios do sono: apneias, hipoventilação, polissonografia e tratamento com CPAP/BiPAP. Doenças vasculares: embolia pulmonar, hipertensão pulmonar. Doenças pleurais: derrame, empiema, pneumotórax, toracocentese e drenagem. Neoplasias respiratórias: câncer de pulmão e tumores benignos. Alergias respiratórias: rinite, asma alérgica, imunoterapia e controle ambiental. Ventilação não invasiva: indicações e cuidados. Cuidados paliativos em pneumologia. Tuberculose: protocolos do SUS, TB resistente e TB/HIV. **Clínica Geral:** Insuficiência Coronariana; Hipertensão Arterial; Insuficiência Cardíaca; Arritmia Cardíaca; Choque; Asma Brônquica; Insuficiência Respiratória; Doença Pulmonar Obstrutiva; Tromboembolismo Venoso; Distúrbios Hidroeletrólíticos; Distúrbios Ácido Básicos; Reanimação Cardiopulmonar; Trauma; Urgências em Neurologia; Farmacologia Aplicada às Urgências; Fisiologia Cardiopulmonar; Reposição Volêmica e Sanguínea; Procedimentos Básicos nas Urgências; Transporte Médico em Urgências; Noções básicas sobre Doação de Órgãos; Acidentes com Animais Peçonhentos; Insuficiência Renal;

Fundação Municipal
de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2025

Urgências em Psiquiatria; Infecções Comunitárias; Antibioticoterapia; Epidemiologia das Doenças Infecciosas; Doenças mais comuns na população idosa. **Legislação e Política de Saúde:** Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil: Saúde; Constituição Federal: Título VIII — Da Ordem Social, Cap. II - Da Seguridade Social. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde — Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória. Doenças de notificação compulsória Estadual e Nacional. Calendário Nacional de Vacinação. Leis Federais nº 8.080/1990 e 8.142/1990 e Decreto Federal nº 7.508/2011. Código de Ética Médica – Resolução CFM nº 2.217/2018.

MÉDICO ESPECIALISTA PROCTOLOGISTA

Especialidade: Exame proctológico. Colonoscopia. Doença pilonidal. Hemorroidas. Fissura anal. Abscessos perianais. Fístulas perianais. Gangrena perineal. Prolapso do reto. Infecções sexualmente transmissíveis. Apendicite aguda. Estomas intestinais. Trauma do intestino grosso e reto. Hemorragia digestiva baixa. Constipação intestinal. Incontinência anal. Obstrução intestinal. Doença diverticular dos cólons. Megacólon chagásico. Neoplasias do cólon, reto e ânus. Doença inflamatória intestinal. Exames radiográficos do intestino delgado e do cólon. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público. **Clínica Geral:** Insuficiência Coronariana; Hipertensão Arterial; Insuficiência Cardíaca; Arritmia Cardíaca; Choque; Asma Brônquica; Insuficiência Respiratória; Doença Pulmonar Obstrutiva; Tromboembolismo Venoso; Distúrbios Hidroeletrólíticos; Distúrbios Ácido Básicos; Reanimação Cardiopulmonar; Trauma; Urgências em Neurologia; Farmacologia Aplicada às Urgências; Fisiologia Cardiopulmonar; Reposição Volêmica e Sanguínea; Procedimentos Básicos nas Urgências; Transporte Médico em Urgências; Noções básicas sobre Doação de Órgãos; Acidentes com Animais Peçonhentos; Insuficiência Renal; Urgências em Psiquiatria; Infecções Comunitárias; Antibioticoterapia; Epidemiologia das Doenças Infecciosas; Doenças mais comuns na população idosa. **Legislação e Política de Saúde:** Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil: Saúde; Constituição Federal: Título VIII — Da Ordem Social, Cap. II - Da Seguridade Social. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde — Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória. Doenças de notificação compulsória Estadual e Nacional. Calendário Nacional de Vacinação. Leis Federais nº 8.080/1990 e 8.142/1990 e Decreto Federal nº 7.508/2011. Código de Ética Médica – Resolução CFM nº 2.217/2018.

MÉDICO ESPECIALISTA PSIQUIATRA E MÉDICO PLANTONISTA PSIQUIATRA

Especialidade: Síndromes e Transtornos Mentais Orgânicos; Demências na senilidade e pré-senilidade; Transtornos Mentais Orgânicos induzidos por substâncias psicoativas; Esquizofrenia; Transtorno delirante paranóico; Transtornos Psicóticos S.O.E.; Transtornos afetivos; Transtornos de Ansiedade; Transtornos Somatomorfos; Transtornos Dissociativos; Transtornos Sexuais; Transtornos do Sono; Transtornos Factícios; Transtornos de Personalidade; Transtornos da Alimentação; Psiquiatria Infantil; Psiquiatria Comunitária; Psiquiatria Forense; Emergências psiquiátricas; Epidemiologia dos Transtornos Mentais; Testes Laboratoriais e outros Testes; Psicofarmacoterapia e Terapias convulsivantes; Psicoterapias. **Clínica Geral:** Insuficiência Coronariana; Hipertensão Arterial; Insuficiência Cardíaca; Arritmia Cardíaca; Choque; Asma Brônquica; Insuficiência Respiratória; Doença Pulmonar Obstrutiva; Tromboembolismo Venoso; Distúrbios Hidroeletrólíticos; Distúrbios Ácido Básicos; Reanimação Cardiopulmonar; Trauma; Urgências em Neurologia; Farmacologia Aplicada às Urgências; Fisiologia Cardiopulmonar; Reposição Volêmica e Sanguínea; Procedimentos Básicos nas Urgências; Transporte Médico em Urgências; Noções básicas sobre Doação de Órgãos; Acidentes com Animais Peçonhentos; Insuficiência Renal; Urgências em Psiquiatria; Infecções Comunitárias; Antibioticoterapia; Epidemiologia das Doenças Infecciosas; Doenças mais comuns na população idosa. **Legislação e Política de Saúde:** Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil: Saúde; Constituição Federal: Título VIII — Da Ordem Social, Cap. II - Da Seguridade Social. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde — Vigilância em Saúde.

Fundação Municipal
de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2025

Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória. Doenças de notificação compulsória Estadual e Nacional. Calendário Nacional de Vacinação. Leis Federais nº 8.080/1990 e 8.142/1990 e Decreto Federal nº 7.508/2011. Código de Ética Médica – Resolução CFM nº 2.217/2018.

MÉDICO ESPECIALISTA ULTRASSONOGRAFISTA

Especialidade: Ultrassonografia. Medicina interna; A natureza do ultrassom: princípios básicos; Técnica e equipamentos; Indicações da ultrassonografia, Doppler, ginecologia e obstetrícia; Anatomia ultrassonográfica feminina, estudo ultrassonográfico do útero normal e patológico e do ovário normal e patológico, doenças inflamatórias pélvicas, contribuição do ultrassom nos dispositivos intra uterinos, diagnóstico diferencial das massas pélvicas ao ultrassom; Ultrassonografia das doenças ginecológicas malignas, endometriose: Ultrassonografia e esterilidade; Estudo ultrassonográfico da mama normal e patológica; Anatomia ultra-sonográfica do saco gestacional e do embrião; Anatomia ultra-sonográfica fetal; Avaliação da idade gestacional; Estudo ultrasonográfico das patologias da 1ª metade da gestação; Crescimento intra-uterino retardado; Gestação de alto risco e múltipla; Anomalias fetais e tratamento pré- natal; Placenta e outros anexos do conceito; Medicina Interna: Estudo ultrasonográfico - Olho, órbita, face e pescoço, tórax, crânio, abdômen superior; Estudo ultra-sonográfico da cavidade abdominal, vísceras ocas, coleções e abscesso peritoneais; Reoperitoneo, rins e bexiga, próstatas e vesículas seminais, escroto e pênis, extremidades, articulações. **Clínica Geral:** Insuficiência Coronariana; Hipertensão Arterial; Insuficiência Cardíaca; Arritmia Cardíaca; Choque; Asma Brônquica; Insuficiência Respiratória; Doença Pulmonar Obstrutiva; Tromboembolismo Venoso; Distúrbios Hidroeletrólíticos; Distúrbios Ácido Básicos; Reanimação Cardiopulmonar; Trauma; Urgências em Neurologia; Farmacologia Aplicada às Urgências; Fisiologia Cardiopulmonar; Reposição Volêmica e Sanguínea; Procedimentos Básicos nas Urgências; Transporte Médico em Urgências; Noções básicas sobre Doação de Órgãos; Acidentes com Animais Peçonhentos; Insuficiência Renal; Urgências em Psiquiatria; Infecções Comunitárias; Antibioticoterapia; Epidemiologia das Doenças Infecciosas; Doenças mais comuns na população idosa. **Legislação e Política de Saúde:** Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil: Saúde; Constituição Federal: Título VIII — Da Ordem Social, Cap. II - Da Seguridade Social. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde — Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória. Doenças de notificação compulsória Estadual e Nacional. Calendário Nacional de Vacinação. Leis Federais nº 8.080/1990 e 8.142/1990 e Decreto Federal nº 7.508/2011. Código de Ética Médica – Resolução CFM nº 2.217/2018.

MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA

Especialidade: Indicadores de mortalidade perinatal, neonatal e infantil. Crescimento e desenvolvimento: desnutrição, obesidade e distúrbios do desenvolvimento neuro-psicomotor. Imunizações: ativa e passiva. Alimentação do recém-nascido e lactente: carências nutricionais, desvitaminoses. Patologia do lactente e da criança: distúrbios cardiocirculatórios: cardiopatias congênitas, choque, crise hipertensa, insuficiência cardíaca, reanimação cardiorrespiratória. Distúrbios respiratórios: afecções de vias aéreas superiores, bronquite, bronquiolite, estado de mal asmático, insuficiência respiratória aguda, pneumopatias agudas e derrames pleurais. Distúrbios metabólicos e endócrinos: acidose e alcalose metabólicas, desidratação aguda, diabetes mellitus, hipotireoidismo e hipertireoidismo, insuficiência suprarrenal. Distúrbios neurológicos: coma, distúrbios motores de instalação aguda, estado de mal convulsivo. Distúrbios do aparelho urinário e renal: glomerulopatias, infecções do trato urinário, insuficiência renal aguda e crônica, síndrome hemolítico-urêmica, síndrome nefrótica. Distúrbios oncohematológicos: Anemias carenciais e hemolíticas, hemorragia digestiva, leucemias e tumores sólidos, síndromes hemorrágicas. Patologia do fígado e das vias biliares: hepatites virais, insuficiência hepática. Doenças infectocontagiosas: AIDS, Diarreias agudas. Doenças infecciosas comuns da infância. Estafilocóccias e estreptocóccias. Infecção hospitalar. Meningoencefalites virais e fúngicas. Sepsis e meningite de etiologia bacteriana. Tuberculose. Vírus respiratórias. Acidentes: acidentes por submersão. Intoxicações exógenas agudas. Violência doméstica. Primeiros socorros no paciente politraumatizado. **Clínica Geral:** Insuficiência Coronariana;

Fundação Municipal
de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2025

Hipertensão Arterial; Insuficiência Cardíaca; Arritmia Cardíaca; Choque; Asma Brônquica; Insuficiência Respiratória; Doença Pulmonar Obstrutiva; Tromboembolismo Venoso; Distúrbios Hidroeletrólíticos; Distúrbios Ácido Básicos; Reanimação Cardiopulmonar; Trauma; Urgências em Neurologia; Farmacologia Aplicada às Urgências; Fisiologia Cardiopulmonar; Reposição Volêmica e Sanguínea; Procedimentos Básicos nas Urgências; Transporte Médico em Urgências; Noções básicas sobre Doação de Órgãos; Acidentes com Animais Peçonhentos; Insuficiência Renal; Urgências em Psiquiatria; Infecções Comunitárias; Antibioticoterapia; Epidemiologia das Doenças Infecciosas; Doenças mais comuns na população idosa. **Legislação e Política de Saúde:** Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil: Saúde; Constituição Federal: Título VIII — Da Ordem Social, Cap. II - Da Seguridade Social. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde — Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória. Doenças de notificação compulsória Estadual e Nacional. Calendário Nacional de Vacinação. Leis Federais nº 8.080/1990 e 8.142/1990 e Decreto Federal nº 7.508/2011. Código de Ética Médica – Resolução CFM nº 2.217/2018.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Terapia ocupacional em saúde mental: Reforma Psiquiátrica e Política Nacional de Saúde Mental: princípios, diretrizes, normativas e legislação. Princípios da atenção e recomendações da OMS para a formulação de políticas públicas de saúde mental. Terapia Ocupacional e Política Nacional de Saúde Mental. Terapia Ocupacional na área da infância e adolescência com deficiência intelectual e distúrbios globais de desenvolvimento: princípios e diretrizes da assistência à infância e adolescente com deficiência intelectual e distúrbios globais de desenvolvimento e serviços de assistência no contexto das políticas públicas nacionais da pessoa com deficiência. Propostas de intervenções terapêuticas na terapia ocupacional para inclusão social de crianças e adolescentes com deficiência intelectual ou distúrbios globais de desenvolvimento. Inclusão escolar de crianças com comprometimento intelectual e/ou afetivo e ações da terapia ocupacional. Terapia ocupacional e saúde da pessoa com deficiência: reabilitação e recursos tecnológicos (ajudas técnicas, tecnologia assistiva, tecnologias de apoio e tecnologias de assistência): a Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência. Planejamento e organização de serviços de atenção à pessoa com deficiência no SUS. Recursos tecnológicos e inclusão social de pessoas com deficiência. Terapia Ocupacional em contextos hospitalares: práticas hospitalares em terapia ocupacional: retrospectiva histórica, constituição do campo e domínios de pesquisa e prática. A integralidade do cuidado no hospital e sua interlocução com a rede de serviços sociais e de saúde. Política Nacional de Humanização: diretrizes e estratégias. Terapia Ocupacional e saúde da pessoa com deficiência: processos de desinstitucionalização e inclusão social: a institucionalização e os processos de desinstitucionalização da pessoa com deficiência. Os diferentes tipos de instituições asilares, os mecanismos de sustentação institucional, as relações entre as instituições de reabilitação e os demais serviços de saúde. Sistema Único de Saúde (SUS) e as ações de prevenção de deficiência e incapacidades, de tratamento e de reabilitação de pessoas com deficiência como apoio/suporte às famílias e serviços. Terapia Ocupacional em geriatria e gerontologia: conceitos básicos. Transição demográfica e epidemiológica. Promoção da saúde para idosos. Terapia Ocupacional, pessoas com deficiência e cooperativismo: deficiência e estigma. Instituições de assistência e deficiência.

Fundação Municipal
de Saúde**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2025****ANEXO III – LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA**

Atesto que _____, CPF _____, é Pessoa com Deficiência, conforme especificado nos itens 1 a 8 abaixo, estando enquadrada nas definições do art. 2º, caput e §1º da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência - LBI); do Anexo III e artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto nº 5.296/2004; do art. 1º, §1º e §2º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); do art. 1º da Lei nº 14.768/2023; do art.1º da Lei nº 14.126/2021; da Instrução Normativa SIT/MTE nº 98/2012; da Orientação Técnica SIT/nº 2/2024, à luz dos dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ratificada pelo Decreto nº 6.949/2009.

1. DEFICIÊNCIA FÍSICA (anexar laudo do médico assistente e exames complementares):

- | | | | | |
|--|--------------------------------------|--|--------------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> Paraplegia | <input type="checkbox"/> Paraparesia | <input type="checkbox"/> Monoplegia | <input type="checkbox"/> Monoparesia | <input type="checkbox"/> Tetraplegia |
| <input type="checkbox"/> Tetraparesia | <input type="checkbox"/> Triplegia | <input type="checkbox"/> Triparesia | <input type="checkbox"/> Hemiplegia | <input type="checkbox"/> Hemiparesia |
| <input type="checkbox"/> Paralisia cerebral | <input type="checkbox"/> Ostomias | <input type="checkbox"/> Amputação ou ausência de membro | | <input type="checkbox"/> Nanismo |
| <input type="checkbox"/> Membros com deformidades congênicas ou adquiridas | | <input type="checkbox"/> Alterações articulares | | <input type="checkbox"/> Outros: _____ |

2. DEFICIÊNCIA AUDITIVA (anexar audiometria):

- Perda auditiva bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500hz, 1000hz, 2000hz e 3000hz, calculada pela média aritmética em cada um dos ouvidos, separadamente.
- Perda auditiva unilateral total (rebaixamento auditivo > 95 dB nas frequências de 500hz, 1000hz, 2000hz e 3000hz).

3. DEFICIÊNCIA VISUAL (anexar exames oftalmológicos de acuidade visual (tabela Snellen) e/ou campimetria):

- Cegueira – Acuidade visual menor ou igual a 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- Baixa visão – Acuidade visual entre 0,3(20/60) e 0,05(20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- Redução severa do campo visual – Somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60º. Especificar a soma dos graus: _____.
- Visão Monocular – Cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção ótica é igual ou menor que 0,05(20/400) ou cegueira declarada por oftalmologista (Lei nº 14.126/2021, Parecer CONJUR nº 444/2011 e Súmula nº 377 STJ).

4. DEFICIÊNCIA MENTAL (anexar laudo psiquiátrico, psicológico ou de profissional de saúde de nível superior, com atuação nessa deficiência):

- Esquizofrenia.
- Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestações antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho. Especificar: _____.

5. PESSOA COM AUTISMO (anexar laudo psiquiátrico, psicológico ou de profissional de saúde de nível superior, com atuação nessa deficiência):

- Transtorno do Espectro Autista (Lei nº12.764/2012).
- Transtornos Psicóticos.
- Outros: _____.

Informar e descrever, detalhadamente, as limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, bem como informar se há outras doenças associadas, data de início das manifestações da doença e outras limitações na vida diária e social, inclusive para habilidades adaptativas.



Fundação Municipal de Saúde



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2025

6. DEFICIÊNCIA NA COMUNICAÇÃO (NATUREZA GRAVE) (anexar laudo de otorrinolaringologista ou fonoaudiólogo, detalhando os impedimentos, respectivas gradações e barreiras enfrentadas):

Gagueira – Graus III e IV

Mudez.

Outros: _____

7. Descrever, detalhadamente, as alterações (impedimentos) nas funções e estruturas do corpo (física¹, auditiva, visual, mental ou pessoa com autismo). Utilizar folhas adicionais, se necessário.

Médico: _____

8. Relacionar os impedimentos dos itens 1 a 8, com as barreiras atitudinais, arquitetônicas, urbanísticas, tecnológicas, instrumentais, comunicacionais, de transporte, etc, enfrentadas pela pessoa com deficiência, detalhando seus fatores psicológicos, pessoais (renda familiar, etc.) e socioambientais (interações sociais, dificuldades de acesso à residência, escola, etc.). Especificar também as limitações no desempenho de atividades da vida diária (e não para o trabalho) e restrições de participação social decorrentes dos impedimentos apresentados. Informar se necessita de apoios: órteses, próteses, softwares, ajudas técnicas, cuidador, etc.

9. ORIGEM DA DEFICIÊNCIA:

- Congênita
- Acidente / Doença do Trabalho
- Doença Comum
- Acidente Comum
- Pós-Operatório

¹ Indicar segmentos corporais afetados e todas as restrições de movimentos existentes. Indicar o ângulo e o grau de limitação articular dos segmentos corporais atingidos, o grau de redução de força e/ou da capacidade funcional, tipo de marcha, nível da amputação, etc.

Fundação Municipal
de Saúde**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2025**

10. CID 10: _____

Local e Data: _____, _____, de _____ de 20____.

Assinatura do Profissional de Saúde
Registro no Respectivo Conselho / Especialidade

Declaro estar ciente de que estou sendo incluído na cota (reserva legal) de servidores com deficiência e/ou reabilitados pelo SESMT da FMS. Autorizo a divulgação do CID e apresentação do presente laudo, prontuário médico, incluindo avaliação clínica e exames complementares à Auditoria Fiscal do Trabalho.
Declaro ter recebido cópia do presente laudo caracterizador de deficiência.

Local e Data: _____, _____, de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato

Este LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA pode ser emitido pelos seguintes profissionais: Médico do Trabalho e Terapeuta Ocupacional (todas as deficiências), demais médicos (de acordo com as especialidades), Fisioterapeuta (deficiência física), Fonoaudiólogo (deficiência auditiva e comunicacional), Psicólogo (intelectual e mental/psicossocial).

Fundação Municipal
de Saúde**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2025****ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO**

Eu, _____,
(nome completo, sem abreviações) portador do Documento de Identidade RG nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, e devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, declaro ser:

() Preto e/ou Pardo;

() Indígena – Anexar em conjunto com a declaração o RANI - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena;

() Quilombola.

e opto a concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas raciais no Concurso Público nº 01/2025 da FMSRC – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, para o cargo de _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

- As vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa afrodescendente/preta e/ou parda, indígena ou quilombola que assim sejam socialmente reconhecidas, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
- Nos termos do Edital do Concurso Público e da Lei Municipal nº 5.976/2025, a presente Autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela organização do certame, podendo, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal, se necessário; e
- Se da análise realizada restar verificada falsidade desta Declaração, estarei sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e a anulação de minha contratação (caso tenha contratado(a) e/ou empossado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

_____, _____ de _____ de 20____.

(assinatura do candidato)

*Insira aqui a foto 5x7,
constando data, conforme
item 5.1.3.1. deste Edital.*



Fundação Municipal
de Saúde



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2025

ANEXO V - REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE NOME SOCIAL

Eu, _____ (nome civil),
RG nº _____, CPF nº _____,
inscrito no Concurso Público nº 01/2025 da FMSRC – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, para o
cargo: _____, solicito a
inclusão e uso do meu Nome Social: _____.

_____, _____, de _____ de 20____.

(Assinatura do Candidato)

Fundação Municipal
de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2025

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULO

DADOS DO CANDIDATO	
NOME	
Nº INSCRIÇÃO	
CARGO	

Título	Pontos**
Certificado de conclusão de curso de Pós-graduação "lato sensu" em nível de especialização, na área de atuação, acompanhado do histórico escolar, nos moldes das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) à época de realização do curso.	2,0
Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-graduação "stricto sensu", em nível de Mestrado, na área de atuação, acompanhado do Histórico Escolar.	3,5
Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-graduação "stricto sensu", em nível de Doutorado, na área de atuação, acompanhado do Histórico Escolar.	5,0

_____, _____, de _____ de 20_____.

(Assinatura do Candidato)

NOTAS:

* Item: candidato deverá assinalar ("X") indicando o documento em anexo.

** Pontos: será computado apenas o título de maior pontuação, conforme Capítulo 12 do Edital

*** Esta Declaração e o respectivo Título deverão ser enviados/anexados digitalmente (*upload*), em campo próprio disponibilizado no sistema na "Área do Candidato", **até no máximo 1 (um) dia útil após o encerramento das inscrições.**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2025**ANEXO VII – CRONOGRAMA**

O cronograma abaixo constitui mera expectativa, podendo haver variação nas datas de acordo com as necessidades técnicas e operacionais da FMSRC – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO ou do AVANÇASP, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações oficiais realizadas no site www.avancasp.org.br, na área destinada a este Concurso Público.

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital Completo no Site e Resumido na Imprensa Oficial.	01/08/2025
Período de Inscrições “on-line” - internet.	01/08/2025 até 01/09/2025
Período de Solicitação de Isenção de Pagamento da Inscrição.	Até 05/08/2025
Divulgação do Resultado Preliminar das Solicitações de Isenção de Pagamento da Inscrição.	11/08/2025
Período de Recurso Contra o Resultado Preliminar das Solicitações de Isenção de Pagamento da Inscrição.	12 e 13/08/2025
Divulgação do Resultado Definitivo das Solicitações de Isenção de Pagamento da Inscrição.	18/08/2025
Último dia para pagamento da inscrição e envio de títulos.	02/09/2025
Divulgação do Resultado Preliminar das Solicitações de Inscrição na Condição de Pessoa com Deficiência – PCD, Resultado Preliminar das Solicitações de Condições Especiais e Candidatos Pretos, pardos, indígenas ou quilombolas.	08/09/2025
Período de Recurso Contra o Resultado Preliminar das Solicitações de Inscrição na Condição de Pessoa com Deficiência – PCD, Resultado Preliminar das Solicitações de Condições Especiais e Candidatos Pretos, pardos, indígenas ou quilombolas.	09 e 10/09/2025
Divulgação do Resultado Definitivo das Solicitações de Inscrição na Condição de Pessoa com Deficiência – PCD, Resultado Preliminar das Solicitações de Condições Especiais e Candidatos Pretos, pardos, indígenas ou quilombolas.	15/09/2025
Divulgação da Lista de Inscritos, Total de Inscritos, Locais de Prova e Salas e Edital de Convocação para as Provas Objetivas.	10/10/2025
Realização da Prova Objetiva.	19/10/2025
Divulgação do Gabarito Preliminar.	19/10/2025
Período de Recurso Contra o Gabarito Preliminar.	20 e 21/10/2025
Divulgação do Resultado dos Recursos Contra o Gabarito Preliminar, Gabarito Oficial – Definitivo, e Resultado da Prova Objetiva e Prova de Títulos - Preliminar.	10/11/2025
Período de Recursos Contra o Resultado da Prova Objetiva e Prova de Títulos – Preliminar.	11 e 12/11/2025
Divulgação do Resultado dos Recursos Contra a Prova Objetiva e Prova de Títulos – Preliminar e Resultado da Prova Objetiva e Prova de Títulos – Definitivo.	Até 17/11/2025
Homologação Parcial (cargos que não possuem outras fases) e próximas fases e atos do Concurso Público.	A partir da divulgação do Resultado Final – Definitivo.

**Vigilância Sanitária****Comunicados****COMUNICADO**

A Divisão de Vigilância Sanitária de Rio Claro faz saber que:

O referido processo foi aqui protocolado para Início de Fabricação de Produto dispensado da obrigatoriedade de registro.

INTERESSADO: RICLAN S/A -Av. Presidente Kennedy nº 754 Estádio - Rio Claro/SP - CNPJ:56.370.364/0001-18

PRODUTOS: Pirulitos com recheio de chicle de bola sabor artificial de cereja e framboesa; Pirulito sabor artificial de morango com recheio de chicle de bola sabor artificial de Tutti Frutti; Pirulitos sortidos sabores artificiais de maçã verde, morango e tangerina com recheio de chicle de bola sabor artificial de Tutti Frutti; Pirulitos sortidos com sabores artificiais de morango, maçã verde e amora recheados com chicle de bola sabor artificial de Tutti Frutti.

RIO CLARO, terça-feira, 31 de julho de 2025.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC2095/25 Data de Protocolo: 15/05/2025 CEVS: 354390701-863-001082-1-9 CEVS: 354390701-863-001082-1-9 CEVS: 354390701-863-001082-1-9 CEVS: 354390701-863-001082-1-9 CEVS: 354390701-863-001082-1-9 Data de Validade: 01/07/2026 Razão Social: ODONTO GNATHION S/S LTDA CNPJ/CPF: 15.625.457/0001-69 Endereço: Avenida 4, 541 CENTRO Município: RIO CLARO CEP: 13500-420 UF: SP Resp. LEGAL: FABIANO DE LIMA CPF: 11002422876 Resp. Técnico: FABIANO DE LIMA CPF: 11002422876 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:49184 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC2095/25 Data de Protocolo: 15/05/2025 CEVS: 354390701-863-001436-1-8 CEVS: 354390701-863-001082-1-9 CEVS: 354390701-863-001082-1-9 Data de Validade: 01/07/2026 Razão Social: ODONTO GNATHION S/S LTDA CNPJ/CPF: 15.625.457/0001-69 Endereço: Avenida 4, 541 CENTRO Município: RIO CLARO CEP: 13500-420 UF: SP Resp. LEGAL: FABIANO DE LIMA CPF: 11002422876 Resp. Técnico: FABIANO DE LIMA CPF: 11002422876 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:49184 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC2095/25 Data de Protocolo: 15/05/2025 CEVS: 354390701-863-001100-1-9 CEVS: 354390701-863-001082-1-9 CEVS: 354390701-863-001082-1-9 Data de Validade: 01/07/2026 Razão Social: ODONTO GNATHION S/S LTDA CNPJ/CPF: 15.625.457/0001-69 Endereço: Avenida 4, 541



CENTRO Município: RIO CLARO CEP: 13500-420 UF: SP Resp. LEGAL: FABIANO DE LIMA CPF: 11002422876 Resp. Técnico: FABIANO DE LIMA CPF: 11002422876 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:49184 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC2095/25 Data de Protocolo: 15/05/2025 CEVS: 354390701-863-001837-1-7 CEVS: 354390701-863-001082-1-9 CEVS: 354390701-863-001082-1-9 Data de Validade: 01/07/2026 Razão Social: ODONTO GNATHION S/S LTDA CNPJ/CPF: 15.625.457/0001-69 Endereço: Avenida 4, 541 CENTRO Município: RIO CLARO CEP: 13500-420 UF: SP Resp. LEGAL: FABIANO DE LIMA CPF: 11002422876 Resp. Técnico: FABIANO DE LIMA CPF: 11002422876 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:49184 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC2095/25 Data de Protocolo: 15/05/2025 CEVS: 354390701-863-001435-1-0 CEVS: 354390701-863-001082-1-9 CEVS: 354390701-863-001082-1-9 Data de Validade: 01/07/2026 Razão Social: ODONTO GNATHION S/S LTDA CNPJ/CPF: 15.625.457/0001-69 Endereço: Avenida 4, 541 CENTRO Município: RIO CLARO CEP: 13500-420 UF: SP Resp. LEGAL: FABIANO DE LIMA CPF: 11002422876 Resp. Técnico: FABIANO DE LIMA CPF: 11002422876 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:49184 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01810/25 Data de Protocolo: 03/06/2025 CEVS: 354390701-864-000114-1-0 Data de Validade: 01/07/2026 Razão Social: GIOVANA GENARO CNPJ/CPF: 18.784.566/0001-17 Endereço: Rua 13, 1773 VILA DO RÁDIO Município: RIO CLARO CEP: 13500-260 UF: SP Resp. LEGAL: GIOVANA GENARO CPF: 49817182843 Resp. Técnico: LAYRA TEIXEIRA DE MATTOS CPF: 44643052880 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:55094 UF:SP Resp. Técnico: CAIO EDUARDO NALIN PICAGLI CPF: 44688046880 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:52636 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025



AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC0755/25 Data de Protocolo: 12/02/2025 CEVS: 354390701-562-000359-1-2 Data de Validade: 01/07/2026 Razão Social: NUTR'S REFEICOES COLETIVAS LTDA CNPJ/CPF: 06.243.721/0007-02 Endereço: Avenida BRASIL, 13500 ANEXO REFEITORIO CENTRO (AJAPI) Município: RIO CLARO CEP: 13508-500 UF: SP Resp. LEGAL: MAICON LUIS CAMPOS BIANCO CPF: 19164930840 Resp. Técnico: RAFAELLA WENDEL CPF: 38413130867 CBO: 223710 Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:63607/P UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC2043/25 Data de Protocolo: 06/05/2025 CEVS: 354390701-561-001853-1-0 Data de Validade: 01/07/2026 Razão Social: CHACARA PENTEADO RESTAURANTE LTDA CNPJ/CPF:34.819.415/0001-03 Endereço: Avenida 80 A, 777 BRCAO 01 Jardim Vilage Município: RIO CLARO CEP: 13506-095 UF: SP Resp. LEGAL: MARCELO PENTEADO CPF: 16794673878.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01885/25 Data de Protocolo: 01/07/2025 CEVS: 354390701-960-000840-1-8 Data de Validade: 01/07/2026 Razão Social: ISAIAS SILVINO DE JESUS 59312416804 CNPJ/CPF: 47.409.798/0001-93 Endereço: Rua 6 A, 1371 VILA ALEMÃ Município: RIO CLARO CEP: 13506-564 UF: SP Resp. LEGAL: ISAIAS SILVINO DE JESUS CPF: 59312416804.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02242/25 Data de Protocolo: 01/07/2025 CEVS: 354390701-960-000758-1-7 Data de Validade: 01/07/2026 Razão Social: NIVIA MARIA CORBANEZI DOS SANTOS 21884006825 CNPJ/CPF: 23.249.671/0001-96 Endereço: Avenida 40, 127 VILA SAIBREIRO Município: RIO CLARO CEP: 13504-004 UF: SP Resp. LEGAL: NIVIA MARIA CORBANEZI DOS SANTOS CPF: 21884006825.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao



cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01836/25 Data de Protocolo: 11/06/2025 CEVS: 354390701-863-001291-1-9 Data de Validade: 01/07/2026 Razão Social: CLÍNICA REIS S/S LTDA CNPJ/CPF: 06.053.057/0001-35 Endereço: Rua 6 CJ, 182 CIDADE JARDIM Município: RIO CLARO CEP: 13501-070 UF: SP Resp. LEGAL: ROBERTO REIS CPF: 04538989800 Resp. Técnico: ROBERTO REIS CPF: 04538989800 CBO: 223106 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:58380 UF:SP Resp. Técnico: ELISABETE REIS BUSATO CPF: 08196068808 CBO: 223117 Conselho Prof.:

CRM No. Inscr.:65739-d UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01837/25 Data de Protocolo: 11/06/2025 CEVS: 354390701-863-002018-1-2 Data de Validade: 01/07/2026 Razão Social: ROBERTO REIS CNPJ/CPF: 04538989800 Endereço: Rua 6 CJ, 182 CIDADE JARDIM Município: RIO CLARO CEP: 13501-070 UF: SP Resp. LEGAL: ROBERTO REIS CPF: 04538989800 Resp. Técnico: ROBERTO REIS CPF: 04538989800 CBO: 223106 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:58380 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01883/25 Data de Protocolo: 27/06/2025 CEVS: 354390701-863-000031-1-5 Data de Validade: 01/07/2026 Razão Social: OWENS CORNING FIBERGLAS A S LTDA CNPJ/CPF: 62.647.052/0002-92 Endereço: AV BRASIL, 2567 DISTRITO INDUSTRIAL Município: RIO CLARO CEP: 13505-900 UF: SP Resp. LEGAL: ALAERCIO ALBINO FILHO CPF: 28520221840 Resp. Técnico: ANDREA CRISTINA DEFINA DO AMARAL CPF: 14445975826 CBO: 223118 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:85.318 UF:SP Resp. Técnico: GABRIELA GUIRAO HERREIRA CPF: 43295467870 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:223828 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025



Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02204/25 Data de Protocolo: 11/06/2025 CEVS: 354390701-750-000099-1-1 CEVS: 354390701-750-000099-1-1 CEVS: 354390701-750-000099-1-1 Data de Validade: 03/07/2026 Razão Social: RICARDO PENTEADO KAIRALLA CNPJ/CPF: 15.387.017/0001-10 Endereço: Rua 6 CJ, 132 Cidade Jardim Município: RIO CLARO CEP: 13501-070 UF: SP Resp. LEGAL: RICARDO PENTEADO KAIRALLA CPF: 01398252824 Resp. Técnico: RICARDO PENTEADO KAIRALLA CPF: 01398252824 CBO: 06510 Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.:3155 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02204/25 Data de Protocolo: 11/06/2025 CEVS: 354390701-750-000099-1-1 CEVS: 354390701-750-000133-1-5 CEVS: 354390701-750-000099-1-1 Data de Validade: 03/07/2026 Razão Social: RICARDO PENTEADO KAIRALLA CNPJ/CPF: 15.387.017/0001-10 Endereço: Rua 6 CJ, 132 Cidade Jardim Município: RIO CLARO CEP: 13501-070 UF: SP Resp. LEGAL: RICARDO PENTEADO KAIRALLA CPF: 01398252824 Resp. Técnico: RICARDO PENTEADO KAIRALLA CPF: 01398252824 CBO: 06510 Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.:3155 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X MÓVEL (USO VETERINÁRIO).

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01705/25 Data de Protocolo: 07/05/2025 CEVS: 354390701-859-000010-1-5 Data de Validade: 03/07/2026 Razão Social: ALDA CRISTINA ALVES CNPJ/CPF: 07.259.064/0001-50 Endereço: Rua 4 CJ, 230 CIDADE JARDIM Município: RIO CLARO CEP: 13501-050 UF: SP Resp. LEGAL: ALDA CRISTINA ALVES CPF: 17160452828 Resp. Técnico: MARIA AIDE ALVES LEITE PENTEADO CPF: 12337198820 CBO: 18120 Conselho Prof.: CREF No. Inscr.:12933G/SP UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC0563/25 Data de Protocolo: 02/04/2025 CEVS: 354390701-863-001879-1-7 Data de Validade: 03/07/2026 Razão Social: KD & MPB SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ/CPF: 46.279.049/0001-26 Endereço: Rua 16, 1071 SALA 01 CIDADE CLARET Município: RIO CLARO CEP: 13503-184 UF: SP Resp. LEGAL: KARLA SANTANA AZEVEDO DAMASCENO CPF: 92451535334 Resp. Técnico: KARLA SANTANA AZEVEDO DAMASCENO CPF: 92451535334 CBO: 223132 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:148376 UF:SP Resp. Técnico: MARCELLA PARTEZANI BELLATO DIAS CPF: 36850530860 CBO: 223132 Conselho Prof.:



CRM No. Inscr.:174238 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01893/25 Data de Protocolo: 02/07/2025 CEVS: 354390701-960-001035-1-9 Data de Validade: 03/07/2026 Razão Social: DAYANE THAIS DE OLIVEIRA CNPJ/CPF: 34516293803 Endereço: Rua 4, 14 Jardim Donângela Município: RIO CLARO CEP: 13500-030 UF: SP Resp. LEGAL: DAYANE THAIS DE OLIVEIRA CPF: 34516293803 .

Defiro a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02241/25 Data de Protocolo: 01/07/2025 CEVS: 354390701-109-000116-1-4 Data de Validade: 03/07/2026 Razão Social: BOLATERIA CASEIRA EIRELI CNPJ/CPF: 20.700.865/0001-78 Endereço: RUA 14, 351 CONSOLAÇÃO Município: RIO CLARO CEP: 13500-130 UF: SP Resp. LEGAL: WESLEY NAITZKI CPF: 22701507839.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01403/25 Data de Protocolo: 05/06/2025 CEVS: 354390701-471-000576-1-4 Data de Validade: 02/07/2026 Razão Social: EXAMINE SUPERMERCADOS LTDA CNPJ/CPF: 08.944.502/0003-44 Endereço: Avenida 68, 356 JARDIM CIDADE AZUL Município: RIO CLARO CEP: 13504-221 UF: SP Resp. LEGAL: ANTONIO LEMBO JUNIOR CPF: 30303014865.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01054/25 Data de Protocolo: 30/04/2025 CEVS: 354390701-471-000655-1-0 Data de Validade: 03/07/2026 Razão Social: NAK SALGADOS RC LTDA CNPJ/CPF:



43.935.027/0001-89 Endereço: Avenida 29, 472 Cidade Jardim Município: RIO CLARO CEP: 13501-104 UF: SP Resp. LEGAL: ANA PAOLA BARRIONUEVO HEISE CPF: 10324582838 .

Defiro a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC0113/25 Data de Protocolo: 02/06/2025 CEVS: 354390701-561-002631-1-7 Data de Validade: 02/07/2026 Razão Social: PETRUS FOODS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 59.705.677/0001-78 Endereço: Avenida 44, 1699 loja 04 Parque Universitário Município: RIO CLARO CEP: 13504-360 UF: SP Resp. LEGAL: MICHEL RICARDO BUSO CPF: 27402771806.

Defiro a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC0122/25 Data de Protocolo: 12/06/2025 CEVS: 354390701-863-002286-1-3 Data de Validade: 03/07/2026 Razão Social: CENTRO RIOCLARENSE DE MEDICINA DE TRAFEGO LTDA CNPJ/CPF: 60.482.871/0001-10 Endereço: RUA 09, 1892 ZONA CENTRAL Município: RIO CLARO CEP: 13500-220 UF: SP Resp. LEGAL: LAERTE DONA CPF: 11703016653 Resp. Técnico: SÉRGIO ALBINO MESSETTI CPF: 03665353823 CBO: 223144 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:41950 UF:SP Resp. Técnico: CELSO LUIZ LOPES CPF: 86543725834 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:38046 UF:SP Resp. Técnico: EURICO CARLOS PEREIRA CPF: 83155333804 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:39.743 UF:SP Resp. Técnico: JOÃO WALTER MARTINS MARCONDES PEREIRA CPF: 85088552815 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:39.420 UF:SP Resp. Técnico: JOSÉ OLÍMPIO ZUMPANO CPF: 76171272868 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:60497 UF:SP Resp. Técnico: LAERTE DONA CPF: 11703016653 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:18.171 UF:SP Resp. Técnico: MARIALDA MEYER CPF: 19245084604 CBO: 223147 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:30574 UF:SP Resp. Técnico: TACIANA CRISTINA COSENZA DONA CPF: 30498246892 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:113548 UF:SP Resp. Técnico: VALMOR PORTELLA CPF: 07010567034 CBO: 223153 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:17707 UF:SP.

Defiro a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01840/25 Data de Protocolo: 11/06/2025 CEVS: 354390701-812-000013-1-7 Data de Validade: 04/07/2026 Razão Social: DEDETIZADORA AGNES CLEAN LTDA CNPJ/CPF: 21.486.967/0001-03 Endereço: 23, 1090 RECANTO PARAISO Município: RIO CLARO CEP: 13504-305 UF: SP Resp. LEGAL: DEOCLECIO REGINALDO RODRIGUES CPF: 36000649835 Resp. Técnico: JOÃO CARLOS SESPEDE CPF:



31911750836 CBO: 311105 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04468348 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC0619/25 Data de Protocolo: 14/04/2025 CEVS: 354390701-561-000906-1-1 Data de Validade: 04/07/2026 Razão Social: BOATE GENARO EIRELI CNPJ/CPF: 13.311.249/0001-60 Endereço: Avenida SYNTHES, 426 DISTRITO INDUSTRIAL Município: RIO CLARO CEP: 13505-660 UF: SP Resp. LEGAL: SIVALDO MANOEL GOMES CPF: 29393815852.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC2099/25 Data de Protocolo: 15/05/2025 CEVS: 354390701-109-000047-1-5 Data de Validade: 04/07/2026 Razão Social: PANIFICADORA PÃO KENT LTDA CNPJ/CPF: 56.373.152/0001-94 Endereço: Avenida 1, 537 CENTRO Município: RIO CLARO CEP: 13500-401 UF: SP Resp. LEGAL: MARIANA CASTRO GORAYB CPF: 30561042896.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01038/25 Data de Protocolo: 02/04/2025 CEVS: 354390701-561-001825-1-6 Data de Validade: 04/07/2026 Razão Social: G C SOUZA DA SILVA LANCHONETE CNPJ/CPF: 33.011.848/0001-75 Endereço: Rua 7 CJ, 276 CIDADE JARDIM Município: RIO CLARO CEP: 13501-080 UF: SP Resp. LEGAL: GABRIELA CRISTINA DE SOUZA DA SILVA CPF: 40873107870.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02253/25 Data de Protocolo: 02/07/2025 CEVS: 354390701-561-000425-1-0 Data de Validade: 04/07/2026 Razão Social: ARCOS DOURADOS COMERCIO DE



ALIMENTOS SA CNPJ/CPF: 42.591.651/0728-02 Endereço: Avenida 3, 1410 JARDIM CLARET Município: RIO CLARO CEP: 13503-251 UF: SP Resp. LEGAL: ROGERIO DE MORAES BARREIRA CPF: 09217557838.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01865/25 Data de Protocolo: 17/06/2025 CEVS: 354390701-325-000008-1-7 Data de Validade: 07/07/2026 Razão Social: SPINE IMPLANTES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 03.591.222/0001-14 Endereço: Rua 27, 1886 JARDIM MIRASSOL Município: RIO CLARO CEP: 13503-140 UF: SP Resp. LEGAL: PEDRO ANTONIO KOBYLANSKI CPF: 31861605889 Resp. Técnico: DIONATA ANTUNES ZACARIAS CPF: 35392256848 CBO: 214405 Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:5070191100 UF:SP Resp. Técnico: MARIO FLAVIO SANTIN CPF: 29775842859 CBO: 24290 Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:5068963522 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01872/25 Data de Protocolo: 18/06/2025 CEVS: 354390701-561-001950-1-4 Data de Validade: 07/07/2026 Razão Social: VICTOR PEREIRA DE MELO CNPJ/CPF: 23.334.833/0001-94 Endereço: Rua 14, 1574 SANTA CRUZ Município: RIO CLARO CEP: 13500-270 UF: SP Resp. LEGAL: VICTOR PEREIRA DE MELO CPF: 35018734841.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01888/25 Data de Protocolo: 01/07/2025 CEVS: 354390701-561-002363-1-4 Data de Validade: 07/07/2026 Razão Social: RESTAURANTE, LANCHONETE E MERCEARIA CROCANTES EIRELI CNPJ/CPF: 41.734.704/0001-75 Endereço: Rua 3 A, 2836 JARDIM AMÉRICA Município: RIO CLARO CEP: 13506-000 UF: SP Resp. LEGAL: ADELICIO LINO DE CARVALHO CPF: 27647138863.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025**

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01792/25 Data de Protocolo: 28/05/2025 CEVS: 354390701-472-000196-1-5 Data de Validade: 07/07/2026 Razão Social: CASA DE CARNE BEEF HOUSE LTDA ME CNPJ/CPF: 54.477.401/0001-66 Endereço: Rua 15, 666 CONSOLAÇÃO Município: RIO CLARO CEP: 13503-260 UF: SP Resp. LEGAL: GISELA APARECIDA BOIN TROVO CPF: 06773505895.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01798/25 Data de Protocolo: 30/05/2025 CEVS: 354390701-561-001919-1-4 Data de Validade: 07/07/2026 Razão Social: PRISCILA TEIXEIRA NUNES MENDONCA 22800274883 CNPJ/CPF: 36.785.914/0001-52 Endereço: Rua 6 JW, 530 NOVO JARDIM WENZEL Município: RIO CLARO CEP: 13503-665 UF: SP Resp. LEGAL: PRISCILA TEIXEIRA NUNES MENDONÇA CPF: 22800274883.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02258/25 Data de Protocolo: 03/07/2025 CEVS: 354390701-750-000125-1-3 Data de Validade: 07/07/2026 Razão Social: TEDY SPADARI FILHO CNPJ/CPF: 28878843873 Endereço: Avenida 34, 588 ESQ RUA 04 VILA OPERÁRIA Município: RIO CLARO CEP: 13504-110 UF: SP Resp. LEGAL: TEDY SPADARI FILHO CPF: 28878843873 Resp. Técnico: TEDY SPADARI FILHO CPF: 28878843873 CBO: 06510 Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.:18570 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02211/25 Data de Protocolo: 12/06/2025 CEVS: 354390701-863-002071-1-0 Data de Validade: 07/07/2026 Razão Social: CLINICA MODULA LTDA CNPJ/CPF: 29.734.348/0001-94 Endereço: Rua 8, 3008 SANTANA Município: RIO CLARO CEP: 13504-096 UF: SP Resp. LEGAL: DANILO CARTOLANO LOPES CPF: 21915068878 Resp. Técnico: DANILO CARTOLANO LOPES CPF: 21915068878 CBO: 223153 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:152343 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento



RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01374/25 Data de Protocolo: 16/04/2025 CEVS: 354390701-863-001140-1-4 Data de Validade: 07/07/2026 Razão Social: ALFREDO DE OLIVEIRA NETO CNPJ/CPF: 08291227888 Endereço: Rua 7, 1884 SALA 1 SANTANA Município: RIO CLARO CEP: 13500-200 UF: SP Resp. LEGAL: ALFREDO DE OLIVEIRA NETO CPF: 08291227888 Resp. Técnico: ALFREDO DE OLIVEIRA NETO CPF: 08291227888 CBO: Conselho Prof.: No. Inscr.:null UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01048/25 Data de Protocolo: 16/04/2025 CEVS: 354390701-863-001811-1-0 Data de Validade: 07/07/2026 Razão Social: MOACIR RODRIGUES JUNIOR CNPJ/CPF: 07734316832 Endereço: Rua 7, 1884 sala 1 Centro Município: RIO CLARO CEP: 13500-200 UF: SP Resp. LEGAL: MOACIR RODRIGUES JUNIOR CPF: 07734316832 Resp. Técnico: MOACIR RODRIGUES JUNIOR CPF: 07734316832 CBO: 223104 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:73247 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01373/25 Data de Protocolo: 16/04/2025 CEVS: 354390701-863-001606-1-0 Data de Validade: 07/07/2026 Razão Social: FLAVIO GUARACY DA SILVA COSTA CNPJ/CPF: 11637322810 Endereço: Rua 7, 1884 SANTANA Município: RIO CLARO CEP: 13500-200 UF: SP Resp. LEGAL: FLÁVIO GUARACY DA SILVA COSTA CPF: 11637322810 Resp. Técnico: FLÁVIO GUARACY DA SILVA COSTA CPF: 11637322810 CBO: 223112 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:76493 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC0633/25 Data de

Protocolo: 16/04/2025 CEVS: 354390701-863-001808-1-5 Data de Validade: 07/07/2026 Razão Social: RIBERTO STEAGAL LECCE CNPJ/CPF: 02788165846 Endereço: Rua 7, 1884 SALA 1 SANTANA Município: RIO CLARO CEP: 13500-200 UF: SP Resp. LEGAL: RIBERTO STEAGAL LECCE CPF: 02788165846 Resp. Técnico: RIBERTO STEAGAL LECCE



CPF: 02788165846 CBO: 223104 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:65098 UF:SP .

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02194/25 Data de Protocolo: 09/06/2025 CEVS: 354390701-863-001917-1-0 Data de Validade: 07/07/2026 Razão Social: INSTITUTO MEYER CLINICA MEDICA LTDA CNPJ/CPF: 33.045.216/0001-22 Endereço: Rua 7 CJ, 235 CIDADE JARDIM Município: RIO CLARO CEP: 13501-080 UF: SP Resp. LEGAL: RONNIE PETERSON MEYER CPF: 24644044890 Resp. Técnico: RONNIE PETERSON MEYER CPF: 24644044890 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:138566 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC2145/25 Data de Protocolo: 27/05/2025 CEVS: 354390701-863-000863-1-2 Data de Validade: 07/07/2026 Razão Social: CENTRO MEDICO SANTA FILOMENA LTDA CNPJ/CPF: 09.663.082/0001-29 Endereço: RUA 2, 783 CENTRO Município: RIO CLARO CEP: 13500-150 UF: SP Resp. LEGAL: LAFAYETTE PARREIRA DUARTE CPF: 07879525831 Resp. Técnico: CARLOS ALBERTO ROCHA DA COSTA CPF: 73923036604 CBO: 223120 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:58895 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01065/25 Data de Protocolo: 27/05/2025 CEVS: 354390701-864-000077-1-4 Data de Validade: 07/07/2026 Razão Social: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE SANTA FILOMENA S/A CNPJ/CPF: 56.384.225/0001-43 Endereço: Avenida 02, 345 CENTRO Município: RIO CLARO CEP: 13500-410 UF: SP Resp. LEGAL: LAFAYETTE PARREIRA DUARTE CPF: 07879525831 Resp. Técnico: ANDRE ORLANDO MARQUES CPF: 13764658843 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:85800 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025**

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01835/25 Data de Protocolo: 11/06/2025 CEVS: 354390701-109-000012-1-0 Data de Validade: 07/07/2026 Razão Social: IBRAC IND. BRAS. DE ADITIVOS E CONDIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 56.387.632/0004-57 Endereço: Rodovia WASHINGTON LUIZ, S/N KM 173.8 CHÁCARA LUSA Município: RIO CLARO CEP: 13501-600 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDRE TERRELL PIMENTEL CPF: 07521321804 Resp. Técnico: TANIA MORTARI DA SILVA CPF: 01715849884 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04431859 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01886/25 Data de Protocolo: 01/07/2025 CEVS: 354390701-562-000559-1-3 Data de Validade: 07/07/2026 Razão Social: BRF S.A. CNPJ/CPF: 01.838.723/0079-97 Endereço: AVENIDA 3, S/Nº AJAPI Município: RIO CLARO CEP: 13508-000 UF: SP Resp.LEGAL: ROSILENE CARLOS PETINE CASTRO CPF: 11002142830 Resp. Técnico: MARILIA SOARES DE CARVALHO CPF: 06701273610 CBO: 06810 Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:23446 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02235/25 Data de Protocolo: 30/06/2025 CEVS: 354390701-562-000469-1-4 Data de Validade: 07/07/2026 Razão Social: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A. CNPJ/CPF: 49.930.514/3600-00 Endereço: Avenida BRASIL, 4633 DISTRITO INDUSTRIAL Município: RIO CLARO CEP: 13506-000 UF: SP Resp. LEGAL: GUILHERME CASTILHOS COGO CPF: 01058203002 Resp. Técnico: EVILENE DOS ANJOS DE ASSIS SALES CPF: 35151711857 CBO: 223710 Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:58521/P UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01903/25 Data de Protocolo: 04/07/2025 CEVS: 354390701-861-000022-1-6 Data de Validade: 27/01/2026 Razão Social: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE RIO CLARO CNPJ/CPF: 56.384.183/0001-40 Endereço: Rua 2, 297 SAÚDE Município: RIO CLARO CEP: 13500-312 UF: SP Resp. LEGAL: DANUSIO ANTONIO DINIZ CPF: 00390194387 Resp. Técnico: THAIS TAVARES CPF: 29243698869 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:45379 UF:SP Resp. Técnico: HERICA MAURO CPF: 47549911843 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:112696 UF:SP Resp. Técnico: MARIANA APARECIDA GONÇALVES DE JESUS CPF: 47726600896 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:118745 UF:SP Resp. Técnico:



MARINA CECILIA SPATTI CPF: 36371612816 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:63984 UF:SP Resp. Técnico:
RAYANE BUZOLIN CPF: 36929291889 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:56479 UF:SP.

Defiro a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01055/25 Data de Protocolo: 05/05/2025 CEVS: 354390701-863-000838-1-0 Data de Validade: 07/07/2026 Razão Social: CLINICA MEDICA BUTTROS GARCIA LTDA CNPJ/CPF: 09.386.339/0001-42 Endereço: Rua 7 CJ, 235 SALA 1 E 2 Cidade Jardim Município: RIO CLARO CEP: 13501-080 UF: SP Resp. LEGAL: GUILHERME NOBREGA GARCIA CPF: 01259669629 Resp. Técnico: GUILHERME NOBREGA GARCIA CPF: 01259669629 CBO: 06120 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:112.620 D UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02237/25 Data de Protocolo: 30/06/2025 CEVS: 354390701-561-002435-1-5 Data de Validade:

07/07/2026 Razão Social: SANDRA CRISTINA ANGELO CNPJ/CPF: 43.498.504/0001-96 Endereço: Rua 4 VI, 248 VILA INDUSTRIAL Município: RIO CLARO CEP: 13506-353 UF: SP Resp. LEGAL: SANDRA CRISTINA ANGELO CPF: 17157908808.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02275/25 Data de Protocolo: 07/07/2025 CEVS: 354390701-960-000312-1-6 Data de Validade: 08/07/2026 Razão Social: ARLETE ALVES LEITAO 04328508806 CNPJ/CPF: 17.615.777/0001-63 Endereço: AVENIDA 12, 862 CENTRO Município: RIO CLARO CEP: 13500-460 UF: SP Resp. LEGAL: ARLETE ALVES LEITAO CPF: 04328508806.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025**

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02278/25 Data de Protocolo: 07/07/2025 CEVS: 354390701-960-000330-1-4 Data de Validade: 08/07/2026 Razão Social: ADELUCIA VICENTE DA SILVA CNPJ/CPF: 07747701802 Endereço: Avenida 11, 160 SAÚDE Município: RIO CLARO CEP: 13500-350 UF: SP Resp. LEGAL: ADELUCIA VICENTE DA SILVA CPF: 07747701802.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01386/25 Data de Protocolo: 29/04/2025 CEVS: 354390701-960-001020-1-6 Data de Validade: 08/07/2026 Razão Social: CENTRO DE ESTETICA PREVENTIVA E REGENERATIVA CALENZO LTDA CNPJ/CPF: 55.926.647/0001-30 Endereço: Rua 4, 36 SALA 11 JARDIM DONÂNGELA Município: RIO CLARO CEP: 13500-030 UF: SP Resp. LEGAL: KLARA JHULIA FRIOL CPF: 46466153800 Resp. Técnico: ELIZANDRA DA SILVA FRIOL CPF: 29128599802 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:30605 UF:SP.

Defiro a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01799/25 Data de Protocolo: 30/05/2025 CEVS: 354390701-471-000444-1-5 Data de Validade: 08/07/2026 Razão Social: AMARILDO APARECIDO BARBOSA DA SILVA 06293066804 CNPJ/CPF: 27.859.530/0001-46 Endereço: Rua 2 A, 1108 VILA APARECIDA Município: RIO CLARO CEP: 13500-512 UF: SP Resp. LEGAL: AMARILDO APARECIDO BARBOSA DA SILVA CPF: 06293066804.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01411/25 Data de Protocolo: 07/07/2025 CEVS: 354390701-561-001935-1-8 Data de Validade: 08/07/2026 Razão Social: JOÃO FRANCISCO MISSON CNPJ/CPF: 48.835.417/0001-09 Endereço: Avenida 09, 1384 ANEXO JARDIM CLARET Município: RIO CLARO CEP: 13500-270 UF: SP Resp. LEGAL: JOÃO FRANCISCO MISSON CPF: 77690303820.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025



AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC042/25 Data de Protocolo: 26/02/2025 CEVS: 354390701-960-001008-1-1 Data de Validade: 08/07/2026 Razão Social: ANA JULIA BORIN SIMOES CNPJ/CPF: 58.923.847/0001-28 Endereço: Avenida 10, 748 Centro Município: RIO CLARO CEP: 13500-450 UF: SP Resp. LEGAL: ANA JÚLIA BORIN SIMÕES CPF: 42139853857 Resp. Técnico: ANA JÚLIA BORIN SIMÕES CPF: 42139853857 CBO: Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:53938 UF:SP.

Defiro a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC08/25 Data de Protocolo: 29/01/2025 CEVS: 354390701-561-002589-1-1 Data de Validade: 08/07/2026 Razão Social: JWS ALIMENTACAO LTDA CNPJ/CPF: 58.303.341/0001-16 Endereço: Avenida M 21, 1422 Jardim Cherveson Município: RIO CLARO CEP: 13505-360 UF: SP Resp. LEGAL: JONATAS ADRIANO DOS SANTOS CPF: 34252273862.

Defiro a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01382/25 Data de Protocolo: 25/04/2025 CEVS: 354390701-471-000654-1-2 Data de Validade: 08/07/2026 Razão Social: DEPOSITO DE BEBIDA E MERCEARIA D & A PQ UNIVERSITARIO LTDA CNPJ/CPF: 51.898.384/0001-42 Endereço: Avenida 60, 706 Parque Universitário Município: RIO CLARO CEP: 13504-440 UF: SP Resp. LEGAL: ANANIAS FERNANDES TULINTINO CPF: 04110042631.

Defiro a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01918/25 Data de Protocolo: 08/07/2025 CEVS: 354390701-562-000167-1-3 Data de Validade: 10/07/2026 Razão Social: VILMA DE FATIMA JOAQUIM FERREIRA - ME CNPJ/CPF: 15.608.928/0001-20 Endereço: Avenida 56, 1164 PARQUE UNIVERSITÁRIO Município: RIO CLARO CEP: 13504-420 UF: SP Resp. LEGAL: VILMA DE FATIMA JOAQUIM FERREIRA CPF: 11541910877.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao



cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC2146/25 Data de Protocolo: 27/05/2025 CEVS: 354390701-493-000150-1-6 Data de Validade: 10/07/2026 Razão Social: JOAO H BASSO TRANSPORTES EIRELI CNPJ/CPF: 12.940.759/0001-33 Endereço: CABO BASÍLIO ZECHIM JÚNIOR, 106 GALPAOE9 E10 E E11 JARDIM NOVO II Município: RIO CLARO CEP: 13502-546 UF: SP Resp. LEGAL: JOÃO HENRIQUE BASSO CPF: 02928197818.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01079/25 Data de Protocolo: 04/07/2025 CEVS: 354390701-471-000586-1-0 Data de Validade: 10/07/2026 Razão Social: CND 27 COMERCIO DE UTILIDADES LTDA CNPJ/CPF: 10.413.463/0007-24 Endereço: Avenida 23, 1459 ESTÁDIO Município: RIO CLARO CEP: 13501-390 UF: SP Resp. LEGAL: HELIO CLARO GLORIGIANO JUNIOR CPF: 18587594800.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01676/25 Data de Protocolo: 24/01/2025 CEVS: 354390701-561-002587-1-7 Data de Validade: 10/07/2026 Razão Social: HIOTO SUSHI RIO CLARO LTDA CNPJ/CPF: 48.394.849/0001-13 Endereço: Avenida VISCONDE DE RIO CLARO, 2128 Centro Município: RIO CLARO CEP: 13500-505 UF: SP Resp. LEGAL: DHIENES BRAGA DE OLIVEIRA CPF: 04140402520.

Defiro a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC0914/25 Data de Protocolo: 03/04/2025 CEVS: 354390701-561-002347-1-0 Data de Validade: 10/07/2026 Razão Social: GOURMET QUALIDADE LTDA CNPJ/CPF: 42.471.472/0001-72 Endereço: Avenida 14, 1261 ANEXO II CENTRO Município: RIO CLARO CEP: 13500-470 UF: SP Resp. LEGAL: CAROLINA PROCHNON CPF: 39525654826.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades



prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02210/25 Data de Protocolo: 12/06/2025 CEVS: 354390701-863-001475-1-6 Data de Validade: 10/07/2026 Razão Social: KEITE RAFAEL RIBEIRO WAKED CNPJ/CPF: 25233851806 Endereço: Avenida 21, 691 VILA SANTO ANTÔNIO Município: RIO CLARO CEP: 13500-290 UF: SP Resp. LEGAL: KEITE RAFAEL RIBEIRO WAKED CPF: 25233851806 Resp. Técnico: KEITE RAFAEL RIBEIRO WAKED CPF: 25233851806 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:62033 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02259/25 Data de Protocolo: 03/07/2025 CEVS: 354390701-562-000357-1-8 Data de Validade: 10/07/2026 Razão Social: GOMES & ANTUNES REFEICOES COLETIVAS LTDA CNPJ/CPF: 12.966.704/0016-89 Endereço: Rodovia WASHINGTON LUIZ, S/N KM 171 SETOR 01 RESTAURANTE JARDIM ANHANGÜERA Município: RIO CLARO CEP: 13501-600 UF: SP Resp. LEGAL: MARGARETE GOMES ANTUNES CPF: 12180656807 Resp. Técnico: ADRIANA FARIAS DE OLIVEIRA CPF: 26439959883 CBO: 06810 Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:9317

UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02254/25 Data de Protocolo: 03/07/2025 CEVS: 354390701-561-002520-1-8 Data de Validade: 10/07/2026 Razão Social: V D ROSSI PIZZARIA CNPJ/CPF: 54.045.862/0001-60 Endereço: Rua JOSÉ FELÍCIO CASTELLANO, 1631 BRCAO BARRACAO Jardim América Município: RIO CLARO CEP: 13506-040 UF: SP Resp. LEGAL: VALDECI DONIZETI ROSSI CPF: 24825792871.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01820/25 Data de Protocolo: 06/06/2025 CEVS:



354390701-493-000200-1-0 Data de Validade: 10/07/2026 Razão Social: COOPERCARGO - COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE JOINVILLE CNPJ/CPF: 78.989.431/0008-96 Endereço: Avenida BRASIL, 6340 Distrito Industrial Município: RIO CLARO CEP: 13505-600 UF: SP Resp. LEGAL: TANIA LUZIA SCHULZ DUMKE CPF: 81106785991 Resp. Técnico: LEICE ALMEIDA CARVALHO CPF: 03348711150 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:90802 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02170/25 Data de Protocolo: 04/06/2025 CEVS: 354390701-864-000148-1-8 CEVS: 354390701-864-000150-1-6 CEVS: 354390701-864-000148-1-8 Data de Validade: 10/07/2026 Razão Social: GR2 DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA CNPJ/CPF: 29.216.976/0001-88 Endereço: Rua 1, 31 Saúde Município: RIO CLARO CEP: 13500-315 UF: SP Resp. LEGAL: RAFAEL ROMERA NATALINO CPF: 38457892800 Resp. Técnico: GEORGE JULIO AUGUSTO NATALICIO DE LIMA CPF: 00630395160 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:157661 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X PARA MAMÓGRAFO SEM ESTÉREOTAXIA .

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02170/25 Data de Protocolo: 04/06/2025 CEVS: 354390701-864-000148-1-8 CEVS: 354390701-864-000148-1-8 CEVS: 354390701-864-000148-1-8 Data de Validade: 10/07/2026 Razão Social: GR2 DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA CNPJ/CPF: 29.216.976/0001-88 Endereço: Rua 1, 31 Saúde Município: RIO CLARO CEP: 13500-315 UF: SP Resp. LEGAL: RAFAEL ROMERA NATALINO CPF: 38457892800 Resp. Técnico: GEORGE JULIO AUGUSTO NATALICIO DE LIMA CPF: 00630395160 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:157661 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC0104/25 Data de Protocolo: 22/05/2025 CEVS: 354390701-562-000614-1-7 Data de Validade: 10/07/2026 Razão Social: WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA. CNPJ/CPF: 93.209.765/0638-95 Endereço: Avenida ÁPIA, 150 Letra Lado A Jardim Paulista Município: RIO CLARO CEP: 13503-539 UF: SP Resp. LEGAL: MARCO APARECIDO DE OLIVEIRA CPF: 06821201897 Resp. Técnico: RAQUEL ALVES DE LIMA CPF: 33392972827 CBO: Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:66760/P UF:SP.

Defiro a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.



O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC0108/25 Data de Protocolo: 27/05/2025 CEVS: 354390701-960-001025-1-2 Data de Validade: 10/07/2026 Razão Social: ALESSANDRA APARECIDA MACEDO GASPARINO CNPJ/CPF: 60.728.356/0001-78 Endereço: Avenida 7 JP, 149 Jardim Residencial das Palmeiras Município: RIO CLARO CEP: 13502-230 UF: SP Resp. LEGAL: ALESSANDRA APARECIDA MACEDO GASPARINO CPF: 21413153879 .

Defiro a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01082/25 Data de Protocolo: 11/07/2025 CEVS: 354390701-464-000122-1-1 Data de Validade: 11/07/2026 Razão Social: PROLIG SURGICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ/CPF: 65.417.701/0001-76 Endereço: Avenida 2, 454 SALA 2 CENTRO Município: RIO CLARO CEP: 13500-410 UF: SP Resp. LEGAL: LUCIANE APARECIDA BREGAGNOLI CORAT CPF: 06763226896 Resp. Técnico: MICHELE CORAT CPF: 30856199842 CBO: Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:5063104596 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01910/25 Data de Protocolo: 07/07/2025 CEVS: 354390701-859-000008-1-7 Data de Validade: 11/07/2026 Razão Social: JACK ESPORTES LTDA ME CNPJ/CPF: 10.945.445/0001-06 Endereço: Rua 8 B, 1141 VILA INDAIÁ Município: RIO CLARO CEP: 13506-739 UF: SP Resp. LEGAL: JAQUELINE FERREIRA DE SOUZA PASCALICCHIO CPF: 29279371843 Resp. Técnico: ALAN SILVA ANDRADE CPF: 38677819827 CBO: Conselho Prof.: CREF No. Inscr.:131470-G UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02292/25 Data de Protocolo: 10/07/2025 CEVS: 354390701-109-000234-1-8 Data de Validade: 11/07/2026 Razão Social: CAROLINE GABRIELE BOTTEGA ARAUJO



42931439800 CNPJ/CPF: 36.550.830/0001-30 Endereço: Avenida 11, 726 SAÚDE Município: RIO CLARO CEP: 13500-350 UF: SP Resp. LEGAL: CAROLINE GABRIELE BOTTEGA ARAUJO CPF: 42931439800.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC2064/25 Data de Protocolo: 08/04/2025 CEVS: 354390701-863-002063-1-8 Data de Validade: 14/07/2026 Razão Social: ALESSANDRO APARECIDO MARQUES GONÇALVES CNPJ/CPF: 95133003900 Endereço: Avenida 3, 1701 SALA 212 CIDADE CLARET Município: RIO CLARO CEP: 13503-251 UF: SP Resp. LEGAL: ALESSANDRO APARECIDO MARQUES GONÇALVES CPF: 95133003900 Resp. Técnico: ALESSANDRO APARECIDO MARQUES GONÇALVES CPF: 95133003900 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:SP-157216-PV UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC2161/25 Data de Protocolo: 30/05/2025 CEVS: 354390701-863-001464-1-2 CEVS: 354390701-863-001464-1-2 CEVS: 354390701-863-001464-1-2 Data de Validade: 14/07/2026 Razão Social: CASELLA & BALTER - CLINICA ODONTOLOGICA S/S LTDA - ME CNPJ/CPF: 28.164.781/0001-79 Endereço: Avenida 11, 1050 SALA 2 Saúde Município: RIO CLARO CEP: 13500-350 UF: SP Resp. LEGAL: GUSTAVO CASELLA LEBRE CPF: 35806909816 Resp. Técnico: GUSTAVO CASELLA LEBRE CPF: 35806909816 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:115818 UF:SP Resp. Técnico: GABRIEL APARECIDO BALTER CPF: 41128236818 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:115814 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC2161/25 Data de Protocolo: 30/05/2025 CEVS: 354390701-863-001464-1-2 CEVS: 354390701-863-001939-1-7 CEVS: 354390701-863-001464-1-2 Data de Validade: 14/07/2026 Razão Social: CASELLA & BALTER - CLINICA ODONTOLOGICA S/S LTDA - ME CNPJ/CPF: 28.164.781/0001-79 Endereço: Avenida 11, 1050 SALA 2 Saúde Município: RIO CLARO CEP: 13500-350 UF: SP Resp. LEGAL: GUSTAVO CASELLA LEBRE CPF: 35806909816 Resp. Técnico: GUSTAVO CASELLA LEBRE CPF: 35806909816 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:115818 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.



O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02296/25 Data de Protocolo: 11/07/2025 CEVS: 354390701-863-001557-1-3 CEVS: 354390701-863-000897-1-0 CEVS: 354390701-863-000897-1-0 Data de Validade: 14/07/2026 Razão Social: TANAKA E ROMEIRO CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA CNPJ/CPF: 10.346.669/0001-93 Endereço: Avenida 3, 122 CASAS 122 E 126 CENTRO Município: RIO CLARO CEP: 13500-392 UF: SP Resp. LEGAL: FRANCISCO DE ASSIS ROMEIRO CPF: 27462070871 Resp. Técnico: MARIANE TANAKA PINTO CPF: 21858339871 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:82.611 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02296/25 Data de Protocolo: 11/07/2025 CEVS: 354390701-863-000897-1-0 CEVS: 354390701-863-000897-1-0 CEVS: 354390701-863-000897-1-0 Data de Validade: 14/07/2026 Razão Social: TANAKA E ROMEIRO CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA CNPJ/CPF: 10.346.669/0001-93 Endereço: Avenida 3, 122 CASAS 122 E 126 CENTRO Município: RIO CLARO CEP: 13500-392 UF: SP Resp. LEGAL: FRANCISCO DE ASSIS ROMEIRO CPF: 27462070871 Resp. Técnico: MARIANE TANAKA PINTO CPF: 21858339871 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:82.611 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02289/25 Data de Protocolo: 10/07/2025 CEVS: 354390701-109-000320-1-8 Data de Validade: 30/12/2025 Razão Social: PAO DA VIDA PADARIA CONFEITARIA E LANCHONETE LTDA CNPJ/CPF: 49.514.147/0001-99 Endereço: Rua 21, 3792 QUADRA ESQUINA AVENIDA 54 Jardim Wenzel Município: RIO CLARO CEP: 13504-365 UF: SP Resp. LEGAL: DAVID BEN MOSHE DA SILVA OLIVEIRA CPF: 34187432850 .

O Diretor da EQUIPE MUNICIPAL DE VISA - RIO CLARO.

Defiro a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025



AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02280/25 Data de Protocolo: 08/07/2025 CEVS: 354390701-463-000245-1-1 Data de Validade: 14/07/2026 Razão Social: OVOS UANDRA LTDA CNPJ/CPF: 37.533.524/0002-39 Endereço: Rua 12, 2978 VILA SANTA TEREZINHA Município: RIO CLARO CEP: 13504-100 UF: SP Resp. LEGAL: EDJANE ALVES SOBRINHO CPF: 06078992635.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02287/25 Data de Protocolo: 10/07/2025 CEVS: 354390701-864-000114-1-0 Data de Validade: 01/07/2026 Razão Social: ANTARES MEDICINA LABORATORIAL LTDA CNPJ/CPF: 18.784.566/0001-17 Endereço: Rua 13, 1773 VILA DO RÁDIO Município: RIO CLARO CEP: 13500-260 UF: SP Resp. LEGAL: JOYCE MARIANA BRAGHIN FERNANDES CPF: 22668430879 Resp. Técnico: LAYRA TEIXEIRA DE MATTOS CPF: 44643052880 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:55094 UF:SP Resp. Técnico: CAIO EDUARDO NALIN PICAGLI CPF: 44688046880 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:52636 UF:SP .

Defiro a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02231/25 Data de Protocolo: 30/06/2025 CEVS: 354390701-309-000001-1-6 Data de Validade: 14/07/2026 Razão Social: JUMPER EQUIPAMENTOS MEDICOS COMERCIO LTDA CNPJ/CPF: 30.723.445/0001-60 Endereço: Avenida BRASIL, 2800 LOTE A11 DISTRITO INDUSTRIAL Município: RIO CLARO CEP: 13505-600 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA CAROLINA KOBYLANSKI CPF: 29388290860 Resp. Técnico: HELTON MARÇAL MACEDO CPF: 22121523880 CBO: 214910 Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:5061475600 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01398/25 Data de Protocolo: 03/06/2025 CEVS: 354390701-863-002282-1-4 Data de Validade:

17/10/2025 Razão Social: FM MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA CNPJ/CPF: 54.215.928/0001-12 Endereço: Rua 2, 1679 Centro Município: RIO CLARO CEP: 13500-152 UF: SP Resp. LEGAL:



TATIANI REGINA DE MELO DE OLIVEIRA CPF: 29476794828 Resp. Técnico: LUIZ WEHMUTH NETO CPF: 71712232800 CBO: 223117 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:40635 UF:SP.

Defiro a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC2306/25 Data de Protocolo: 15/07/2025 CEVS: 354390701-206-000006-1-2 Data de Validade: 16/07/2026 Razão Social: NATURAL PLANET COSMÉTICOS EIRELI CNPJ/CPF: 08.632.393/0001-68 Endereço: Rua 28, 2083 JARDIM SÃO PAULO Município: RIO CLARO CEP: 13503-013 UF: SP Resp. LEGAL: THIAGO FARIAS DE GASPERI CPF: 27129571802 Resp. Técnico: THIAGO FARIAS DE GASPERI CPF: 27129571802 CBO: 311105 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:044114609 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC0963/25 Data de Protocolo: 11/04/2025 CEVS: 354390701-108-000001-1-6 Data de Validade: 16/07/2026 Razão Social: CAFÉ EXPRESSO LTDA CNPJ/CPF: 56.370.877/0001-29 Endereço: ALÇA DO TREVO SP 127 E SP 310, S/N CAIXA POSTAL 152 CHÁCARA LUSA Município: RIO CLARO CEP: 13500-970 UF: SP Resp. LEGAL: PAULO FRANCISCO VENTUROLI SITOLINI CPF: 01720921830 Resp. Técnico: PAULO FRANCISCO VENTUROLI SITOLINI CPF: 01720921830 CBO: Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:90655 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02299/25 Data de Protocolo: 14/07/2025 CEVS: 354390701-561-000908-1-6 Data de Validade:

16/07/2026 Razão Social: RUBENS ESTEVAM 03084405875 CNPJ/CPF: 14.487.598/0001-08 Endereço: RUA 1, 105 ASSISTENCIA Município: RIO CLARO CEP: 13509-000 UF: SP Resp. LEGAL: RUBENS ESTEVAN CPF: 03084405875.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA



Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01748/25 Data de Protocolo: 16/05/2025 CEVS: 354390701-561-001915-1-5 Data de Validade: 16/07/2026 Razão Social: A ET P ROSSI RESTAURANTE LTDA CNPJ/CPF: 34.688.328/0001-64 Endereço: Rua 6 CJ, 205 CIDADE JARDIM Município: RIO CLARO CEP: 13501-070 UF: SP Resp. LEGAL: JULIO CESAR FIORIN ROSSI CPF: 39676421863.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01873/25 Data de Protocolo: 25/06/2025 CEVS: 354390701-960-000732-1-0 Data de Validade: 16/07/2026 Razão Social: ORGANIZAÇÃO DE LUTO RM LTDA CNPJ/CPF: 05.404.398/0001-45 Endereço: Rua 8 CJ, 170 CIDADE JARDIM Município: RIO CLARO CEP: 13501-090 UF: SP Resp. LEGAL: MARCELO JOSÉ LOURENÇO

CPF: 28277336845.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01896/25 Data de Protocolo: 02/07/2025 CEVS: 354390701-863-001937-1-2 CEVS: 354390701-863-001938-1-0 CEVS: 354390701-863-001937-1-2 Data de Validade: 16/07/2026 Razão Social: MENDES & VAROLI ODONTOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 39.511.966/0001-29 Endereço: Avenida 32, 952 SANTANA Município: RIO CLARO CEP: 13500-581 UF: SP Resp. LEGAL: FERNANDO KURITA VAROLI CPF: 27062573850 Resp. Técnico: PATRICIA CARRASCHI MENDES VAROLI CPF: 26851179890 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:82.614 UF:SP .

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01896/25 Data de Protocolo: 02/07/2025 CEVS: 354390701-863-001937-1-2 CEVS: 354390701-863-001937-1-2 CEVS: 354390701-863-001937-1-2 Data de Validade: 16/07/2026 Razão Social: MENDES & VAROLI ODONTOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 39.511.966/0001-29 Endereço: Avenida 32, 952 SANTANA Município: RIO CLARO CEP: 13500-581 UF: SP Resp. LEGAL: FERNANDO KURITA VAROLI CPF: 27062573850 Resp. Técnico: PATRICIA CARRASCHI MENDES VAROLI CPF: 26851179890 CBO: Conselho Prof.: CRO No.



Inscr.:82.614 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC0515/25 Data de Protocolo: 19/03/2025 CEVS: 354390701-561-000640-1-7 Data de Validade: 16/07/2026 Razão Social: CONTATO & EVANGELISTA LTDA CNPJ/CPF: 04.959.180/0001-94 Endereço: Avenida 26, 836 SANTANA Município: RIO CLARO CEP: 13500-575 UF: SP Resp. LEGAL: NEIDE APARECIDA CONTATO CPF: 25660336841.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02271/25 Data de Protocolo: 04/07/2025 CEVS: 354390701-109-000084-1-9 Data de Validade: 16/07/2026 Razão Social: MARIA A. T. DE SOUZA CAIRES ME CNPJ/CPF: 02.695.141/0001-00 Endereço: Rua 3 A, 896 VILA ALEMÃ Município: RIO CLARO CEP: 13506-566 UF: SP Resp. LEGAL: GEDIELSON RAFAEL DE CAIRES CPF: 35161559810.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02300/25 Data de Protocolo: 14/07/2025 CEVS: 354390701-841-000033-1-0 Data de Validade: 15/07/2026 Razão Social: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO CNPJ/CPF: 00.955.107/0001-93 Endereço: Rodovia WASHINGTON LUÍS - RCL350, S/N ITAPÉ Município: RIO CLARO CEP: 13507-899 UF: SP Resp. LEGAL: MARCO AURÉLIO MESTRINEL CPF: 14912874892 Resp. Técnico: SILVIA PARISE CPF: 30942592867 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:36657 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02236/25 Data de Protocolo: 30/06/2025 CEVS:



354390701-561-001314-1-5 Data de Validade: 15/07/2026 Razão Social: E. MOÇO BATTISTIN SUCOS CNPJ/CPF: 22.998.271/0001-10 Endereço: Avenida 3, 402 CENTRO Município: RIO CLARO CEP: 13500-390 UF: SP Resp. LEGAL: ELAINE MOÇO BATTISTIN CPF: 07298782878.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01881/25 Data de Protocolo: 27/06/2025 CEVS: 354390701-561-000016-1-9 Data de Validade: 15/07/2026 Razão Social: H. Y. XIANG CNPJ/CPF: 02.541.834/0001-30 Endereço: AV. 1, 160 CENTRO Município: RIO CLARO CEP: 13500-400 UF: SP Resp. LEGAL: HUANG YUAN XIANG CPF: 21545902844.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02212/25 Data de Protocolo: 12/06/2025 CEVS: 354390701-561-001890-1-4 Data de Validade: 15/07/2026 Razão Social: AMORINNE INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES EIRELI CNPJ/CPF: 25.033.926/0002-95 Endereço: Avenida 27, 855 VILA SANTO ANTÔNIO Município: RIO CLARO CEP: 13501-120 UF: SP Resp. LEGAL: CAIO VIRGILIO BANDIERA GODOI CPF: 30337698880.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01874/25 Data de Protocolo: 25/06/2025 CEVS: 354390701-863-000224-1-1 Data de Validade: 15/07/2026 Razão Social: CARLOS ROBERTO VENTURELLI CNPJ/CPF: 83305157887 Endereço: Rua 3, 721 CENTRO Município: RIO CLARO CEP: 13500-020 UF: SP Resp. LEGAL: CARLOS ROBERTO VENTURELLI CPF: 83305157887 Resp. Técnico: CARLOS ROBERTO VENTURELLI CPF: 83305157887 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:24463 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025**

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC014/25 Data de

Protocolo: 31/01/2025 CEVS: 354390701-864-000195-1-8 Data de Validade: 16/07/2026 Razão Social: LSL - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA CNPJ/CPF: 23.875.538/0004-98 Endereço: Avenida 50 A, 39 Jardim América Município: RIO CLARO CEP: 13506-050 UF: SP Resp. LEGAL: MAURICIO CHIODINI CPF: 12177527813 Resp. Técnico: MAURICIO CHIODINI CPF: 12177527813 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:14284 UF:SP Resp. Técnico: VANIA DE OLIVEIRA RODRIGUES CPF: 41623406846 CBO: Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:30615 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01922/25 Data de Protocolo: 10/07/2025 CEVS: 354390701-477-000046-1-8 Data de Validade: 21/07/2026 Razão Social: FARMAZUL COMÉRCIO FARMACÊUTICO LTDA CNPJ/CPF: 07.867.331/0001-72 Endereço: RUA 11, 1823 CENTRO Município: RIO CLARO CEP: 13500-240 UF: SP Resp. LEGAL: RONALDO MESSIAS CPF: 17150200818 Resp. Técnico: MARCOS MILANI JUNIOR CPF: 33212144823 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:60146 UF:SP Resp. Técnico: JULIANA DOS SANTOS DE BRITO CPF: 34011425850 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:122362 UF:SP Resp. Técnico: MÔNICA AZEVEDO RAPHAEL LEITE CPF: 03465587863 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:11.881 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC2157/25 Data de Protocolo: 29/05/2025 CEVS: 354390701-477-000230-1-9 Data de Validade: 21/07/2026 Razão Social: MENFE FARMACIA E DROGARIA EIRELI EPP CNPJ/CPF: 26.426.652/0001-86 Endereço: Avenida 76 AC, 431 CONJUNTO HABITACIONAL ARCO-ÍRIS (CECAP) Município: RIO CLARO CEP: 13506-090 UF: SP Resp. LEGAL: MARINA CRECENCIO DELGADO CPF: 01087335809 Resp. Técnico: ROGERIO PEREIRA DA SILVA CPF: 28431037890 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:73540 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02330/25 Data de Protocolo: 17/07/2025 CEVS: 354390701-863-002108-1-1 Data de Validade: 21/07/2026 Razão Social: THAIANE MACHADO SZABO CNPJ/CPF: 13026575771 Endereço: Avenida 3, 846 CENTRO Município: RIO CLARO CEP: 13500-392 UF: SP Resp. LEGAL: THAIANE MACHADO SZABO CPF: 13026575771 Resp. Técnico: THAIANE MACHADO SZABO CPF: 13026575771 CBO: Conselho



Prof.: CRO No. Inscr.:119608 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02316/25 Data de Protocolo: 16/07/2025 CEVS: 354390701-477-000078-1-1 Data de Validade: 17/07/2026 Razão Social: R.D.T. MEYER CNPJ/CPF: 06.077.327/0001-48 Endereço: Avenida 5, 213 CENTRO Município: RIO CLARO CEP: 13500-380 UF: SP Resp. LEGAL: RODRIGO DIOGENES TEIXEIRA MEYER CPF: 31240060890 Resp. Técnico: RODRIGO DIOGENES TEIXEIRA MEYER CPF: 31240060890 CBO: 07590 Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:230278 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC0616/25 Data de Protocolo: 11/04/2025 CEVS: 354390701-109-000177-1-0 Data de Validade: 17/07/2026 Razão Social: M AP BORGES FILHO PADARIA E CONFEITARIA LTDA CNPJ/CPF: 29.601.657/0001-96 Endereço: Avenida 2 JN, 460 JARDIM NOVO Município: RIO CLARO CEP: 13502-768 UF: SP Resp. LEGAL: MARIO APARECIDO BORGES FILHO CPF: 22755995840.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01943/25 Data de Protocolo: 16/07/2025 CEVS: 354390701-561-001584-1-0 Data de Validade: 17/07/2026 Razão Social: ELIANE SILVA MACHADO & CIA LTDA ME CNPJ/CPF: 07.841.821/0001-08 Endereço: Rua M 9, 63 PARQUE DAS INDÚSTRIAS Município: RIO CLARO CEP: 13505-130 UF: SP Resp. LEGAL: ELAINE SILVIA MACHADO CPF: 28350019808.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01075/25 Data de Protocolo: 18/06/2025 CEVS:



354390701-109-000174-1-8 Data de Validade: 17/07/2026 Razão Social: CONFEITARIA BRANDÃO & BRANDÃO LTDA CNPJ/CPF: 97.532.242/0001-68 Endereço: Rua 14, 815 CONSOLAÇÃO Município: RIO CLARO CEP: 13500-130 UF: SP Resp. LEGAL: VANIA DA SILVA BRANDÃO CPF: 29687140828.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02325/25 Data de Protocolo: 17/07/2025 CEVS: 354390701-561-001947-1-9 Data de Validade: 21/07/2026 Razão Social: BRUNO RAFAEL DE FREITAS MORAIS CNPJ/CPF: 34.056.243/0001-63 Endereço: Avenida SABURO AKAMINE, 110 B JARDIM BELA VISTA Município: RIO CLARO CEP: 13504-251 UF: SP Resp. LEGAL: BRUNO RAFAEL DE FREITAS MORAIS CPF: 37427123816.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02276/25 Data de Protocolo: 07/07/2025 CEVS: 354390701-561-001574-1-4 Data de Validade: 21/07/2026 Razão Social: FUT5RC EIRELI - ME CNPJ/CPF: 21.584.363/0001-91 Endereço: Avenida M 33, 760 JARDIM SANTA CLARA I Município: RIO CLARO CEP: 13505-164 UF: SP Resp. LEGAL: DANILO JOSE JOANONI CPF: 21608815897.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01764/25 Data de Protocolo: 21/05/2025 CEVS: 354390701-863-001437-1-5 Data de Validade: 23/07/2026 Razão Social: CLINICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA BORBOREMA LTDA CNPJ/CPF: 28.021.494/0001-00 Endereço: Rua 1 CJ, 137 CIDADE JARDIM Município: RIO CLARO CEP: 13501-020 UF: SP Resp. LEGAL: LUCIENE PASQUALINI BORBOREMA CPF: 15814205873 Resp. Técnico: LUCIENE PASQUALINI BORBOREMA CPF: 15814205873 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:51355 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025**

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02349/25 Data de Protocolo: 05/06/2025 CEVS: 354390701-562-000342-1-5 Data de Validade: 23/07/2026 Razão Social: JARA VENESSA DIAS VICENTIN CNPJ/CPF: 32.946.665/0001-89 Endereço: Avenida M 19, 402 JARDIM INDEPENDÊNCIA Município: RIO CLARO CEP: 13505-273 UF: SP Resp. LEGAL: JARA VENESSA DIAS VICENTIN CPF: 22243499800 Resp. Técnico: JARA VENESSA DIAS VICENTIN CPF: 22243499800 CBO: 06810 Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:47566 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02314/25 Data de Protocolo: 16/07/2025 CEVS: 354390701-464-000084-1-9 Data de Validade: 23/07/2026 Razão Social: ROSICLER CIRURGICA LTDA CNPJ/CPF: 57.365.116/0001-41 Endereço: Avenida 12, 2606 JARDIM SÃO PAULO Município: RIO CLARO CEP: 13503-019 UF: SP Resp. LEGAL: PAULO ROBERTO GUERRA DA SILVA CPF: 71739181891 Resp. Técnico: THAIS MATAVELI VITTI CPF: 08399343609 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:97954 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02312/25 Data de Protocolo: 16/07/2025 CEVS: 354390701-464-000141-1-7 Data de Validade: 23/07/2026 Razão Social: ROSICLER CIRURGICA LTDA CNPJ/CPF: 57.365.116/0001-41 Endereço: Avenida 12, 2606 JARDIM SÃO PAULO Município: RIO CLARO CEP: 13503-019 UF: SP Resp. LEGAL: PAULO ROBERTO GUERRA DA SILVA CPF: 71739181891 Resp. Técnico: THAIS MATAVELI VITTI CPF: 08399343609 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:97954 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02311/25 Data de Protocolo: 16/07/2025 CEVS: 354390701-464-000152-1-0 Data de Validade: 23/07/2026 Razão Social: ROSICLER CIRURGICA LTDA CNPJ/CPF: 57.365.116/0001-41 Endereço: Avenida 12, 2606 JARDIM SÃO PAULO Município: RIO CLARO CEP: 13503-019 UF: SP Resp. LEGAL: PAULO ROBERTO GUERRA DA SILVA CPF: 71739181891 Resp. Técnico: THAIS MATAVELI VITTI CPF: 08399343609 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:97954 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades



prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02313/25 Data de Protocolo: 16/07/2025 CEVS: 354390701-464-000142-1-4 Data de Validade: 23/07/2026 Razão Social: ROSICLER CIRURGICA LTDA CNPJ/CPF: 57.365.116/0001-41 Endereço: Avenida 12, 2606 JARDIM SÃO PAULO Município: RIO CLARO CEP: 13503-019 UF: SP Resp. LEGAL: PAULO ROBERTO GUERRA DA SILVA CPF: 71739181891 Resp. Técnico: THAIS MATAVELI VITTI CPF: 08399343609 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:97954 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01813/25 Data de Protocolo: 04/06/2025 CEVS: 354390701-464-000177-1-0 Data de Validade: 24/07/2026 Razão Social: DENTAL RIO - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ/CPF: 05.071.520/0001-09 Endereço: Avenida 11, 930 BOA MORTE Município: RIO CLARO CEP: 13500-350 UF: SP Resp. LEGAL: AGUINALDO BUSSIOLI CPF: 04378505878 Resp. Técnico: THALITA CRISTINA DOS SANTOS LOPES CPF: 36742995858 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:115807 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01814/25 Data de Protocolo: 04/06/2025 CEVS: 354390701-464-000176-1-2 Data de Validade: 24/07/2026 Razão Social: DENTAL RIO - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ/CPF: 05.071.520/0001-09 Endereço: Avenida 11, 930 BOA MORTE Município: RIO CLARO CEP: 13500-350 UF: SP Resp. LEGAL: AGUINALDO BUSSIOLI CPF: 04378505878 Resp. Técnico: THALITA CRISTINA DOS SANTOS LOPES CPF: 36742995858 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:115807 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01815/25 Data de Protocolo: 04/06/2025 CEVS: 354390701-464-000178-1-7 Data de Validade: 24/07/2026 Razão Social: DENTAL RIO - COMERCIO DE PRODUTOS



ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ/CPF: 05.071.520/0001-09 Endereço: Avenida 11, 930 BOA MORTE Município: RIO CLARO CEP: 13500-350 UF: SP Resp. LEGAL: AGUINALDO BUSSIOLI CPF: 04378505878 Resp. Técnico: THALITA CRISTINA DOS SANTOS LOPES CPF: 36742995858 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:115807 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01816/25 Data de Protocolo: 04/06/2025 CEVS: 354390701-464-000179-1-4 Data de Validade: 24/07/2026 Razão Social: DENTAL RIO - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ/CPF: 05.071.520/0001-09 Endereço: Avenida 11, 930 BOA MORTE Município: RIO CLARO CEP: 13500-350 UF: SP Resp. LEGAL: AGUINALDO BUSSIOLI CPF: 04378505878 Resp. Técnico: THALITA CRISTINA DOS SANTOS LOPES CPF: 36742995858 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:115807 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01879/25 Data de Protocolo: 27/06/2025 CEVS: 354390701-561-001742-1-1 Data de Validade: 24/07/2026 Razão Social: ISAAC GOMES XAVIER & CIA LTDA CNPJ/CPF: 22.597.115/0001-48 Endereço: Avenida CONDE FRANCISCO MATARAZZO JÚNIOR, 205 QUIOSQUE Q 17 VILA PAULISTA Município: RIO CLARO CEP: 13506-845 UF: SP Resp. LEGAL: GIOVANNA VIEIRA XAVIER CPF: 43143224894.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC0131/25 Data de Protocolo: 27/06/2025 CEVS: 354390701-960-001033-1-4 Data de Validade: 01/07/2026 Razão Social: ISABEL REIS DE JESUS PAULON CNPJ/CPF: 30.321.881/0001-03 Endereço: Rua M 13, 752 Jardim Independência Município: RIO CLARO CEP: 13505-280 UF: SP Resp. LEGAL: ISABEL REIS DE JESUS PAULON CPF: 74158376572.

Defiro a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025**

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC0101/25 Data de Protocolo: 21/05/2025 CEVS: 354390701-562-000613-1-0 Data de Validade: 22/07/2026 Razão Social: PATRICIA OLIMPIA ARTHUR ALMEIDA CNPJ/CPF: 59.625.827/0001-33 Endereço: Avenida 19, 965 Saúde Município: RIO CLARO CEP: 13500-310 UF: SP Resp. LEGAL: PATRICIA OLIMPIA ARTHUR ALMEIDA CPF: 22752886861.

Defiro a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02310/25 Data de Protocolo: 16/07/2025 CEVS: 354390701-463-000248-1-3 Data de Validade: 23/07/2026 Razão Social: ROSICLER CIRURGICA LTDA CNPJ/CPF: 57.365.116/0001-41 Endereço: Avenida 12, 2606 Jardim São Paulo Município: RIO CLARO CEP: 13503-019 UF: SP Resp. LEGAL: PAULO ROBERTO GUERRA DA SILVA CPF: 71739181891.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02252/25 Data de Protocolo: 02/07/2025 CEVS: 354390701-861-000023-1-3 Data de Validade: 23/07/2026 Razão Social: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE RIO CLARO CNPJ/CPF: 56.384.183/0001-40 Endereço: Rua 2, 297 SAÚDE Município: RIO CLARO CEP: 13500-312 UF: SP Resp. LEGAL: DANUSIO ANTONIO DINIZ CPF: 00390194387 Resp. Técnico: DENISE DA SILVA LOPES CPF: 10919261825 CBO: 223149 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 70186 UF: SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01957/25 Data de Protocolo: 21/07/2025 CEVS: 354390701-561-002648-1-4 Data de Validade: 23/07/2026 Razão Social: LUCAS JAMES RIBEIRO DO VALE - ME CNPJ/CPF: 23.256.222/0001-75 Endereço: Avenida 32, 1632 JARDIM BELA VISTA Município: RIO CLARO CEP: 13504-258 UF: SP Resp. LEGAL: LUCAS JAMES RIBEIRO DO VALE CPF: 07878106908.

Defiro a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025



AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC2049/25 Data de Protocolo: 06/05/2025 CEVS: 354390701-472-001176-1-7 Data de Validade: 22/07/2026 Razão Social: CARLOS ANDRE DE SOUSA CNPJ/CPF: 50.459.377/0001-81 Endereço: Rua 30, 418 JARDIM PAULISTA Município: RIO CLARO CEP: 13503-540 UF: SP Resp. LEGAL: CARLOS ANDRÉ DE SOUSA CPF: 07299913852.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02318/25 Data de Protocolo: 16/07/2025 CEVS: 354390701-561-002233-1-0 Data de Validade: 23/07/2026 Razão Social: JOVANA DE OLIVEIRA BOSQUEIRO 33797301812 CNPJ/CPF: 44.085.560/0001-61 Endereço: Avenida MANOEL EDILSON TEIXEIRA, 1061 RECANTO DAS PEDRAS (ASSISTÊNCIA) Município: RIO CLARO CEP: 13509-650 UF: SP Resp. LEGAL: JOVANA DE OLIVEIRA BOSQUEIRO CPF: 33797301812.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02294/25 Data de Protocolo: 11/07/2025 CEVS: 354390701-471-000283-1-2 Data de Validade: 22/07/2026 Razão Social: REGINALDO MOREIRA BRANCO 32270082893 CNPJ/CPF: 13.594.831/0001-80 Endereço: Avenida 1 JG, 367 JARDIM GUANABARA Município: RIO CLARO CEP: 13502-430 UF: SP Resp. LEGAL: REGINALDO MOREIRA BRANCO CPF: 32270082893.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01889/25 Data de Protocolo: 01/07/2025 CEVS: 354390701-471-000544-1-0 Data de Validade: 22/07/2026 Razão Social: JULIENE RODRIGUES DOS SANTOS 09602005416 CNPJ/CPF: 37.264.079/0001-78 Endereço: Avenida M 35, 999 JARDIM IPANEMA (EXPANSÃO) Município: RIO CLARO CEP: 13505-422 UF: SP Resp. LEGAL: JULIENE RODRIGUES DOS SANTOS CPF: 09602005416.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao



cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01945/25 Data de Protocolo: 17/07/2025 CEVS: 354390701-863-001913-1-0 CEVS: 354390701-863-001913-1-0 CEVS: 354390701-863-001913-1-0 Data de Validade: 23/07/2026 Razão Social: ORAL PREMIER SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ/CPF: 49.365.177/0001-80 Endereço: Rua 5, 750 CENTRO Município: RIO CLARO CEP: 13500-040 UF: SP Resp. LEGAL: LEONARDO LINCOLN BASSETTO SANTI CPF: 26205853841 Resp. Técnico: LEONARDO LINCOLN BASSETTO SANTI CPF: 26205853841 CBO: 223208

Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:85638 UF:SP Resp. Técnico: MAIARA TUROLLA MILEO SANTI CPF: 41649462883 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:144220 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01945/25 Data de Protocolo: 17/07/2025 CEVS: 354390701-863-001914-1-8 CEVS: 354390701-863-001913-1-0 CEVS: 354390701-863-001913-1-0 Data de Validade: 23/07/2026 Razão Social: ORAL PREMIER SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ/CPF: 49.365.177/0001-80 Endereço: Rua 5, 750 CENTRO Município: RIO CLARO CEP: 13500-040 UF: SP Resp. LEGAL: LEONARDO LINCOLN BASSETTO SANTI CPF: 26205853841 Resp. Técnico: LEONARDO LINCOLN BASSETTO SANTI CPF: 26205853841 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:85638 UF:SP Resp. Técnico: MAIARA TUROLLA MILEO SANTI CPF: 41649462883 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:144220 UF:SP .

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01961/25 Data de Protocolo: 22/07/2025 CEVS: 354390701-863-001802-1-1 Data de Validade: 13/05/2026 Razão Social: IMPLANT STUDIO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA CNPJ/CPF: 44.058.084/0001-90 Endereço: Avenida 3, 1701 APT 501 JARDIM CLARET Município: RIO CLARO CEP: 13503-251 UF: SP Resp. LEGAL: CAMILA WEISSINGER AZANHA DE ASSIS DE LIMA CPF: 34238205863 Resp. Técnico: LUCIANO DE LIMA CPF: 21275547877 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:62657 UF:SP Resp. Técnico: CAMILA WEISSINGER AZANHA DE ASSIS DE LIMA CPF: 34238205863 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:223208 UF:SP.

Defiro a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025



AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01685/25 Data de Protocolo: 06/05/2025 CEVS: 354390701-863-000641-1-4 CEVS: 354390701-863-000641-1-4 CEVS: 354390701-863-000641-1-4 Data de Validade: 23/07/2026 Razão Social: MARIA ALICE ALTARUGIO GODOY CNPJ/CPF: 03588306803 Endereço: Rua 12, 648 BOA MORTE Município: RIO CLARO CEP: 13500-110 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA ALICE ALTARUGIO GODOY CPF: 03588306803 Resp. Técnico: MARIA ALICE ALTARUGIO GODOY CPF: 03588306803 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:22660 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01685/25 Data de Protocolo: 06/05/2025 CEVS: 354390701-863-000843-1-0 CEVS: 354390701-863-000641-1-4 CEVS: 354390701-863-000641-1-4 Data de Validade: 23/07/2026 Razão Social: MARIA ALICE ALTARUGIO GODOY CNPJ/CPF: 03588306803 Endereço: Rua 12, 648 BOA MORTE Município: RIO CLARO CEP: 13500-110 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA ALICE ALTARUGIO GODOY CPF: 03588306803 Resp. Técnico: MARIA ALICE ALTARUGIO GODOY CPF: 03588306803 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:22660 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01933/25 Data de Protocolo: 14/07/2025 CEVS: 354390701-960-000635-1-7 Data de Validade: 23/07/2026 Razão Social: ANA LUIZA SPILLER SMIZMAUL 16786258840 CNPJ/CPF: 29.566.950/0001-60 Endereço: Avenida 24 A, 69 VILA ALEMÃ Município: RIO CLARO CEP: 13506-692 UF: SP Resp. LEGAL: ANA LUIZA SPILLER SMIZMAUL CPF: 16786258840

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01962/25 Data de Protocolo: 22/07/2025 CEVS: 354390701-960-000421-1-0 Data de Validade: 23/07/2026 Razão Social: ANDREA CRISTINA DE OLIVEIRA BONOMO 19024165890 CNPJ/CPF: 17.513.380/0001-60 Endereço: Avenida 19, 2164 CONSOLAÇÃO Município: RIO CLARO CEP: 13503-430 UF: SP Resp. LEGAL: ANDREA CRISTINA DE OLIVEIRA BONOMO CPF: 19024165890.



Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01937/25 Data de Protocolo: 15/07/2025 CEVS: 354390701-960-000557-1-9 Data de Validade: 23/07/2026 Razão Social: GILSON BALBINO DA SILVA 21618701819 CNPJ/CPF: 16.615.300/0001-15 Endereço: Avenida 2, 433 CENTRO Município: RIO CLARO CEP: 13500-410 UF: SP Resp. LEGAL: GILSON BALBINO DA SILVA CPF: 21618701819.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01968/25 Data de Protocolo: 23/07/2025 CEVS: 354390701-960-000799-1-0 Data de Validade: 25/07/2026 Razão Social: SAO CHICO BARBEARIA RIO CLARO LTDA CNPJ/CPF: 44.105.842/0001-83 Endereço: Rua 14, 96 BOX 25 E 26 CONSOLAÇÃO Município: RIO CLARO CEP: 13500-130 UF: SP Resp. LEGAL: JEFFERSON CARLOS DE SOUZA CPF: 00352082950.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01973/25 Data de Protocolo: 23/07/2025 CEVS: 354390701-493-000176-1-2 Data de Validade: 25/07/2026 Razão Social: RIOLOG TRANSPORTES LTDA CNPJ/CPF: 22.298.026/0001-09 Endereço: Avenida 52 A, 883 VILA ALEMÃ Município: RIO CLARO CEP: 13506-563 UF: SP Resp. LEGAL: VINICIUS MOIA DE ALMEIDA CPF: 47820739843 Resp. Técnico: FABIANA MOIA DE ALMEIDA CPF: 22609035845 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:000.360.514 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02512/25 Data de Protocolo: 17/07/2025 CEVS: 354390701-477-000171-1-6 Data de Validade: 30/10/2025 Razão Social: DROGAL FARMACÊUTICA LTDA CNPJ/CPF:



54.375.647/0110-80 Endereço: RUA 3 A, 758 VILA ALEMÃ Município: RIO CLARO CEP: 13506-566 UF: SP Resp. LEGAL: MARCELO DELFINI CANÇADO CPF: 11527329860 Resp. Técnico: CAMILA APARECIDA ARAUJO CPF: 36574838886 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:81748 UF:SP Resp. Técnico: CRISTIANE FERNANDES MARTINS CHAGAS CPF: 33744150836 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:110706 UF:SP Resp. Técnico: LAILA EDUARDA DE LIMA CONCEIÇÃO CPF: 46943109847 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:11241621 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01959/25 Data de Protocolo: 21/07/2025 CEVS: 354390701-561-002402-1-4 Data de Validade: 24/07/2026 Razão Social: ROSANGELA APARECIDA FREITAS DE CARVALHO 25528401836 CNPJ/CPF: 43.517.876/0001-12 Endereço: Rua 16 JV, 75 Jardim Vilage Município: RIO CLARO CEP: 13506-100 UF: SP Resp. LEGAL: ROSANGELA APARECIDA FREITAS DE CARVALHO CPF: 25528401836.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02516/25 Data de Protocolo: 22/07/2025 CEVS: 354390701-471-000409-1-6 Data de Validade: 24/07/2026 Razão Social: PAPA-RICA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME CNPJ/CPF: 02.682.356/0002-69 Endereço: Rua 9 CJ, 411 CIDADE JARDIM Município: RIO CLARO CEP: 13501-100 UF: SP Resp. LEGAL: RODRIGO FRANZINI ALVES CAVALHEIRO CPF: 22411724802.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC0951/25 Data de Protocolo: 09/04/2025 CEVS: 354390701-463-000199-1-7 Data de Validade: 25/07/2026 Razão Social: J B P FRIOS E LATICINIOS LTDA CNPJ/CPF: 28.640.418/0001-82 Endereço: Avenida SABURO AKAMINE, 761 JARDIM SÃO PAULO Município: RIO CLARO CEP: 13504-251 UF: SP Resp. LEGAL: JOÃO BATISTA PERINOTTO JUNIOR CPF: 46366641838.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA



Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02279/25 Data de Protocolo: 08/07/2025 CEVS: 354390701-463-000087-1-0 Data de Validade: 25/07/2026 Razão Social: COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA CNPJ/CPF: 53.437.315/0003-29 Endereço: Avenida 16, 2730 GRANJA REGINA Município: RIO CLARO CEP: 13503-020 UF: SP Resp. LEGAL: JOAO AFONSO BERTAGNA CPF: 09576757800.

O Diretor da EQUIPE MUNICIPAL DE VISA - RIO CLARO.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01976/25 Data de Protocolo: 24/07/2025 CEVS: 354390701-471-000607-1-2 Data de Validade: 25/07/2026 Razão Social: FRANCELLI BARBOSA LIMA DE ASSIS CNPJ/CPF: 37.483.383/0001-06 Endereço: Rua 20, 4355 PARQUE UNIVERSITÁRIO Município: RIO CLARO CEP: 13504-364 UF: SP Resp. LEGAL: FRANCELLI BARBOSA LIMA DE ASSIS CPF: 45573081802.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01904/25 Data de Protocolo: 04/07/2025 CEVS: 354390701-493-000044-1-3 Data de Validade: 25/07/2026 Razão Social: JOSÉ LUIZ BERBEL EPP CNPJ/CPF: 66.712.282/0001-68 Endereço: Avenida 30, 981 SANTANA Município: RIO CLARO CEP: 13500-550 UF: SP Resp. LEGAL: JOSÉ LUIZ BERBEL CPF: 02789056846.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01950/25 Data de Protocolo: 18/07/2025 CEVS: 354390701-463-000215-1-2 Data de Validade: 25/07/2026 Razão Social: KALEB DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF: 11.055.046/0001-24 Endereço: Rua 24, 1025 JARDIM MIRASSOL Município: RIO CLARO CEP: 13503-110 UF: SP Resp. LEGAL: EWERTON MANASSES STEFANIO CPF: 22122292830.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento



RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01960/25 Data de Protocolo: 22/07/2025 CEVS: 354390701-561-000087-1-0 Data de Validade: 25/07/2026 Razão Social: PATRICIA CRISTINA PALOMBO RIO CLARO ME. CNPJ/CPF: 01.123.458/0001-09 Endereço: Rua 01, 1565 CENTRO Município: RIO CLARO CEP: 13500-141 UF: SP Resp. LEGAL: PATRICIA CRISTINA PALOMBO CPF: 12366443870.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02514/25 Data de Protocolo: 18/07/2025 CEVS: 354390701-561-002535-1-0 Data de Validade: 25/07/2026 Razão Social: ELIEZER DANTAS DA SILVA CNPJ/CPF: 51.541.338/0001-91 Endereço: Rua 15, 134 Consolação Município: RIO CLARO CEP: 13503-260 UF: SP Resp. LEGAL: ELIEZER DANTAS DA SILVA CPF: 19673420831.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02517/25 Data de Protocolo: 23/07/2025 CEVS: 354390701-471-000590-1-3 Data de Validade: 28/07/2026 Razão Social: LAURA POLIANA DUGOLIN 37046232881 CNPJ/CPF: 42.511.684/0001-36 Endereço: Avenida 36 A, 945 CASA 2 VILA ALEMÃ Município: RIO CLARO CEP: 13506-650 UF: SP Resp. LEGAL: LAURA POLIANA DUGOLIN CPF: 37046232881.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01947/25 Data de Protocolo: 17/07/2025 CEVS: 354390701-561-002506-1-9 Data de Validade: 28/07/2026 Razão Social: MARIA FERNANDA & FERNANDA SOUVENIRS LTDA CNPJ/CPF: 50.706.957/0001-26 Endereço: Avenida CONDE FRANCISCO MATARAZZO JÚNIOR, 205 SALA 56 Vila Paulista Município: RIO CLARO CEP: 13506-845 UF: SP Resp. LEGAL: FERNANDA MALERBO GUIGUET CPF: 29489637882.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades



prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC0964/25 Data de Protocolo: 14/04/2025 CEVS: 354390701-561-001317-1-7 Data de Validade: 28/07/2026 Razão Social: WILSON DONIZETTE SOARES CNPJ/CPF: 24.095.402/0001-85 Endereço: Avenida 46, 196 JARDIM PRIMAVERA Município: RIO CLARO CEP: 13504-050 UF: SP Resp. LEGAL: WILSON DONIZETTE SOARES CPF: 34205408846.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC0523/25 Data de Protocolo: 24/03/2025 CEVS: 354390701-561-002518-1-0 Data de Validade: 28/07/2026 Razão Social: RAFAEL UBALDO FERREIRA 44272304828 CNPJ/CPF: 37.572.887/0001-00 Endereço: Rua 6, 426 JARDIM DONÂNGELA Município: RIO CLARO CEP: 13500-050 UF: SP Resp. LEGAL: RAFAEL UBALDO FERREIRA CPF: 44272304828.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01926/25 Data de Protocolo: 10/07/2025 CEVS: 354390701-863-000437-1-0 CEVS: 354390701-863-002101-1-0 CEVS: 354390701-863-000437-1-0 Data de Validade: 28/07/2026 Razão Social: PAULO CESAR DE OLIVEIRA FREITAS CNPJ/CPF: 78892660659 Endereço: AVENIDA 04, 77 CENTRO Município: RIO CLARO CEP: 13500-420 UF: SP Resp. LEGAL: PAULO CESAR DE OLIVEIRA FREITAS CPF: 78892660659 Resp. Técnico: PAULO CESAR DE OLIVEIRA FREITAS CPF: 78892660659 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:51015 UF:SP .

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01926/25 Data de Protocolo: 10/07/2025 CEVS: 354390701-863-000437-1-0 CEVS: 354390701-863-000437-1-0 CEVS: 354390701-863-000437-1-0 Data de Validade: 28/07/2026 Razão Social: PAULO CESAR DE OLIVEIRA FREITAS CNPJ/CPF: 78892660659 Endereço: AVENIDA 04, 77



CENTRO Município: RIO CLARO CEP: 13500-420 UF: SP Resp. LEGAL: PAULO CESAR DE OLIVEIRA FREITAS CPF: 78892660659 Resp. Técnico: PAULO CESAR DE OLIVEIRA FREITAS CPF: 78892660659 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:51015 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02319/25 Data de Protocolo: 17/07/2025 CEVS: 354390701-325-000027-1-2 Data de Validade: 28/07/2026 Razão Social: CIMTECH IND. COM. IMP. E EXP. DE PROD ORTOPEDICOS LTDA ME CNPJ/CPF: 11.134.261/0001-10 Endereço: Rua 2 A, 523 VILA SAIBREIRO Município: RIO CLARO CEP: 13504-010 UF: SP Resp. LEGAL: REGINALDO ALECIO DE SOUZA CPF: 12351615875 Resp. Técnico: DIEGO LANDI SQUISSATO CPF: 33982464862 CBO: 214405 Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:5070706211 UF:SP Resp. Técnico: THIAGO LANDI SQUISSATO CPF: 27226443805 CBO: 214405 Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:5062630206 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC2019/25 Data de Protocolo: 29/04/2025 CEVS: 354390701-477-000294-1-6 Data de Validade: 28/07/2026 Razão Social: DROGAL FARMACEUTICA LTDA CNPJ/CPF: 54.375.647/0329-16 Endereço: Avenida DOS COSTAS, 632 JARDIM ESMERALDA Município: RIO CLARO CEP: 13502-100 UF: SP Resp. LEGAL: THIAGO FERNANDES CANÇADO CPF: 33090837803 Resp. Técnico: MAELLE CRISTINA GÓES CPF: 44671413833 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:100462 UF:SP Resp. Técnico: JULIO CESAR FONSECA CPF: 24683561875 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:24365 UF:SP Resp. Técnico: SUELEN APARECIDA BALDINI CPF: 45744531840 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:11135684 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01921/25 Data de Protocolo: 10/07/2025 CEVS: 354390701-477-000215-1-2 Data de Validade: 28/07/2026 Razão Social: DROGAL FARMACÊUTICA LTDA CNPJ/CPF: 54.375.647/0152-30 Endereço: Rua 14, 3382 JARDIM BELA VISTA Município: RIO CLARO CEP: 13504-257 UF: SP Resp. LEGAL: MARCELO DELFINI CANÇADO CPF: 11527329860 Resp. Técnico: MARIA MÉRCIA FELIPE DO NASCIMENTO CPF: 06805249325 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:101704 UF:SP Resp. Técnico: JARDILENE DA SILVA OLIVEIRA CPF: 70149137435 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:114508 UF:SP Resp. Técnico: TATIANE THIEMI DOS PASSOS EGAMI CPF: 05932772956 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:80.514 UF:SP.



Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02298/25 Data de Protocolo: 14/07/2025 CEVS: 354390701-477-000221-1-0 Data de Validade: 29/07/2026 Razão Social: CASA DAS LENTES LTDA CNPJ/CPF: 23.871.297/0001-66 Endereço: Avenida 8, 72 CENTRO Município: RIO CLARO CEP: 13500-440 UF: SP Resp. LEGAL: NATHAN ROSSI DE ARAUJO CPF: 39827406817 Resp. Técnico: RÉMI CÉSAR BERTIN CPF: 06774013880 CBO: 322305 Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:52.2659 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01988/25 Data de Protocolo: 25/07/2025 CEVS: 354390701-561-002009-1-3 Data de Validade: 28/07/2026 Razão Social: WILLIAN ALBERT KRESNEL CNPJ/CPF: 28.442.807/0001-01 Endereço: Avenida 30 A, 570 VILA ALEMÃ Município: RIO CLARO CEP: 13506-680 UF: SP Resp. LEGAL: WILLIAN ALBERT KRESNEL CPF: 35254736801.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01418/25 Data de Protocolo: 25/07/2025 CEVS: 354390701-471-000377-1-0 Data de Validade: 28/07/2026 Razão Social: PANTOJA & CIA LTDA CNPJ/CPF: 50.106.939/0001 03 Endereço: Avenida 14 A, 819 VILA INDAIÁ Município: RIO CLARO CEP: 13506-725 UF: SP Resp. LEGAL: ROSANA PANTOJA CPF: 09576448840.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC0141/25 Data de Protocolo: 10/07/2025 CEVS: 354390701-109-000338-1-2 Data de Validade: 30/07/2026 Razão Social: KLEBER APARECIDO DOS SANTOS CNPJ/CPF:



59.411.547/0001-22 Endereço: Avenida 66, 231 Jardim Olinda Município: RIO CLARO CEP: 13504-220 UF: SP Resp. LEGAL: KLEBER APARECIDO DOS SANTOS CPF: 34374909826 .

Defiro a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01416/25 Data de Protocolo: 16/07/2025 CEVS: 354390701-477-000065-1-3 Data de Validade: 27/05/2026 Razão Social: NR CAETANO DROGARIA LTDA CNPJ/CPF: 03.604.038/0001-61 Endereço: Rua 5, 2385 CENTRO Município: RIO CLARO CEP: 13500-181 UF: SP Resp. LEGAL: NAYARA FERNANDA ROZAM CPF: 38196319843 Resp. Técnico: NAYARA FERNANDA ROZAM CPF: 38196319843 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:99466 UF:SP.

Defiro a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02295/25 Data de Protocolo: 11/07/2025 CEVS: 354390701-812-000001-1-6 Data de Validade: 30/07/2026 Razão Social: D & C CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME CNPJ/CPF: 05.343.565/0001-95 Endereço: Rua 9, 1016 CENTRO Município: RIO CLARO CEP: 13500-145 UF: SP Resp. LEGAL: DILMAR APARECIDO PEREIRA CPF: 00576624870 Resp. Técnico: DILMAR APARECIDO PEREIRA CPF: 00576624870 CBO: 311105 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04206421 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01999/25 Data de Protocolo: 29/07/2025 CEVS: 354390701-750-000113-1-2 Data de Validade: 31/07/2026 Razão Social: JONAS FARIA JUNIOR - ME CNPJ/CPF: 26.967.635/0001-56 Endereço: Rua 8, 352 CENTRO Município: RIO CLARO CEP: 13500-144 UF: SP Resp. LEGAL: JONAS FARIA JUNIOR CPF: 03433418837 Resp. Técnico: JONAS FARIA JUNIOR CPF: 03433418837 CBO: 06510 Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.:5400 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA



Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02662/25 Data de Protocolo: 25/07/2025 CEVS: 354390701-863-001574-1-4 Data de Validade: 31/07/2026 Razão Social: CLINICA MESSETTI DE PSIQUIATRIA E UROLOGIA DE ALTA TECNOLOGIA LTDA. CNPJ/CPF: 32.100.590/0001-10 Endereço: Avenida 22, 616 VILA APARECIDA Município: RIO CLARO CEP: 13500-510 UF: SP Resp. LEGAL: FERNANDA CARNEIRO COSTA MESSETTI CPF: 98201824172 Resp. Técnico: FERNANDA CARNEIRO COSTA MESSETTI CPF: 98201824172 CBO: 223153 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:133.415 T UF:SP Resp. Técnico: FABRIZIO MAGALDI MESSETTI CPF: 27320530821 CBO: 223157 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:107.692 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02175/25 Data de Protocolo: 05/06/2025 CEVS: 354390701-109-000011-1-2 Data de Validade: 31/07/2026 Razão Social: PETISKÃO ALIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 51.047.892/0001-17 Endereço: Avenida PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES JI, 5155 BARRACÃO 4 JARDIM INOCOOP Município: RIO CLARO CEP: 13502-034 UF: SP Resp. LEGAL: PAULO FRANCISCO VENTUROLI SITOLINI CPF: 01720921830 Resp. Técnico: PAULO FRANCISCO

VENTUROLI SITOLINI CPF: 01720921830 CBO: Conselho Prof.: CREA No.

Inscr.:90655 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01380/25 Data de Protocolo: 24/04/2025 CEVS: 354390701-863-001037-1-3 Data de Validade: 30/07/2026 Razão Social: LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA CASTILHO CNPJ/CPF: 06721659883 Endereço: Rua 13, 1934 VILA DO RÁDIO Município: RIO CLARO CEP: 13500-260 UF: SP Resp. LEGAL: LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA CASTILHO CPF: 06721659883 Resp. Técnico: LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA CASTILHO CPF: 06721659883 CBO: 225165 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:76877 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01974/25 Data de Protocolo: 24/07/2025 CEVS: 354390701-863-001199-1-1 Data de Validade: 05/06/2026 Razão Social: CLINICA MEDICA UNIDADE CARDIOLOGICA



NAO INVASIVA DE RIO CLARO LTDA CNPJ/CPF: 00.765.829/0001-85 Endereço: Avenida 25, 157 SAÚDE Município: RIO CLARO CEP: 13501-110 UF: SP Resp. LEGAL: JOÃO LUCAS PEGORARO CPF: 00236221809 Resp. Técnico: MARCO AURÉLIO MESTRINEL CPF: 14912874892 CBO: 223106 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:64.139 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01963/25 Data de Protocolo: 22/07/2025 CEVS: 354390701-863-001232-1-8 Data de Validade: 30/07/2026 Razão Social: BORTOLOZZI & MENDES CLINICA DE ENDOCRINOLOGIA INFANTIL LTDA CNPJ/CPF: 05.215.715/0001-85 Endereço: Avenida 15, 502 SAÚDE Município: RIO CLARO CEP: 13500-330 UF: SP Resp. LEGAL: MARCELA FONSECA BORTOLOZZI CPF: 17870258881 Resp. Técnico: MARCELA FONSECA BORTOLOZZI CPF: 17870258881 CBO: 223125 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:78.386 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01084/25 Data de Protocolo: 14/07/2025 CEVS: 354390701-863-000217-1-7 Data de Validade: 30/07/2026 Razão Social: ARAPS - ASS. REG. APOS. PENS. PREV. SOCIAL CNPJ/CPF: 52.151.677/0001-24 Endereço: Rua 1, 541 CENTRO Município: RIO CLARO CEP: 13500-315 UF: SP Resp. LEGAL: NORMA LOPES GONÇALVES CPF: 05716225853 Resp. Técnico: RICARDO GARCIA CPF: 25737916880 CBO: 223139 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:105873 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01993/25 Data de Protocolo: 28/07/2025 CEVS: 354390701-960-000319-1-7 Data de Validade: 30/07/2026 Razão Social: SILENA MARQUES ROSA 14035013862 CNPJ/CPF: 18.865.243/0001-58 Endereço: Avenida 20, 120 CENTRO Município: RIO CLARO CEP: 13500-500 UF: SP Resp. LEGAL: SILENA MARQUES ROSA CPF: 14035013862.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA



Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC0141/25 Data de Protocolo: 10/07/2025 CEVS: 354390701-109-000338-1-2 Data de Validade: 30/07/2026 Razão Social: KLEBER APARECIDO DOS SANTOS CNPJ/CPF: 59.411.547/0001-22 Endereço: Avenida 66, 231 Jardim Olinda Município: RIO CLARO CEP: 13504-220 UF: SP Resp. LEGAL: KLEBER APARECIDO DOS SANTOS CPF: 34374909826 .

Defiro a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01938/25 Data de Protocolo: 15/07/2025 CEVS: 354390701-960-001036-1-6 Data de Validade: 30/07/2026 Razão Social: JESSICA APARECIDA CORREA CNPJ/CPF: 40242823874 Endereço: Rua 8, 2319 SANTANA Município: RIO CLARO CEP: 13500-210 UF: SP Resp. LEGAL: JESSICA APARECIDA CORREA CPF: 40242823874 Resp. Técnico: JESSICA APARECIDA CORREA CPF: 40242823874 CBO: Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:256894-F UF:SP.

Defiro a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01946/25 Data de Protocolo: 17/07/2025 CEVS: 354390701-469-000025-1-8 Data de Validade: 30/07/2026 Razão Social: R M BORTOLIN COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA CNPJ/CPF: 26.490.579/0001-01 Endereço: Avenida 17, 2103 CONSOLAÇÃO Município: RIO CLARO CEP: 13503-420 UF: SP Resp. LEGAL: RICHARD MARCELO BORTOLIN CPF: 34305745879.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02526/25 Data de Protocolo: 25/07/2025 CEVS: 354390701-562-000617-1-9 Data de Validade: 30/07/2026 Razão Social: BULK MOLDING COMPOUNDS DO BRASIL IND DE PLÁST REFORÇADO LTDA CNPJ/CPF: 02.034.743/0001-08 Endereço: Rua MERIDIAN, 55 Distrito Industrial Município: RIO CLARO CEP: 13505-610 UF: SP Resp. LEGAL: CLAITON MARIS DANTAS CPF: 03638229840 Resp. Técnico: FABIOLA RAQUEL ALTARUGIO CPF: 41459030800 CBO: 223710 Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:45609 UF:SP.

Defiro a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao



cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01414/25 Data de Protocolo: 07/07/2025 CEVS: 354390701-464-000012-1-0 Data de Validade: 31/07/2026 Razão Social: ORTHO SYSTEM - COM IMP E EXP DE IMPLANTES ORTOPEDICOS LTDA CNPJ/CPF: 08.970.028/0001-63 Endereço: Rua 14, 1281 VILA DO RÁDIO Município: RIO CLARO CEP: 13500-270 UF: SP Resp. LEGAL: FABIO JUNIO DA SILVA MATOS CPF: 26503136846 Resp. Técnico: LIBNY CRESTA DA SILVA CPF: 33860763865 CBO: 03985 Conselho Prof.: CRA No. Inscr.:06005933 UF:SP Resp. Técnico: MARINA MALAFAIA CPF: 34101672857 CBO: Conselho Prof.: CRA No. Inscr.:6-005786 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01884/25 Data de Protocolo: 30/06/2025 CEVS: 354390701-561-002504-1-4 Data de Validade: 31/07/2026 Razão Social: EDUARDO YOUNG CANTINA LTDA CNPJ/CPF: 53.596.021/0001-88 Endereço: Rua 7, 881 ANEXO CANTINA CENTRO Município: RIO CLARO CEP: 13500-143 UF: SP Resp. LEGAL: EDUARDO ERNESTO FERRAZ YOUNG CPF: 17195579859.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01985/25 Data de Protocolo: 25/07/2025 CEVS: 354390701-841-000042-1-9 Data de Validade:

18/10/2025 Razão Social: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO CNPJ/CPF: 00.955.107/0001-93 Endereço: Rua M 9, 66 Parque das Indústrias Município: RIO CLARO CEP: 13505-130 UF: SP Resp. LEGAL: MARCO AURÉLIO MESTRINEL CPF: 14912874892 Resp. Técnico: PRISCILA VIDAL SARTORI CPF: 27255692818 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:25330 UF:SP Resp. Técnico: MARIANA HUMMEL MOREIRA ROMERO CPF: 32954865814 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:44.572 UF:SP

Defiro a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02230/25 Data de Protocolo: 27/06/2025 CEVS:



354390701-863-000338-1-2 Data de Validade: 31/07/2026 Razão Social: WHIRLPOOL S.A CNPJ/CPF: 59.105.999/0003-48 Endereço: Avenida 80 A, 777 DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM VILAGE Município: RIO CLARO CEP: 13506-095 UF: SP Resp. LEGAL: VINICIUS TOKUDA KOUICHI CPF: 35211432878 Resp. Técnico: MARIANA FLORINDO SOEIRO BERNARDO DE OLIVEIRA CPF: 22111177830 CBO: 223118 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:124508 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01419/25 Data de Protocolo: 30/07/2025 CEVS: 354390701-477-000324-1-7 Data de Validade: 31/07/2026 Razão Social: DEISE TAME IRIKURA ARRAES & CIA LTDA CNPJ/CPF: 30.203.809/0001-81 Endereço: Rua 9 Cj, 640 Cidade Jardim Município: RIO CLARO CEP: 13501-100 UF: SP Resp. LEGAL: DEISE TAME IRIKURA ARRAES CPF: 19703235824 Resp. Técnico: DENISE MARIA IRIKURA AGOSTINI CPF: 13937107860 CBO: Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:000 UF:SP .

Defiro a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC0127/25 Data de Protocolo: 16/06/2025 CEVS: 354390701-863-002288-1-8 CEVS: 354390701-863-002288-1-8 CEVS: 354390701-863-002288-1-8 Data de Validade: 31/07/2026 Razão Social: MARCOS ANTONIO GONÇALVES RIBEIRO CNPJ/CPF: 28395907869 Endereço: Rua 15, 2054 Jardim São Paulo Município: RIO CLARO CEP: 13503-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARCOS ANTONIO GONÇALVES RIBEIRO CPF: 28395907869 Resp. Técnico: MARCOS ANTONIO GONÇALVES RIBEIRO CPF: 28395907869 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:79583 UF:SP.

Defiro a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC0127/25 Data de Protocolo: 16/06/2025 CEVS: 354390701-863-002289-1-5 CEVS: 354390701-863-002288-1-8 CEVS: 354390701-863-002288-1-8 Data de Validade: 31/07/2026 Razão Social: MARCOS ANTONIO GONÇALVES RIBEIRO CNPJ/CPF: 28395907869 Endereço: Rua 15, 2054 Jardim São Paulo Município: RIO CLARO CEP: 13503-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARCOS ANTONIO GONÇALVES RIBEIRO CPF: 28395907869 Resp. Técnico: MARCOS ANTONIO GONÇALVES RIBEIRO CPF: 28395907869 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:79583 UF:SP.

Defiro a Licença Sanitária Inicial do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades



prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, quinta-feira, 31 de Julho de 2025

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CANCELADA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02239/25 Data de Protocolo: 30/06/2025 CEVS: 354390701-472-001168-1-5 Data de Validade: 30/06/2025 Razão Social: M C P E MOREIRA LANCHONETE CNPJ/CPF: 50.006.539/0001-26 Endereço: Rua 14 BE, 405 LOJA CONVENIÊNCIA OLÍMPICO Município: RIO CLARO CEP: 13501-310 UF: SP Resp. LEGAL: MICHELI CRISTINA PINTO ESCALIANTE MOREIRA CPF: 38125700846.

DEFIRO O CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO, POR MOTIVO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CANCELADA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02247/25 Data de Protocolo: 01/07/2025 CEVS: 354390701-266-000004-0-0 Data de Validade: Razão Social: S.D.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ/CPF: 05.500.311/0001-33 Endereço: Avenida 48, 351 Jardim Primavera Município: RIO CLARO CEP: 13504-056 UF: SP Resp. LEGAL: ROQUE PROKOPCZYK FILHO CPF: 37614356810 Resp. Técnico: EMERSON MAURICIO DE OLIVEIRA CPF: 07728180452 CBO: Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:5070094313 UF:SP.

DEFIRO O CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO, POR MOTIVO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CANCELADA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC04229/25 Data de Protocolo: 01/07/2025 CEVS: 354390701-960-000889-1-9 Data de Validade: Razão Social: TIAGO ANTONIO LACERDA DA SILVA CNPJ/CPF: 42.093.907/0001-92 Endereço: 19 JN, 50 SALA 06 Jardim Novo II Município: RIO CLARO CEP: 13502-763 UF: SP .

Resp. LEGAL: TIAGO ANTONIO LACERDA DA SILVA CPF: 02426220201

DEFIRO O CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO, POR MOTIVO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CANCELADA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC04230/25 Data de Protocolo: 01/07/2025 CEVS: 354390701-561-000498-1-6 Data de Validade: Razão Social: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LUZ GARCIA ME CNPJ/CPF: 09.075.421/0001-56 Endereço: Rua 8 A., 64 VILA INDAIÁ Município: RIO CLARO CEP: 13506-727 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LUZ GARCIA CPF: 08375937789.

DEFIRO O CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO, POR MOTIVO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CANCELADA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC04231/25 Data de Protocolo: 30/06/2025 CEVS: 354390701-561-002522-1-2 Data de Validade: Razão Social: CAORI MIYASHIRO CNPJ/CPF: 45.688.710/0001-94 Endereço: Avenida TANCREDO NEVES, 700 JARDIM CLARET Município: RIO CLARO CEP: 13503-350 UF: SP Resp. LEGAL: CAORI MIYASHIRO CPF: 26360038862.



DEFIRO O CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO, POR MOTIVO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CANCELADA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02282/25 Data de Protocolo: 08/07/2025 CEVS: 354390701-750-000012-1-0 Data de Validade: 08/07/2025 Razão Social: ERICA LEITE DE OLIVEIRA CNPJ/CPF: 12329238851 Endereço: Rua 3 A, 1852 JARDIM AMÉRICA Município: RIO CLARO CEP: 13506-000 UF: SP Resp. LEGAL: ERICA LEITE DE OLIVEIRA CPF: 12329238851 Resp. Técnico: ERICA LEITE DE OLIVEIRA CPF: 12329238851 CBO: 06510 Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.:9543 UF:SP.

DEFIRO O CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO, POR MOTIVO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CANCELADA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02273/25 Data de Protocolo: 07/07/2025 CEVS: 354390701-561-002483-1-2 Data de Validade: 07/07/2025 Razão Social: FFWC COMERCIO ALIMENTICIO LTDA CNPJ/CPF: 42.495.999/0001-37 Endereço: Avenida 29, 213 Vila Santo Antônio Município: RIO CLARO CEP: 13501-133 UF: SP Resp. LEGAL: FELIPE WALDER CARLEVARO CPF: 43526096848.

DEFIRO O CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO, POR MOTIVO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CANCELADA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC0342/25 Data de Protocolo: 10/07/2025 CEVS: 354390701-851-001144-1-3 Data de Validade: 16/01/2025 Razão Social: ESCOLA INFANTIL CRIANDO RAIZES LTDA CNPJ/CPF: 09.615.990/0001-47 Endereço: Rua 9, 2180 Centro Município: RIO CLARO CEP: 13500-220 UF: SP Resp. LEGAL: ANDRESSA ROMUALDO DOMENEGHETTI CPF: 26793381890 Resp. Técnico: ANDRESSA ROMUALDO DOMENEGHETTI CPF: 26793381890 CBO: 239415 Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:0282 UF:SP.

DEFIRO O CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO, POR MOTIVO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CANCELADA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC04232/25 Data de Protocolo: 07/07/2025 CEVS: 354390701-864-000166-0-8 Razão Social: CVZ LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA CNPJ/CPF: 47.216.760/0001-02 Endereço: Avenida M 25, 1028 ANDAR SUPERIOR SALA 01 PARQUE DAS INDÚSTRIAS Município: RIO CLARO CEP: 13505-380 UF: SP Resp. LEGAL: FELIPE FERNANDES DOS SANTOS CPF: 33841787851 Resp. Técnico: ELLEN CRISTINA LEME CPF: 44529559831 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:45385 UF:SP.

DEFIRO O CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO, POR MOTIVO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CANCELADA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC04233/25 Data de Protocolo: 10/07/2025 CEVS: 354390701-561-001096-1-4 Razão Social: MARIA FRANCELEUDA DE CARVALHO LINDO 24995534806 CNPJ/CPF: 17.435.443/0001-08 Endereço: Rua M 8, 160 PARQUE DAS INDÚSTRIAS Município: RIO CLARO CEP: 13505-120 UF: SP



Resp. LEGAL: MARIA FRANCELEUDA DE CARVALHO LINDO CPF: 24995534806.

DEFIRO O CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO, POR MOTIVO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CANCELADA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02174/25 Data de Protocolo: 05/06/2025 CEVS: 354390701-493-000178-1-7 Data de Validade: 05/06/2025 Razão Social: JARESLOG - TRANSPORTE E COLETAS LTDA CNPJ/CPF: 13.677.112/0001-23 Endereço: Avenida 82 A, 235 BRCAO JARDIM PARQUE RESIDENCIAL Município: RIO CLARO CEP: 13506-120 UF: SP Resp. LEGAL: EMANUELLA HONÓRIO DE SOUZA CUSTÓDIO CPF: 27720800800 Resp. Técnico: CAROLINE CAMILLA DE SOUZA CPF: 29893367883 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:000-481-488 UF:SP.

DEFIRO O CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO, POR MOTIVO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CANCELADA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02224/25 Data de Protocolo: 18/06/2025 CEVS: 354390701-471-000598-1-1 Data de Validade: 18/06/2025 Razão Social: ANEZIO VAZELLI 03182310852 CNPJ/CPF: 47.750.493/0001-40 Endereço: Avenida 4 FERRAZ, 425 FERRAZ Município: RIO CLARO CEP: 13508-750 UF: SP Resp. LEGAL: ANEZIO VAZELLI CPF: 03182310852.

DEFIRO O CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO, POR MOTIVO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CANCELADA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC04234/25 Data de Protocolo: 17/07/2025 CEVS: 354390701-561-002053-1-1 Data de Validade: Razão Social: ROSANI DOS SANTOS BARBOSA DUMAS 05752836883 CNPJ/CPF: 42.808.252/0001-91 Endereço: Avenida 24 A, 1032 VILA INDAIÁ Município: RIO CLARO CEP: 13506-700 UF: SP Resp. LEGAL: ROSANI DOS SANTOS BARBOSA DUMAS CPF: 05752836883.

DEFIRO O CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO, POR MOTIVO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CANCELADA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC04235/25 Data de Protocolo: 14/07/2025 CEVS: 354390701-471-000412-1-1 Data de Validade: Razão Social: F A F GOUVEIA MERCADO - ME CNPJ/CPF: 23.305.670/0001-11 Endereço: Avenida P 39, 301 VILA PAULISTA Município: RIO CLARO CEP: 13506-838 UF: SP Resp. LEGAL: GIOVANA ZUMPARO DUARTE DA SILVA CPF: 47690079814.

DEFIRO O CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO, POR MOTIVO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CANCELADA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01955/25 Data de Protocolo: 18/07/2025 CEVS: 354390701-863-000811-1-6 CEVS: 354390701-863-001344-1-4 CEVS: 354390701-863-000811-1-6 Data de Validade: 18/07/2025 Razão Social: MARIANGELA ALVES QUEIROZ BITTAR CNPJ/CPF: 36091200100 Endereço: Rua 11, 1559



Centro Município: RIO CLARO CEP: 13500-240 UF: SP Resp. LEGAL: MARIANGELA ALVES DE QUEIROZ BITTAR CPF: 36091200100 Resp. Técnico: MARIANGELA ALVES DE QUEIROZ BITTAR CPF: 36091200100 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:50780 UF:SP .

Defiro o Cancelamento de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CANCELADA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01955/25 Data de Protocolo: 18/07/2025 CEVS: 354390701-863-000811-1-6 CEVS: 354390701-863-000811-1-6 CEVS: 354390701-863-000811-1-6 Data de Validade: 18/07/2025 Razão Social: MARIANGELA ALVES QUEIROZ BITTAR CNPJ/CPF: 36091200100 Endereço: Rua 11, 1559 Centro Município: RIO CLARO CEP: 13500-240 UF: SP Resp. LEGAL: MARIANGELA ALVES DE QUEIROZ BITTAR CPF: 36091200100 Resp. Técnico: MARIANGELA ALVES DE QUEIROZ BITTAR CPF: 36091200100 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:50780 UF:SP.

DEFIRO O CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO, POR MOTIVO DE ABERTURA DE CADASTRO COMO PESSOA JURÍDICA.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CANCELADA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01956/25 Data de Protocolo: 18/07/2025 CEVS: 354390701-863-000113-1-2 Data de Validade: 18/07/2025 Razão Social: NADIA LUNARDI CNPJ/CPF: 19166159881 Endereço: Avenida 14, 926 SANTA CRUZ Município: RIO CLARO CEP: 13500-470 UF: SP Resp. LEGAL: NADIA LUNARDI CPF: 19166159881 Resp. Técnico: NADIA LUNARDI CPF: 19166159881 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:61434 UF:SP.

DEFIRO O CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO, POR MOTIVO DE ABERTURA DE CADASTRO COMO PESSOA JURÍDICA.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CANCELADA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC04236/25 Data de Protocolo: 22/07/2025 CEVS: 354390701-109-000318-0-1 Data de Validade: Razão Social: MARCIA FUENTES CNPJ/CPF: 54.398.868/0001-10 Endereço: Rua 15, 3533 Jardim Bela Vista Município: RIO CLARO CEP: 13504-260 UF: SP Resp. LEGAL: MARCIA FUENTES CPF: 27191116862.

DEFIRO O CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO, POR MOTIVO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CANCELADA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02661/25 Data de Protocolo: 24/07/2025 CEVS: 354390701-863-002101-1-0 Data de Validade: 24/07/2025 Razão Social: PAULO CESAR DE OLIVEIRA FREITAS CNPJ/CPF: 78892660659 Endereço: AVENIDA 04, 77 CENTRO Município: RIO CLARO CEP: 13500-420 UF: SP Resp. LEGAL: PAULO CESAR DE OLIVEIRA FREITAS CPF: 78892660659 Resp. Técnico: PAULO CESAR DE OLIVEIRA FREITAS CPF: 78892660659 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:51015 UF:SP.

Defiro o Cancelamento de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CANCELADA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01990/25 Data de Protocolo: 25/07/2025 CEVS:



354390701-863-000784-1-7 CEVS: 354390701-863-000784-1-7 CEVS: 354390701-863-000784-1-7 Data de Validade: 25/07/2025 Razão Social: MARCIO ROBERTO ARCOS SANCHEZ CNPJ/CPF: 19025266860 Endereço: Rua JACUTINGA, 1109 JARDIM OLINDA Município: RIO CLARO CEP: 13504-170 UF: SP Resp. LEGAL: MARCIO ROBERTO ARCOS SANCHEZ CPF: 19025266860 Resp. Técnico: MARCIO ROBERTO ARCOS SANCHEZ CPF: 19025266860 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:55871 UF:SP.

DEFIRO O CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO, POR MOTIVO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CANCELADA JULHO 2025

Comunicado de referente à protocolo: VISARC01990/25 Data de Protocolo: 25/07/2025 CEVS: 354390701-863-000784-1-7 CEVS: 354390701-863-000785-1-4 CEVS: 354390701-863-000784-1-7 Data de Validade: Razão Social: MARCIO ROBERTO ARCOS SANCHEZ CNPJ/CPF: 19025266860 Endereço: Rua JACUTINGA, 1109 JARDIM OLINDA Município: RIO CLARO CEP: 13504-170 UF: SP Resp. LEGAL: MARCIO ROBERTO ARCOS SANCHEZ CPF: 19025266860 Resp. Técnico: MARCIO ROBERTO ARCOS SANCHEZ CPF: 19025266860 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:55871 UF:SP.

Defiro o a Cancelamento de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CANCELADA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC0162/25 Data de Protocolo: 03/07/2025 CEVS: 354390701-865-000157-1-7 Data de Validade: Razão Social: DAYANE THAIS DE OLIVEIRA CNPJ/CPF: 34516293803 Endereço: Rua 4, 14 JD DONANGELA Município: RIO CLARO CEP: 13500-030 UF: SP Resp. LEGAL: DAYANE THAIS DE OLIVEIRA CPF: 34516293803 Resp. Técnico: DAYANE THAIS DE OLIVEIRA CPF: 34516293803 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:123192-F UF:SP.

DEFIRO O CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO, POR MOTIVO DE ALTERAÇÃO DE CNAE.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CANCELADA JULHO 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC0163/25 Data de Protocolo: 30/07/2025 CEVS: 354390701-865-000422-1-8 Data de Validade: Razão Social: JESSICA APARECIDA CORREA CNPJ/CPF: 40242823874 Endereço: Rua 8, 2319 SANTANA Município: RIO CLARO CEP: 13500-210 UF: SP Resp. LEGAL: JESSICA APARECIDA CORREA CPF: 40242823874 Resp. Técnico: JESSICA APARECIDA CORREA CPF: 40242823874 CBO: Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:256894-F UF:SP.

DEFIRO O CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO, POR MOTIVO DE ALTERAÇÃO DE CNAE.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão



PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Concursos

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO
CONCURSO PÚBLICO 01/2025

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP – CONCURSO PÚBLICO 01/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Concurso Público, para provimento de cargo do quadro permanente de servidores.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade do AVANÇASP, obedecidas as normas deste Edital, seus anexos e eventuais retificações.
- 1.2. O Concurso Público destina-se ao preenchimento da vaga indicada no item 2.1. e das que vierem a surgir a partir da publicação deste Edital, de acordo com a disponibilidade orçamentária, relativas ao cargo constante no Capítulo 2 deste Edital, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- 1.3. O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO.
- 1.4. Os candidatos nomeados estarão subordinados às normas Constitucionais aplicáveis, ao Estatuto dos Servidores do Município de Rio Claro, Lei Complementar nº 193/2023, Resolução nº 353/2024, e respectivas alterações posteriores, bem como às demais normas vigentes.
- 1.5. A descrição das atribuições básicas do cargo consta do Anexo I deste Edital.
- 1.6. O conteúdo programático consta do Anexo II deste Edital.
- 1.7. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do AVANÇASP por meio do *Fale Conosco (e-mail)* no endereço eletrônico www.avancasp.org.br ou pelo telefone (19) 3816-6835, de segunda a sexta-feira, úteis, das 09 às 17 horas (horário de Brasília).
- 1.8. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

2. DO CARGO

- 2.1. O cargo, número de vagas, vencimento base, carga horária, requisitos e valor da inscrição são os seguintes:

ENSINO SUPERIOR COMPLETO			VALOR DA INSCRIÇÃO R\$ 84,00	
Benefícios: Vale Alimentação no valor de R\$ 935,00 + Vale Transporte*				
Cargo	Vagas	Vencimento Base	Carga Horária Semanal	Requisitos
Controlador Interno	01 + CR	R\$ 4.160,99	20 h	Ensino Superior Completo em Direito/Ciências Jurídicas, Ciências Contábeis/Econômicas ou Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO CONCURSO PÚBLICO 01/2025



Nota:

* O Vale transporte é opcional para o servidor e concedido mediante o desconto de 6% (seis por cento), conforme Lei Municipal nº 2.236, de 14 de outubro de 1988 e Decreto municipal nº 3.902, de 28 de novembro de 1988.

CR: Cadastro Reserva – uma vez que o Concurso Público se destina também ao preenchimento das vagas que vierem a surgir durante a sua vigência.

- 2.2. A vaga e o vencimento base dos candidatos classificados que vierem a ser convocados respeitarão as informações contidas na tabela acima.
- 2.3. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:
 - a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
 - b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
 - c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da nomeação;
 - d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
 - e) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - f) estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - g) ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, bem como não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das atribuições do cargo, conforme exame admissional a ser realizado pelo Departamento de Gestão de Saúde do Servidor - DEGESS;
 - h) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a cargo pública;
 - i) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 - j) comprovar o atendimento dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, quando for o caso, na data da nomeação;
 - k) cumprir as determinações deste Edital;
 - l) não ter sido demitido a bem do serviço público nos âmbitos federal, estadual e municipal;
 - m) não estar aposentado pelo serviço de qualquer dos entes federativos ou ser detentor de cargo, cargo ou cargo pública, exceto as ressalvas das letras “a”, “b” e “c” do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.
- 2.4. Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 2.3. No entanto, o cargo somente será provido pelo candidato aprovado que até a data limite para comprovação tiver cumprido todas as exigências descritas no edital.
- 2.5. No ato da convocação para nomeação e posse, até a data limite de comprovação, todos os requisitos especificados na tabela de cargos e no item 2.3 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais.
- 2.6. O candidato que, não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no item 2.5 deste Capítulo perderá o direito à investidura no cargo para o qual foi convocado.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO CONCURSO PÚBLICO 01/2025



- 2.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus anexos, bem como eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos ou de que preencherá no período oportuno descrito neste Capítulo.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições para o Concurso Público encontrar-se-ão abertas no **período de 01 de agosto de 2025 até 01 de setembro de 2025**.
- 3.2. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO e/ou do AVANÇASP.
- 3.2.1. A prorrogação das inscrições de que trata este item poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.avancasp.org.br.
- 3.3. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico www.avancasp.org.br e localizar a área destinada ao Concurso Público da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO, observando o seguinte:
- acessar o endereço eletrônico no período descrito no item 3.1.;
 - preencher o formulário de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
 - o envio do formulário de inscrição gerará automaticamente o *QR Code Pix* e/ou o boleto de pagamento do valor de inscrição, caso o candidato opte pelo pagamento através do boleto bancário, deverá ser impresso e pago em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do cartão de confirmação de inscrição;
 - a inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento;
 - a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO e o AVANÇASP não se responsabilizam por inscrições que não tenham sido recebidas por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
 - o pagamento do valor da inscrição (boleto bancário ou *QR Code Pix*) poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do período das inscrições. O não pagamento até esta data, o pagamento posterior ou pagamento em valor menor que o estabelecido resultará no cancelamento da inscrição, não cabendo restituição do valor pago.
- 3.4. O candidato somente poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por meio de boleto bancário emitido pelo AVANÇASP ou através do *QR Code Pix*, que será gerado ao término do processo de inscrição.
- 3.4.1. O *QR Code Pix* (Quick Response Code - Código de Resposta Rápida) é considerado uma evolução do Código de Barras e consiste em uma imagem que armazena informações relativas a inscrição e o pagamento. Portanto, o mesmo não se confunde com transferência simples via Pix, de modo que, o primeiro é aceito nos termos deste Edital e o segundo não.
- 3.5. O boleto bancário estará disponível na área do candidato no endereço eletrônico www.avancasp.org.br e deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 3.6. Até o encerramento das inscrições, todos os candidatos inscritos poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário ou gerar novamente o *QR Code Pix*.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO CONCURSO PÚBLICO 01/2025



- 3.6.1. O pagamento do valor da inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário ou através do *QR Code Pix* e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam no cancelamento da inscrição, não implicando em devolução da importância paga, ainda que constatada em valor maior que o estabelecido ou pagamento em duplicidade.
- 3.6.2. Eventualmente, os candidatos inscritos, correntistas do Banco emitente, poderão efetuar o pagamento do valor da inscrição por meio de débito em conta corrente, sendo válido este meio.
- 3.6.3. Não será aceito, como comprovação de pagamento do valor da inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 3.6.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto/*QR Code Pix* ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 3.7. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento do valor da inscrição.
 - 3.7.1. O cartão de confirmação de inscrição estará disponível na área do candidato no endereço eletrônico www.avancasp.org.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
 - 3.7.2. Quando do pagamento, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto/*QR Code Pix* não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido, nem tampouco a devolução de valores.
- 3.8. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, transferência (exceto a opção de débito em conta prevista no subitem 3.6.2.) ou depósito em conta corrente, transferência bancária através de chave PIX, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 3.9. No caso de agendamento do pagamento do boleto a inscrição somente será efetivada após a quitação do boleto na data agendada. Na hipótese de o pagamento não ser efetuado por falta de crédito a inscrição não será efetivada, bem como não será concedido novo prazo para pagamento após o encerramento do período de inscrições.
 - 3.9.1. Havendo necessidade, poderá ser solicitado o comprovante definitivo de pagamento, não sendo aceito o comprovante de agendamento ou extrato bancário.
- 3.10. É vedada a transferência do valor pago pela inscrição, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso.
- 3.11. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, exceto para os casos previstos no Capítulo 6 deste Edital.
- 3.12. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação, por parte do candidato, das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nas datas estipuladas.
- 3.13. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a contratação do candidato, quando verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO CONCURSO PÚBLICO 01/2025



- 3.14. O candidato somente deverá efetivar o pagamento do valor da inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos neste Edital.
- 3.15. O valor referente ao pagamento da inscrição não será devolvido em hipótese alguma, razão pela qual o candidato deve se certificar de que atende a todos os requisitos e condições previstas neste Edital.
- 3.16. O cartão de confirmação de inscrição e/ou do pagamento do valor da inscrição deverá(ão) ser mantido(s) em poder do candidato e apresentado(s) no local de realização das provas ou quando solicitado.
- 3.17. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a insubsistência da mesma e consequente exclusão do candidato.
- 3.18. O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar pedido, por escrito, no momento da Inscrição, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, bem como realizar as demais providências contidas no Capítulo 4 deste Edital.
- 3.19. Não serão aceitas inscrições por via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital.
- 3.20. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no formulário de inscrição, observando os procedimentos a seguir.
 - 3.20.1. A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
 - 3.20.2. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
 - 3.20.2.1. O celular do acompanhante deverá ser desligado e guardado em embalagem específica a ser fornecida pelo AVANÇASP, bem como qualquer dos objetos indicados na alínea “j” do item 9.20 deste edital, os quais deverão permanecer lacrados durante todo o período de aplicação de prova.
 - 3.20.3. Não será disponibilizado, pelo AVANÇASP, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
 - 3.20.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
 - 3.20.5. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
 - 3.20.6. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS

- 4.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no nos termos do disposto no Decreto Federal nº 9.508/2018, é assegurado o direito de inscrição para cargo no Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
 - 4.1.1. Das convocações que vierem a ser realizadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 5% (cinco por cento) serão destinadas aos candidatos que se declararem pessoas nestas condições, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO CONCURSO PÚBLICO 01/2025



referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, acompanhada da Declaração disposta no Anexo III.

4.1.2. O candidato que desejar concorrer nestas condições deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente (*upload*) o laudo médico, juntamente com a Declaração (Anexo III), em campo próprio disponibilizado no sistema, no ato da inscrição. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência desta modalidade, devendo o laudo passar por uma análise do AVANÇASP. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.1.3. O laudo médico deverá conter:

- a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência;
- b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
- c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a contar da data de início do período de inscrição;
- d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso; e
- e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

4.2. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer **atendimento especial**, indicando as condições de que necessita para a realização das provas.

4.3. Na Declaração (Anexo III), deverão ser especificadas as necessidades especiais, caso existam, tais como: sala de fácil acesso, prova e folha de respostas ampliadas, ledor, transcritor, intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), prova em braile, mesa para cadeirante e/ou carteira para obeso, sendo que, quando solicitado, o candidato deverá enviar documento comprobatório da referida necessidade através da “Área do Candidato”.

4.4. Aos candidatos com deficiência visual (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se também de soroban.

4.5. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem Prova Especial Ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

4.6. Para os candidatos com deficiência visual poderá ser disponibilizado softwares de leitura de tela, mediante solicitação anotada na Declaração (Anexo III). O candidato deverá optar pela utilização de um dos softwares disponíveis: Dos Vox, ou NVDA, ou JAWS ou ZoomText (ampliação ou leitura).

4.6.1. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou no software mencionados, será disponibilizado ao candidato, fiscal ledor para leitura de sua prova.

4.7. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área deste Concurso Público, conforme Anexo VI – Cronograma.

4.7.1. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO CONCURSO PÚBLICO 01/2025



resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido ao AVANÇASP por meio da área do candidato no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.

- 4.7.2. Na data estabelecida no Anexo VI – Cronograma serão divulgados no site do AVANÇASP (www.avancasp.org.br) as respostas aos recursos interpostos.
- 4.8. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e também em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.
- 4.8.1. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o AVANÇASP por meio do Fale Conosco (e-mail) na área do candidato, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- 4.9. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pelo Departamento de Gestão de Saúde do Servidor - DEGESS.
- 4.9.1. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.
- 4.10. A não observância do disposto neste Capítulo, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.
- 4.10.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do certame, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 4.11. Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do Concurso Público.
- 4.12. Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo candidato classificado, ele será convocado nessa condição, ficando a cargo de uma equipe multiprofissional a avaliação da compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes ao cargo para o qual foi nomeado.
- 4.13. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.
- 4.14. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
- 4.15. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em três listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, a segunda, somente a pontuação dos candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, e a terceira, somente a pontuação dos candidatos inscritos como deficientes, sempre em ordem decrescente de classificação.
- 4.15.1. O candidato convocado pela lista de classificação de pessoa com deficiência não será convocado pela lista geral ou vice-versa, prevalecendo a classificação pela qual for convocado primeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO CONCURSO PÚBLICO 01/2025



- 4.16. O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.
- 4.17. A inscrição nos termos deste Capítulo, apenas possibilitam ao candidato a inscrição como pessoa com deficiência, mas não isentam o mesmo de pagamento do valor da inscrição.
- 4.18. Os documentos enviados pelo candidato (laudo médico e declaração) ficarão anexados ao formulário de inscrição, não sendo devolvidos ao candidato em nenhuma hipótese.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS

- 5.1. Às pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos do disposto das Leis Municipais nº 4.868/2015 e nº 5.976/2025, é assegurado o direito de inscrição para cargo no Concurso Público, ficando reservado 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas e das que surgirem durante o prazo de validade deste Concurso Público.
 - 5.1.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas aqueles que se enquadrarem na referida Lei, sendo:
 - 5.1.1.1. Pessoa preta ou parda: os candidatos que se autodeclararem no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE.
 - 5.1.1.2. Pessoa indígena: os candidatos que se identificam como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;
 - 5.1.1.3. Pessoa quilombola: os candidatos que pertencem ao grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto Federal nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.
 - 5.1.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a dois. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
 - 5.1.3. O candidato que desejar concorrer na condição acima descrita deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente (*upload*) a Autodeclaração (Anexo IV), contendo obrigatoriamente as informações nela constantes, em campo próprio disponibilizado no sistema, no ato da inscrição.
 - 5.1.3.1. A Autodeclaração deverá conter 01 (uma) foto, em tamanho 5x7, de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e datada há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da postagem, durante o período das inscrições, devendo a data estar estampada na frente da foto.
 - 5.1.3.1.1. Os candidatos Indígenas deverão anexar, junto com a declaração descrita no item acima, o RANI - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena.
 - 5.1.3.2. Não serão consideradas as fotos encaminhadas fora do padrão exigido (5x7), sem data ou com data escrita a "mão".



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO CONCURSO PÚBLICO 01/2025



- 5.1.3.3. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Edital, impedirá que concorra às vagas reservadas às cotas raciais, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, questionamento posterior a respeito da questão.
- 5.2. A relação dos candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas será divulgada no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área deste Concurso Público, conforme Anexo VI - Cronograma.
- 5.2.1. O candidato preto, pardo, indígena ou quilombola cujo pedido de inscrição para as vagas reservadas não conste da relação publicada ou tenha sido indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação da relação, mediante requerimento dirigido ao AVANÇASP por meio da "Área do Candidato" no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.
- 5.2.2. Na data estabelecida no Anexo VI - Cronograma serão divulgados no site do AVANÇASP (www.avancasp.org.br) as respostas aos recursos interpostos.
- 5.3. O candidato que, no ato da inscrição, autodeclarar-se preto, pardo, indígena ou quilombola, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e também em lista específica de candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas.
- 5.3.1. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ser pessoa preta, parda, indígena ou quilombola deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o AVANÇASP por meio do Fale Conosco (e-mail) na "Área do Candidato", para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- 5.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação ao serviço ou cargo público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.5. Se, quando da convocação, não existirem candidatos inscritos como pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.
- 5.6. Em caso de ausência ou desistência de candidato preto, pardo, indígena ou quilombola aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto, pardo, indígena ou quilombola classificado na sequência.
- 5.7. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 5.8. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em 03 (três) listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e candidatos na condição de pessoa com deficiência, a segunda, somente a pontuação dos candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e a terceira, somente a pontuação dos candidatos inscritos como deficientes, sempre em ordem decrescente de classificação.
- 5.8.1. O candidato convocado pela lista de classificação de candidato preto, pardo, indígena ou quilombola não será convocado pela lista geral ou vice-versa, prevalecendo a classificação pela qual for convocado primeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO CONCURSO PÚBLICO 01/2025



- 5.9. A inscrição nos termos deste Capítulo, apenas possibilitam ao interessado se inscrever como candidato preto, pardo, indígena ou quilombola, mas não isentam o mesmo de pagamento do valor da inscrição.
- 5.10. A Autodeclaração enviada pelo candidato ficará anexada ao formulário de inscrição, não sendo devolvida ao candidato ou excluída em nenhuma hipótese.
- 5.11. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas.
- 5.12. O candidato, inscrito nos termos deste Capítulo, participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao(s) horário(s), ao(s) local(is) de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6. DO USO DO NOME SOCIAL PARA O CANDIDATO TRAVESTI OU TRANSEXUAL

- 6.1. O candidato travesti ou transexual que desejar ser tratado pelo seu nome social (aquele pelo qual se identifica e é reconhecido pela sociedade) durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial, deverá indicar essa pretensão no momento da inscrição, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, conforme modelo constante no Anexo V.
- 6.2. O candidato deverá anexar juntamente da Declaração - Anexo V, foto recente e documento de identificação com foto (RG ou CNH), através da "Área do Candidato".
- 6.3. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida nestas condições será divulgada no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área deste Concurso Público, conforme Anexo VI - Cronograma.
- 6.4. Não serão considerados documentos encaminhados por postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio diferente do descrito neste Capítulo.
- 6.5. O candidato que não atender, dentro do prazo estabelecido do período das inscrições, ao disposto neste Capítulo, não fará jus ao uso do Nome Social, seja qual for o motivo alegado.
- 6.6. O AVANÇASP e a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, encaminhamento para link diverso do previsto em Edital, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

- 7.1. Às pessoas nas condições descritas neste Capítulo e também nas Leis Municipais de nº 5.300/2019, nº 5.354/2019 e nº 5.373/2020, bem como no Decreto nº 11.016/2022, é facultado o direito de inscrição para cargo no Concurso Público, com isenção de pagamento, desde que atendidos os requisitos a seguir:
 - 7.1.1. Seja portador de deficiência física, auditiva, visual, mental, múltipla e intelectual, desde que esteja desempregada há mais de seis meses, e que possua renda familiar abaixo de dois salários-mínimos, nos termos da Lei Municipal de nº 5.300/2019;
 - 7.1.2. Seja doador de sangue, tendo realizado no mínimo, 3 (três) doações retroativas a data de abertura das Inscrições para este Concurso Público, atestadas que foram realizadas a banco de sangue ou instituições coletoras sediadas no Município de Rio Claro;
 - 7.1.3. Seja prestador de serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO CONCURSO PÚBLICO 01/2025



- 7.1.3.1. Em conformidade com o artigo quarto da Lei Municipal de nº 5.373/2020, para ter direito à isenção o cidadão convocado deve comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo duas eleições oficiais, consecutivas ou não.
- 7.1.3.2. Entende-se como período eleitoral ou período de eleição, a véspera e o dia do pleito, e considera-se cada turno como uma eleição.
- 7.1.4. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, chamado de CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.
- 7.2. O candidato que desejar se inscrever nestas condições deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente (*upload*) cópia dos documentos abaixo descritos, em um único arquivo, em campo próprio disponibilizado no sistema, **até o dia 05 de agosto de 2025**:
- 7.2.1. No caso de pessoa com deficiência desempregada, nos termos do item 7.1.1:
- a) Laudo médico fornecido por um profissional do SUS - Sistema Único de Saúde contendo o nome completo do candidato, sendo que o laudo médico deverá conter:
 - a.1) A espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência;
 - a.2) A indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
 - a.3) A deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a contar da data de início do período de inscrição;
 - a.4) A deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso; e
 - a.5) A deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
 - b) Carteira de Trabalho e Previdência Social:
 - b.1) Cópia da página com foto e verso com a identificação;
 - b.2) Cópia da página de admissão e demissão do último emprego, emprego temporário ou estágio remunerado;
 - b.3) Cópia da página em branco seguinte e imediatamente após a demissão;
 - c) Formulário de rescisão de contrato de trabalho;
 - d) Comprovante do seguro-desemprego, quando for o caso;
 - e) Comprovante de renda familiar mensal, bem como certidão de nascimento de todos os dependentes;
 - f) RG e CPF ou CNH.
- 7.2.1.1. A Carteira de Trabalho e Previdência Social em branco (sem nenhum registro) não será aceita como comprovação da condição de desempregado.
- 7.2.2. No caso de doador de sangue, nos termos do item 7.1.2:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO CONCURSO PÚBLICO 01/2025



- a) Comprovante expedido por entidade coletora pública, o qual deverá conter: nome completo do doador, RG do doador, CPF do Doador, data e demais dados referentes a doação;
- b) RG e CPF ou CNH.

7.2.3. No caso de prestador de serviços no período eleitoral, nos termos do item 7.1.3:

- a) Declaração, atestado ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do candidato, a função desempenhada, o turno, a data e o turno da eleição, plebiscito ou do referendo;
- b) RG e CPF ou CNH.

7.2.4. No caso de inscrição no CadÚnico, nos termos do item 7.1.4:

- a) Cartão emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome ou do documento que comprove o cadastro do candidato no CadÚnico do referido Ministério, com a expressa apresentação do NIS;
- b) RG e CPF ou CNH.

- 7.3. A qualquer tempo, inclusive no momento da admissão do candidato, o AVANÇASP e/ou a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO poderá solicitar a apresentação dos documentos originais ou cópia autenticada em cartório. Comprovada a inexatidão ou inautenticidade dos documentos, o candidato estará sujeito a responder pelos Crimes de Falsidade previstos no artigo 296 a 311 do Código Penal.
- 7.4. O fato de o candidato solicitar isenção e enviar os documentos descritos neste Capítulo não configura a concessão automática da isenção, devendo a documentação ser analisada pelo AVANÇASP. No caso de indeferimento, o interessado somente terá sua inscrição efetivada se gerar o boleto/ QR Code Pix e efetuar o pagamento, conforme dispõe este Edital.
- 7.5. Não serão aceitos documentos enviados via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio diferente do descrito neste Capítulo.
- 7.6. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da solicitação de isenção, bem como seu envio no período determinado e forma determinados, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.
- 7.7. A relação dos candidatos que tiverem a isenção deferida será divulgada na no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área deste Concurso Público, conforme Anexo VI - Cronograma.
 - 7.7.1. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido ao AVANÇASP por meio da área do candidato no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.
 - 7.7.2. Na data estabelecida no Anexo VI – Cronograma serão divulgados no site do AVANÇASP (www.avancasp.org.br) as respostas aos recursos interpostos.
- 7.8. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após a data descrita no item 7.2.
- 7.9. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no Concurso Público.
- 7.10. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, não terá sua inscrição efetivada no Concurso Público.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO CONCURSO PÚBLICO 01/2025



- 7.11. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do certame, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

8. DAS MEDIDAS PREVENTIVAS CONTRA AS INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS AGUDAS (IRAs)

- 8.1. Considerando o disposto no Decreto nº 66.575, de 17 de Março de 2022, do Governo do Estado de São Paulo, fica **dispensado** o uso de máscaras de proteção facial nos locais designados para as provas, sendo **facultativa** sua utilização para os candidatos que assim desejarem. Os candidatos que desejarem, poderão ainda fazer uso de luva plástica transparente, as quais não serão fornecidas pelo AVANÇASP e/ou pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP.
- 8.2. Apenas para o procedimento de identificação, quando exigido pelo fiscal, o candidato deverá retirar a máscara, podendo em seguida, colocá-la novamente. Poderá ainda, ser exigido a vistoria da máscara e/ou máscara reserva.
- 8.3. Recomenda-se que os candidatos mantenham as medidas preventivas, podendo se munirem de álcool em gel (70°) para uso pessoal durante o período de realização da prova; e garrafa e/ou utensílio para acondicionamento de água.
- 8.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP e o AVANÇASP poderão adotar medidas preventivas adicionais que eventualmente se façam necessárias, respeitando a legislação pertinente e demais atos expedidos pelas autoridades competentes.
- 8.5. A qualquer momento poderão ser realizadas novas publicações, inclusive e especialmente quanto ao cenário descrito no item anterior, de modo que a aplicação das provas poderá ser alterada ou suspensa, sendo de inteira responsabilidade do candidato seu acompanhamento.

9. DA PROVA OBJETIVA

- 9.1. A aplicação das Provas Objetivas está prevista para a data de **19/10/2025 às 9h00**, no Município de Rio Claro/SP, conforme o seguinte:

Cargo	Prova	Questões	Duração da Prova
Controlador Interno	Língua Portuguesa	10	3 h
	Matemática e Raciocínio Lógico	10	
	Noções de Informática	05	
	Conhecimentos Específicos	25	
	TOTAL	50	

- 9.2. A Prova Objetiva tem caráter **habilitatório** (eliminatório) e **classificatório**, e constará de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada uma, sendo apenas uma correta. Cada questão poderá avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação e análise, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio, e versará sobre assuntos constantes do Anexo II - Conteúdo Programático.
- 9.3. Os portões dos locais de prova serão abertos 1 (uma) hora antes do horário descrito no item 9.1, sendo recomendável que o candidato compareça com antecedência.
- 9.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no Município de Rio Claro/SP, o AVANÇASP poderá alocá-los em municípios próximos à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO CONCURSO PÚBLICO 01/2025



- 9.5. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- 9.6. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.
- 9.7. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas, a ser publicado no site www.avancasp.org.br.
- 9.8. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e no local divulgados.
- 9.9. O candidato ao se inscrever está ciente de que a suspensão ou alteração da data da prova não acarretará devolução do valor da inscrição.
- 9.10. No caso de observância de irregularidades insanáveis durante a aplicação da prova, o AVANÇASP poderá determinar a reaplicação da mesma, ocasião em que não caberá devolução do valor da inscrição.
- 9.11. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original e com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade. **Por motivos de segurança do Concurso Público, não serão aceitos documentos digitais.**
 - 9.11.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou **documentos digitais**.
 - 9.11.1.1. Os **documentos digitais** não serão aceitos, pois a autenticação requer consulta aos sistemas governamentais via internet, o que pode comprometer a agilidade, dinâmica, segurança e até mesmo a operação do certame, seja por eventual indisponibilidade de acesso, seja pelo tempo demandado em virtude do volume de candidatos.
 - 9.11.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
 - 9.11.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
 - 9.11.4. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 9.12. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
 - 9.12.1. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO CONCURSO PÚBLICO 01/2025



- 9.12.2. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- 9.13. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, poderá ser solicitado aos candidatos, quando da aplicação das provas, a transcrição de frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame grafotécnico.
- 9.13.1. Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que se recusar a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.
- 9.14. Na Prova, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 9.14.1. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas/digitais, prejudicando o desempenho do candidato.
- 9.14.2. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.14.3. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 9.15. O candidato deverá comparecer ao local designado munido, obrigatoriamente, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta – preferencialmente azul.
- 9.15.1. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta – preferencialmente azul.
- 9.16. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.
- 9.16.1. O candidato poderá levar consigo o caderno de questões, desde que transcorrido o período de 1h00 do início da prova objetiva.
- 9.16.2. Após a entrega do caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada, o candidato deverá se retirar imediatamente do local de prova, não sendo permitido a utilização dos banheiros.
- 9.17. Durante a realização das Provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 9.18. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e opção de cargo.
- 9.19. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 9.19.1. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 9.20. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO
CONCURSO PÚBLICO 01/2025**

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
 - g) estiver portando armas no ambiente de provas, salvo se possuir o respectivo porte nos termos da Lei Federal nº 10.826/2003;
 - h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar;
 - j) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação tais como: telefone celular, tablets ou outros equipamentos similares;
 - k) estiver fazendo uso de protetor auricular, fones de ouvido ou;
 - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 9.21. O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 9.21.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos objetos indicados na alínea “j” do item 9.20, deste Capítulo.
- 9.21.2. Caso seja necessário o candidato portar algum dos objetos indicados na alínea “j” do item 9.20, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo AVANÇASP exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem lacrada permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído.
- 9.21.3. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
- 9.22. Poderá ser excluído do Concurso Público, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso ou bolsa/mochila os objetos indicados na alínea “j”, item 9.20, deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 9.21.2, deste Capítulo.
- 9.23. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros, protetores auriculares, fones de ouvido, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 9.23.1. O AVANÇASP e a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 9.24. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o AVANÇASP procederá à inclusão do candidato mediante a apresentação de comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO CONCURSO PÚBLICO 01/2025



- 9.24.1. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pelo AVANÇASP, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
- 9.24.2. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 9.25. Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 9.26. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o malote de provas mediante termo formal e na presença de 2 (dois) candidatos nos locais de realização das provas.
- 9.27. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Fiscal de sala, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
- substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
 - estabelecer, se a ocorrência se verificar após o início da prova e após ouvido o Coordenador do local, prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.
- 9.28. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova, sendo que na impossibilidade de sua disponibilização, o Fiscal responsável pela sala informará os candidatos periodicamente do horário.
- 9.29. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 9.30. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 9.31. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 9.32. Os candidatos **não** receberão convocações individuais via Correio, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Concurso Público.

10. DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, distribuídos proporcionalmente em conformidade com o número de questões da Prova Objetiva.
- 10.2. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.
- 10.2.1 No caso de anulação de questão(ões) na prova objetiva, a pontuação correspondente não será atribuída novamente ao candidato que, no resultado preliminar, já havia computado o acerto.
- 10.3. A avaliação da Prova Objetiva será efetuada por processamento eletrônico da Folha de Respostas do candidato que calculará o total de acertos de cada candidato, convertendo esse valor em pontos, de acordo com a quantidade de questões, conforme a fórmula a seguir:

$$P = (100 / Q) \times TA, \text{ onde:}$$

$$P = \text{Pontuação do Candidato na Prova Objetiva}$$



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO CONCURSO PÚBLICO 01/2025



Q = Quantidade de questões da Prova Objetiva

TA = Total de Acertos do Candidato

- 10.4. Para todos os cargos a Prova Objetiva será de caráter **habilitatório e classificatório**.
- 10.5. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta).
- 10.6. Serão elaboradas 03 (três) listas contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, a segunda, somente a pontuação dos candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e a terceira, somente a pontuação dos candidatos inscritos como deficientes, sempre em ordem decrescente de classificação.
- 10.7. O resultado e a classificação preliminar do Concurso Público contendo a Nota Final dos candidatos será disponibilizado no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área específica deste Concurso Público, sendo que após o prazo recursal será divulgado o resultado e a classificação definitiva.
- 10.8. Em caso de empate na pontuação final, constituem-se, sucessivamente e quando aplicável, os seguintes critérios de desempate:
 - a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;
 - c) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
 - d) maior pontuação na Prova de Matemática e Raciocínio Lógico;
 - e) maior pontuação na Prova de Noções de Informática;
 - f) o candidato com maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Será admitido recurso quanto:
 - a) ao indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da inscrição;
 - b) ao indeferimento da condição de candidato com deficiência, preto, pardo, indígena ou quilombola, solicitação especial e/ou nome social;
 - c) às questões das Provas Objetivas e Gabarito Preliminar;
 - d) resultado preliminar da Prova Objetiva;
 - e) ao resultado final preliminar.
- 11.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento.
 - 11.2.1. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
 - 11.2.2. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 11.3. Os questionamentos referentes às alíneas do item 11.1. deste Capítulo deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, no prazo estipulado no item 11.2.
 - 11.3.1. Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado neste Capítulo.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO CONCURSO PÚBLICO 01/2025



- 11.4. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site do AVANÇASP (www.avancasp.org.br), de acordo com as instruções constantes na área do candidato na página do Concurso Público.
- 11.4.1. Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site do AVANÇASP.
- 11.4.2. O AVANÇASP e a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 11.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 11.6. Não serão aceitos recursos interpostos via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.
- 11.7. Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva a todos os candidatos que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.
- 11.8. A vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva será realizada no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área do candidato, em data e horário a serem oportunamente divulgados.
- 11.9. A Banca Examinadora do AVANÇASP constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 11.10. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em cargo dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 11.11. Na ocorrência do disposto no item anterior e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/reclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.
- 11.12. Serão indeferidos os recursos:
- cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - cujas fundamentações não correspondam à questão recorrida;
 - sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 - sobre temas ou assuntos já analisados;
 - encaminhados por via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outra forma não prevista neste Capítulo.
- 11.13. No espaço reservado às razões do recurso fica **vedada qualquer identificação do candidato** (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.
- 11.14. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 11.1. deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 11.15. As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem, sendo também disponibilizado aos demais candidatos quando houver alteração ou anulação de questão, através do endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área deste Concurso Público.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DA NOMEAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO CONCURSO PÚBLICO 01/2025



- 12.1. Após a divulgação da lista de classificação definitiva, o resultado será homologado pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO.
- 12.2. Os candidatos classificados, de acordo com as necessidades da Administração, serão contratados obedecendo à ordem classificatória, conforme o disposto neste Edital.
- 12.3. Após a homologação do Concurso Público, os candidatos classificados poderão ser convocados a qualquer momento, **durante todo o prazo de validade do certame**, para realização de exames médicos admissionais e avaliações psicológicas, se o caso, além de apresentação de documentação pertinente, de acordo com a exclusiva necessidade da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO, reservando-se ao direito de proceder à convocação e à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.
- 12.4. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Concurso Público, as publicações oficiais.
- 12.5. O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no item 2.3 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, quando convocado pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO, os seguintes documentos originais:
 - a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
 - b) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - d) Cédula de identidade;
 - e) Certidão de Nascimento;
 - f) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável – se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito; se divorciado, apresentar a Averbação;
 - g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 - h) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
 - i) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
 - j) Certificado de Reservista e/ou Carta-patente;
 - k) Diploma ou certificado/certidão de conclusão, correspondente a escolaridade pertinente ao Cargo, devidamente registrado(a), fornecido(a) por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação;
 - l) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício do cargo pública, penalidade por prática de improbidade administrativa e/ou inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - m) Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
 - n) Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Polícia Civil do Estado de São Paulo e do Estado onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, e Certidão Negativa de Distribuição de Feitos nas Justiças Estadual, Federal e Militar;
 - o) Carteira de vacinação ou documento comprobatório inclusive quanto a Covid-19 e;
 - p) 02 (duas) Fotos 3X4.
- 12.6. Caso haja necessidade, a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO poderá solicitar outros documentos complementares.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO CONCURSO PÚBLICO 01/2025



- 12.6.1. Independentemente da aprovação nas provas, os candidatos somente serão contratados se aprovados no exame médico admissional.
- 12.7. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando na convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
- 12.8. O servidor empossado mediante Concurso Público fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.
- 12.9. Não será contratado o candidato classificado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data da contratação, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
- 12.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.2. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.
- 13.3. O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO.
- 13.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO poderá homologar por atos diferentes e em épocas distintas o resultado final dos cargos deste Concurso Público.
- 13.5. A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
- 13.6. Os atos relativos ao presente Concurso Público, editais, convocações, avisos e resultados serão disponibilizados no site do AVANÇASP no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.
- 13.7. As publicações dos atos relativos ao provimento de cargos após a homologação do Concurso Público serão de competência da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO.
- 13.8. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
- 13.9. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.
- 13.10. É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
 - 13.10.1. Havendo necessidade de atualização de dados cadastrais, o candidato poderá fazê-lo através da "Área do Candidato", até a Homologação deste Concurso Público. Sendo que, a partir da data de homologação do certame, o candidato deverá fazê-lo junto a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO.

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO
CONCURSO PÚBLICO 01/2025**

- 13.11. A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO e o AVANÇASP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço eletrônico errado ou não atualizado;
 - endereço residencial errado ou não atualizado;
 - endereço de difícil acesso;
 - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
 - correspondência recebida por terceiros.
- 13.12. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 13.12.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 13.12. deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 13.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 13.14. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público, à sua apresentação para posse e exercício e à sua participação em evento de ambientação correrão às expensas do próprio candidato.
- 13.15. A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO e o AVANÇASP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 13.16. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.
- 13.17. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO e pelo AVANÇASP, no que a cada um couber.

Rio Claro, 01 de agosto de 2025.

JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO CONCURSO PÚBLICO 01/2025



ANEXO I – ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO

CONTROLADOR INTERNO

Coordenar e verificar a execução e avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual e do orçamento da Câmara Municipal de Rio Claro, bem como a eficiência dos seus resultados; Coordenar e verificar a comprovação da legalidade e a avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal de Rio Claro; Comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal, bem como proceder à coordenação e execução da auditoria interna, caso verificada alguma irregularidade ou discrepância de dados ou informações; Prestar apoio ao Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional; Acompanhar as auditorias anuais realizadas pelo Tribunal de Contas e demais órgãos fiscalizadores em todos os setores da Câmara Municipal de Rio Claro; Assinar, em conjunto com autoridades da Administração Financeira do Poder Legislativo Municipal, o Relatório de Gestão Fiscal; Atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesas, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados; Manter arquivado junto ao Poder Legislativo de Rio Claro todos os relatórios e pareceres elaborados em cumprimento às obrigações dispostas no art. 35 da Constituição Estadual, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para subsídio da aplicação do disposto no art. 26 da Lei Complementar Estadual nº 709/93; Comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo a ocorrência de qualquer ofensa aos princípios consagrados no art. 37, da Constituição Federal, impreterivelmente, em até 03 (três) dias da conclusão do relatório ou parecer respectivo; Apoiar o controle externo e acompanhar os diversos setores da Administração, na observância dos procedimentos e prazos previstos no capítulo denominado "Das Câmaras", das Instruções 02/2008, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; Receber as solicitações de auditorias internas e as efetuadas pelo Ministério Público, Poder Judiciário, Tribunal de Contas e demais órgãos fiscalizadores; Promover a fiscalização interna da Câmara Municipal de Rio Claro, nos seus diversos aspectos, entre eles, financeiros, contábeis, operacionais, administrativos, patrimoniais, almoxarifado, entre outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO CONCURSO PÚBLICO 01/2025



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Figuras de Linguagem. Ortografia. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição: uso e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Análise sintática. Colocação pronominal. Regência verbal e nominal. Crase. Coesão. Redação oficial: atributos da redação oficial, pronomes de tratamento, tipos de documentos.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema. Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Identificação de regularidades de uma sequência, numérica ou figural, de modo a indicar qual é o elemento de uma dada posição. Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

MS-Windows: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office atualizado: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel atualizado: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint atualizado: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Contabilidade e finanças públicas: Orçamento Público: conceitos e princípios. Plano Plurianual (PPA). Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Lei Orçamentária Anual (LOA). Créditos Adicionais. Receita Orçamentária: conceitos, classificações e etapas. Despesa Orçamentária: conceitos, classificações e etapas. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, e alterações. Tópicos selecionados da Constituição Federal: Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária e Da Tributação e do Orçamento (art. 70 a 75) e (art. 163 a 169). Manual de Demonstrativos Fiscais, 13ª edição, aprovado pela Portaria STN nº 1447, de 14 de junho de 2022. Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais: conceitos, conteúdo e objetivos dos demonstrativos. Relatório Resumido da Execução Orçamentária: conceitos, conteúdo e objetivos dos demonstrativos. Relatório de Gestão Fiscal: conceitos, conteúdo e objetivos dos demonstrativos. Procedimentos Contábeis Orçamentários – Parte I do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO CONCURSO PÚBLICO 01/2025



Público (MCASP), 9ª edição. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). DCASP - Demonstrações Contábeis Aplicada ao Setor Público. Direito Administrativo: Direito Administrativo e Administração Pública. Introdução: O Estado; Poderes e Funções; Função Administrativa; Federação. Administração Direta e Indireta. Terceiro Setor. Órgãos Públicos. Princípios Administrativos. Poderes Administrativos. Ato Administrativo. Responsabilidade Civil do Estado. Controle da Administração Pública. Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/21).



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO CONCURSO PÚBLICO 01/2025



ANEXO III – DECLARAÇÃO – CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

DADOS DO CANDIDATO	
NOME	
Nº INSCRIÇÃO	
CARGO	

DEFICIÊNCIA(S) DECLARADA(S)	CID Nº*

NOME COMPLETO DO MÉDICO SUBSCRITOR DO LAUDO ANEXO	CRM Nº**

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
<input type="checkbox"/> Não preciso de condições especiais <input type="checkbox"/> Sala de fácil acesso (andar térreo, rampa, elevador) <input type="checkbox"/> Prova e Folha de Respostas com fonte ampliada <input type="checkbox"/> Ledor <input type="checkbox"/> Transcritor <input type="checkbox"/> Intérprete de Libras <input type="checkbox"/> Prova em Braile <input type="checkbox"/> Software de Leitura - <input type="checkbox"/> Dos Vox <input type="checkbox"/> NVDA <input type="checkbox"/> JAWS <input type="checkbox"/> ZoomText <input type="checkbox"/> Mesa para cadeirante e/ou carteira para obeso <input type="checkbox"/> Outra. Qual?

_____, _____, de _____ de 20__.

(Assinatura do Candidato)

NOTAS:

* CID Nº: Número de Classificação/Código Internacional da Doença.

** CRM Nº: Número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.

*** Esta Declaração e o respectivo Laudo Médico deverão ser enviados/anexados digitalmente (*upload*), em campo próprio disponibilizado no sistema, no ato da inscrição.

**** Esta declaração não assegura a isenção de pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO CONCURSO PÚBLICO 01/2025



ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____,
(nome completo, sem abreviações) portador do Documento de Identidade RG nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, e devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, declaro ser:

Preto e/ou Pardo;

Indígena – Anexar em conjunto com a declaração o RANI - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena;

Quilombola.

e opto a concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas raciais no Concurso Público nº 01/2025 da CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO/SP, para o cargo de _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

- As vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa afrodescendente/preta e/ou parda, indígena ou quilombola que assim sejam socialmente reconhecidas, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
- Nos termos do Edital do Concurso Público e das Leis Municipais nº 4.868/2015 e nº 5.976/2025, a presente Autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela organização do certame, podendo, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal, se necessário; e
- Se da análise realizada restar verificada falsidade desta Declaração, estarei sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive de eliminação deste Concurso Público, em qualquer fase, e a anulação de minha contratação (caso tenha contratado(a) e/ou empossado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

_____, _____ de _____ de 20____.

(assinatura do candidato)

Insira aqui a foto 5x7,
constando data, conforme
item 5.1.3.1. deste Edital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO
CONCURSO PÚBLICO 01/2025**



ANEXO V - REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE NOME SOCIAL

Eu, _____ (nome civil),
RG nº _____, CPF nº _____,
inscrito no Concurso Público nº 01/2025 da CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO/SP, para o cargo:
_____, solicito a inclusão
e uso do meu Nome Social: _____.

_____, _____, de _____ de 20____.

(Assinatura do Candidato)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO CONCURSO PÚBLICO 01/2025



ANEXO VI – CRONOGRAMA

O cronograma abaixo constitui mera expectativa, podendo haver variação nas datas de acordo com as necessidades técnicas e operacionais da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO ou do AVANÇASP, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações oficiais realizadas no site www.avancasp.org.br, na área destinada a este Concurso Público.

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital Completo no Site e Resumido na Imprensa Oficial.	01/08/2025
Período de Inscrições "on-line" - internet.	01/08 a 01/09/2025
Período de Solicitação de Isenção de Pagamento da Inscrição.	Até 05/08/2025
Divulgação do Resultado Preliminar das Solicitações de Isenção de Pagamento da Inscrição.	11/08/2025
Período de Recurso Contra o Resultado Preliminar das Solicitações de Isenção de Pagamento da Inscrição.	12 e 13/08/2025
Divulgação do Resultado Definitivo das Solicitações de Isenção de Pagamento da Inscrição.	18/08/2025
Último dia para pagamento da inscrição.	02/09/2025
Divulgação do Resultado Preliminar das Solicitações de Inscrição na Condição de Pessoa com Deficiência – PCD, Resultado Preliminar das Solicitações de Condições Especiais, Nome Social e Candidatos Pretos, Pardos, Indígenas ou Quilombolas.	08/09/2025
Período de Recurso Contra o Resultado Preliminar das Solicitações de Inscrição na Condição de Pessoa com Deficiência – PCD, Resultado Preliminar das Solicitações de Condições Especiais, Nome Social e Candidatos Pretos, Pardos, Indígenas ou Quilombolas.	09 e 10/09/2025
Divulgação do Resultado Definitivo das Solicitações de Inscrição na Condição de Pessoa com Deficiência – PCD, Resultado Preliminar das Solicitações de Condições Especiais, Nome Social e Candidatos Pretos, Pardos, Indígenas ou Quilombolas.	15/09/2025
Divulgação da Lista de Inscritos, Total de Inscritos, Locais de Prova e Salas e Edital de Convocação para as Provas Objetivas.	10/10/2025
Realização da Prova Objetiva.	19/10/2025
Divulgação do Gabarito Preliminar.	19/10/2025
Período de Recurso Contra o Gabarito Preliminar.	20 e 21/10/2025
Divulgação do Resultado dos Recursos Contra o Gabarito Preliminar, Gabarito Oficial – Definitivo e Resultado Final Preliminar.	10/11/2025
Período de Recursos Contra o Resultado Final - Preliminar.	11 e 12/11/2025
Divulgação do Resultado dos Recursos Contra o Resultado Final – Preliminar e Resultado Final - Definitivo.	Até 17/11/2025
Homologação.	A partir da divulgação do Resultado Final - Definitivo